



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO I - NÚMERO 94 - GOIÂNIA - GO, TERÇA-FEIRA, 26 DE JUNHO DE 2007

## 2ª INSTÂNCIA

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - STP

#### AÇÃO CIVIL PÚBLICA

PROCESSO TRT ACP-00299-2002-000-18-00-4  
RELATORA: DESEMBARGADORA DORA MARIA DA COSTA  
REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
AUTOR(S): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORA: JANILDA GUIMARÃES DE LIMA COLLO  
RÉU: BANCO BEG S.A.

#### ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, após os votos da Relatora e do Revisor dando provimento parcial à ação civil pública, suspender o julgamento em virtude do pedido de vista regimental do Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Aguardam os demais Desembargadores. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo réu, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, DORA MARIA DA COSTA e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Não participaram do julgamento os Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 135, parágrafo único, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ALPINIANO DO PRADO LOPES. Ausência ocasional e justificada da Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO. Goiânia, 27 de fevereiro de 2007.

Em sessão ordinária, por unanimidade, o Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região deferiu o pedido de manutenção da vista regimental formulado na assentada do julgamento pelo Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA. Presentes na sessão os Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Ausência ocasional e justificada da Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE e da Juíza Convocada ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 15 de maio de 2007.

O Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, deu provimento parcial à ação civil pública, nos termos do voto da Relatora. Vista em mesa ao Juiz BRENO MEDEIROS. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo réu, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, e os Excelentíssimos Juizes Convocados BRENO MEDEIROS e MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Obs.: 1. A Relatora votou na sessão de 27.02.2007; 2. A Desembargadora IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO não participou da votação, fazendo-se presente apenas para compor o quórum regimental. Não participaram do julgamento os Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (art. 134, IV, CPC) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 135, parágrafo único, CPC). Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 12 de junho de 2007 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2007 (2ª feira) stp.

Processo MS-00205-2007-000-18-00-1

Impetrante(s): MARISA PIGNATARO DE SANT'ANNA

Advogado(s): ROBERTO MELO MARTINS E OUTRO(S)

Impetrado(s): JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): VALDECI BRAGA DE SOUZA

MARISA PIGNATARO DE SANT'ANNA impetrou Mandado de Segurança contra ato praticado pela Exmª Juíza da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, que, nos autos da Carta Precatória Executória nº 01021-2007-008-18-00-0, oriunda da 15ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, determinou a penhora de 30% do valor total de sua remuneração, até o limite do crédito do exequente (R\$ 6.583,56).

Alega que já foi sócia da empresa executada, mas que se retirou da sociedade em 04 de janeiro de 1999, não respondendo, assim, pela execução.

Sustenta que o artigo 649, inciso IV, do Código de Processo Civil proíbe a penhora de salários, ressaltando que os valores penhorados destinam-se a sua sobrevivência.

Requer a concessão de liminar suspendendo os efeitos da decisão atacada.

Cabível a ação mandamental, uma vez que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei nº 1.533/51, artigo 5º, inciso II).

Passo, então, à análise do pedido de liminar.

Ressalto, de início, que a controvérsia quanto à responsabilização de sócios, na execução trabalhista, extrapola as fronteiras do mandado de segurança, ante a existência de meios processuais ordinários para a solução dessa matéria.

Por outro lado, é certo que a decisão que determina a penhora de dinheiro em execução definitiva não caracteriza ato abusivo ou ilegal, que possa ferir direito líquido e certo do executado.

Contudo, o artigo 649, inciso IV, do Código de Processo Civil qualifica como absolutamente impenhoráveis os salários. A única exceção é quando se destinar ao pagamento de prestação alimentícia, situação inaplicável à situação em exame.

Nesse sentido tem sido a jurisprudência do C. TST:

"MANDADO DE SEGURANÇA - EXECUÇÃO DEFINITIVA - PENHORA DE VALORES EM CONTA-CORRENTE ORIUNDOS DE SALÁRIO PERCEBIDO PELA SÓCIA (FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL) DA EMPRESA-EXECUTADA - CABIMENTO EXCEPCIONAL DO WRIT - ILEGALIDADE DO ATO COATOR.

1 - A sócia da Empresa-Executada, na condição de funcionária pública municipal, impetrou mandado de segurança contra o despacho judicial proferido em sede de execução definitiva, que liberou 70% do valor bloqueado junto ao Banco Banrisul de sua conta corrente e determinou que o restante (30%) fosse convertido em penhora, em razão da natureza alimentar do crédito da execução.

2 - O 4º TRT concedeu a segurança, ao fundamento de que os valores percebidos a título de salário e benefícios previdenciários são absolutamente impenhoráveis, por expressa previsão legal (CPC, art. 649, IV e VII), não podendo ser objeto de constrição judicial.

3 - A Reclamante interpõe o presente recurso ordinário, sustentando que o valor bloqueado, oriundo de salário, não é absolutamente impenhorável, já que destinado para pagamento de prestação alimentícia, conforme exceção prevista na parte final do art. 649, IV, do CPC, à luz do art. 100, § 1º-A, da Carta Magna, à qual se enquadra o crédito trabalhista.

4 - Em que pese o fato de o ato coator ser passível de impugnação mediante recurso próprio, in casu, o agravo de petição (CLT, art. 897, 'a'), o que obstará a impetração do writ conforme o disposto na jurisprudência desta Corte (OJ 92 da SBDI-2) e sumulada do STF (Súmula 267), tem-se que, em face do gravame provocado à Impetrante, decorrente da impossibilidade de prover os meios necessários à sua subsistência, e por inexistir recurso eficaz de modo a coibir de imediato os efeitos do ato impugnado, justifica-se a impetração excepcional do mandamus, conforme precedentes da SBDI-2 desta Corte, em casos análogos.

5 - Quanto ao mérito, não procede a irrisignação da Obreira, pois a única exceção ao art. 649, IV, do CPC está prevista em sua parte final, qual seja, a penhora como garantia de pagamento de prestação alimentícia, que, por se tratar de espécie, e não gênero de crédito de natureza alimentícia, não pode ser interpretada de forma a englobar o crédito trabalhista, conforme precedentes específicos da SBDI-2 desta Corte, da lavra do Min. Gelson de Azevedo (TST-ROMS-125/2004-000-18-00.3, DJ de 26/08/05 e TST-ROMS-347/2005-000-10-00.0, DJ de 19/12/06). In casu, está-se diante de confronto de valores de mesma natureza tutelados pelo ordenamento jurídico, referentes à subsistência da pessoa, não se justificando despir um santo para

vestir outro" (PROC. Nº TST-ROMS-190/2006-000-04-00.7, Ministro Relator Ives Gandra Martins Filho, DJ de 30.03.07).

Conforme se verifica do auto de fls. 22/23, foi efetuada a penhora de 30% dos salários mensais da impetrante, junto ao seu empregador, a SANEAGO Saneamento de Goiás S/A, fl 14.

Portanto, ficaram demonstrados os requisitos de relevância dos fundamentos e de convencimento quanto ao direito alegado, além de evidenciado que a efetivação do ato impugnado poderá gerar danos de difícil ou impossível reparação para a impetrante, se deferida ao final a segurança pretendida.

Concedo, pois, a liminar, determinando a suspensão da penhora sobre salários da impetrante.

Seja notificada a eminente autoridade apontada como coatora, para que, caso queira, manifeste-se, no prazo legal.

Deverá a impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, informar o endereço do litisconsorte, a fim de propiciar a citação deste, e apresentar mais uma contra-fé acompanhada de cópias dos documentos que instruem a petição inicial (artigo 6º, caput, parte final, da Lei nº 1.533/51), ciente de que sua omissão gerará a extinção do feito sem resolução de mérito.

Intime-se.

À STP.

Goiânia, 22 de junho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00207-2007-000-18-00-0

Impetrante(s): PEDRO VICTOR DE LELES

Advogado(s): CÉLIA ALVES DE LELES

Impetrado(s): JUIZO DA VARA DO TRABALHO DE GOIÁS

Litisconsorte(s): JADSON CAVALCANTE CAMELO

PEDRO VICTOR DE LELES impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo Exmº Juiz da Vara do Trabalho de Goiás, nos autos da RT-01104-2006-221-18-00-4.

Alega o impetrante que a i. autoridade indigitada coatora determinou a penhora on line, através do sistema BACEN/JUD, de valores existentes em sua conta-corrente.

Insurge-se contra tal ato, afirmando que o bloqueio de todas as suas contas bancárias provocam a sua "morte econômica e financeira, efeito que equivale, em paralelismo, na odiosa figura da "morte civil" (fl. 03).

Requer seja determinada a suspensão do bloqueio de suas contas, com a expedição de ofício às respectivas entidades financeiras.

Contudo, não foram atendidos os requisitos autorizadores do ajuizamento da ação mandamental.

É que o impetrante deixou de exibir cópia do ato impugnado, elemento indispensável à formação do processo e que impossibilita a sua continuidade.

Veja-se, a propósito, a jurisprudência:

"MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE CÓPIA DO ATO IMPUGNADO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

Esta Corte Superior, por meio da Súmula nº 415, firmou o entendimento de que, exigindo o mandado de segurança prova documental preconstituída, é inviável a concessão de oportunidade para juntada de documento quando verificada, na inicial, a ausência de peça indispensável à comprovação do invocado direito líquido e certo deduzido na ação mandamental. No caso dos autos, a inicial não veio acompanhada de cópia do próprio ato impugnado.

Assim sendo, deve ser decretada a extinção do processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51.

Processo extinto sem resolução do mérito" (TST-RXOF e ROMS-327/2005-000-17-00.1, Relator Ministro Emmanoel Pereira, julgado em 24.10.06, publicado em 17.11.06).

Não há que se cogitar, na espécie, de concessão de prazo para que o impetrante sane a irregularidade apontada, como preceitua a Súmula nº 415, do C. TST:

"MANDADO DE SEGURANÇA. ART. 284 DO CPC. APLICABILIDADE. Exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial do 'mandamus', a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação. (ex-OJ nº 52 da SBDI-2 - inserida em 20.09.2000)

Ante o exposto, indefiro liminarmente a petição inicial. Com apoio nos artigos 8º da Lei nº 1.533/51 e 267, incisos I e IV, do CPC, extingo o processo sem resolução de mérito.

Custas pelo autor, no importe de R\$ 10,64 (artigo 789, caput, da CLT).

Seja identificada a ilustre autoridade apontada como coatora.

Intime-se.

À STP.

Goiânia, 22 de junho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00209-2007-000-18-00-0

Impetrante(s): BRONDELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Advogado(s): GERSON PINHEIRO DE LEMOS JÚNIOR

Impetrado(s): JUIZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s): MAXWEYDER MARIANO BARBOSA

"De ordem do Exmo. Desembargador Relator, intime-se a impetrante, para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar o endereço do litisconsorte MAXWEYDER MARIANO BARBOSA, a fim de propiciar a citação deste, bem como apresentar 2 (duas) cópias dos documentos que instruem a petição inicial (artigo 6º, caput, parte final, da Lei nº 1.533/51).

Procedimento nos termos do parágrafo 4º do artigo 162 do CPC e artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal.

À STP."

Goiânia, 25 de junho de 2007.

ORIGINAL ASSINADO

Luciene Campioni Cardoso

Assessora de Desembargador

Em Substituição

TRT-18ª Região

Processo AR-00010-2007-000-18-00-1

Autor(s): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(s): MURILO NUNES MAGALHÃES E OUTRO(S)

Réu(s): 1. LEONICE BORGES DA SILVA CORREIA E OUTROS

Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)

Réu(s): 2. AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

Advogado(s): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)

"Tendo em vista que não há nos autos certidão de trânsito em julgado da r. decisão rescindenda, de ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, concede-se o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor junte a cópia autenticada da certidão de trânsito em julgado da r. decisão rescindenda, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

A juntada de tal documento devidamente autenticado constitui pressuposto para a constituição e desenvolvimento válido da ação rescisória, cuja inobservância importa em sua extinção, sem resolução do mérito, conforme entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 84 da SDI-II do Colendo TST, verbis:

"AÇÃO RESCISÓRIA. PETIÇÃO INICIAL. AUSÊNCIA DA DECISÃO RESCINDENDA E/OU DA CERTIDÃO DO SEU TRÂNSITO EM JULGADO DEVIDAMENTE AUTENTICADAS. PEÇAS ESSENCIAIS PARA A CONSTITUIÇÃO VÁLIDA E REGULAR DO FEITO. ARGÜIÇÃO DE OFÍCIO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. A decisão rescindenda e/ou a certidão do seu trânsito em julgado devidamente autenticadas, à exceção de cópias reprográficas apresentadas por pessoa jurídica de direito público, a teor do art. 24 da Lei n. 10.552/02, são peças essenciais para o julgamento da ação rescisória. Em fase recursal, verificada a ausência de qualquer delas, cumpre ao Relator do recurso ordinário argüir, de ofício, a extinção do processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do feito." (grifo não-original)

À STP, para os fins."

Após, conclusos.

Goiânia, 21 de junho de 2007.

Ana Beatriz Braga Pereira

Assessora Substituta

Gabinete de Desembargador Federal do Trabalho

Processo AR-00446-2006-000-18-00-0

Autor(s): ULDERICO PEREIRA FARINHA

Advogado(s): ELIFAS JOSÉ BATISTA

Réu(s): AGROPECUÁRIA PALMA LTDA.- ME

Advogado(s): JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

"Tendo em vista que a cópia da r. decisão rescindenda (fls. 05/08) não está autenticada e que não há nos autos certidão de seu trânsito em julgado e nem procuração outorgando poderes ao advogado signatário da peça de ingresso, de ordem do Excelentíssimo Desembargador Relator, concede-se o prazo de 10 (dez) dias para que o Autor regularize sua representação processual, junte a cópia autenticada da sentença rescindenda e da certidão de seu trânsito em julgado, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito (art. 284, parágrafo único, do CPC), bem como junte a cópia do depoimento testemunhal mencionado na promoção do Ministério Público do Trabalho de fls. 100/101.

A juntada da sentença rescindenda e da certidão de seu trânsito em julgado autenticados constitui pressuposto para a constituição e desenvolvimento válido da ação rescisória, cuja inobservância importa em sua extinção, sem resolução do mérito, conforme entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 84 da SDI-II do Colendo TST, verbis:

"AÇÃO RESCISÓRIA. PETIÇÃO INICIAL. AUSÊNCIA DA DECISÃO RESCINDENDA E/OU DA CERTIDÃO DO SEU TRÂNSITO EM JULGADO DEVIDAMENTE AUTENTICADAS. PEÇAS ESSENCIAIS PARA A CONSTITUIÇÃO VÁLIDA E REGULAR DO FEITO. ARGÜIÇÃO DE OFÍCIO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. A decisão rescindenda e/ou a certidão do seu trânsito em julgado devidamente autenticadas, à exceção de cópias reprográficas apresentadas por pessoa jurídica de direito público, a teor do art. 24 da Lei n. 10.552/02, são peças essenciais para o julgamento da ação rescisória. Em fase recursal, verificada a ausência de qualquer delas, cumpre ao Relator do recurso ordinário argüir, de ofício, a extinção do processo, sem julgamento do mérito, por falta de

pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do feito." (grifo não-original)  
À STP, para os fins."  
Após, conclusos.  
Goiânia, 21 de junho de 2007.  
ORIGINAL ASSINADO  
Ana Beatriz Braga Pereira  
Assessora Substituta  
Gabinete de Desembargador Federal do Trabalho

## SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-00586-2006-008-18-00-9  
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE(S): MÁRCIO JÚNIOR COSTA DA CONCEIÇÃO  
**ADVOGADO(S): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): AVELAR E VALENTIM LTDA. - ME  
**ADVOGADO(S): ALÍCIO BATISTA FILHO**  
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ RODRIGO DIAS DA FONSECA  
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00912-2006-006-18-00-5  
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE(S): SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A.  
**ADVOGADO(S): ILAMAR JOSÉ FERNANDES E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): MAURÍCIO VASCO CORDEIRO  
**ADVOGADO(S): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO E OUTRO(S)**  
ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA  
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para apreciação das demais matérias, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01145-2006-131-18-00-0  
RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA  
**ADVOGADO(S): SABRINA LUCINDO DA SILVA**  
RECORRIDO(S): MARIA JOSÉ RORIZ  
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA - JUÍZA FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA  
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01848-2006-102-18-00-2  
RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE(S): VALBERTO PAIVA SANTOS  
**ADVOGADO(S): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECORRIDO(S): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY  
**ADVOGADO(S): KEILA MARIA VIEIRA E OUTRO(S)**  
ORIGEM: VT DE RIO VERDE - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA  
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01850-2006-102-18-00-1  
RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE(S): RENE SANTOS RIBEIRO  
**ADVOGADO(S): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**  
RECORRIDO(S): ORSA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS S.A.  
**ADVOGADO(S): FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA E OUTRO(S)**  
ORIGEM: VT DE RIO VERDE - JUIZ RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA  
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01885-2006-121-18-00-9  
RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE(S): 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.  
**ADVOGADO(S): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA**  
RECORRENTE(S): 2. ROBERTO PEREIRA DA SILVA NETO  
**ADVOGADO(S): JULIANO MARQUES DA SILVA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): OS MESMOS  
ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE  
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos, declarar, de ofício, a extinção do processo SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01970-2006-111-18-00-0  
RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.  
**ADVOGADO(S): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**  
RECORRIDO(S): EVANI BÁRBARA DA SILVA  
**ADVOGADO(S): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)**  
ORIGEM: VT DE JATAÍ - JUIZ EDUARDO TADEU THON  
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01971-2006-111-18-00-4  
RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.  
**ADVOGADO(S): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**  
RECORRIDO(S): CRISTIANO ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO(S): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)**  
ORIGEM: VT DE JATAÍ - JUIZ EDUARDO TADEU THON  
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-01997-2006-111-18-00-2  
RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.  
**ADVOGADO(S): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**  
RECORRIDO(S): MARIA MADALENA FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO(S): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO**  
ORIGEM: VT DE JATAÍ - JUIZ EDUARDO TADEU THON  
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02007-2006-111-18-00-3  
RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.  
**ADVOGADO(S): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**  
RECORRIDO(S): MARIA APARECIDA SILVA  
**ADVOGADO(S): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO**  
ORIGEM: VT DE JATAÍ - JUIZ EDUARDO TADEU THON  
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO SUMARÍSSIMO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02052-2006-013-18-00-2  
RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE(S): ARC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO(S): MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): ROMUALDO XAVIER DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA**  
ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02212-2006-010-18-00-4  
RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE(S): J. CÂMARA E IRMÃOS S.A.  
**ADVOGADO(S): ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**  
RECORRIDO(S): RONNY MIRANDA E SILVA  
**ADVOGADO(S): CRISTINA ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES**  
ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-02251-2006-002-18-00-7

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE(S): MANOEL DAMIÃO DE SOUZA

**ADVOGADO(S): DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**ADVOGADO(S): GERSON CURADO PUCCI E OUTRO(S)**

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para apreciação das demais matérias, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente, o Dr. Dorival Salomé de Aquino.

Processo RO-02261-2006-003-18-00-9

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE(S): PAULO DANY MARQUETTI DE SOUSA

**ADVOGADO(S): SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(S): MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE**

ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ARMANDO BENEDITO BIANKI

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00064-2007-131-18-00-3

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO(S): SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): OROSSIL PALHARES

ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA - JUIZA FÁBIO LA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00065-2007-111-18-00-3

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE(S): MÁRCIO ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO(S): SIMONE SOUSA PRADO E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

**ADVOGADO(S): DOUGLAS LOPES LEÃO E OUTRO(S)**

ORIGEM: VT DE JATAÍ - JUIZ LUCIANO LOPES FORTINI

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00129-2007-004-18-00-0

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE(S): 1. HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO(S): THIAGO MATHIAS CRUVINEL E OUTRO(S)**

RECORRENTE(S): 2. JANIEL COSTA GOMES (ADESIVO)

**ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA MARTINS E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 4ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ RENATO HIENDELMAYER

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00167-2007-082-18-00-8

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE(S): BEATRIZ BENTO PEREIRA

**ADVOGADO(S): ALDETH LIMA COELHO E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): OSVALDO FRANCISCO DOS SANTOS

**ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)**

ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo

e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00209-2007-151-18-00-0

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA**

RECORRIDO(S): ANDERSON SOUSA COSTA

**ADVOGADO(S): EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO**

ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00279-2007-009-18-00-5

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): 1. ÉZIO PEREIRA CARNEIRO

**ADVOGADO(S): ROLANDO DA LUZ SILVA**

RECORRENTE(S): 2. FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

**ADVOGADO(S): RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): OS MESMOS

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER O DO RECLAMANTE e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00287-2007-006-18-00-2

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): GUTEMBERG DE MESQUITA COELHO

**ADVOGADO(S): CRISTINA ALVES PINHEIRO**

RECORRIDO(S): SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(S): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)**

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA - JUIZA ANA DEUSDEDITH PEREIRA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00319-2007-002-18-00-4

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

**ADVOGADO(S): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): THIAGO CÉSAR NAVES CARNEIRO

**ADVOGADO(S): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)**

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00322-2007-151-18-00-6

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA**

RECORRIDO(S): CONCEIÇÃO MORAIS VIEIRA

**ADVOGADO(S): CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA E OUTRO(S)**

ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00343-2007-011-18-00-4

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): CLÁUDIO ALVES DE MORAIS

**ADVOGADO(S): CRISTINA ALVES PINHEIRO**

RECORRIDO(S): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(S): JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTRO(S)**

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ÉDISON VACCARI

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00345-2007-006-18-00-8

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE(S): SEBASTIÃO LOPES DE SOUZA

**ADVOGADO(S): EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**ADVOGADO(S): MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY E OUTRO(S)**

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00357-2007-007-18-00-9

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE(S): CLEITOMAR PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO(S): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): CARLOS HENRIQUE LA YUNTA

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00402-2007-151-18-00-1

RELATOR(A): DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO(S): RÔMULO PEREIRA DA COSTA**

RECORRIDO(S): MIGUEL ARCANJO DE SOUSA

**ADVOGADO(S): EDUARDO TALVANI DE LIMA COUTO**

ORIGEM: VT DE IPORÁ - JUIZ CÉSAR SILVEIRA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo, extinguir, de ofício, o processo, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação à contribuição sindical do ano de 2001 e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00423-2007-010-18-00-3

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE(S): ALESSANDRO GODOI DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(S): WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - ME

**ADVOGADO(S): JOSÉ JORGE CHEIN NETO E OUTRO(S)**

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00473-2007-011-18-00-7

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE(S): JACQUELINE DA SILVA BUENO

**ADVOGADO(S): VITOR HUGO LOPES FERREIRA E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

**ADVOGADO(S): RODRIGO LUDOVICO MARTINS E OUTRO(S)**

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, o Dr. Paulo Henrique Carvalho e, pela recorrida, o Dr. Wellington Luís Peixoto.

Processo RO-00490-2007-009-18-00-8

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE(S): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE

**ADVOGADO(S): WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): JANDIRA GUEDES DE CARVALHO

**ADVOGADO(S): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)**

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ EDUARDO TADEU THON

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00515-2007-007-18-00-0

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**ADVOGADO(S): MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): CLARINDO GOMES DOS REIS

**ADVOGADO(S): ZÉLIO DE ÁVILA**

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Processo RO-00550-2007-121-18-00-4

RELATOR(A): DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

RECORRENTE(S): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.

**ADVOGADO(S): CARLA MARIA CARNEIRO COSTA**

RECORRIDO(S): WANDERSON FABRÍZZIO BATISTA

**ADVOGADO(S): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**

ORIGEM: VT DE ITUMBIARA - JUÍZA ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE

DECISÃO: Por unanimidade, decidiu a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região conhecer do recurso ordinário sumaríssimo e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT - AI/RO-00363-2006-052-18-00-0

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTE/RECORRIDO(S): FOFURA CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA.

**ADVOGADO(S): JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)**

AGRAVADO(S)/RECORRENTE(S): MARIA ANTÔNIA DE FÁTIMA

**ADVOGADO(S): ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)**

ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Ainda, sem divergência de votação, conhecer do recurso da reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 13 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT RO(AI)-001278-2006-008-18-01-3

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

AGRAVANTE(S): VIVO S.A

**ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

RECORRENTE(S): ATENTO BRASIL S.A

**ADVOGADO(S): JEANNY ARAÚJO DE SÁ E OUTRO(S)**

AGRAVADO/RECORRIDO: EDUARDO ROCHA VALENTE

**ADVOGADO(S): CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**

ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO; passando ao julgamento dos recursos, por unanimidade deles conhecer e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 13 de junho de 2007 (data de julgamento).

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00740-2003-221-18-00-6

RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

REVISOR: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

AGRAVANTE(S): JOSÉ DONIZETE DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(S): HAROLDO JOSÉ R. MACHADO FILHO E OUTRO(S)**

AGRAVADO(S): LATICÍNIOS TAQUARAL LTDA.

**ADVOGADO(S): TEREZINHA KAZUKO OYADOMARI**

ORIGEM: VT DE GOIÁS

JUÍZA: NEIDE TEREZINHA RESENDE DA CUNHA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vista em mesa à Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do agravo o Dr. Haroldo José Rosa Machado Filho.

#### EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AP - 02046-2006-005-18-00-0

RELATORA: DES. ALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S): ELIANA FERNANDES DE CARVALHO E OUTROS

**ADVOGADO(S): LUCIANA DUTRA DE SOUZA**

EMBARGADO(S): JOSÉ SANTANA BISPO

**ADVOGADO(S): RUBENS MENDONÇA**

ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 13 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00557-2005-131-18-00-1

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S): FC HIGIENE PESSOAL LTDA.

**ADVOGADO(S): CRISTIANO MORAIS FREITAS E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): ADRIANO MEIRELES

**ADVOGADO(S): CLARA MÁRCIA DE RIVOREDO**

ORIGEM: VT DE LUZIANIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e aplicar ao embargante a multa por litigância de má-fé, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 13 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 00315-2006-006-18-00-0

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

**ADVOGADO(S): DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

EMBARGADO(S): RICARDO ALVES DA SILVA

**ADVOGADO(S): GELMA NUNES DE MORAES E OUTRO(S)**

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.

DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 13 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01342-2006-007-18-00-7

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S): ALEX ANTÔNIO RIBEIRO DE ALMEIDA

**ADVOGADO(S): WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**

EMBARGADO(S): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**ADVOGADO(S): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para prestar esclarecimentos, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA

BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 13 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01398-2006-011-18-00-0

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

**ADVOGADO(S): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)**

EMBARGADA(S): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

**ADVOGADO(S): CARLA VALENTE BRANDÃO E OUTRO(S)**

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 13 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01741-2006-006-18-00-1

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S): MORAES CÉSAR MONTEIRO

**ADVOGADO(S): JERÔNIMO JOSÉ BATISTA E OUTRO(S)**

EMBARGADOS(S): 1.FV SERVIÇOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA.

**ADVOGADO(S): SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES**

EMBARGADO(S): SASCAR - TECNOLOGIA E SEGURANÇA AUTOMOTIVA S.A.

**ADVOGADO(S): RODRIGO ABAGGE SANTIAGO E OUTRO(S)**

ORIGEM: 6ª VT DE GOIÂNIA

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 13 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - ED-RO - 01789-2006-010-18-00-9

RELATORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

EMBARGANTE(S): ENI CABRAL

**ADVOGADO(S): JOEL ALENCASTRO VEIGA E OUTRO(S)**

EMBARGADO(S): SEBASTIÃO PEREIRA LEITE

**ADVOGADO(S): MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA E OUTRO(S)**

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS e aplicar ao embargante a multa por litigância de má-fé, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 13 de junho de 2007 (data do julgamento).

#### REMESSA OFICIAL

PROCESSO TRT - RXOF - 01802-2006-010-18-00-0

RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REMETENTE(S): 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (NA AÇÃO MOVIDA POR CÉLIA MARIA COSTA RORIZ E OUTROS EM FACE DO ESTADO DE GOIÁS E OUTROS)

PARTE(S): CÉLIA MARIA COSTA RORIZ

**ADVOGADO(S): ENEY CURADO BROM FILHO E OUTRO(S)**

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, receber a remessa oficial e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, tudo nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA

PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 13 de junho de 2007 (data de julgamento).

## RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00464-2005-201-18-00-3  
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S): 1. COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS  
**ADVOGADO(S): DENISE DE CÁSSIA ZÍLIO ANTUNES**  
RECORRENTE(S): 2. JOÃO BATISTA MENDES  
**ADVOGADO(S): JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

RECORRIDO(S): OS MESMOS  
ORIGEM: VT DE URUAÇU  
JUIZ: LUCIANO SANTANA CRISPIM  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 13 de junho de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01412-2005-082-18-00-2  
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S): 1. BANCO ITAÚ S.A.  
**ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S): 2. LAURENTINA RIBEIRO NETA DE FREITAS  
**ADVOGADO(S): NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): OS MESMOS  
ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamante, a Drª Zélia dos Reis Rezende. Impedida de atuar neste feito a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 134, IV, CPC).

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 13 de junho de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01885-2005-002-18-00-1  
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S): BANCO BRADESCO S.A.  
**ADVOGADO(S): JOAQUIM JOSÉ PESSOA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): VANDA FALEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO(S): ARLETE MESQUITA**

ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEAGR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, o Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 13 de junho de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00203-2006-002-18-00-4  
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S): 1. QUELANE SOARES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S): 2. FRIBOI LTDA.  
**ADVOGADO(S): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S): OS MESMOS  
ORIGEM: 2ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMANTE e NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 13 de junho de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00630-2006-231-18-00-4  
RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
REVISORA: DESEMBARGADORA IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR: LEOPOLDO GOMES MURARO  
RECORRIDO(S): 1. SISNEIDE DE OLIVEIRA SALES  
**ADVOGADO(S): CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**

RECORRIDO(S): 2. PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS  
ORIGEM: VT DE POSSE  
JUIZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

PROCESSO TRT - RO - 00669-2006-251-18-00-6  
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S): 1. FAZENDA ALAIA  
**ADVOGADO(S): ALESSANDRA REIS E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S): DORIVAL ALVES CORREIA (ADESIVO)  
**ADVOGADO(S): LUÍS FERNANDO PASCOTTO**

RECORRIDO(S): OS MESMOS  
ORIGEM: VT DE PORANGATU  
JUIZ: HELVAN DOMINGOS PREGO  
EMENTA: PROVA EMPRESTADA. UTILIZAÇÃO. DETERMINAÇÃO DE OFÍCIO. NULIDADE DA SENTENÇA. INEXISTÊNCIA. A prova oral regularmente colhida possui plena eficácia contra quem participou de sua produção, podendo o Juiz determinar sua utilização de ofício em outra ação cujas informações possam contribuir para o esclarecimento da verdade, conforme a ampla liberdade conferida ao magistrado na condução do processo pelos artigos 765 da CLT e 130 do CPC.

ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 13 de junho de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00829-2006-221-18-00-5  
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR(A): CELESTE INÊS SANTORO  
RECORRIDO(S): ROGÉRIO BERQUÓ DE PASSOS  
**ADVOGADO(S): WANDER LÚCIA SILVA ARAÚJO E OUTRO(S)**

ORIGEM: VT DE GOIÁS  
JUIZ: EDUARDO TADEU THON  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 13 de junho de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00854-2006-008-18-00-2  
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA.  
**ADVOGADO(S): IVANA DE ARAÚJO E NUNES E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): GILMAR CAMELO PINTO  
**ADVOGADO(S): ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)**  
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 13 de junho de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00916-2006-131-18-00-1  
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
RECORRENTE(S): EDGAR DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S): DIVINO DONIZETTI PEREIRA**  
RECORRIDO(S): BANCO ITAÚ S.A.  
**ADVOGADO(S): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**  
ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA  
JUÍZA: FÁBIO LA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA  
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.  
DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Impedida de atuar neste feito a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (art. 134, IV, CPC). Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente), Juizes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 13 de junho de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00921-2006-052-18-00-7  
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE(S): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO(S): VIVIANE ELIAS GONÇALVES E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): EDMILSON GONÇALVES DIAS  
**ADVOGADO(S): WILMAR ALVES MARTINS E OUTRO(S)**  
ORIGEM: 2ª VT DE ANÁPOLIS  
JUÍZ: QUÉSSIO CÉSAR RABELO  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Vista em mesa ao Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 13 de junho de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-RO-00928-2006-005-18-00-1  
RELATOR: Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
REVISORA: Desª. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE: IZAC ALVES DO NASCIMENTO  
**ADVOGADOS: GIZELI COSTA D'ABADIA E OUTRO(S)**  
RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
**ADVOGADOS: ASSIR BARBOSA DA SILVA E OUTRO(S)**  
ORIGEM: 5ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZA: NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vista em mesa ao Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente, a Drª Gizeli Costa D'Abadia.

PROCESSO TRT - RO - 01029-2006-171-18-00-0  
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

RECORRENTE(S): 1. VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.  
**ADVOGADO(S): RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)**  
RECORRENTE(S): 2. JOÃO DIAS MACHADO  
**ADVOGADO(S): MÁRIO CAMOZZI E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): OS MESMOS  
ORIGEM: VT DE CERES  
JUÍZ: FERNANDO DA COSTA FERREIRA  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 13 de junho de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01092-2006-221-18-00-8  
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE GOIÁS  
**ADVOGADO(S): DALMY ALVES DE FARIA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): JOSÉ DA SILVA MOURA  
**ADVOGADO(S): ROSALÍDIA DO ESPÍRITO SANTO CORREIA**  
ORIGEM: VT DE GOIÁS  
JUÍZ: WHATMANN BARBOSA IGLESIAS  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 13 de junho de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01282-2006-008-18-00-9  
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE(S): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO(S): AMÁLIA ALVES FERREIRA TAVARES E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): OSÍLIA TEREZA DA SILVA  
**ADVOGADO(S): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO OUTRO(S)**  
ORIGEM: 8ª VT DE GOIÂNIA  
JUÍZ: PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 13 de junho de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01298-2006-181-18-00-3  
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
RECORRENTE(S): GASPARINO ALVES DE SOUZA  
**ADVOGADO(S): ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)**  
RECORRIDO(S): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA. E OUTRO  
**ADVOGADO(S): WALKER LAFAYETTE COUTINHO E OUTRO(S)**  
ORIGEM: VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS  
JUÍZ: ISRAEL BRASIL ADOURIAN  
ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 13 de junho de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01320-2006-141-18-00-6  
RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO

REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 RECORRENTE(S): 1. MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA  
**ADVOGADO(S): GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ E OUTRO(S)**  
 RECORRENTE(S): 2. RODRIGO DE FREITAS FREIRE  
**ADVOGADO(S): ALZIRA MARIA MARRA**  
 RECORRIDO(S): OS MESMOS  
 ORIGEM: VT DE CATALÃO  
 JUIZ: PAULO SÉRGIO PIMENTA  
 ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso. Em seguida o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Goiânia, 16 de maio de 2007 (data de julgamento).  
 Prosseguindo no julgamento, DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, DAR PARCIAL PROVIMENTO A AMBOS OS RECURSOS, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.  
 Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora MARIA DAS GRAÇAS PRADO FLEURY. Goiânia, 06 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01517-2006-007-18-00-6  
 RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
 RELATORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 REVISORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
 RECORRENTE(S): 1. ANTÔNIO AMERICANO DO BRASIL BORGES  
**ADVOGADO(S): ABNER EMÍDIO DE SOUZA E OUTRO(S)**  
 RECORRENTE(S): 2. BANCO DO BRASIL S.A. (ADESIVO)  
**ADVOGADO(S): VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO(S): 1. OS MESMOS  
 RECORRIDO(S): 2. CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI  
**ADVOGADO(S): MARGARETH ESTRELA UMBELINO E OUTRO(S)**  
 ORIGEM: 7ª VT DE GOIÂNIA  
 JUIZA: ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA  
 ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso. Em seguida o julgamento foi suspenso pelo pedido de vista regimental do Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente, o Dr. Abner Emídio dos Souza. Goiânia, 16 de maio de 2007 (data de julgamento).  
 Prosseguindo no julgamento, por unanimidade, DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO afastar as preliminares suscitadas pelo BANCO DO BRASIL S.A, e, no mérito, por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE, nos termos do voto divergente da Desembargadora Revisora, que encampou a divergência apresentada pelo Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA. Redigirá o acórdão a Desembargadora Revisora. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo reclamante, o Dr. Abner Emídio de Souza.  
 Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 06 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 02335-2006-082-18-00-9  
 RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
 REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 RECORRENTE(S): STEPHANY CARVALHO LIRA OLIVEIRA  
**ADVOGADO(S): MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO(S): ABELHA RAINHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.  
**ADVOGADO(S): RODRIGO MOIANA DE TOLEDO**  
 ORIGEM: 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA  
 JUIZ: ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR  
 ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela recorrente, a Drª Isabella Lieberenz Camilo.  
 Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 13 de junho de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00030-2007-121-18-00-1  
 RELATORA: DES. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO  
 REVISORA: DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 RECORRENTE(S): GRACILENE MARIA COSTA  
**ADVOGADO(S): JOÃO GASPARE DE OLIVEIRA**  
 RECORRIDO(S): RUI BARBOSA PEREIRA FILHO (ESPÓLIO DE)  
**ADVOGADO(S): CLAUDECIO DE SOUSA FERREIRA E OUTRO(S)**  
 ORIGEM: VT DE ITUMBIARA  
 JUIZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE  
 ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas.  
 DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do recurso, rejeitar a preliminar suscitada e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.  
 Participaram do julgamento as Excelentíssimas Desembargadoras Federais do Trabalho, IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (Presidente) e KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, do Juiz convocado MARCELO NOGUEIRA PEDRA (em substituição ao Desembargador LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM, em gozo de férias) e a representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora CLÁUDIA TELHO CORREA ABREU. Goiânia, 13 de junho de 2007 (data de julgamento).

PROCESSO TRT RO-00076-2007-013-18-00-8  
 RELATORA: DESEMBARGADORA KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 REVISOR: JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA  
 RECORRENTE(S): LABORATÓRIOS PFIZER LTDA.  
**ADVOGADO(S): FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO(S): ELTON LARA DOS SANTOS  
**ADVOGADO(S): PAULO LUIZ BROM RODRIGUES DA SILVA E OUTRO(S)**  
 ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA  
 JUIZ: ARI PEDRO LORENZETTI  
 ACÓRDÃO: DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, conhecer do recurso; por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, declarar a competência desta Especializada para apreciar e julgar o pedido de devolução de Imposto de Renda. Em seguida o julgamento foi suspenso a pedido da Desembargadora Relatora para análise meritória.  
 Prosseguindo no julgamento, DECIDIU a Primeira Turma do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, unanimemente, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto da Desembargadora Relatora.

Secretaria d Tribunal Pleno Setor de Acórdãos aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2007 (2ª feira) 1ª turma.

## SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

Processo RO-01159-2006-131-18-00-3  
 RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO(S): SABRINA LUCINDO DA SILVA E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO(S): JOÃO SEVERINO FILHO  
 ORIGEM: VT DE LUZIÂNIA-GO - JUIZA FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA  
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Processo RO-01974-2006-111-18-00-8  
 RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.  
**ADVOGADO(S): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**  
 RECORRIDO(S): EDINALDO FRANCISCO DA SILVA  
**ADVOGADO(S): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)**  
 ORIGEM: VT DE JATAÍ-GO - JUIZ EDUARDO TADEU THON  
 DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe o provimento, nos termos do voto do Relator.

Processo RO-01980-2006-111-18-00-5

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.

**ADVOGADO(S): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**

RECORRIDO(S): ANTÔNIO PEDRO DA SILVA

**ADVOGADO(S): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO**

ORIGEM: VT DE JATAÍ-GO - JUIZ EDUARDO TADEU THON

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Processo RO-00042-2007-111-18-00-9

RELATOR(A): DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S): AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.

**ADVOGADO(S): ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO**

RECORRIDO(S): VALDERON RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO(S): SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO E OUTRO(S)**

ORIGEM: VT DE JATAÍ-GO - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

DECISÃO: Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso ordinário sumaríssimo e negou-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00618-2005-001-18-00-0

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE: SOLANGE SENA SOUZA PEREIRA

**ADVOGADOS: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTROS**

AGRAVADA: ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA.

AGRAVADO: JOÃO FÁBIO MEDEIROS DA FONSECA

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUÍZA: MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00657-2005-081-18-00-6

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

**ADVOGADOS: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS E OUTROS**

AGRAVADO: EVANGELISTA NASCIMENTO

**ADVOGADOS: MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO**

AGRAVADA: UNIÃO

PROCURADOR: ADRIANO MARES TAROUÇO

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUÍZA: MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - AP-00749-2006-161-18-00-0

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO

AGRAVADA: IOLANDA LIMA DE ALMEIDA FRUGERI

**ADVOGADOS: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTROS**

ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS

JUIZ: KLÉBER DE SOUZA WAKI

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por

unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - AP - 00839-2006-081-18-00-8

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

AGRAVANTE: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

**ADVOGADOS: CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS E OUTROS**

AGRAVADO: CARLOS EDUARDO VAZ SANTANA

**ADVOGADOS: MAURO ABADIA GOULÃO E OUTRO**

AGRAVADA: UNIÃO

PROCURADOR: KENNEDY FURTADO DE MENDONÇA

AGRAVADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ORIGEM: 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA

JUÍZA: MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 01297-2006-009-18-00-3

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

EMBARGANTE: ADEMIR OLIVEIRA CÂNDIDO

**ADVOGADOS: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTROS**

EMBARGADA: UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**ADVOGADOS: FLÓRENCE SOARES SILVA E OUTROS**

ORIGEM: 9ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00396-2006-053-18-00-6

RELATORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO

RECORRIDO(S): ELIZABETE RODRIGUES AFONSO

ORIGEM: 3ª VT DE ANÁPOLIS

JUIZ: SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 13 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00972-2006-201-18-00-2

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

**ADVOGADOS: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO E OUTROS**

RECORRIDA: BENILDA DIVINA DE CASTRO

**ADVOGADOS: JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA E OUTRO(S)**

ORIGEM: VT DE URUAGUÁ

JUIZ: LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01136-2006-001-18-00-9

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

RECORRENTE(S): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**ADVOGADO(S): MARA LUIZA DE ABREU CORRÊA MACHADO E OUTROS**

RECORRIDO(S): MANOEL SANTANA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator, vencido em parte o Revisor, que lhe dava provimento parcial mais amplo. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01333-2006-001-18-00-8

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: MARIEL ALVES CAVALCANTE (ESPÓLIO DE)

**ADVOGADOS: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTROS**

RECORRIDA: SERVI-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

**ADVOGADOS: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS E OUTROS**

ORIGEM: 1ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO-01366-2006-101-18-00-6

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCURADOR: JOÃO DA SILVA NERY FILHO

RECORRIDO: LUIZ HENRIQUE MEIRELES VASCONCELOS

**ADVOGADOS: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO E OUTRA**

RECORRIDO: JOÃO BATISTA FONTES

**ADVOGADO: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA**

ORIGEM: 1ª VT DE RIO VERDE

JUIZ: LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01689-2006-010-18-00-2

RED. DESIGNADO: JUIZ BRENO MEDEIROS

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

RECORRENTE: COMISSARIA AÉREA BRASÍLIA LTDA.

**ADVOGADOS: PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA E OUTROS**

RECORRIDO: FELISBERTO VIEIRA DOS SANTOS

**ADVOGADOS: REINALDO JOSÉ PEREIRA E OUTROS**

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do

Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento total, nos termos do voto divergente do Revisor, vencido em parte o Relator, que lhe dava provimento apenas parcial. Redigirá o acórdão o Revisor. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocados nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTE RODRIGUES. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01718-2006-013-18-00-5

RED. DESIGNADA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISORA: JUÍZA ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

RECORRENTE: KÁTIA CILENE DA SILVA

**ADVOGADOS: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTROS**

RECORRIDO: SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA.

**ADVOGADOS: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTROS**

ORIGEM: 13ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto divergente da Revisora, vencido o Relator, que lhe negava provimento. Redigirá o acórdão a Revisora. Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocada nos termos da RA 53/2006, a Excelentíssima Juíza ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 5 de junho de 2007 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01957-2006-010-18-00-6

RELATOR: DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

**ADVOGADOS: JOÃO PAULO AFONSO VELOZ E OUTROS**

RECORRENTE: CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RÁDIO-DIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE

**ADVOGADOS: YASMINI FALONE IWAMOTO E OUTROS**

RECORRIDO: JAKSON LÚCIO DE OLIVEIRA

**ADVOGADOS: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS**

ORIGEM: 10ª VT DE GOIÂNIA

JUIZA: VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da 2ª Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso do primeiro reclamado CERNE e dar-lhe provimento total; por maioria, vencido o Revisor, conhecer do recurso da segunda reclamada AGECOM e dar-lhe parcial provimento, tudo nos termos do voto do Relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e, convocado nos termos da RA 53/2006, o Excelentíssimo Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o d. Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 01967-2006-011-18-00-8

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: CLAUDIONOR ALVES MAGALHÃES

**ADVOGADOS: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTROS**

RECORRIDO: CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)

**ADVOGADOS: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES E OUTROS**

RECORRIDA: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

**ADVOGADOS: FERNANDO OLÍVIO COUTO PASSERINI E OUTROS**

ORIGEM: 11ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Presente na tribuna para sustentar oralmente as razões do recurso a Drª Helma Faria Corrêa.

Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01983-2006-003-18-00-6

RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS

REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA  
**ADVOGADOS: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR E OUTROS**  
 RECORRIDA: AUTO MECÂNICA JONAS LTDA.  
 RECORRIDO: MANOEL LUIZ DA COSTA  
 ORIGEM: 3ª VT DE GOIÂNIA

JUIZ: ARMANDO BENEDITO BIANKI  
 ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.  
 Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO-00066-2007-161-18-00-4  
 RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
 REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -INSS  
 PROCURADORA: CELESTE INÊS SANTORO  
 RECORRIDO: NIVALDO MARTINS DE LIMA  
**ADVOGADOS: PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA E OUTRO**

ORIGEM: VT DE CALDAS NOVAS  
 JUÍZA: CAMILA BAIÃO VIGILATO  
 ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.  
 Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00473-2007-121-18-00-2  
 RELATOR: JUIZ BRENO MEDEIROS  
 REVISOR: DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 RECORRENTE: CELSO VITORINO OLIVEIRA  
**ADVOGADO: ROMES SÉRGIO MARQUES**  
 RECORRIDA: CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.  
**ADVOGADOS: DANIELE DA SILVA RODRIGUES E OUTROS**  
 ORIGEM: VT DE ITUMBIARA

JUÍZA: ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE  
 ACÓRDÃO: ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o Juiz MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator.  
 Julgamento realizado com a participação do Excelentíssimo Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e, convocados nos termos da RA 53/2006, os Excelentíssimos Juizes MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e BRENO MEDEIROS. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Excelentíssima Procuradora Regional CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2007 (2ª feira). 2ª turma.

## DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRT 18ª Região  
 RO-00035-2006-251-18-00-3 - 2ª Turma  
 Recurso de Revista  
 Recorrente(s): 1. ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS  
 2. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.  
**Advogado(s): 1. JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)**  
 2. PAULO ROCHA JÚNIOR (GO - 8248)  
 Recorrido(s): 1. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.  
 2. ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS  
**Advogado(s): 1. PAULO ROCHA JÚNIOR (GO - 8248)**  
 2. JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)  
 Recurso de: ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS  
 PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS  
 Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/03/2007 - fls. 700; recurso apresentado em 28/03/2007 - fls. 721).  
 Regular a representação processual (fls. 24).  
 Dispensado o preparo (fls. 520).  
 PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegações:  
 - contrariedade às Súmulas 43 e 54/STJ.  
 - violação do art. 100, § 1º-A da CF.  
 - violação dos arts. 1539 do CC/1916 (atual 950 do CC/2002); 92, 186, 398, 927 do CC/2002; 176 do Regulamento de Benefício da Previdência Social; e art. 121 da Lei n. 8.213/91.  
 - divergência jurisprudencial.

Busca a reforma do acórdão que reduziu pela metade o valor da condenação a título de pensão mensal, pelo simples fato de o Autor receber aposentadoria do INSS, sustentando que ficou permanentemente incapacitado para o trabalho, conforme restou provado nos autos.

Pede, também, que se modifique o acórdão que determinou a incidência de juros de mora a partir do ajuizamento da ação para que sejam retroativos à data do fato, tendo em vista a natureza civil do pedido.

Consta do v. acórdão:

"É certo que o acidente do trabalho, devidamente constatado pela prova produzida nos autos, obsteu o exercício da função de motorista pelo autor e comprometeu profundamente a realização de outras atividades por parte da vítima, diminuindo consideravelmente sua plenitude produtiva, tanto no âmbito profissional quanto pessoal, gerando o direito à indenização.

(...) entendia razoável o valor fixado pela sentença a este título, equivalente à média salarial do obreiro, auferida entre a data da admissão (abril/94) e o mês anterior ao acidente (maio/95).

Não obstante, a d. maioria acolheu divergência apresentada pelo eminente revisor, nos seguintes termos: 'aposentado o obreiro, reduz a pensão patronal à metade.'" (fls. 661/662)

Como se vê, o acórdão manteve o deferimento de pensão mensal em razão da incapacidade que sobreveio ao Reclamante, a despeito de o Reclamante ter sido aposentado e estar recebendo o benefício previdenciário, não havendo que se falar em afronta a quaisquer dos dispositivos legais invocados, registrando-se, inclusive, que é impertinente a alegação de violação aos artigos 100, § 1º-A da CF e 92 do CC/2002, pois não foi demonstrada sua correlação com a matéria tratada nos autos.

Arestos provenientes do STF (fls. 709) e do STJ (fls. 703/704, 709), bem como as súmulas expedidas por este órgão não servem ao confronto de teses pois não se coadunam com o disposto na alínea 'a' do art. 896 da CLT.

Inespecífico o aresto colacionado às fls. 705/706, pois não trata da mesma hipótese dos autos (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Recurso de: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A.

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/03/2007 - fls. 700; recurso apresentado em 30/03/2007 - fls. 762).

Regular a representação processual (fls. 73).

Satisfeito o preparo (fls. 551/552, 760/761).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO

Alegações:

- contrariedade às Súmulas 229 e 490/STF.

- violação dos arts. 5º, LV e 7º, XXVIII da CF.

- violação dos arts. 159, 1521 e 1523 do CC/1916; 125, I e 475-Q do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente sustenta que não teria havido prova de sua culpa no acidente sofrido pelo obreiro, pois o procedimento era seguro, havia manutenção periódica de todos os equipamentos da empresa e que a culpa seria exclusiva do Reclamante, o qual não teria observado as orientações diariamente repassadas pelos Técnicos de Segurança.

Também insurge-se contra a determinação de constituição de capital para pagamento da pensão mensal, alegando que sua solvabilidade seria notória, e pede que, em sendo mantida a condenação, a pensão seja fixada em salários mínimos, de acordo com a súmula 490/STF.

Consta do v. acórdão a seguinte ementa:

"ACIDENTE DO TRABALHO. RESPONSABILIDADE DA EMPREGADORA. Nos termos do artigo 932, inciso III, do Código Civil, a empregadora é responsável pelo acidente do trabalho que vitimou o seu empregado, quando não adotou as medidas de segurança e de prevenção necessárias para evitar a sua ocorrência. Demonstrada a ação ou omissão patronal culposa, o prejuízo à vítima e o nexo de causalidade entre ambos é devida a indenização pecuniária, a título de reparação por danos morais e materiais." (fls. 645)

Quanto à constituição de capital, assim se manifestou a Turma regional:

"De outro lado, entendo que quando há condenação ao pagamento de pensão mensal por acidente do trabalho, impõe-se a determinação de constituição de capital, nos termos do artigo 475-Q, caput, do CPC, mesmo que se trate de empresa privada de grande porte, uma vez que não se pode perder de vista que eventuais alterações em sua situação financeira podem ocorrer." (fls. 665)

A Turma regional entendeu que restou provada a culpa da Reclamada pelo acidente sofrido por seu empregado, bem como fundamentou satisfatoriamente a determinação de constituição de capital para assegurar o pagamento da pensão deferida, razão pela qual não se vislumbra violação a quaisquer dos dispositivos legais e constitucionais apontados.

Ainda quanto à questão da culpa pelo acidente, registre-se que não é cabível o recurso de revista para o reexame de fatos e provas como pretende a Recorrente (Súmula 126/TST).

Os julgados de fls. 750/752, proferidos por este Tribunal, e as súmulas expedidas pelo STF não servem ao confronto de teses, pois emanam de órgãos não elencados no art. 896, 'a' da CLT (OJ 111/SDI-I/TST).

Os acórdãos provenientes do TRT/12ª Região (fls. 753/754) e do TRT/3ª Região (fls. 756/758) são inespecíficos, pois tratam de casos em que restou provada culpa exclusiva ou concorrente da vítima, o que não ocorreu nos presentes autos (Súmula 296/TST).

O paradigma da 10ª Região (fls. 754/755) não configura dissensão jurisprudencial, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 19 de junho de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00057-2006-007-18-40-3 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

**Advogado(s): LONZIGO DE PAULA TIMÓTEO (GO - 8584)**

Agravado(s): ELIZABETE VAZ ZANONE

**Advogado(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/05/2007 - fls. 119; recurso apresentado em 30/05/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 114/115).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência das cópias das intimações do acórdão regional e do acórdão que julgou os embargos declaratórios.

Intime-se.

Goiânia, 20 de junho de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00095-2006-006-18-40-0 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): RÁDIO EXECUTIVA LTDA.

**Advogado(s): ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS (GO - 8737)**

Agravado(s): JOSÉ FLEURI VIEGAS

**Advogado(s): GILMAR SARAIVA DOS SANTOS (GO - 21096)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 22/05/2007 - fls. 589; recurso apresentado em 29/05/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 12).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 20 de junho de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00125-2006-012-18-40-0 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): FRIBOI LTDA.

**Advogado(s): ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO (GO - 4460)**

Agravado(s): SÔNIA SOARES SAMPAIO

**Advogado(s): ZULMIRA PRAEDES (GO - 6664)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/05/2007 - fls. 263; recurso apresentado em 04/06/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 15/16).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 20 de junho de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00142-1988-002-18-41-0 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE GOIÁS

**Advogado(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTROS (GO - 12848)**

Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A.

**Advogado(s): MARLENE MARQUES (GO - 21216)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/06/2007 - fls. 1263; recurso apresentado em 12/06/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 17/18).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 20 de junho de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00167-2006-111-18-40-2 - 1ª Turma  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): ELCY CÂNDIDO PEREIRA  
**Advogado(s): LUIZ ANTÔNIO PEREIRA (GO - 13608)**  
Agravado(s): PARAÍSO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA. - ME  
**Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 25/05/2007 - fls. 120; recurso apresentado em 04/06/2007 - fls. 02).  
Regular a representação processual (fls. 08).  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.  
Intime-se.  
Goiânia, 20 de junho de 2007.  
assinatura digital  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/accg  
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00267-2006-013-18-40-3 - 2ª Turma  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): TELEGOIÁS CELULAR S.A.  
**Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**  
Agravado(s): SELMA GOMES DOS SANTOS FERREIRA  
**Advogado(s): IVANILDO LISBOA PEREIRA (GO - 12230)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/06/2007 - fls. 331; recurso apresentado em 12/06/2007 - fls. 02).  
Regular a representação processual (fls. 10/11).  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 20 de junho de 2007.  
assinatura digital  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/accg  
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
RO-00324-2002-001-18-00-6 - 2ª Turma  
Recurso de Revista  
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA  
**Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)**  
Recorrido(s): IARA MENDANHA DI GONZAGA TAVARES  
**Advogado(s): LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES (GO - 17249)**  
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS  
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 30/03/2007 - fls. 447; recurso apresentado em 09/04/2007 - fls. 476).  
Regular a representação processual (fls. 472/474).  
Satisfeito o preparo (fls. 396/397, 475).  
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS  
PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA  
Alegações:

- violação dos arts. 5º, LIV e LV da CF.  
A Recorrente argui a nulidade do julgado por cerceamento de defesa, em razão de ter sido indeferida a produção de prova oral.  
Consta do v. acórdão:  
"(...) compulsando a ata de audiência de fls. 347/349, verifica-se que a reclamada não requereu a produção de prova testemunhal, sendo que apenas a reclamante formulou requerimento nesse sentido, o qual foi indeferido (fl. 348).  
E, além de não ter requerido a produção de prova testemunhal, a reclamada anuiu expressamente com o encerramento da instrução processual, não registrando nenhum inconformismo ou mesmo a intenção de produzir quaisquer outras provas além das já existentes nos autos, o que atrai a aplicação do artigo 795 da CLT, restando preclusa a arguição da matéria, somente em sede recursal. Não há falar, portanto, em ofensa ao artigo 5º, LIV e LV, da Constituição Federal, restando preservado o direito de defesa da reclamada." (fls. 421/422)  
Pelos próprios fundamentos utilizados no v. acórdão, não se evidencia violação aos preceitos constitucionais indicados.  
HORA EXTRA  
Alegações:  
- contrariedade à Súmula 102, II/TST.  
- violação dos arts. 5º, II, XXXVI, LV e LIV da CF.  
- violação dos arts. 9º, 224, § 2º da CLT e 538, parágrafo único do CPC.  
- divergência jurisprudencial.  
Sustenta que  
Consta do v. acórdão:  
"(...) a reclamada não produziu prova testemunhal, e a prova documental juntada aos autos não evidencia que o cargo exercido pela autora tivesse atribuições capazes de inseri-la no § 2º do artigo 224 da CLT. Registre-se que sequer foi juntado, na sua integralidade, o Plano de Cargos e Salários, em especial na parte que discrimina os requisitos e atribuições do cargo comissionado, bem como a tabela que demonstra a diferença salarial entre os Analistas com jornada de 6 e 8 horas.  
Ademais, o cargo de 'Analista' (Júnior, Pleno e Sênior), consoante já examinado por este Tribunal em diversos outros processos, é um cargo em comissão de nível superior, que se reveste de natureza técnica, não se inserindo na exceção do § 2º do artigo 224 da CLT." (fls. 427)  
A Turma regional deferiu o pagamento da 7ª e 8ª horas diárias como extras após consignar que a Recorrente não se desincumbiu do ônus de provar que o cargo exercido pela Autora tinha atribuições capazes de inseri-la no § 2º do artigo 224 da CLT, razão pela qual não se vislumbra ofensa ao citado dispositivo, nem aos demais dispositivos constitucionais e legais invocados, nem contrariedade à súmula apontada.  
Registre-se que o inciso II do art. 5º da CF contém princípio de ordem genérica e por isso não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (art. 896, "c" da CLT).  
O aresto de fls. 461/463, proveniente de Turma do TST, não serve ao confronto de teses pois promana de órgão não elencado no art. 896, 'a' da CLT.  
Os demais paradigmas são inespecíficos, pois não tratam da mesma hipótese dos autos, em que sequer foi juntado a parte do Plano de Cargos e Salários que discrimina os requisitos e atribuições do cargo comissionado, bem como a tabela que demonstra a diferença salarial entre os Analistas com jornada de 6 e 8 horas (Súmula 296/TST).  
CONCLUSÃO  
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.  
Publique-se e intime-se.  
Goiânia, 19 de junho de 2007.  
assinatura digital  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_  
DSRD  
/rbc  
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00448-2006-161-18-40-1 - Pleno  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): TRANSCOI TRANSPORTE MORRINHOS LTDA. - ME  
**Advogado(s): FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA (GO - 14199)**  
Agravado(s): IDELMA MARIA MARQUES E OUTROS  
**Advogado(s): NEIDE MARIA MONTES (GO - 17386)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/05/2007 - fls. 192; recurso apresentado em 05/06/2007 - fls. 02).  
Observa-se que os advogados subscritores do presente Recurso foram substabelecidos às fls. 16 pelo Dr. Aloizo Francisco do Nascimento. Todavia, o substabelecimento não está datado, não havendo como saber se é anterior ou posterior à procuração, o que o torna inválido. Assim, ante a irregularidade de

representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 20 de junho de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00459-2006-101-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. ITAMAR MEDEIROS COSTA

Advogado(s): 1. CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA (GO - 19409)

Recorrido(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

2. MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

3. MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA BARRA

4. MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO

5. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO - CIMO'S

Advogado(s): 1. CARLOS GUSTAVO PEREIRA (GO - 21242)

2. OSVALDO BONIFÁCIO JÚNIOR (GO - 12199)

3. ARIIVALDO LOPES MACHADO (GO - 4649)

4. VALDIR MARTINS DA SILVA (GO - 10411)

5. OSVALDO BONIFÁCIO JÚNIOR (GO - 12199)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 09/03/2007 - fls. 351; recurso apresentado em 19/03/2007 - fls. 376).

Regular a representação processual (fls. 12).

Dispensado o preparo, tendo em vista a concessão da assistência judiciária gratuita (fls. 263).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

LEGITIMIDADE PASSIVA

Alegações:

- violação do art. 129, II, da CF.

- violação do art. 750, f, da CLT.

O Reclamante sustenta que o Ministério Público do Trabalho, como fiscal da lei, tem legitimidade para requerer a inclusão da AGETOP no pólo passivo.

Consta do v. acórdão:

"A sentença julgou extra petita no ponto em que condenou pessoa distinta (AGETOP) da relação processual posta em juízo, já que não existe qualquer pedido ou mera menção na petição inicial no sentido de responsabilização da autarquia estadual pelos pedidos ali contidos. Cabe ao autor da demanda indicar em face de quem deseja ver movida a ação e não ao Ministério Público, que, enquanto fiscal da lei, só pode atuar nos estritos termos do que preceitua o art. 83 do CPC, respeitando-se os limites objetivos e subjetivos da lide, já delineados pelo Reclamante. Destarte, acolho a preliminar considerando nulo o processo quanto ao 5º Reclamado (AGETOP), incluído indevidamente no pólo passivo da demanda, excluindo-o, conseqüentemente." (fls. 339/340)

Não se vislumbra violação dos preceitos constitucional e legal invocados, tendo em vista que eles não cuidam da questão específica dos autos, qual seja, a impossibilidade de requerimento feito pelo Ministério Público do Trabalho de inclusão no pólo passivo da demanda de parte que não foi acionada pelo Autor.

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

Alegações:

- violação dos arts. 1º, III e IV, 7º, XXX e XXXI e 170, caput, II e VIII, da CF.

O Autor alega que a Lei nº 11.107/05, na qual a Turma fundamentou sua decisão, entrou em vigor em 07/07/2005 e sua admissão deu-se em 02/04/2003, antes, portanto, da vigência do referido diploma legal. Pondera que o art. 37, II, da CF não trata de consórcios públicos, não podendo, assim, ser aplicado ao caso dos autos.

Ficou registrado no decisório impugnado que:

Destarte, o Consórcio Intermunicipal de Obras da Região do Vale do Rio Verdão - CIMO'S, independente de ser constituído sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, tem indiscutível natureza pública que não pode ser ignorada. Assim, muito embora o vínculo tenha se formado oficialmente com o Consórcio Intermunicipal de Obras da Região do Vale do Rio Verdão - CIMO'S, o que por si só já configuraria a necessidade de concurso público, extrai-se dos autos que os verdadeiros beneficiários dos serviços prestados pelo Reclamante eram, de fato e

indiretamente, os próprios Municípios, pois eram eles que pagavam o seu salário mediante a utilização das verbas públicas, que eram repassadas ao consórcio.(...) Assim, não há como não se aplicar ao caso as normas pertinentes ao regime jurídico publicístico, inclusive no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais pertinentes, sendo necessário concurso público para contratação de pessoal.(...) Agora, com o advento da Lei n. 11.107/05, tornou-se, indubitavelmente, imperativa a necessidade de concurso público para os consórcios, que nos termos desta são sempre públicos, independentemente da personalidade jurídica pública ou privada que lhe for atribuída. Conclui-se, desta forma, que a contratação do Reclamante pelo Consórcio sem a prévia realização de concurso público se deu de forma irregular, sendo a mesma nula de pleno direito." (fls. 342/343 e 346)

O entendimento sustentado pela Turma não importa ofensa aos permissivos constitucionais citados, porque eles não tratam da matéria debatida nos autos. Registra-se que não houve no acórdão regional discussão sobre o fato alegado pelo Reclamante relativo à entrada em vigor da Lei nº 11.107/05 em data posterior a sua admissão.

O aresto transcrito é advindo desta própria Corte Trabalhista, não podendo, por isso, ser cotejado, a teor da alínea a do art. 896 consolidado.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 19 de junho de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/lmc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00528-2006-001-18-40-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

Advogado(s): FLÓRENCE SOARES SILVA (GO - 6619)

Agravado(s): EDINAN DOS SANTOS SILVA

Advogado(s): KEILA DE ABREU ROCHA (GO - 10765)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/05/2007 - fls. 322; recurso apresentado em 01/06/2007 - fls. 02).

Observa-se que a advogada subscritora do presente Recurso foi substabelecida às fls. 235 pela Dra. Policácia Raisel, que por sua vez foi substabelecida às fls. 234, pela Dra. Ana Cristina Pires Villaça, patrona da Agravante (fls. 232/233). Todavia, o substabelecimento de fls. 235 não está datado, não havendo como saber se ele é de data anterior ou posterior ao outro substabelecimento ou até mesmo à procuração, o que o torna inválido. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 20 de junho de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00539-2006-221-18-40-6 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): PERCIVAL DE SOUZA

Advogado(s): GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES (GO - 21552)

Agravado(s): MARCONE PIMENTA DA SILVA

**Advogado(s): ROSIANE NASCIMENTO CARDOSO (GO - 23006)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/05/2007 - fls. 112; recurso apresentado em 04/06/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 13).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 20 de junho de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00570-2006-051-18-40-2 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): 1. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**Advogado(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**

Agravado(s): 1. FÁBIO JOSÉ DA SILVA

2. BRASIL TELECOM S.A.

**Advogado(s): 1. ELIS FIDÉLIS SOARES (GO - 5390)**

2. ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/06/2007 - fls. 230; recurso apresentado em 12/06/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 09/10).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 20 de junho de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00641-2006-054-18-40-6 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): ALEXANDRE GOULART SANTOS

**Advogado(s): RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA (GO - 19532)**

Agravado(s): AUTO POSTO NERÓPOLIS LTDA. E OUTRO

**Advogado(s): EDUARDO ANDRÉ LEÃO DE CARVALHO (SP - 204913)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/05/2007 - fls. 118; recurso apresentado em 05/06/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 12).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 20 de junho de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00689-2006-012-18-40-2 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): VALDINAR PEREIRA SANTOS

**Advogado(s): LUCIANA BARROS DE CAMARGO (GO - 19018)**

Agravado(s): NAHUR MAIA RESENDE - FIRMA INDIVIDUAL

**Advogado(s): JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS (GO - 11289)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 04/06/2007 - fls. 197; recurso apresentado em 12/06/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 28).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 20 de junho de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00698-2005-054-18-00-0 - Pleno

Recurso de Revista

Recorrente(s): CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

**Advogado(s): EDSON DIAS MIZEL (GO - 14631)**

Recorrido(s): RONALDO GERALDO DA SILVA (ADESIVO)

**Advogado(s): RUBENS DONIZZETI PIRES (GO - 10692)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/02/2007 - fls. 432; recurso apresentado em 15/02/2007 - fls. 445).

Regular a representação processual (fls. 40, 233 e 332).

Satisfeito o preparo (fls. 311/312 e 444).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

TESTEMUNHA - CONTRADITA

Alegações:

- violação do art. 5º, XXXVI, LIV e LV, da CF.

- violação dos arts. 405, § 3º e 414, § 1º, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

Aduz a Reclamada que as testemunhas do Autor não poderiam ter prestado depoimento, pois possuem ações em face da mesma, sendo que uma das reclamationárias tem idêntico objeto.

Consta do v. acórdão:

"De outro ângulo, também no que diz respeito à segunda testemunha, Sr. Adebair Vieira dos Santos, não assiste razão à reclamada, porque o fato de demandar em face da reclamada, ainda que com o mesmo objeto e sob o patrocínio do mesmo advogado, não é suficiente para que se presuma o seu interesse na solução do litígio, o que não prescinde de prova cabal e robusta, prevalecendo o princípio da boa-fé. Se a testemunha e o reclamante trabalharam juntas e sendo contemporânea a prestação do labor de ambas, é natural que haja a indicação recíproca para testemunhar acerca de possíveis violações aos seus direitos, sem que isso caracterize o desejo mútuo de troca de favores. Assim, não restando provada a isenção de ânimo, nem o interesse de beneficiar o autor, correta a r. sentença ao indeferir a contradita, com fulcro na S. 357 do C. TST." (fls.367)

Esta egrégia Corte Regional decidiu em sintonia com a Súmula 357/TST, tendo sido registrado que não se provou a suspeição da testemunha, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST).

Ressalta-se, ainda, que os arestos apresentados às fls. 437 são provenientes de Turma do TST, hipótese não elencada na alínea "a", do art. 896, da CLT, sendo, portanto, inservível ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).

HORA EXTRA - ÔNUS DA PROVA  
HORA EXTRA - CONTROLE DE JORNADA

Alegações:

- violação dos arts. 818 da CLT; 333, I, 334, II, III e IV, 348, 372 e 378 e 400, I, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Empresa argumenta que o Reclamante não se desincumbiu do ônus probatório relativo à desconstituição dos registros de presença, afirmando que a prova foi dividida, contraditória e que o próprio Obreiro reconheceu o seu valor. Pondera, ainda, que as testemunhas do Autor são suspeitas.

Consta do v. acórdão:

"Em que pese a reclamada ter negado esse fato, as testemunhas ouvidas confirmaram tanto a inidoneidade dos cartões de ponto, como a existência de labor sem o respectivo registro (...) Como se vê, a primeira testemunha conduzida pelo autor confirmou que os espelhos de ponto não refletem a jornada correta, no que diz respeito aos registros de saída, sendo que a primeira testemunha da reclamada também confirma que, às vezes, haviam incorreções nas folhas de ponto, necessitando, portanto, de ser requerida ao setor competente a devida regularização.(...) Nesse contexto, em que ficou patente a ineficácia dos cartões de ponto, e diante da prova do labor em sobrejornada, correta a r. sentença que deferiu horas extras e reflexos, nos moldes postulados na inicial." (fls. 368, 370 e 373)

Constata-se, portanto, que o entendimento acolhido pelo Pleno não implica afronta aos dispositivos citados, tendo em vista que foi baseado no conteúdo probatório dos autos, tendo sido registrado que houve prova do labor extraordinário. Por outro lado, não se debateu especificamente a questão referente à confissão do Autor, alegada pela Empresa, o que impossibilita a análise da assertiva de infringência ao art. 334, II, 348 e 400, I, do CPC (Súmula 297/TST).

O art. 378 do CPC trata de tema que não guarda pertinência com o presente debate, sendo despicienda a alegação de infringência ao mesmo.

No que tange à comprovação de horas extras a serem pagas, a matéria demanda reexame de fatos e provas, o que inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.

O primeiro julgado transcrito (fls. 438/439) menciona ser do Autor o ônus de demonstrar as diferenças de horas extras não pagas, assunto que não se debateu no acórdão (Súmula 297/TST). Os demais paradigmas não estampam premissas de fato que se assemelhem à configurada no caso sob exame, onde a validade dos cartões de ponto foi elidida pela prova testemunhal, sendo que a prova emprestada foi utilizada com anuência das Partes (incidência da Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 19 de junho de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/lmc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00708-2006-003-18-40-0 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): BANCO ITAÚ S.A.

**Advogado(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)**

Agravado(s): RENATO ALMEIDA PORTILHO

**Advogado(s): KISLEU GONÇALVES FERREIRA (GO - 21666)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/05/2007 - fls. 425; recurso apresentado em 04/06/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 282/288).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 20 de junho de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00788-2004-201-18-40-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): GERLAN MARCIELEI DE OLIVEIRA

**Advogado(s): ROBSON DE FREITAS SILVA (GO - 11148)**

Agravado(s): AUTO PEÇAS ANÁPOLIS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

**Advogado(s): PAULO GONÇALVES DE PAIVA (GO - 17027)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/05/2007 - fls. 702; recurso apresentado em 04/06/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 07).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da cópia do acórdão regional estar incompleta, da ausência de cópia da intimação do acórdão regional e da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte Agravante.

Intime-se.

Goiânia, 20 de junho de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00823-2004-002-18-41-9 - Pleno

Agravo de Instrumento

Agravante(s): TERMOESTE S.A. - CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES

**Advogado(s): ISAUQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA (GO - 7691)**

Agravado(s): JORGE MIGUEL TEIXEIRA FERREIRA

**Advogado(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)**

Regular a representação processual (fls. 13).

Tendo em vista a ausência de peças obrigatórias à formação do Instrumento (art. 897, § 5º, I da CLT), entre as quais a cópia do acórdão regional e sua intimação, cópia do recurso de revista, cópia integral da decisão que denegou seguimento ao recurso de revista e cópia da intimação da decisão agravada, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 20 de junho de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00838-2006-053-18-40-9 - 1ª Turma  
Agravamento de Instrumento  
Agravante(s): SPOT REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
**Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**  
Agravado(s): DORACY ELIANA HOFFMANN  
**Advogado(s): WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO (GO - 5852)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 22/05/2007 - fls. 140; recurso apresentado em 30/05/2007 - fls. 02).  
Regular a representação processual (fls. 08/09).  
Mantenho a decisão agravada.  
Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Intime-se.  
Goiânia, 20 de junho de 2007.  
assinatura digital  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
C E R T I D Ã O  
Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.  
Em \_\_\_\_\_.  
DSRD  
/accg  
Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
RO-00843-2006-002-18-00-4 - 1ª Turma  
Recurso de Revista  
Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA  
**Advogado(s): VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)**  
Recorrido(s): UNIÃO  
**Advogado(s): OTÁVIO TAVARES DE MORAES NETO (GO - 19528)**  
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS  
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 26/03/2007 - fls. 149; recurso apresentado em 02/04/2007 - fls. 170).  
Regular a representação processual (fls. 152/154).  
Satisfeito o preparo (fls. 168/169).  
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS  
TERCEIRIZAÇÃO  
Alegações:  
- contrariedade à Súmula 331, III e IV/TST.  
- violação do art. 37, caput, II, § 2º, da CF.  
- violação dos arts. 444 da CLT e 83, IV, da Lei Complementar nº 75/93.  
- divergência jurisprudencial.  
A CAIXA alega que não deve prevalecer o auto de infração, uma vez que o fiscal do trabalho não tem competência para determinar que a terceirização existente é ilícita, não podendo considerar o trabalhador como seu empregado. Sustenta que o Obreiro trabalhava na sua área meio, a contratação foi precedida de procedimento licitatório e inexistiam os requisitos da pessoalidade e da subordinação que caracterizam a relação de emprego.  
Consta do v. acórdão:  
" De fato, o art. 626 da CLT estabelece ser incumbência dos agentes do Ministério do Trabalho e Emprego a fiscalização do fiel cumprimento das normas de proteção ao trabalho. Os quais deverão lavrar o respectivo auto de infração sempre que concluir pela existência de violação de preceito legal, sob pena, inclusive, de responsabilidade administrativa (art. 628 da CLT).  
Frisa-se, é função dos agentes do Ministério do Trabalho e Emprego, no exercício do seu poder de polícia, verificar se as leis trabalhistas estão sendo cumpridas, sob pena de cair no vazio a importante missão que lhes é conferida.  
Destarte, ao legitimar as atribuições do Auditor Fiscal, não há qualquer prejuízo à Recorrida/Autora, porque a ela é assegurado o direito de ação nos termos do art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal de 1988.  
(...)  
Os serviços prestados pelos trabalhadores, descritos no Auto de Infração, não se assemelham àqueles descritos na Lei nº 6.019/74 (trabalho temporário) e na Súmula 331/TST (serviços de vigilância, conservação e limpeza e serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador), uma vez que a referida separação, organização, preparação e tratamento de documentos da instituição bancária, nada mais é do que a atividade executada por escriturários e caixas, hoje banalizada e terceirizada às mais diversas empresas a fim de esvaziar o quadro de empregados dos bancos, já parcialmente substituídos por máquinas de auto-atendimento e urnas de coleta de depósitos.  
(...)

Assim, os serviços descritos no auto de infração, jamais podem ser concebidos como área-meio, mas sim da área-fim, tendo em vista serem atividades realizadas essencialmente pelos bancos.

(...)  
Restando demonstrado que a empresa autuada (CAIXA) mantinha em suas dependências empregados contratados pelas empresas prestadoras de serviços (ROSCHE E CACTUS) desempenhando tarefas ligadas à sua atividade-fim, não há que se falar em nulidade do auto de infração, tendo em vista ser uma terceirização flagrantemente ilegal.  
(...)

Por fim, não há que se falar em violação ao disposto no art. 37, II, § 2º, da Carta Magna, porque o Auto de Infração lavrado em desfavor da CAIXA não tem o condão de lhe impor a formalização de contratos de trabalho com os empregados das empresas prestadoras de serviço." (fls. 142/43 e 145/146).  
Vê-se, portanto, que o entendimento esposado pela Turma deste Regional não provocou nenhum desrespeito às normas citadas pela Recorrente, tendo decidido a questão em conformidade com a legislação pertinente e com a jurisprudência do TST (arts. 41, 626, 628 da CLT, 37, II, § 2º, 114 da CR, Lei nº 6.019/74 e Súmula 331/TST), aplicando com propriedade o direito aos fatos descritos nos autos.

Inespecíficos os arestos colacionados, visto que não tratam de situação idêntica a dos autos, onde se constatou que, na realidade, existia terceirização ilícita perpetrada pela tomadora de serviços (Súmula 296/TST). Os últimos julgados transcritos (fls. 163) nem sequer podem ser confrontados por serem originários de Órgãos Judiciais não trabalhistas (inteligência da alínea a do art. 896 da CLT).  
CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 19 de junho de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/r/r

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00845-2006-012-18-40-5 - 2ª Turma

Agravamento de Instrumento

Agravante(s): ALICE MACENA LEITE

**Advogado(s): VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)**

Agravado(s): BANCO ITAÚ S.A.

**Advogado(s): ARMANDO CAVALANTE (GO - 7330)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/05/2007 - fls. 167; recurso apresentado em 06/06/2007 - fls. ).

Regular a representação processual (fls. 08).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 20 de junho de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00888-2006-011-18-40-4 - 1ª Turma

Agravamento de Instrumento

Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**Advogado(s): RAFAEL FERNANDES MACIEL (GO - 21005)**

Agravado(s): MAGDA RODRIGUES DE ABREU

**Advogado(s): SAMUEL BALDUINO PIRES DA SILVA (GO - 24422)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/05/2007 - fls. 305; recurso apresentado em 11/06/2007 - fls. 02). Registre-se que, em razão do feriado de Corpus Christi (07/06/2007 e 08/06/2007), não houve expediente neste Regional, razão pela qual o termo final do prazo recursal, que seria 07/06/2007, projetou-se para o primeiro dia útil subsequente, qual seja, 11/06/2007.

Regular a representação processual (fls. 10).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 20 de junho de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rrr

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00932-2005-005-18-40-3 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): UNIÃO

**Advogado(s): WALLER CHAVES (GO - 0)**

Agravado(s): ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA (MASSA FALIDA DE)

**Advogado(s): ADEMAR AMORIM JÚNIOR (TO - 3170)**

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência da certidão de intimação ou da ciência do Procurador da União da decisão denegatória do recurso de revista.

Intime-se.

Goiânia, 20 de junho de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01002-2006-008-18-40-7 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): 1. CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**Advogado(s): 1. RAFAEL FERNANDES MACIEL (GO - 21005)**

Agravado(s): 1. MARIA ANTÔNIA DE LIMA SANTOS

2. DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**Advogado(s): 1. ILAMAR JOSÉ FERNANDES (GO - 11346)**

2. (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 22/05/2007 - fls. 152; recurso apresentado em 30/05/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 10).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intemem-se as Agravadas, a 2ª -por edital-, para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 20 de junho de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01095-2002-054-18-40-7 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS

**Advogado(s): LUCIANA FERREIRA GARCIA ROCHA (GO - 16788)**

Agravado(s): ALEXANDRE HENRIQUE RIBEIRO E OUTROS

**Advogado(s): EDMAR SILVA (GO - 7655)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 16/05/2007 - fls. 108; recurso apresentado em 31/05/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-I/TST).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 20 de junho de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01130-2006-081-18-40-4 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**Advogado(s): RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S) (GO - 21005)**

Agravado(s): CARMELITA DE ALMEIDA CAMPOS

**Advogado(s): VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY (GO - 18437)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/05/2007 - fls. 220; recurso apresentado em 11/06/2007 - fls. 02). Em razão do feriado nacional de Corpus Christi não houve expediente neste Regional nos dias 07/06/2007 e 08/06/2007, prorrogando-se o prazo recursal para o dia 11/06/2007.

Regular a representação processual (fls. 11).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 20 de junho de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-01166-2005-006-18-40-0 - 1ª Turma  
Agravado de Instrumento

Agravante(s): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

**Advogado(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**

Agravado(s): MAURI PLÍNIO RABELO

**Advogado(s): RITA DE CÁSSIA CARDOSO FISCHER (GO - 7858)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/05/2007 - fls. 301; recurso apresentado em 11/06/2007 - fls. 02). Em razão do feriado nacional nos dias 07.06.2007 e 08.06.2007 (Corpus Christi), neste regional não houve expediente, prorrogando-se o prazo recursal para o dia 11.06.2007.

Observa-se que a advogada subscritora do presente Recurso foi substabelecida às fls. 09 pelo Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, que por sua vez foi substabelecido às fls. 10 pelo Dr. José Alberto Couto Maciel. Todavia, o substabelecimento de fls. 10 não está datado, não sendo possível saber se é anterior ou posterior aos outros substabelecimentos ou até mesmo à procuração. Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 20 de junho de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região

AIRR-01171-2006-010-18-40-3 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

**Advogado(s): JÚNIA DE PAULA MORAES (GO - 20588)**

Agravado(s): MARION PEIXOTO

**Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/05/2007 - fls. 239; recurso apresentado em 06/06/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 13).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 20 de junho de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/rbc

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-01208-2006-002-18-40-9 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECOM

**Advogado(s): CLÁUDIO ANTÔNIO FERNANDES (GO - 7709)**

Agravado(s): LÚCIA DE CASTRO

**Advogado(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/06/2007 - fls. 199; recurso apresentado em 15/06/2007 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 19).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência da intimação do acórdão regional.

Intime-se.

Goiânia, 20 de junho de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00973-2006-008-18-40-0 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO

**Advogado(s): MAIRA LIMA DE ALMEIDA (DF - 21767)**

Agravado(s): SUELANE LOPES MACHADO

**Advogado(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 30/05/2007 - fls. 949; recurso apresentado em 11/06/2007 - fls. 02). Em razão do feriado nacional de Corpus Christi, não houve expediente neste Regional nos dias 07/06/2007 e 08/06/2007, prorrogando-se o prazo recursal para o dia 11/06/2007.

Regular a representação processual (fls. 12/14).

Mantenho a decisão agravada.

Em sendo assim, intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Intime-se.

Goiânia, 20 de junho de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D Ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_.

DSRD

/accg

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02111-2006-009-18-00-3 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**Advogado(s): ROSÁRIA MARIA DA SILVA (GO - 6409)**

Recorrido(s): JOEL RIBEIRO BADIA

**Advogado(s): SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 23/03/2007 - fls. 99; recurso apresentado em 30/03/2007 - fls. 112).

Regular a representação processual (fls. 21/22).

Satisfeito o preparo (fls. 79/81).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRATO DE TRABALHO - NULIDADE

FGTS

Alegações:

- violação do art. 37, § 2º, da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente alega que, tendo o v. acórdão regional declarado a nulidade do contrato de emprego, não são devidos os depósitos de FGTS. Diz, também, que a Súmula 363/STST não pode ter efeito retroativo.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial.

O entendimento adotado no v. acórdão regional, no sentido de que são devidos os depósitos de FGTS relativos ao contrato de trabalho declarado nulo por ausência de concurso público, encontra-se em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento de Recurso de Revista, a teor da Súmula 333/TST.

A alegação de que a Súmula não pode retroagir não merece exame, porque o apelo, neste particular, está sem fundamentação (art. 896 e alíneas da CLT).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 12 de junho de 2007.

assinatura digital

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

C E R T I D ã O

Certifico que o presente despacho foi publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, nesta data.

Em \_\_\_\_\_

DSRD

/rrf

Firmado por assinatura digital pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

02.769/2007 ACPG 01 0.692/2007 UNA  
SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA. ORD. N N  
DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(A): MASAO NAKAO**

02.762/2007 ACPG 02 0.691/2007 ORD. N N  
COLÉGIO CARVALHO LTDA.  
RITA DE CÁSSIA BRAGA

**ADVOGADO(A): NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**

02.773/2007 RT 04 0.696/2007 UNA 05/07/2007 08:30 SUM. N N  
JOSÉ ALVANI DA SILVA  
JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES DE AMARANTE (TORFOTEC) + 001

02.774/2007 RT 01 0.693/2007 UNA 03/07/2007 15:00 SUM. N N  
CLAUDEVAN DA CONCEIÇÃO COELHO  
JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES DE AMARANTE (TORFOTEC) + 001

02.772/2007 RT 02 0.694/2007 SUM. N N  
VICENTE SANTOS ALVES  
JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES DE AMARANTE (TORFOTEC) + 001

02.775/2007 RT 02 0.695/2007 UNA 04/07/2007 13:20 SUM. N N  
CLODOALDO RODRIGUES DIAS  
JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES DE AMARANTE (TORFOTEC) + 001

**ADVOGADO(A): PAULO DE OLIVEIRA ALVES**

02.771/2007 RT 02 0.693/2007 ORD. S N  
RITA DE CÁSSIA BRAGA  
COLÉGIO CARVALHO LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

## 1ª INSTÂNCIA

### ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/06/2007

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): AGILEU FELIX DE ATAÍDE JÚNIOR**

02.767/2007 RT 01 0.691/2007 UNA 03/07/2007 14:30 SUM. N N  
NEIDA MARIA ROSA  
LOUVERCY PEREIRA GOMES

**ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA**

02.761/2007 RT 03 0.686/2007 UNA 10/07/2007 13:15 SUM. S N  
ANDRÉ BARRETO RAMOS  
COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV

**ADVOGADO(A): CLAUDIO GONZAGA JAIME**

02.776/2007 RT 04 0.697/2007 UNA 05/07/2007 08:50 SUM. N N  
LYLIAM ELIZABETH POLICENA ROSA  
INFORCEL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES + 002

**ADVOGADO(A): DIVINO DONIZETTI PEREIRA**

02.766/2007 RT 02 0.692/2007 UNA 05/07/2007 13:40 ORD. N N  
ALEXANDRE QUITO DA SILVA  
PEPSICO DO BRASIL LTDA.

**ADVOGADO(A): EDSON PRATES**

02.764/2007 CP 03 0.688/2007 OIT 10/07/2007 14:15 N N  
CARLOS UMBERTO CHAVES DOS SANTOS  
ARMAZÉM GOIÁS LTDA.

**ADVOGADO(A): ITAMAR JÁCOME COSTA**

02.765/2007 RT 01 0.690/2007 UNA 02/07/2007 13:55 ORD. N N  
JOSÉ CARLOS CIANCA  
AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): JOSÉ NILVAN COSTA**

02.763/2007 RT 03 0.687/2007 UNA 09/07/2007 14:00 ORD. N N  
LÁZARO SILVA  
MOURAN ALIMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): LEANDRO CESAR DOS REIS**

02.768/2007 ACPG 04 0.695/2007 ORD. N N  
SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.  
ERICO MARQUES DA COSTA

02.770/2007 ACPG 03 0.689/2007 ORD. N N  
SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA  
EDISON JOSÉ DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE  
GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/06/2007

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

02.322/2007 AEXF 01 1.155/2007 ORD. N N  
UNIÃO  
POSTO VITÓRIA LTDA. + 001

02.318/2007 CPEX 01 1.153/2007 N N  
MARIZETE DOS SANTOS NEVES  
SAURO BRASILEIRO DE PETRÓLEO - DISTRIBUIDORA

**ADVOGADO(A): ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA**

02.317/2007 RT 01 1.152/2007 UNA 11/07/2007 13:50 SUM. N N  
ISAIAS LIMA DE SOUZA  
OBERDAN FERREIRA DE ALMEIDA + 001

**ADVOGADO(A): ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO**

02.315/2007 RT 01 1.150/2007 UNA 26/07/2007 15:00 ORD. N N  
ANGELA FRANCISCA DO NASCIMENTO  
CLÍNICA SANTA MÔNICA LTDA.

**ADVOGADO(A): ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO**

02.321/2007 RT 02 1.168/2007 UNA 18/07/2007 14:40 SUM. N N  
ARIADNE CARVALHO DA SILVA  
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO  
LTDA. + 001

02.320/2007 RT 01 1.154/2007 UNA 11/07/2007 13:40 SUM. N N

ADRIANA APARECIDA DA SILVA  
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP. E COMÉRCIO  
LTDA. + 001

02.319/2007 RT 02 1.167/2007 UNA 18/07/2007 14:25 SUM. N N

ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS  
MASSA FALIDA DE ABATEDOURO STRUTIO GOLD IMP. E EXP E COMÉRCIO  
LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**

02.303/2007 CP 02 1.158/2007 N N  
WILAMY DA SILVA AQUINO  
CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA.

**ADVOGADO(A): CORACY BARBOSA LARANJEIRAS**

02.309/2007 RT 01 1.147/2007 UNA 26/07/2007 14:20 ORD. S N  
JOÃO VIEIRA DE LIMA  
MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

**ADVOGADO(A): FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

02.323/2007 RT 01 1.156/2007 UNA 11/07/2007 13:30 SUM. N N  
FÁBIO GOMES RIBEIRO  
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO(A): HELLION MARIANO DA SILVA**

02.310/2007 RT 01 1.148/2007 UNA 10/07/2007 13:30 SUM. N N  
JESIVALDO JOSÉ DOS SANTOS  
SILVIO ANTÔNIO CAETANO

**ADVOGADO(A): JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA**

02.316/2007 RT 01 1.151/2007 UNA 26/07/2007 14:40 ORD. N N  
ADENILSON ALVES COUTINHO  
ANTARES GRÁFICA E EDITORA LTDA.

**ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL-AOUAR**

02.306/2007 RT 02 1.161/2007 ORD. N N  
ROBERTO MARTINS FERREIRA  
GRUPO PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO(A): MAGNO ESTEVAM MAIA**

02.305/2007 RT 02 1.160/2007 UNA 17/07/2007 14:25 SUM. N N  
JEAN CLAUDE EVANGELISTA MEIRA  
TEKTRON ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): MARCIA HELENA FERREIRA**

02.324/2007 ET 02 1.169/2007 ORD. S N  
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA  
MANOEL FERREIRA NETO

**ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES**

02.311/2007 RT 02 1.164/2007 UNA 18/07/2007 13:55 SUM. N N  
FRANCISCO DIVINO AFONSO DE PAULO  
ONOMAR DE JESUS NOVAIS PEREIRA

**ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**

02.312/2007 RT 01 1.149/2007 UNA 11/07/2007 14:00 SUM. N N  
IVONINIO RIVALDO DA SILVA  
ONOMAR DE JESUS NOVAIS PEREIRA

**ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA**

02.313/2007 RT 02 1.165/2007 ORD. N N  
RODILSON VIEIRA DOS SANTOS  
BRUN E JASKUBSKI LTDA. ME

02.304/2007 RT 02 1.159/2007 ORD. N N  
JOSE CARLOS PEREIRA  
TRANSPORTES ZILLI LTDA.

**ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

02.307/2007 RT 02 1.162/2007 UNA 17/07/2007 14:40 SUM. N N  
IRAILTON MOREIRA LIMA  
GUARDIÃ ADMINISTRADORA LTDA.

**ADVOGADO(A): SÍLVIA MARIA DA SILVA**

02.308/2007 RT 02 1.163/2007 UNA 18/07/2007 13:40 SUM. N N  
LUCILENE ALVES OLIVEIRA SILVA RODRIGUES  
AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.

**ADVOGADO(A): WALKYRIA FERREIRA SANTOS**

02.314/2007 RT 02 1.166/2007 UNA 18/07/2007 14:10 SUM. N N  
MARIA APARECIDA BARBOSA DOS SANTOS  
NILZA ABADIA ARRUDA (RESTAURANTE E PAMONHARIA NILZA)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 22

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 22/06/2007

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

15.653/2007 RT 01 1.214/2007 UNA 16/07/2007 08:30 ORD. N N  
FÁBIO DA SILVA MELO  
E. SHIRAIISHI & CIA LTDA

15.682/2007 RT 08 1.189/2007 UNA 09/07/2007 09:20 SUM. N N  
APARECIDA CÂNDIDA DE OLIVEIRA  
CETead - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO LTDA

15.639/2007 RT 07 1.198/2007 INI 30/07/2007 08:17 ORD. N N  
ELIEUZA MORAIS DA SILVA  
MARLITA DE OLIVEIRA RIBEIRO

15.668/2007 RT 09 1.203/2007 UNA 10/07/2007 14:20 SUM. N N  
SALATIEL PEREIRA DO NASCIMENTO  
MATERNIDADE MODELO LTDA

15.618/2007 CP 05 1.202/2007 N N  
ALESSANDRA MAXIMO OLIVEIRA DE ANDRADE  
SPF ENGENHARIA LTDA. E OUTRO N/P DE JOSÉ ROBERTO FERREIRA ALVES

15.775/2007 RT 10 1.220/2007 UNA 04/07/2007 08:30 SUM. N N  
RAFAEL LOPES DO NASCIMENTO  
ZAÍRA DA CUNHA MELO VARIZO

15.678/2007 RT 12 1.200/2007 INI 16/07/2007 14:50 SUM. N N  
RAQUEL BARROS DIAS  
ARQUIVO TOTAL LTDA

15.759/2007 RT 06 1.201/2007 UNA 12/07/2007 09:45 SUM. N N  
CRISTIANO ADALBERTO PEREIRA DE JESUS  
SANTOS & SHIOTUQUI INDUSTRIA DE ARTIGOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA

15.614/2007 CP 06 1.189/2007 N N  
EXPRESSO UNIÃO LTDA.  
DAVI SALUSTIANO BATALHA

15.615/2007 CP 01 1.217/2007 N N  
CLEYTON OLIVEIRA DE SOUZA  
SPF ENGENHARIA LTDA. E OUTRO N/P DO SÓCIO WILTON RODRIGUES  
COELHO

15.617/2007 CP 11 1.196/2007 N N  
ALESSANDRA MAXIMO OLIVEIRA DE ANDRADE  
SPF ENGENHARIA LTDA. E OUTRO N/P DO SÓCIO ROBSON ALVES DE OLIVEIRA

15.726/2007 CPEX 03 1.210/2007 N N  
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA  
SERTEC CONSTR E EMPREENDIMENTOS LTDA. + 02

15.619/2007 CP 10 1.208/2007 N N  
MARGARETH CRISTINA AGUIAR  
SPF ENGENHARIA LTDA.

15.616/2007 CPEX 13 1.193/2007 N N  
MAXIMO DA SILVA PATENTE  
PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

**ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL**

15.651/2007 RT 12 1.205/2007 INI 16/07/2007 15:30 SUM. N N  
MONALIZA MUSTAFÁ RIBEIRO  
BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA

15.643/2007 RT 07 1.202/2007 INI 31/07/2007 08:15 ORD. S S  
JOÃO BATISTA NETO  
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

15.654/2007 RT 07 1.203/2007 UNA 18/07/2007 08:20 SUM. N N  
LUÍS CARLOS BARCELOS  
OXIGÊNIO CENTROESTE LTDA.

**ADVOGADO(A): ALESSANDRA RIBEIRO**

15.658/2007 RT 02 1.202/2007 INI 05/07/2007 08:15 ORD. S N  
FREDERICO ESCOBAR DE SOUZA RIBEIRO  
ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES**

15.593/2007 RT 03 1.199/2007 INI 09/08/2007 13:10 ORD. N N  
GERALDO MACHADO DA SILVA  
ARISTIDES ESTANISLAU DE OLIVEIRA

**ADVOGADO(A): AUBENIO EVELIN DE CARVALHO**

15.669/2007 RT 08 1.195/2007 UNA 10/07/2007 11:00 ORD. N N  
MARIA CRISTINA DE CASTRO E SILVA  
CLÍNICA SANTA PAULA LTDA.

**ADVOGADO(A): AURÉLIO MARCOS SILVEIRA DE FREITAS**

15.638/2007 RT 08 1.193/2007 UNA 09/07/2007 08:40 SUM. N N  
CÍCERO RODRIGUES DA COSTA  
PANIFICADORA PAULA & CASTRO LTDA.

**ADVOGADO(A): BRUNO DINIZ MACHADO**

15.609/2007 RT 03 1.201/2007 UNA 16/07/2007 15:10 SUM. N N  
LEONARDO RESENDE LINS ROCHA  
DL IMÓVEIS LTDA.

**ADVOGADO(A): CELI FARIA DE MORAES**

15.634/2007 RT 10 1.211/2007 UNA 04/07/2007 08:00 SUM. N N  
RENATA SANTOS MAIA  
ODONTO CENTRO SUL

**ADVOGADO(A): CRISTINA ALVES PINHEIRO**

15.624/2007 RT 06 1.190/2007 UNA 09/07/2007 11:00 SUM. N N  
MARCELO GOMES RODRIGUES  
YES ENGENHARIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

15.610/2007 RT 11 1.195/2007 SUM. N N  
WAGNER SILVA DA COSTA  
YES ENGENHARIA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): DANIELA GONÇALVES DE JESUS**

15.656/2007 RT 06 1.193/2007 UNA 12/07/2007 09:15 SUM. N N  
THARLEY CUNHA DE OLIVEIRA  
TRIEMES RESTAURANTE E BAR LTDA. (ÁFRICA RESTAURANTE E BAR)

**ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**

15.663/2007 RT 12 1.206/2007 INI 17/07/2007 13:20 ORD. S N  
REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS  
CASA DE CARNES DIA A DIA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): EDIMILSON MAGALHAES SILVA**

15.680/2007 RT 06 1.195/2007 INI 24/07/2007 14:15 ORD. N N  
FRANCISCO DE ASSIS SILVA COSTA  
MARIA DE CARVALHO DE ARRUDA-ME

**ADVOGADO(A): EDSON VERAS DE SOUSA**

15.664/2007 RT 01 1.219/2007 UNA 09/07/2007 14:55 ORD. N N  
LEONARDO PIMENTEL  
YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

15.612/2007 RT 04 1.203/2007 UNA 16/07/2007 14:15 ORD. N N  
CARLITO PEREIRA DA SILVA  
YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

15.692/2007 RT 09 1.210/2007 UNA 12/07/2007 14:40 ORD. N N  
HUMBERTO DE SOUZA ESCHER  
YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

15.602/2007 RT 09 1.204/2007 UNA 11/07/2007 15:10 ORD. N N  
ANDRÉ PEREIRA DA SILVA  
YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): EDVALDO ADRIANY SILVA**

15.661/2007 RT 13 1.197/2007 UNA 24/07/2007 08:30 ORD. N N  
LUIZ FERNANDO DE MORAES  
AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

**ADVOGADO(A): ELVIRA MARTINS MENDONÇA**

15.683/2007 RT 04 1.208/2007 UNA 16/07/2007 13:45 SUM. N N  
LUANA XAVIER BATISTA  
TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001

15.673/2007 RT 09 1.208/2007 UNA 11/07/2007 08:30 SUM. N N  
FLÁVIO GONÇALVES DE SOUZA  
PRIMO RICO

15.687/2007 RT 12 1.208/2007 INI 17/07/2007 13:40 SUM. S N  
SANDRO ROGÉRIO DE JESUS CRUZ  
VALDIVINO BISPO TORRES

**ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES**

15.613/2007 RT 13 1.192/2007 UNA 04/07/2007 09:15 SUM. N N  
PAULO ROGÉRIO BORBA ALMEIDA  
GOIÁS REFRIGERANTES S.A.

**ADVOGADO(A): GILBERTO CLAUDIO HOERLLE**

15.676/2007 RT 01 1.220/2007 UNA 09/07/2007 15:20 ORD. N N  
RAIMUNDO BISERRA DA SILVA  
CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO(A): GILCELENE BATISTA PIRES**

15.590/2007 RT 12 1.201/2007 INI 16/07/2007 15:00 SUM. N N  
WILLIAN JUNIO PEREIRA VAZ  
L.D. CONFECÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTACIO**

15.596/2007 RT 10 1.207/2007 UNA 04/07/2007 09:00 ORD. N N  
LEONARDO FERREIRA MARQUES  
TELEVISÃO ANHANGÜERA S.A.

**ADVOGADO(A): GUSTAVO ORTENCIO DE MORAIS**

15.694/2007 RT 06 1.196/2007 UNA 12/07/2007 09:30 SUM. S N  
DENNY ALVES LEMES  
CÉSAR AUGUSTO DE ALENCAR

**ADVOGADO(A): HENRIQUE MARQUES DA SILVA**

15.632/2007 RT 10 1.210/2007 UNA 04/07/2007 09:15 ORD. N N  
ODENIL XAVIER SANTIAGO  
TROPICAL VEÍCULOS LTDA.

**ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**

15.698/2007 RT 01 1.222/2007 UNA 09/07/2007 15:45 SUM. N N  
JOÃO BARBOSA DOS SANTOS  
EMIVALDO ADÃO DE SOUZA

15.702/2007 RT 11 1.202/2007 SUM. N N  
MARIA DO CARMO SILVA  
CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

15.700/2007 RT 11 1.201/2007 ORD. N N  
NALBER FERNANDES DA COSTA  
CENTER SOL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AQUECEDOR SOLAR LTDA.

**ADVOGADO(A): JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR**

15.623/2007 RT 07 1.201/2007 INI 31/07/2007 08:10 ORD. S N  
LUIZ AURÉLIO POVOA BEZERRA  
UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.

**ADVOGADO(A): JOÃO MENDES DE REZENDE**

15.697/2007 RT 13 1.198/2007 UNA 04/07/2007 10:00 ORD. N N  
JOSÉ MENDES RESENDE  
SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

**ADVOGADO(A): JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

15.699/2007 ADV 13 1.199/2007 SUM. N N  
MANOEL LULUZINHO BRAZ  
HAMILTON ALMEIDA COUTINHO

**ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS SOBRINHO**

15.657/2007 RT 03 1.203/2007 UNA 17/07/2007 14:40 SUM. N N  
SÔNIA MARIA PEREIRA ARAGÃO  
GERSON JOSÉ BORGES

**ADVOGADO(A): JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA**

15.603/2007 RT 08 1.191/2007 UNA 10/07/2007 11:20 ORD. N N  
GILMAR DA SILVA RAMOS  
DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.

15.600/2007 RT 04 1.202/2007 UNA 16/07/2007 13:15 SUM. N N  
ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA  
LUPPA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ARTEFATOS

**ADVOGADO(A): JUSCELIR MAGNAGO OLIARI**

15.611/2007 ET 07 1.200/2007 ORD. S N  
ANATALIA RODRIGUES DE SOUZA  
TIAGO OLIVEIRA MESQUITA

**ADVOGADO(A): JUSLENE MOREIRA BRAGA**

15.728/2007 ACCS 12 1.210/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
FLORENTINO NICO

15.729/2007 ACCS 10 1.219/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
MÁRIO PROCOPIO DE MENEZES

15.724/2007 ACCS 05 1.210/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
JOSIAS LUIZ GUIMARÃES

15.720/2007 ACCS 09 1.211/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
EDILEZ CAMPOS SOARES

15.731/2007 ACCS 01 1.225/2007 UNA 10/07/2007 16:25 SUM. N N  
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
AMILTO JOSÉ POTRICH

15.723/2007 ACCS 13 1.200/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
GIL CARLOS DE M. MENDONÇA

15.709/2007 ACCS 12 1.209/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
PAULO ROBERTO COSTA FERREIRA

15.689/2007 ACCS 09 1.209/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
OSVALDO CAETANO DE ABREU

15.711/2007 ACCS 04 1.210/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
JOÃO RIBEIRO DE SALES

15.713/2007 ACCS 10 1.216/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
LEANDRO CANEDO GUIMARÃES SANTOS

15.716/2007 ACCS 01 1.224/2007 UNA 11/07/2007 11:25 SUM. N N  
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
JOÃO BATISTA DE QUEIROZ

15.725/2007 ACCS 11 1.204/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
EULER MARTINS BORGES

15.719/2007 ACCS 06 1.199/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
OTÁVIO FROTA DE OLIVEIRA

15.727/2007 ACCS 04 1.211/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
CELSO VELASCO REMÍGIO

15.685/2007 ACCS 07 1.205/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
MAURO INÁCIO CARNEIRO

15.681/2007 ACCS 04 1.207/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
JOSÉ BENJAMIM DE SOUZA

15.684/2007 ACCS 03 1.206/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
EDUARDO FERREIRA

15.688/2007 ACCS 10 1.215/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
CELSE DE PAULA COSTA

15.732/2007 ACCS 07 1.208/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
ELIPÍDIO AIRES DE VASCONCELOS

15.690/2007 ACCS 08 1.197/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
TIONEY WILLIAN BRASIL

15.722/2007 ACCS 02 1.205/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
IVAN TEODORO PIMENTA

15.710/2007 ACCS 11 1.203/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
GERALDO MONTEIRO DE CASTRO

15.721/2007 ACCS 08 1.199/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
CARLOS EDVINO MUNDEL

15.686/2007 ACCS 01 1.221/2007 UNA 10/07/2007 11:25 SUM. N N  
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
OSVALDO DE OLIVEIRA SOUZA

15.715/2007 ACCS 03 1.209/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
ALOÍZIO APOLIÃO CARDOZO

15.730/2007 ACCS 03 1.211/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
SEBASTIÃO MARTINS DE AQUINO

15.733/2007 ACCS 06 1.200/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
ALDO MASTRELLA

15.718/2007 ACCS 07 1.207/2007 SUM. N N  
SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS  
FRANCISCO DE CARVALHO D. FILHO

**ADVOGADO(A): LARISSA COSTA ROCHA**

15.621/2007 RT 12 1.203/2007 INI 16/07/2007 15:20 ORD. N N  
MARIA ISABEL DE SÁ  
TELE PERFORMANCE + 001

**ADVOGADO(A): LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**

15.637/2007 RT 05 1.204/2007 UNA 10/07/2007 11:30 ORD. N N  
ARMANDO PEDRO GONÇALVES  
COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS

15.645/2007 RT 09 1.206/2007 UNA 12/07/2007 09:30 ORD. N N  
DANIEL FELIX DA SILVA  
COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS

15.646/2007 RT 11 1.198/2007 ORD. N N  
MÔNICA REGINA OLIVEIRA SILVA  
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

15.635/2007 RT 02 1.200/2007 INI 05/07/2007 08:20 ORD. N N  
VALDIR GONÇALVES DA SILVA PRIMO  
COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS

15.679/2007 RT 12 1.207/2007 INI 17/07/2007 13:30 ORD. N N  
PAULO ROGÉRIO TEODORO DE OLIVEIRA  
COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS

15.714/2007 RT 10 1.217/2007 UNA 04/07/2007 14:15 ORD. N N  
MARCUS VINICIUS MENDES DE OLIVEIRA  
COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO(A): LAZARO REGIS BORGES**

15.705/2007 RT 04 1.209/2007 UNA 01/08/2007 15:30 ORD. N N  
ELIANE DA SILVA CASTILHO  
ALPHA - IMEC INDUSTRIA MECANO CIENTÍFICA LTDA.

**ADVOGADO(A): LEANDRO SILVA**

15.703/2007 ARS 06 1.197/2007 SUM. N N  
JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA + 002  
SINDIREPA - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E  
ACESSÓRIOS DO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO(A): LEONARDO ALVES GUSMÃO**

15.625/2007 AM 10 1.209/2007 ORD. N N  
SINDPIT-DOGS - SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES  
DE GOIÂNIA-GO  
EDMAR ALVES DOS SANTOS (X-BREGUETE)

15.626/2007 AM 06 1.191/2007 ORD. N N  
SINDPIT-DOGS - SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES  
DE GOIÂNIA-GO  
GASPAR MATIAS DE OLIVEIRA (X-TURCÃO)

15.628/2007 AM 13 1.194/2007 ORD. N N  
SINDPIT-DOGS - SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES  
DE GOIÂNIA-GO  
CLAUDIA MARQUES DA COSTA (X-SARAMBY)

15.629/2007 AM 12 1.204/2007 ORD. N N  
SINDPIT-DOGS - SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES  
DE GOIÂNIA-GO  
MARIA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES DOS REIS (X-SUPREMO)

15.630/2007 AM 05 1.203/2007 ORD. N N  
SINDPIT-DOGS - SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES  
DE GOIÂNIA-GO  
ELSON JOSÉ FERREIRA JUNIOR (CAVERNAS BURGUER)

15.631/2007 AM 11 1.197/2007 ORD. N N  
SINDPIT-DOGS - SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES  
DE GOIÂNIA-GO  
CLARIMUNDO SOUSA DE OLIVEIRA (REI DO LANCHE)

15.622/2007 AM 03 1.202/2007 ORD. N N  
SINDPIT-DOGS - SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES  
DE GOIÂNIA-GO  
ALEXANDRE MACHADO DE SOUSA (XANDE LANCHE)

15.627/2007 AM 08 1.192/2007 ORD. N N  
SINDPIT-DOGS - SINDICATO DOS PROPRIETÁRIOS DE PIT-DOGS E SIMILARES  
DE GOIÂNIA-GO  
CLEBER FIAIA (LANCHE FIAIA)

**ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS**

15.601/2007 RT 01 1.215/2007 UNA 24/07/2007 08:30 ORD. S N  
VALTERNOR DE SOUZA SANTOS  
GM ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

15.655/2007 RT 04 1.205/2007 UNA 16/07/2007 14:30 ORD. N N  
GILBERTO SANTOS MIRANDA  
MARIA DE CARVALHO DE ARRUDA-ME

15.659/2007 RT 06 1.194/2007 INI 24/07/2007 14:00 ORD. N N  
FABIANO RIBEIRO  
SERVI-SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO(A): LUCIANO JAQUES RABELO**

15.708/2007 ACPG 05 1.209/2007 UNA 10/07/2007 15:00 ORD. N N  
EDILENE GUIOTTI DE GREGÓRIO  
SIMONE MARIA DOS REIS

**ADVOGADO(A): LUÍS CÉSAR CHAVEIRO**

15.633/2007 RT 02 1.199/2007 UNA 04/07/2007 09:50 SUM. N N  
FERNANDO FELIX DO NASCIMENTO  
DISTRIBUIDORA FARMACÉUTICA PANARELLO LTDA.

**ADVOGADO(A): MARCIO MESSIAS CUNHA**

15.693/2007 ACPG 02 1.204/2007 INI 05/07/2007 08:10 ORD. N N  
SOLUTION - DISTRIBUIDORA E MANUSEIO DE DOCUMENTOS LTDA. ME  
DEBORAH SIMONNE RODRIGUES SOARES

**ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR**

15.666/2007 RT 10 1.214/2007 UNA 04/07/2007 08:15 SUM. S N  
WASHINGTON GOMES  
ESTAL- SERVIÇOS GERAIS LTDA.

15.647/2007 RT 13 1.196/2007 UNA 04/07/2007 09:45 SUM. S N  
VALTENE PEREIRA ALMEIDA  
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

**ADVOGADO(A): MARIA APARECIDA PIRES**

15.597/2007 RT 11 1.194/2007 ORD. N N  
PAMELA FERNANDA BORGES  
L DOS SANTOS

15.592/2007 RT 13 1.190/2007 UNA 04/07/2007 08:45 ORD. N N  
JOSÉ ILTO ROSA FERREIRA  
LIVAR VIEIRA

**ADVOGADO(A): MATILDE DE FATIMA ALVES**

15.675/2007 RT 07 1.204/2007 INI 31/07/2007 08:17 ORD. N N  
DANIELE DE PAULA FERREIRA SANTOS  
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO(A): NILVA MENDES DO PRADO**

15.608/2007 RT 03 1.200/2007 INI 09/08/2007 13:20 ORD. N N  
DIVINO ANSELMO DA SILVA  
EB RESTAURANTE LTDA.

**ADVOGADO(A): OSVANDO BRAZ DA SILVA**

15.706/2007 RT 07 1.206/2007 UNA 18/07/2007 08:40 SUM. N N

JEREMIAS ALVES DE MENEZES  
MARIA DO SOCORRO SILVA TEODORO

15.660/2007 RT 11 1.199/2007 SUM. N N  
WELLINGTON FERRAZ DE SOUZA  
JAELSON EDUARDO DA SILVA

**ADVOGADO(A): PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**

15.665/2007 RT 02 1.203/2007 UNA 04/07/2007 09:30 SUM. N N  
REGINALDO ALMEIDA DA SILVA  
CORAL - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK**

15.606/2007 RT 12 1.202/2007 INI 16/07/2007 15:10 SUM. N N  
ANA PAULA DE SÁ SILVA  
ALIMENTA SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE S PINHEIRO**

15.696/2007 RT 08 1.198/2007 UNA 10/07/2007 10:40 ORD. N N  
VÍCTOR REZENDE TELES  
UNIGRAF - UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001

**ADVOGADO(A): TAGORE ARYCE DA COSTA**

15.698/2007 RT 13 1.191/2007 UNA 04/07/2007 09:00 ORD. N N  
DANILO FERREIRA GOMES  
ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO(A): RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO**

15.642/2007 RT 10 1.213/2007 UNA 04/07/2007 14:00 ORD. S N  
JUNIO ELIAS FERREIRA  
TOCANTINS COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.(RIVAL CALÇADOS)

**ADVOGADO(A): THAÍS GRACIANE VENTURA**

15.717/2007 RT 10 1.218/2007 UNA 04/07/2007 08:20 SUM. N N  
VÂNIA DOS SANTOS MACHADO  
VARGAS TURISMO LTDA. - ME

**ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**

15.650/2007 RT 01 1.218/2007 UNA 09/07/2007 14:30 SUM. N N  
JOSUÉ DE SOUSA SILVANO  
MÁRCIA PERES TEIXEIRA + 001

**ADVOGADO(A): THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA**

15.695/2007 RT 05 1.208/2007 UNA 10/07/2007 14:45 ORD. N N  
HÊNIA JOSÉ DA SILVA  
SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): RENATO PEREIRA DA SILVA**

15.644/2007 RT 04 1.204/2007 UNA 16/07/2007 13:30 SUM. N N  
NADJA LETÍCIA RODRIGUES MARINHO  
FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.

15.712/2007 RT 01 1.223/2007 UNA 09/07/2007 16:05 ORD. N N  
ADRIANA DEMÉTRIO SANTOS  
SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): RODOLFO OTÁVIO PEREIRA DA MOTA OLIVEIRA**

15.641/2007 RT 10 1.212/2007 UNA 04/07/2007 09:30 ORD. S N  
OSVALDO ANTÔNIO DA CRUZ  
MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

**ADVOGADO(A): VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**

15.652/2007 AEX 06 1.192/2007 ORD. S N  
ANTÔNIO JOSÉ LUIZ  
ELETRIC ELETRIFICAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA. + 002

**ADVOGADO(A): RODRIGO CORTIZO VIDAL**

15.649/2007 RT 02 1.201/2007 ORD. N N  
ANA PAULA ROSA DA PAIXÃO  
ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADO(A): VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**

15.604/2007 RT 05 1.201/2007 UNA 10/07/2007 11:10 SUM. N N  
ELI XAVIER DOS SANTOS  
FORTESUL SERV. CONST. E SANEAMENTO LTDA.

**ADVOGADO(A): RODRIGO FONSECA**

15.594/2007 RT 02 1.198/2007 UNA 04/07/2007 10:10 SUM. N N  
LUIZ CARLOS BARROS  
BRAZ CAMPOS

**ADVOGADO(A): VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA**

15.691/2007 RT 05 1.207/2007 UNA 10/07/2007 14:30 SUM. N N  
PAULO SÉRGIO LOURENÇO RODRIGUES  
CPTRANS-CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTE LTDA.

15.607/2007 RT 09 1.205/2007 UNA 11/07/2007 08:10 SUM. N N  
VALDOMIRO JOSÉ DIAS DA SILVA  
EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO(A): RUBENS GARCIA ROSA**

15.605/2007 RT 01 1.216/2007 UNA 09/07/2007 11:05 SUM. N N  
ELIAS CARLOS DOMINGUES  
MARIA DE NAZARÉ COELHO NOLETO

**ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

15.707/2007 RT 06 1.198/2007 INI 24/07/2007 14:30 ORD. N N  
MAURO FERREIRA DA SILVA  
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO(A): RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR**

15.667/2007 RT 05 1.206/2007 UNA 10/07/2007 14:15 ORD. N N  
ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO  
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

15.701/2007 RT 03 1.207/2007 INI 13/08/2007 13:10 ORD. N N  
CRISTIANO DINIZ MAGALHÃES  
GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

15.672/2007 RT 09 1.207/2007 UNA 12/07/2007 10:00 ORD. N N  
EDSON DOS ANJOS PAES  
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

15.677/2007 RT 03 1.205/2007 INI 13/08/2007 13:00 ORD. N N  
JEFFERSON PEREIRA DOS SANTOS  
IRMÃO CHIARELLO LTDA. (GESSOLAR)

15.674/2007 RT 04 1.206/2007 UNA 01/08/2007 14:45 ORD. N N  
MARCELO MONTEIRO DOS SANTOS  
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

15.636/2007 RT 13 1.195/2007 UNA 04/07/2007 09:30 ORD. N N  
AIRON RODRIGUES LOPES  
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

15.662/2007 RT 03 1.204/2007 INI 09/08/2007 13:30 ORD. N N  
ELCI LUCIO COSTA  
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): WILLAM ANTONIO DA SILVA**

15.640/2007 RT 08 1.194/2007 UNA 24/07/2007 13:20 ORD. S N  
CARLOS AUGUSTO DA SILVA + 001  
AGANP- AGÊNCIA GOIANA ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS PÚBLICOS + 001

15.670/2007 RT 11 1.200/2007 ORD. N N  
EDISON GERALDO COSTA  
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

15.648/2007 RT 05 1.205/2007 UNA 10/07/2007 14:00 SUM. N N  
LEIDY DAYANA ALVES COSTA  
CAFETERIA RANCHEIRO LTDA.

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 144

**ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

15.595/2007 RT 08 1.190/2007 UNA 09/07/2007 09:00 SUM. N N  
LAURIZETE BENTO MIRANDA  
MEDITERRANEE SAÚDE E BELEZA LTDA.

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 25/06/2007

**ADVOGADO(A): SILVIA MARIA DA SILVA**

15.591/2007 RT 07 1.199/2007 UNA 17/07/2007 09:40 SUM. S N  
WLADIMIR MARRA  
ADRICELL CELULARES E ACESSÓRIOS LTDA.

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

15.704/2007 RT 03 1.208/2007 UNA 17/07/2007 14:55 SUM. N N  
EURICO RODRIGUES DA SILVA  
ART FRIOS COM. IND. DE MÓVEIS LTDA.

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

02.069/2007 CPEX 02 1.031/2007 N N  
IVOLMAR CAETANO DOS SANTOS  
DJALMA DOMINGOS DOS SANTOS + 002

**ADVOGADO(A): SIMONE DEL NERO SANTOS**

15.671/2007 RT 08 1.196/2007 UNA 10/07/2007 10:00 SUM. N N  
VINICIUS DAMASCENA MARINS  
MM DA SILVA AUTO PEÇAS

02.074/2007 CPEX 01 1.041/2007 N N  
EDER MARTINS DE MELO  
ALVES E BONFIM LTDA.

**ADVOGADO(A): ANA ROSA LOPES LORENZONI**

02.066/2007 RT 02 1.029/2007 UNA 09/07/2007 14:30 SUM. N N  
DEUSDINEIA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA  
WU YUESU

**ADVOGADO(A): DUPLANIL DA SILVA**

02.065/2007 RT 01 1.037/2007 UNA 09/07/2007 15:00 SUM. S N  
TEREZA CRISTINA CAMARGO PIRES  
ALVES E BONFIM LTDA.

**ADVOGADO(A): IRAMÁ LINS DE JESUS**

02.081/2007 RT 01 1.044/2007 UNA 09/07/2007 14:00 SUM. N N  
NELSON FERREIRA PIRES  
JUAREZ MENDES MELO

**ADVOGADO(A): LILIANE PEREIRA DE LIMA**

02.067/2007 RT 02 1.030/2007 UNA 09/07/2007 14:50 SUM. N N  
REINALDO DOS SANTOS NOGUEIRA  
LIMPUREZA SERVIÇOS CONS. E LIMPEZA LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): SAMUEL LEMOS MONTEIRO**

02.090/2007 CPEX 02 1.043/2007 N N  
SAMUEL LEMOS MONTEIRO  
CONSTRUTORA NOVO GOIÁS LTDA.

**ADVOGADO(A): SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO**

02.089/2007 RT 02 1.042/2007 UNA 10/07/2007 14:10 SUM. S N  
ROGÉRIO DE SOUSA DE OLIVEIRA  
GUSTAVO GUIMARÃES CABRAL & CIA LTDA.

**ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

02.073/2007 AINDAT 01 1.040/2007 ORD. N N  
ILDA SOARES DE ARAÚJO  
GOVAL PORTARIA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001

02.077/2007 RT 01 1.043/2007 UNA 09/07/2007 14:15 SUM. N N  
JULIO BRANDÃO PINHEIRO JUNIOR  
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

02.082/2007 RT 02 1.038/2007 INI 11/07/2007 13:10 ORD. N N  
DEJALMA PRUDENTE MACHADO  
SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001

02.079/2007 RT 02 1.036/2007 INI 10/07/2007 13:20 ORD. N N  
ANTONIEL DE LIMA SANTOS  
RODOVEL ACESSÓRIOS

02.083/2007 RT 02 1.039/2007 INI 11/07/2007 13:20 ORD. N N  
SOLANGE FERREIRA BORGES  
LÁSARO DA SILVA BERNARDES

02.075/2007 RT 01 1.042/2007 UNA 09/07/2007 14:30 SUM. N N  
MARCIL NOGUEIRA SOBRINHO  
PDCA ENGENHARIA LTDA.

02.088/2007 AINDAT 02 1.041/2007 ORD. N N  
AGMAR MORAES DA SILVA  
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

02.070/2007 RT 01 1.039/2007 UNA 09/07/2007 14:45 SUM. N N  
MIRIA MARCIA VIGARANI  
COLÉGIO MONTE SINAI

02.076/2007 AINDAT 02 1.034/2007 ORD. N N  
WANDERSON PEREIRA CARDOSO  
GRANDIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

02.072/2007 AINDAT 02 1.033/2007 ORD. N N  
ELIANA DE SOUZA LUZ  
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

02.078/2007 RT 02 1.035/2007 UNA 10/07/2007 13:30 SUM. N N  
MÁRCIA HELENA DE NASCIMENTO CASTRO  
COLÉGIO MONTE SINAI

02.068/2007 AINDAT 01 1.038/2007 ORD. N N  
JURANDI GOMES DE JESUS  
ARMAZÉNS GERAIS CONQUISTA LTDA.

02.086/2007 RT 01 1.047/2007 INI 09/07/2007 13:20 ORD. N N  
EDNA GOMES BARROS  
ADALBERTO BENTO DA SILVA

02.064/2007 RT 01 1.036/2007 INI 09/07/2007 13:40 ORD. S N  
ANA PAULA COSTA BARROS DE OLIVEIRA + 002  
KOWALSKI ALIMENTOS LTDA.

02.085/2007 RT 01 1.046/2007 INI 09/07/2007 13:30 ORD. N N  
FERNANDO ARANTES FERREIRA  
SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 001

02.080/2007 RT 02 1.037/2007 UNA 10/07/2007 13:50 SUM. N N  
ANTÔNIO FERREIRA FELEX DE OLIVEIRA  
USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

02.084/2007 AINDAT 01 1.045/2007 ORD. N N  
LUCIANA SOUSA RIBEIRO  
PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

**ADVOGADO(A): VALDELY DE SOUSA FERREIRA**

02.071/2007 RT 02 1.032/2007 UNA 09/07/2007 15:10 SUM. N N  
ADRIANO DE OLIVEIRA  
ADM7 COPIADORAS LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): WESLEY DE FREITAS**

02.087/2007 RT 02 1.040/2007 INI 12/07/2007 13:00 ORD. N N  
DIVINO JOSÉ SANTOS + 002  
DIMARCY BORGES

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 27

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/06/2007

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA**

00.802/2007 RT 01 0.802/2007 INI 02/07/2007 13:15 ORD. N N  
SEBASTIÃO DE SOUZA E SILVA  
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA**

00.801/2007 AINDAT 01 0.801/2007 INI 02/07/2007 13:00 ORD. N N  
DOMINGOS DO NASCIMENTO DE SOUZA  
MIGUEL PEREIRA BARBOSA + 001

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 2

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/06/2007

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA**

00.804/2007 RT 01 0.804/2007 UNA 26/06/2007 10:00 SUM. N N  
MARCOS TEODORO DIAS  
SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR

00.806/2007 RT 01 0.806/2007 INI 26/06/2007 13:50 ORD. N N  
FRANCISCO EUDES DE SOUZA  
SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR

00.805/2007 RT 01 0.805/2007 INI 26/06/2007 13:45 ORD. N N  
FRANCISCO EDIMILSON DE SOUZA  
SEBASTIÃO RIBEIRO FLOR

**ADVOGADO(A): JUAREZ LEOMAR DE SOUZA**

00.803/2007 AINDAT 01 0.803/2007 INI 02/07/2007 13:30 ORD. N N  
RUBENS VIEIRA DE SOUZA  
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

## PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/06/2007

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

## PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.810/2007 CPEX 01 0.810/2007 N N  
DOUGLAS GONÇALVES DA SILVA  
VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

**ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA**

00.808/2007 AINDAT 01 0.808/2007 INI 03/07/2007 13:00 ORD. N N  
NÚBIA RODRIGUES FERREIRA  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

**ADVOGADO(A): CELIO ALVES PINTO**

00.807/2007 CP 01 0.807/2007 N N

GRAZIELLY FERREIRA RODRIGUES  
JOEL LUIZ DO NASCIMENTO ANICUNS E JOEL LUIZ DO NASCIMENTO

**ADVOGADO(A): ZANIGREY EZEQUIEL FILHO**  
00.809/2007 RT 01 0.809/2007 INI 03/07/2007 13:15 ORD. N N  
HODENIR MENDES CASTILHO  
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO OESTE LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 19/06/2007

**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO  
00.813/2007 CP 01 0.813/2007 N N  
ANTÔNIO DE JESUS SANTOS  
MÁRCIO SILVEIRA RIBEIRO + 01

**ADVOGADO(A): ABRAO ROSA LOPES**  
00.811/2007 ADV 01 0.811/2007 INI 03/07/2007 13:45 ORD. N N  
ANTÔNIO RODRIGUES LEITE(REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE WASHINGTON  
JHONES DOS SANTOS) + 001  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNE MINERVA LTDA

**ADVOGADO(A): EMANUELLI DE MATOS MOREIRA**  
00.812/2007 RT 01 0.812/2007 INI 17/07/2007 13:15 ORD. N N  
FÁBIO RIOS DE OLIVEIRA  
INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 20/06/2007

**ADVOGADO**  
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO  
00.814/2007 CP 01 0.814/2007 N N  
ROSÂNGELA VALENTIN DE CARVALHO  
CARMO KLASENER

**ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
00.816/2007 RT 01 0.816/2007 INI 10/07/2007 13:15 ORD. N N  
SIDINEI AIRES GONÇALVES  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

**ADVOGADO(A): CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES**  
00.818/2007 RT 01 0.818/2007 INI 10/07/2007 13:30 ORD. N N  
DIVINO ETERNO DAMACENA  
BERTIN LTDA

**ADVOGADO(A): LILIANE PEREIRA DE LIMA**  
00.815/2007 CP 01 0.815/2007 N N  
CELSO CARLOS  
CARMO KLASENER

**ADVOGADO(A): OLIVIO MARTINS DA SILVA**  
00.817/2007 ET 01 0.817/2007 ORD. N N  
OSVALDO PINTO FIUZA  
DIOGO ALVES PEREIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8993/2007  
Processo Nº: RT 00683-1991-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA CLEONICE DE ALELUIA- REPRESENTADA POR  
ONOFRE SEBASTIÃO DE ALELUIA  
**ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): ADRIANE CARVALHO SABOYA  
**ADVOGADO....: ELIZIARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: Inviabiliza-se a busca no BACEN, uma vez que não consta dos autos o número do CPF da Executada. De outra margem, vale dizer que o banco de dados da Receita Federal é o mesmo utilizado por este Juízo por meio do SERPRO, motivo pelo qual se indefere a expedição de ofício a tal órgão público, ante a inocuidade de tal medida. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8936/2007  
Processo Nº: RT 00362-1997-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: GUSTAVO RODRIGUES DE SOUZA  
**ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS**  
RECLAMADO(A): LEITE GORDO DA FAZENDA + 004  
**ADVOGADO....: JUAREZ GUSMÃO PORTELA**  
DESPACHO: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8939/2007  
Processo Nº: RT 02079-1999-001-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: GILMAR JESUS DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO**  
RECLAMADO(A): KRAFT INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA  
**ADVOGADO....: JORGE MATIAS**  
DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 182,24, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 9006/2007  
Processo Nº: RT 00666-2001-001-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANDRE OLIVEIRA MELO  
**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
RECLAMADO(A): COMINAS CONSTRUTORA E INDUSTRIA LTDA PROP.  
NILTON + 002  
**ADVOGADO....: MAURÍCIO REIS MARGON DA ROCHA**  
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 24/08/2007 ÀS 13:00 HORAS, NA AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO (AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL), PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 14/09/2007 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ÁLVARO SÉRGIO FUZO. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 8935/2007  
Processo Nº: RT 00802-2004-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: WALTER DE ABREU CURCINO  
**ADVOGADO....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO**  
RECLAMADO(A): PARETO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**ADVOGADO....: MARIA CRISTINA DE ARAÚJO**  
DESPACHO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 9007/2007  
Processo Nº: RT 00887-2004-001-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO NUNES DE ANDRADE  
**ADVOGADO....: IRAÍDES FRANCO BORGES**  
RECLAMADO(A): RIO NEGRO S/A (NA PESSOA DE SEU SOCIO SR. NEILTON CRUVINEL FILHO)  
**ADVOGADO....: WEVERTON PAULO RODRIGUES**  
DESPACHO: À vista do teor da certidão de fls. retro, verifica-se que a manifestação do Exequente não foi conclusiva, uma vez que deixou de indicar meios para o prosseguimento da execução. Dessarte, determina-se o arquivamento definitivo dos autos, conforme preceituado no artigo 2º do Provimento nº 02/2005. Após o prazo legal, cumpram-se demais determinações de fls. 176. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8937/2007  
Processo Nº: RT 01837-2004-001-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO SALAZAR DA SILVA JUNIOR  
**ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL**  
RECLAMADO(A): MURILO JOAO DE SOUZA  
**ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER**  
DESPACHO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 8996/2007  
Processo Nº: RT 00073-2005-001-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): NOVA ERA REVENDEDORA DE CERVEJA E REFRIGERANTE LTDA.

**ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o EXECUTADO intimado para tomar ciência da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela EXEQUENTE, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 8997/2007

Processo Nº: RT 00073-2005-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): NOVA ERA REVENDEDORA DE CERVEJA E REFRIGERANTE LTDA.

**ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, fica o EXECUTADO intimado para tomar ciência da Impugnação aos cálculos de liquidação apresentados pela EXEQUENTE, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 9005/2007

Processo Nº: ACP 00126-2005-001-18-00-5 1ª VT

CONSIGNANTE...: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO COLÉGIO ATENEU DOM BOSCO

**ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO**

CONSIGNADO(A): LÚCIA RATES BATISTA

**ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao CONSIGNADO, do Agravo de Petição apresentado pelo CONSIGNANTE, no prazo legal. INTIME-SE O CONSIGNADO.

Notificação Nº: 9009/2007

Processo Nº: RT 01089-2005-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR RODRIGUES DA ROCHA

**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**

RECLAMADO(A): GUPPY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO**

DESPACHO: Indefiro a execução em face dos sócios da Executada, uma vez que não configurada a insolvência da referida empresa. Note-se que, conquanto alegado, não há provas nos autos de que referida parte tenha encerrado suas atividades no endereço indicado na inicial. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8940/2007

Processo Nº: RT 01305-2005-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AMAURI JOSÉ SOARES

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO**

RECLAMADO(A): DECLIEUX JORGE RESENDE

**ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAUJO**

DESPACHO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 1.343,16, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 8962/2007

Processo Nº: RT 00911-2006-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO REIS NUNES DA PAIXÃO

**ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN D.FLEURY**

DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 8941/2007

Processo Nº: RT 01155-2006-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RÉGES GONÇALVES DE LIMA

**ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

**ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Exequente dos Embargos à Execução, por cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 8961/2007

Processo Nº: RT 01535-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO SEVERO DA COSTA FILHO

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

**ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES**

DESPACHO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 8977/2007

Processo Nº: RT 01584-2006-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS RODRIGUES BESSA

**ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA**

DESPACHO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 9008/2007

Processo Nº: RT 02045-2006-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOABE DA SILVA AGUIAR

**ADVOGADO.....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): WILLIAN ANDERSON OLIVEIRA SANTOS (FÁBRICA DE ARTEZANATOS)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Aguarde-se a manifestação do Exequente, por 30 dias.

Notificação Nº: 8988/2007

Processo Nº: RT 00129-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SIDEMAR ANANIAS MARTINS

**ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI**

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA OESTE LTDA. N/P. WASHINGTON DE MELO

**ADVOGADO.....: JULIANO TORRANO PARREIRA**

DESPACHO: Intime-se novamente a Reclamada a providenciar as condições necessárias para a realização da perícia, sob pena de admitir-se como verdadeiros os fatos que o autor pretendia provar, entendimento extraído do artigo 359 do CPC, aqui aplicado por analogia. INTIME-SE A RECLAMADA.

Notificação Nº: 8945/2007

Processo Nº: RT 00340-2007-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS DA SILVA

**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA**

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica o EXEQUENTE intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 8995/2007

Processo Nº: RT 00677-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ERICA FERNANDES

**ADVOGADO.....: BEATRIZ DE OLIVEIRA CRUVINEL**

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA ME

**ADVOGADO.....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE**

DESPACHO: Fica o Dr.ª BEATRIZ, intimado para depositar a CTPS do Reclamante nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para as devidas anotações no prazo de cinco dias. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 8938/2007

Processo Nº: RT 00786-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE ADAD ARAUJO

**ADVOGADO.....: JONEVAL FURTADO DE ARAUJO**

RECLAMADO(A): ATAÍDE LUIZ MAIA

**ADVOGADO.....: EDIR PETER CORRÊA CHARTIER**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 9000/2007

Processo Nº: RT 00801-2007-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS MORAES RODRIGUES

**ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME**

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA**

DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 9001/2007

Processo Nº: RT 00801-2007-001-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS MORAES RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME**  
RECLAMADO(A): CENTRO OESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS**  
DESPACHO: Nos termos da Portaria 001/2005, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 8944/2007

Processo Nº: RT 00842-2007-001-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: DIVANIA PEREIRA BARROSO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE  
**ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA**  
DESPACHO: Vista às partes do laudo pericial, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 8965/2007

Processo Nº: RT 00937-2007-001-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: RONEY ROZENDO  
**ADVOGADO.....: BRÍGIDA PRISCILLA FREIRE CARDOSO**  
RECLAMADO(A): IGREJA UNISAL DO REINO DE DEUS  
**ADVOGADO.....: DORIVAL GONÇALVES DE CAMPOS JÚNIOR**  
DESPACHO: Carreada aos autos a declaração de miserabilidade, defere-se o benefício da justiça gratuita ao Reclamante. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 8963/2007

Processo Nº: RT 00960-2007-001-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: AUVARO MAIA ARANTES  
**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE + 001  
**ADVOGADO.....: ALAN SALDANHA LUCK**  
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, rejeito a preliminar argüida, julgo improcedente o pedido formulado em face de CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO – CERNE e julgo procedente o pedido formulado por AUVARO MAIA ARANTES em face de AGECOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO para condenar a segunda reclamada a: 1) efetuar progressão horizontal por antiguidade do reclamante nos meses de março de 2002, março de 2004 e março de 2006; 2) anotar as progressões na CTPS e no histórico funcional do requerente; 3) pagar ao autor: diferenças salariais e reflexos; 4) quitar as diferenças salariais deferidas até o término do vínculo empregatício. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas por condenação em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: reflexos das diferenças salariais em FGTS e em férias acrescidas de 1/3. Deverá a segunda reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Em face do disposto no artigo 475, § 2º, do CPC, deixo de determinar que se proceda à remessa ex officio (Súmula 303, I, 'a', do TST). Custas pela segunda reclamada no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT, isenta consoante o artigo 790-A, I, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 8964/2007

Processo Nº: RT 00960-2007-001-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: AUVARO MAIA ARANTES  
**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO + 001  
**ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO**  
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, rejeito a preliminar argüida, julgo improcedente o pedido formulado em face de CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO – CERNE e julgo procedente o pedido formulado por AUVARO MAIA ARANTES em face de AGECOM – AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO para condenar a segunda reclamada a: 1) efetuar progressão horizontal por antiguidade do reclamante nos meses de março de 2002, março de 2004 e março de 2006; 2) anotar as progressões na CTPS e no histórico funcional do requerente; 3) pagar ao autor: diferenças salariais e reflexos; 4) quitar as diferenças salariais deferidas até o término do vínculo empregatício. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do

TST. Todas as parcelas deferidas por condenação em pecúnia possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: reflexos das diferenças salariais em FGTS e em férias acrescidas de 1/3. Deverá a segunda reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Expeça-se os ofícios determinados na fundamentação. Em face do disposto no artigo 475, § 2º, do CPC, deixo de determinar que se proceda à remessa ex officio (Súmula 303, I, 'a', do TST). Custas pela segunda reclamada no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, valor arbitrado à condenação, nos termos do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT, isenta consoante o artigo 790-A, I, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 8991/2007

Processo Nº: RT 00986-2007-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOYCE CHRISTINA ABRANTES DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por JOYCE CHRISTINA ABRANTES DO NASCIMENTO em face de TELEPERFORMANCE CRM S/A para condenar a reclamada a: 1) depositar FGTS e indenização de 40% do FGTS; 2) entregar à reclamante novo TRCT e as guias para recebimento do seguro desemprego; 3) pagar à autora: aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional e férias vencidas acrescidas de 1/3. Tudo nos termos da fundamentação. Liquidação por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros devidos desde a propositura da ação e a segunda desde que se tornou devida cada parcela, observado, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST. Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: aviso prévio indenizado e férias vencidas acrescidas de 1/3. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias em oito dias, sob pena de execução direta, ficando autorizada a dedução da quota-parte da reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST. Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST. Expeçam-se os ofícios determinados na fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § 2º, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 8981/2007

Processo Nº: RT 01086-2007-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO CÉSAR VAZ SILVA  
**ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**  
RECLAMADO(A): SILVA E CAETANO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA**  
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas, julgo improcedente o pedido formulado em face da segunda ré e procedente, em parte, o pedido formulado por FRANCISCO CÉSAR VAZ SILVA em face de SILVA E CAETANO LTDA para condenar esta reclamada a depositar FGTS, autorizada a dedução dos valores que comprove já haver recolhido. Condono o reclamante a pagar às reclamadas multa de 1% por litigância de má-fé. Tudo nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária na forma da Lei 8.036/90. Custas pela primeira reclamada no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 100,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § único, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 8982/2007

Processo Nº: RT 01086-2007-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO CÉSAR VAZ SILVA  
**ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA**  
RECLAMADO(A): ENGEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: TARCISIO DE PINA BANDEIRA**  
DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, rejeito as preliminares argüidas, julgo improcedente o pedido formulado em face da segunda ré e procedente, em parte, o pedido formulado por FRANCISCO CÉSAR VAZ SILVA em face de SILVA E CAETANO LTDA para condenar esta reclamada a depositar FGTS, autorizada a dedução dos valores que comprove já haver recolhido. Condono o reclamante a pagar às reclamadas multa de 1% por litigância de má-fé. Tudo nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária na forma da Lei 8.036/90. Custas pela primeira reclamada no importe de R\$ 10,64, calculadas sobre R\$ 100,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, e seu § único, da CLT. Notifique-se as partes. Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 8989/2007

Processo Nº: RT 01101-2007-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUCY BARBOSA ROSA  
**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA ( FUNAPE)

**ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**

DESPACHO: Tomar ciência do inteiro teor do dispositivo da decisão da Sentença, cujo inteiro teor é o seguinte: Pelo exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos da fundamentação. Custas pela reclamante no importe de R\$ 67,00, calculadas sobre R\$3.349,90, valor arbitrado da causa, na forma do artigo 789, II, da CLT. Notifique-se as partes. Nada mais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 604/2007

PROCESSO Nº RT 00666-2001-001-18-00-5

Credor(a): ANDRÉ OLIVEIRA MELO

Devedor(a): COMINAS CONSTRUTORA E INDUSTRIA LTDA PROP. NILTON + 002

1ª Praça: 24/08/2007 - às 13h00min

Leilão: 14/09/2007 - às 13h00min

Localização do(s) bem(ns): RUA 03 MARIAS, QD. 44, LT. 15, SETOR NEGRÃO DE LIMA, GOIÂNIA-GO

O Doutor EDUARDO TADEU THON, JUIZ+ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o 24/08/2007, às 13h, será realizada praça do(s) bem(s) abaixo descrito(s), pelo Leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, na Av. 85 nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO (auditório do Cristal Plaza Hotel), será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls.160 na guarda do(a) depositário(a), VERA LÚCIA DA SILVA RAMOS GARCIA

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01(UM) APARELHO DE TELEVISÃO, MARCA PHILIPS, 14 POLEGADAS, A CORES, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM CONTROLE, AVALIADA EM R\$250,00; 01(UM) MICROCOMPUTADOR K-6 II, 500 MHZ, TECLADO, MOUSE, MONITOR 14", A CORES, IBM, CPU DE TORRE, IMPRESSORA OLIVETTE, ARTJET 12, FUNCIONANDO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO.OBS.: O COMPUTADOR ESTÁ SEM HD(QUEIMADO), AVALIADO O CONJUNTO EM R\$700,00; 01(UM) FREEZER PROSDÓCIMO, 260 LITROS, FUNCIONANDO, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COR BRANCA, AVALIADO EM R\$450,00; 01(UMA) MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA, MARCA ENXUTA, COR BRANCA, ESTADO DE FUNCIONAMENTO RUIM, AVALIADA EM R\$200,00; 01(UMA) MÁQUINA DE OVERLOCKE, MARCA YAMATA, FUNCIONANDO, COM GABINETE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$300,00; 01(UMA) MÁQUINA, MARCA ELGIN, ELÉTRICA, FUNCIONANDO, SEM GABINETE, AVALIADA EM R\$150,00. TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$2.050,00(DOIS MIL E CINQUENTA REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns) deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das Leis nºs 5.584, de 26 de junho de 1970 e 6.830, de 22 de setembro de 1980, bem como do Código de Processo Civil, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o(a) credor(a) a adjudicação do(s) bem(ns) penhorado(s), fica designado leilão para o dia 14/09/2007, às 13h, a ser realizado no mesmo local da praça, pelo(s) leiloeiro(s) oficial(is), Sr.(s) ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito(s) na Junta Comercial do Estado de Goiás. A comissão do(s) leiloeiro(s), no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, será paga pelo(a) adquirente(s), devendo ser depositada juntamente com o principal. Tratando-se de bem(ns) imóvel(is), o(s) arrematante(s) deverá(ão) exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. II, do CPC. Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 22 dias do mês de junho de dois mil e sete. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 607/2007

PROCESSO Nº RT 01214-2007-001-18-00-6

Reclamante(s) : FÁBIO DA SILVA MELO

Reclamado(a)(s) : E. SHIRAIISHI & CIA LTDA

O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) E SHIRAIISHI & CIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, em 16/07/2007 às 08:30 horas, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a

substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: Aos vinte e dois dias do mês de junho de 2007, compareceu perante este setor o(a) Reclamante FÁBIO DA SILVA MELO, RG nº 1933838 2ª VIA DGPC GO, CPF nº 566.034.011-34, residente e domiciliado(a) na RUA 241 QD 7 LT 6 C-5, VILA MONTICELLI, em GOIÂNIA - GO, com o fim de propor RECLAMAÇÃO TRABALHISTA em face de E. SHIRAIISHI & CIA LTDA, situado(a) EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, prestando as seguintes informações: DO CONTRATO DE TRABALHO O Reclamante informou que foi admitido em 01/09/1997 aos serviços da Reclamada, exercendo as funções de SERVIÇOS GERAIS. Informa que teve a CTPS anotada na data de admissão, em 01/09/1997. DA DATA E FORMA DE DISPENSA Alega que o contrato era por prazo determinado e extinguiu-se em 01/10/1997. Informa que a Reclamada não procedeu à anotação da data de saída na sua CTPS, razão pela qual está pleiteando a devida anotação pelo reclamado, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo, nos termos do art. 39, § 1º, da CLT. DOS REQUERIMENTOS Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$ 760,00. Nestes termos, pede deferimento. E para que chegue ao conhecimento de E SHIRAIISHI & CIA LTDA (a) (s) reclamado (a) (s), é, mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, WANESSA P. RIBEIRO, DIRETORA SUBSTITUTA, subscrevi, aos Vinte e Cinco dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. EDUARDO TADEU THON JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9517/2007

Processo Nº: RT 00096-1999-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA SELMA PALMEIRA

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES**

RECLAMADO(A): EURIPEDES RODRIGUES FILHO

**ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA**

DESPACHO: Deverá a reclamante/exequente requerer o que entender de direito em 5 (cinco) dias diante do retro certificado, especialmente indicando bens passíveis de penhora e vindo recebo o numerário já disponível. Decorrido in albis este prazo, desde já fica ordenada a suspensão do curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária. Intime-se.

Notificação Nº: 9503/2007

Processo Nº: RT 00616-2001-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY DE AMORIM GOMES

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): GOVEL VEICULOS LTDA

**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA**

DESPACHO: Nesta Vara do Trabalho as partes exequentes e seus advogados são useiras e vezeiras em requerimentos de expedição de ofícios a diversos órgãos, no intuito de auferir informações sobre o endereço atualizado da parte adversa ou a existência de bens de sua titularidade passíveis de penhora, transferindo para este Juízo a tarefa de realizar tais buscas, como se o Poder Judiciário fosse uma espécie de colaborador permanente do bom exercício do seu munus de representante processual. Desafia a razoabilidade, o bom senso, a celeridade e a economia processual este Juízo continuar deferindo requerimentos desse tipo em qualquer situação, visto que assoberbam sobremaneira as tarefas da Secretaria desta Vara do Trabalho que, como é cediço, não são poucas, causando transtornos de toda ordem, retardando a prática de atos processuais que efetivamente são de sua incumbência. Em suma: juiz e auxiliares têm seus afazeres próprios a cumprir, que não são os de suplementar a advocacia da parte. Saliento, assim, com todas as vênias, que requerimentos como o ora em apreço só serão deferidos em última instância, o que não é o caso até o momento, pois compete à própria parte, com ou sem o auxílio eventual de seu procurador, diligenciar no sentido de encontrar bens da executada que suportem a execução. Vale dizer, a iniciativa do Juízo em oficiar a órgãos como os Cartórios de Registro de Imóveis desta Capital ou do interior do Estado é medida excepcional, somente se justificando em casos extremos e após comprovado o esgotamento de todas as possibilidades da parte interessada obter as informações em questão, o que não ocorreu até o momento no presente caso. A simples alegação de que o Cartório de Registro de Imóveis não expedirá as certidões sem o prévio recolhimento de emolumentos, os quais o exequente não teria condições de prover, não será mais suficiente para o deferimento da

expedição de ofícios. Em casos tais, basta que o procurador se dirija à Secretaria da Vara e requeira Certidão Narrativa que ateste a concessão dos benefícios da justiça gratuita, para que a parte, munida deste documento, compareça pessoalmente aos indigitados cartórios e tome as providências que lhe interessar. A propósito: AGRAVO DE INSTRUMENTO - PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE BENS DE EXECUTADO - Só em hipóteses excepcionais, após cabalmente demonstrados nos autos que os esforços diretos envidados pelo exequente foram ineficazes, é que se pode cogitar de apreciar pedido de requisição judicial de informações a órgãos da administração pública sobre a existência e localização de bens do devedor. Agravo improvido. (TJRS - Al 197278757 - RS - 4ª C.Civ. - Rel. Des. Aymoré Roque Pottes de Mello - J. 19.03.1998). Indeferido, portanto, ao menos por ora, o requerimento de fls. retro.

Notificação Nº: 9499/2007

Processo Nº: RT 01870-2002-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE JEREMIAS PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO....: ALBERZIA RODRIGUES DA SILVA  
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 004  
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Vistos... Em que pese a penhora de imóvel poder se realizar por termo nos autos, na forma do 659, § 4º do CPC, observo que, de qualquer forma, é necessária a localização deste para a avaliação pelo oficial de justiça. Deste modo, indefiro o pleito constante do item 02 do petição de fl. 391/392, devendo o credor providenciar, no prazo de 05 dias, meios para a localização do bem indicado à penhora, a fim de que seja expedida nova ordem de penhora e avaliação. Inexiste também equívoco nos cálculos de liquidação pois a diferença havida nos cálculos de fls. 328, refere-se a dedução do valor recebido pelo credor na fl. 29, que, equivocadamente, não haviam sido deduzidos nos cálculos de fls. 315. Intime-se.

Notificação Nº: 9474/2007

Processo Nº: RT 00574-2003-002-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCIS DIANE BARBOSA BARROS  
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO  
RECLAMADO(A): LEMOS LEMOS DROGARIA LTDA + 002  
ADVOGADO....: CAROLINA CHAVES SOARES  
DESPACHO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.190/196.

Notificação Nº: 9507/2007

Processo Nº: RT 00817-2005-002-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: EDSON BATISTA GONÇALVES  
ADVOGADO....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): GRANDE GIRO AUTO POSTO LTDA. PROP. ANTÔNIO DONIZETE SOARES  
ADVOGADO....: .

DESPACHO: Inicialmente, diante do certificado às fls. retro, reputo válida a notificação nos termos do art. 39, parágrafo único, do CPC. Assim, diante da inércia da parte exequente em atender as determinações anteriores deste juízo, tendo decorrido desde então mais de trinta dias, restam configuradas as situações previstas nos incisos II e III do art. 267 do CPC. Por conseguinte, declaro a extinção do processo executivo, por sentença, nos termos dos arts. 267, §1º e 795 do CPC, colhidos em subsídio, e do Provimento TRT/DSCR nº 02/2005, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais, motivo pelo qual os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo (com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 -- incineração posterior a 5 anos). Transitando em julgado esta, atualize-se o valor exequendo e expeça-se Certidão de Crédito em favor do interessado, arquivando-a na Secretaria desta MM. Vara, a fim de possibilitar que a parte exequente, caso queira, futuramente inicie nova execução.

Notificação Nº: 9524/2007

Processo Nº: AEF 01242-2005-002-18-00-8 2ª VT  
AUTOR....: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): EDMAR LAZARO BORGES + 001

ADVOGADO: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES

DESPACHO: I - Relatório PAULO DE SOUZA RIBEIRO e LUCENIR RODRIGUES, opuseram exceção de pré-executividade, fls. 153/179 e 180/227, nos presentes autos da execução da multa da DRT, afirmando, em breve síntese, sua ilegitimidade para figurar no polo passivo da demanda e a prescrição do crédito. Intimado, o excepto apresentou defesa, sustentando a impertinência das matérias suscitadas na exceção de pré-executividade. É o breve relato. II - Fundamentação Estando presentes os pressupostos jurisprudenciais de admissibilidade da medida processual objetada, esta é conhecida.

1. Prescrição. O crédito objeto da execução decorre da autuação infracional ocorrida em 09/10/96, enquanto que o despacho que ordenou a citação e suspendeu a prescrição (art. 8º, § 2º da Lei 6.830/80) foi prolatado em 07/03/2001, sendo que, desde então, a credora tem dado impulso ao feito com o intuito de localizar os devedores e seus bens, razão pela qual afasta-se a prejudicial de prescrição. 2. Mérito. A exceção, como visto, se sustenta na alegação de ilegitimidade passiva dos excipientes, ao argumento de que compuseram o quadro de sócios da empresa executada apenas para colaborar

com o seu amigo Eli Alves Forte, que após a retirada do sócio Edmar Lázaro Borges, necessitava manter a sociedade para fornecer notas fiscais aos seus clientes. As alegações dos sócios excipientes de que apenas emprestaram o seu nome para compor o quadro social da executada, mas que de fato não eram integrantes desta, contudo, não servem para eximí-los da obrigação objeto da presente execução. É que se estes permitiram de forma voluntária e consciente a utilização de seus nomes, devem arcar com a responsabilidade pelas obrigações por esta contraídas, pois não podem se beneficiarem de sua própria torpeza, ainda que eventualmente não tenham efetivamente integrado a sociedade, o que, frisa-se, não foi comprovado pelos excipientes. Alegaram ainda que inexistia solidariedade a autorizar a responsabilização dos excipientes pelo crédito ora executado pois o contrato social da empresa executada dispunha que as responsabilidades sociais são regidas pelo artigo 1395 e seguintes do Código Civil de 1916, o qual, por sua vez, em seu artigo 1398, estabelece que: "os sócios não são solidariamente obrigados pelas dívidas sociais, nem os atos de um, não autorizado, não obrigam os outros, salvo redundando em proveito à sociedade". Contudo, observa-se que o próprio artigo 1398 do Código Civil serve para apontar a responsabilidade dos excipientes pelas dívidas da sociedade, face a exceção contida ao final de seu texto, qual seja: salvo redundando proveito à sociedade. A obrigação objeto da presente execução se refere à multa por infração ao art. 58 da CLT, pois a empresa executada descumpriu as normas que regulamentam a jornada diária de trabalho, mantendo empregado além do horário normal permitido em lei, da qual indubitavelmente a sociedade foi beneficiária. Deste modo, encontra-se presente a exceção prevista ao final do artigo 1398 do CPC, acima mencionado, a autorizar a responsabilização dos sócios, pois, sem dúvida, foi a empresa executada beneficiada pela excessiva jornada de trabalho cumprida por seu empregado. O fato da sociedade ter sido extinta com a morte do sócio Eli Alves Forte, ocorrida em 06/07/1996, também não desobriga os sócios remanescentes, quando demonstrado que estes mantiveram empregados após a aludida extinção social. Frise-se que o sócio ora excipiente PAULO DE SOUZA RIBEIRO inclusive continuou atuando em nome da sociedade tal como pode ser visto da carta de preposição e procuração outorgadas em agosto de 1998 (fls. 121/122), na qual o aludido excipiente assinou os documentos, representado aquela sociedade. Também não há que se falar em prosseguimento da execução em face dos sucessores do sócio Eli Alves Forte, pois como já decidido anteriormente nos autos, a obrigação objeto da presente execução foi constituída após o seu falecimento, e, por tal razão, obviamente, não são devidas por ele ou por seus sucessores. Nada obstante as considerações acima, observo, quanto a excipiente Lucenir Rodrigues, que esta cancelou o seu registro na OAB/Goias em 29/06/1995, em razão de transferência para o Distrito Federal, sendo que dos registros de dados deste TRT/18ª Região, conforme certidão que ora se junta, não constam que a advogada, desde então, esteja militando nesta Justiça do Trabalho em Goiás. Desde modo, como a dívida objeto da presente execução decorre de auto de infração lavrado em 09/10/96, enquanto que aquela advogada excipiente desde 29/06/1995 não mais se encontrava atuando neste Estado de Goiás, em razão de alteração de seu domicílio profissional para o Distrito Federal, reconheço que esta não pode ser responsabilizada pelo crédito objeto da presente execução, extinguindo o feito em relação à aludida sócia, na forma do art. 267, VI, do CPC. III - Conclusão Diante do exposto, nos autos da execução de multa por infração a artigo da CLT oposta pela União em desfavor de Decisum Forte & Borges Advogados S.C., Paulo de Souza Ribeiro e Lucenir Rodrigues, RESOLVO: a) CONHECER a exceção de pré-executividade; b) julgar IMPROCEDENTE aquela oposta pelo excipiente PAULO DE SOUZA RIBEIRO; c) Julgar PROCEDENTE a oposta por LUCENIR RODRIGUES, declarando a ilegitimidade da excipiente para figurar no polo passivo da execução, com base no art. 267, VI, do CPC, na forma da fundamentação supra. Transitando em julgado esta, retifique-se os registros da autuação para excluir a excipiente Lucenir Rodrigues. Intimem-se os excipientes e a União.

Notificação Nº: 9525/2007

Processo Nº: AEF 01242-2005-002-18-00-8 2ª VT  
AUTOR....: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)  
ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): EDMAR LAZARO BORGES + 001

ADVOGADO: MARCELO ARANTES DE MELO BORGES

DESPACHO: I - Relatório PAULO DE SOUZA RIBEIRO e LUCENIR RODRIGUES, opuseram exceção de pré-executividade, fls. 153/179 e 180/227, nos presentes autos da execução da multa da DRT, afirmando, em breve síntese, sua ilegitimidade para figurar no polo passivo da demanda e a prescrição do crédito. Intimado, o excepto apresentou defesa, sustentando a impertinência das matérias suscitadas na exceção de pré-executividade. É o breve relato. II - Fundamentação Estando presentes os pressupostos jurisprudenciais de admissibilidade da medida processual objetada, esta é conhecida. 1. Prescrição. O crédito objeto da execução decorre da autuação infracional ocorrida em 09/10/96, enquanto que o despacho que ordenou a citação e suspendeu a prescrição (art. 8º, § 2º da Lei 6.830/80) foi prolatado em 07/03/2001, sendo que, desde então, a credora tem dado impulso ao feito com o intuito de localizar os devedores e seus bens, razão pela qual afasta-se a prejudicial de prescrição. 2. Mérito. A exceção, como visto, se sustenta na alegação de ilegitimidade passiva dos excipientes, ao argumento de que compuseram o quadro de sócios da empresa executada apenas para colaborar com o seu amigo Eli Alves Forte, que após a retirada do sócio Edmar Lázaro Borges, necessitava manter a sociedade para fornecer notas fiscais aos seus clientes. As alegações dos sócios excipientes de que apenas emprestaram o seu nome para compor o quadro social da executada, mas que de fato não eram integrantes desta, contudo, não servem para eximí-los da obrigação objeto da presente execução. É que se estes



RECLAMANTE...: MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA AMORIM  
**ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
 RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY**

DESPACHO: Tendo o E. TRT local anulado a r. sentença de fls. 87/90, a fim de que seja oportunizado às partes a produção de prova oral, designo o dia 04 de JULHO de 2007, às 08:50 horas, para tanto, devendo ser arroladas testemunhas no preclusivo prazo de 02 dias, ou trazidas à sessão independentemente de cientificação judicial, sob pena de preclusão. Notifiquem-se as partes, sendo a primeira por edital.

Notificação Nº: 9513/2007

Processo Nº: RT 01818-2006-002-18-00-8 2ª VT  
 RECLAMANTE...: EVA ROSA FERNANDES  
**ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
 RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY**

DESPACHO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas, e não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. 111/4, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Fixo as custas processuais em R\$55,51, a serem suportadas, todavia, pela segunda reclamada, ante o disposto no art. 789, § 1º, da CLT, com a comprovação devendo ser feita até 5 (cinco) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de execução. Oficie-se à Presidência do E. TRT local dando-lhe conhecimento dos termos do petítório e deste ato, para adoção das providências que forem entendidas como cabíveis diante da manifestada desistência do recurso ordinário interposto nos autos nº 1971/2006.

Notificação Nº: 9509/2007

Processo Nº: RT 01876-2006-002-18-00-1 2ª VT  
 RECLAMANTE...: DAVI LIMA DIAS  
**ADVOGADO....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
 RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN G. GODOY**

DESPACHO: Subscrito que foi por pessoas habilitadas, e não representando tentativa de lesão à Previdência Social, homologo o acordo de fls. 115/8, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT, para que surtam-se os devidos efeitos jurídicos e legais. Fixo as custas processuais em R\$68,23, a serem suportadas, todavia, pela segunda reclamada, ante o disposto no art. 789, § 1º, da CLT, com a comprovação devendo ser feita até 5 (cinco) dias após o adimplemento da última parcela convencionada, sob pena de execução. Oficie-se à Presidência do E. TRT local dando-lhe conhecimento dos termos do petítório e deste ato, para adoção das providências que forem entendidas como cabíveis diante da manifestada desistência do recurso ordinário interposto nos autos nº 1971/2006.

Notificação Nº: 9522/2007

Processo Nº: RT 00094-2007-002-18-00-6 2ª VT  
 RECLAMANTE...: BENEDITO CARLOS ROSA  
**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES LTDA  
**ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA**

DESPACHO: Defiro o pedido retro, nomeando o exequente como depositário do bem descritos nas fls. 51. Expeça-se mandado de remoção, intimando-se o credor para acompanhar a diligência, providenciando os meios para a remoção. Intime-se o credor.

Notificação Nº: 9504/2007

Processo Nº: RT 00100-2007-002-18-00-5 2ª VT  
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO FERREIRA MORAES  
**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
 RECLAMADO(A): VM TRANSPORTES E COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA.  
**ADVOGADO.....: PAULO EGÍDIO PEREIRA FAGUNDES**

DESPACHO: Pelo exposto julgo o processo extinto sem resolução de mérito, por inépcia da inicial, no que se refere à causa de pedir de horas extras e reflexos, sem o correspondente pedido; e julgo improcedentes os pedidos iniciais nos termos da sentença proferida, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9506/2007

Processo Nº: RT 00379-2007-002-18-00-7 2ª VT  
 RECLAMANTE...: SIMONE CRISTINA OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: ERI DE LIMA SANTOS**  
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: WILLIAN NARCONDES DE FREITAS**  
 DESPACHO: RECLAMANTE, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 9500/2007

Processo Nº: RT 00833-2007-002-18-00-0 2ª VT  
 RECLAMANTE...: HENRIQUE FERREIRA DE LIMA

**ADVOGADO.....: ALAMIM BERNARDES DA COSTA**

RECLAMADO(A): LINK TELL + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO DUARTE XAVIER**

DESPACHO: Vistos...Na forma do ajuizado na fl. 52/53, a primeira reclamada deveria ter entregue a CTPS ao autor até o dia 23/05/2007, sendo que o documento somente foi entregue em 04/06/2007 (fl. 93,verso). Deste modo, incidiu a reclamada na multa diária de R\$ 100,00 prevista no acordo, em 08 dias (R\$800,00), cujos os quais deverão ser quitados até a data pretendida pelo autor (15/08/2007), sob pena de execução. Intimem-se o reclamante e a primeira reclamada.

Notificação Nº: 9510/2007

Processo Nº: RT 01081-2007-002-18-00-4 2ª VT  
 RECLAMANTE...: GEAN CARLOS DE ANDRADE  
**ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**  
 RECLAMADO(A): METROBUS - TRANSPORTE COLETIVO S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: ANGÉLICA DE MOURA GUIMARÃES**

DESPACHO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.100/115, prazo e fins legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 671/2007

PROCESSO Nº ET 02074-1990-002-18-00-0

RECLAMANTE: DIVINO ALVARENGA

RECLAMADO: EMBRACON - EMPRESA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE LTDA + 002

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada, JOSÉ MARTINS ALCANTARA atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da constrição efetuada via Bacen Jud, pelo prazo e fins legais. E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ MARTINS ALCANTARA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 25 do mês de junho de 2007. Eu, Natália Medeiros, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 673/2007

PROCESSO Nº RT 01717-2003-002-18-00-4

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executada: ART DESIGN ESQUADRIAS DE ALUMINIOS LTDA + 001

**Advogado: ADEBAR OSORIO DE SOUZA, OAB/GO Nº 7954**

1ª Praça: 18/07/2007 às 09:08 horas

2ª Praça: 25/07/2007 às 09:08 horas

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. JUNDIAÍ, QD. 127, LT. 1/18, APTO. 502-A, SETOR DOS AFONSOS, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) HUMBERTO CAETANO DE LIMA, conforme laudo de avaliação de fls. 110 e que são os seguintes:

- 01 (um) televisor colorido marca PHILCO, Platinum, 20 polegadas, com controle remoto, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 350,00;

- 01 (um) aparelho de DVD marca DUROBRAND, portátil, com MP3, Dolby Digital, semi-novo, avaliado em R\$ 250,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Natália Medeiros, Estagiária, conferi e subscrevi aos 25 dias do mês de junho de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 669/2007

PROCESSO Nº RT 00021-2004-002-18-00-1

RECLAMANTE: INSS

RECLAMADO: COMERCIO DE CARNES VINTE E QUATRO DE OUTUBRO LTDA, EDUARDO CAMPOS BERNARDES E JOSÉ CASSIANO DE SOUZA

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada COMERCIO DE CARNES VINTE E QUATRO DE OUTUBRO LTDA, EDUARDO CAMPOS BERNARDES E JOSÉ CASSIANO DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução,

sob pena de penhora, da importância de R\$ 698,27, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de COMERCIO DE CARNES VINTE E QUATRO DE OUTUBRO LTDA, EDUARDO CAMPOS BERNARDES E JOSÉ CASSIANO DE SOUZA, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 25 do mês de junho de 2007. Eu, Natália Medeiros, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 675/2007

PROCESSO Nº RT 01264-2004-002-18-00-7

RECLAMANTE: ALMIR FERREIRA DA SILVA

RECLAMADO: REAL VIGILÂNCIA LTDA + 8

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado, LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar ou indicar bens à penhora até o valor da execução no importe de R\$ 4.891,10. E para que chegue ao conhecimento de LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 25 do mês de junho de 2007. Eu, Natália Medeiros, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 670/2007

PROCESSO Nº AEF 00524-2005-002-18-00-8

RECLAMANTE: FAZENDA NACIONAL

RECLAMADO: AUTO POSTO MONDALE LTDA + 002

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada, CARLOS ALVES RODRIGUES atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 12.813,15, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de CARLOS ALVES RODRIGUES, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 25 do mês de junho de 2007. Eu, Natália Medeiros, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 668/2007

PROCESSO Nº RT 00817-2005-002-18-00-5

RECLAMANTE: EDSON BATISTA GONÇALVES

RECLAMADO: GRANDE GIRO AUTO POSTO LTDA E ANTÔNIO DONIZETE SOARES

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada GRANDE GIRO AUTO POSTO LTDA E ANTÔNIO DONIZETE SOARES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 3.948,33, referente ao valor da execução. E para que chegue ao conhecimento de GRANDE GIRO AUTO POSTO LTDA E ANTÔNIO DONIZETE SOARES, é passado o presente Edital. Goiânia, ao(s) 25 do mês de junho de 2007. Eu, Natália Medeiros, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE PRAÇA Nº 674/2007

PROCESSO Nº RT 00789-2006-002-18-00-7

Exequente: ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS

**Advogado: RILDO ALVES DOS REIS, OAB/GO Nº 20478**

Executada: VANGUARDA DISTRIBUIÇÃO (SHOPPING DO LOJISTA)

1ª Praça: 18/07/2007 às 09:10 horas

2ª Praça: 25/07/2007 às 09:10 horas

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza Substituta da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados na AV. ANHANGUERA, Nº 9195, SETOR CAMPINAS, GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA, conforme laudo de avaliação de fls. 115 e que são os seguintes:

- 15 (quinze) fardos de esponja de lã de aço brilhante, 14x10x8, no valor de R\$ 149,00, total de R\$ 2.235,00;

- 15 (quinze) caixas plásticas L-25, no valor de 24,90, total R\$ 373,50.

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.608,50 (dois mil, seiscentos e oito reais e cinqüenta centavos).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Natália Medeiros, Estagiária, conferi e subscrevi aos 25 dias do mês de junho de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98.

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 676/2007

PROCESSO Nº RT 01806-2006-002-18-00-3

Reclamante: MARIA CLEONICE DE OLIVEIRA AMORIM

Reclamada: PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 676/2007

A Dra. ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, Juíza do Trabalho Substituta da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, na forma da Lei. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do teor do despacho de fl.151: Tendo o E. TRT local anulado a r. sentença de fls. 87/90, a fim de que seja oportunizado às partes a produção de prova oral, designo o dia 04 de JULHO de 2007, às 08:50 horas, para tanto, devendo ser arroladas testemunhas no preclusivo prazo de 02 dias, ou trazidas à sessão independentemente de cientificação judicial, sob pena de preclusão. Notifiquem-se as partes, sendo a primeira por edital. E para que chegue ao conhecimento de PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA é passado o presente Edital. Goiânia ao(s), 25 dia de junho de 2007. Eu, Cristiana Toledo França de Almeida, digitei e eu, Marcello Pena, Diretor de Secretaria, subscrevi. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 05/98 DE 26/10/98.

**SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE PRAÇA Nº 672/2007

PROCESSO Nº RT 01961-2006-002-18-00-0

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Executado: JUMP DANCE CLUB LTDA - ME

**Advogado: MARCELO TEODORO PÁDUA JÚNIOR, OAB/GO Nº 16.806**

1ªPraça: 18/07/2007, às 09:06 horas

2ªPraça: 25/07/2007, às 09:06 horas

O Doutor EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA, Juiz do Trabalho Titular da Segunda Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, em pleno exercício do cargo, na forma da lei, etc... torna público que nas datas e horários acima indicados, sendo o leilão realizado somente em caso da praça ter sido negativa, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais (sala de Praça e Leilões), deste Tribunal, sita à RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GO, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionados, encontrados à Av. República do Líbano, nº 1.742, Setor Oeste, Goiânia-GO, na guarda do depositário(a) Sr.(a) FÁTIMA REGINA PERRI, conforme termo de penhora de fl. 112, e que é o seguinte:

- (01) Um aparelho de fax, marca PANASONIC, modelo KX F-150, nº série 4CBHC151571, cor cinza, em bom estado de uso, conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 450,00.

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$450,00 (quatrocentos cinqüenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara. Eu, Natália Medeiros, Estagiária, conferi e subscrevi aos 25 dias do mês de junho de 2007. Edital expedido de acordo com portaria 05/98 de 26.10.98

**TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

Notificação Nº: 8205/2007

Processo Nº: RT 00673-1991-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES SOARES FILHO

**ADVOGADO.....: ZULMIRA PRADEXES**

RECLAMADO(A): TRANSTRATORMOTOR-RET.TRAT.MAQ.AGRI.LTDA. + 004

**ADVOGADO.....: ALUÍSIO GURGEL ACOSTA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 8195/2007

Processo Nº: RT 01378-1998-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ALEX DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: RODRIGO RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA**

RECLAMADO(A): FUTURA BRASIL PELETERIA FINA LTDA + 002

**ADVOGADO..... LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 10 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 8188/2007

Processo Nº: RT 00281-2003-003-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE...: DORANDY CANDIDA DE MORAES

**ADVOGADO..... IVANILDO LISBOA PEREIRA**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A

**ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES**

DESPACHO: Vistos. Informa o perito, Dr. Júlio César Caldas Pinheiro, que não poderá realizar os trabalhos periciais (fl. 958). Com fundamento no parágrafo único, do artigo 6º, da Instrução Normativa nº 27 do colendo TST (Resolução nº 126/2005 – DJ 22.02.2005), determino que a empresa reclamada proceda ao depósito prévio dos honorários periciais, que arbitro provisoriamente em R\$1.000,00 (um mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias. Nomeia-se como perito hábil a realizar a perícia técnica, em substituição ao Dr. Júlio César Caldas Pinheiro, o Médico Ortopedista, Dr. ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO, CRM-GO 2513-1, com endereço profissional na Rua 87, nº 122, Clínica do Esporte, Setor Sul, Goiânia-GO, telefone (62) 3241-6107. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação do perito. Incumbe ao perito a intimação, por escrito, das partes, procuradores e assistente(s) técnico(s) indicado(s), cientificando-os da data, horário e local para realização dos trabalhos periciais (CPC, art. 431-A). Eventual requerimento de dilação de prazo para conclusão do laudo pericial deverá ser formulado, atempadamente, ao Juízo. Compete, ainda, ao perito, quando da apresentação do laudo e de sua proposta de honorários, justificar os valores consoante os termos da Portaria GP/DGCJ nº 002/06, atendo-se, especificamente, aos requisitos relativos ao seu grau de especialização, complexidade e duração do exame e local da perícia, devidamente comprovados. Os quesitos das partes e do juízo deverão ser respondidos de forma detalhada (fls. 926, 931/935 e 936/940). Fica autorizado ao perito judicial a tomar todas as medidas necessárias ao bom e fiel cumprimento do que foi determinado, podendo ouvir testemunhas, obter informações, solicitar documentos que estejam em poder das partes ou de repartição pública, requisitar exames clínicos ou laboratoriais etc, devendo instruir os autos com os documentos que julgar convenientes, nos termos do art. 429 do CPC. Caso a reclamante/autora da ação seja sucumbente no objeto da perícia, e sendo esta beneficiária da justiça gratuita, os valores devidos ao expert serão pagos por meio de Requisição de Pagamento de Honorários, consoante disposto no Provimento Geral Consolidado deste Egrégio Tribunal (arts. 257 a 264, com inteiro teor no site deste Regional – www.trt18.gov.br, Revista on line – Atos Normativos – Provimento Geral Consolidado). Apresentado o laudo pericial, vista às partes deste trabalho técnico pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pela parte autora. Intimem-se partes e peritos anterior e atual.

Notificação Nº: 8169/2007

Processo Nº: RT 00702-2003-003-18-00-5 3ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO CRISTIANO ALVES ROSA

**ADVOGADO..... JOAQUIM ALVES ROSA**

RECLAMADO(A): BANCO GENERAL MOTORS S/A + 001

**ADVOGADO..... MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA**

DESPACHO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para tomar ciência de que lhe foi concedido o prazo de 48 horas, para que proceda ao depósito dos valores ainda devidos nos autos, sob pena de prosseguimento da execução. VALOR AINDA DEVIDO: R\$ 136.674,54 (cento e trinta e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), atualizados até 29/06/2007.

Notificação Nº: 8200/2007

Processo Nº: RT 01356-2003-003-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE...: ANA MARIA VIEIRA DE ANDRADE

**ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**

RECLAMADO(A): LINCE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 8191/2007

Processo Nº: RT 01277-2005-003-18-00-3 3ª VT  
RECLAMANTE...: CHANG YUNG KONG

**ADVOGADO..... LUIZ OTÁVIO CURADO MORAES**

RECLAMADO(A): TIENS DO BRASIL COMÉRCIO DE SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA.

**ADVOGADO..... BIANCA DE CARVALHO MARANHÃO**

DESPACHO: Vistos. Libere-se ao exequente seu crédito remanescente (R\$6.779,22) e após recolham-se os importes de imposto de renda (R\$1.764,26), de previdência (R\$2.139,35) e de custas (R\$503,25), em guias e códigos próprios, consoante créditos indicados às fls. 246/247 e 254/255 e cálculos de atualização de fls. 262/267. Intimem-se.

Notificação Nº: 8196/2007

Processo Nº: RT 01574-2005-003-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO GONÇALVES FERREIRA

**ADVOGADO..... SÉRGIO HENRIQUE FACHINELLI**

RECLAMADO(A): E. A. LIZITA E CIA LTDA. PÃO SHOP PANIFICADORA LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fl. 392/393: 'Vistos, Banco do Brasil S/A apresenta Protesto por Preferência (fls. 346/353, aduzindo, em síntese, que é credor da empresa executada (E.A. LIZITA E CIA. LTDA.), em decorrência de Cédula de Crédito Industrial. Sustenta que, em razão da inadimplência da empresa executada, ajuizou ação perante a Justiça Comum, em trâmite na 10ª Vara Cível, sob o nº9700710190, nesta Capital. Aduz que a garantia do contrato bancário firmado com a devedora é o imóvel penhorado nos presentes autos, descrito à fl. 308. Alega que o valor de seu crédito, devidamente atualizado, é de R\$992.413,20 (novecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e treze reais e vinte centavos). Requer que se reconheça a preferência de seu crédito, bem como a ciência ao exequente, ou que se efetue a reserva da importância acima indicada do crédito obtido em eventual venda judicial de referido bem, "em razão da preferência do requerente pela hipoteca censual que onera o imóvel", com o repasse, a seu favor, dos valores remanescentes oriundos da venda judicial do imóvel. Manifestação do exequente à fl. 388, requerendo a designação de praça e leilão para o bem, e, caso haja venda judicial, e após o repasse dos valores que lhes são devidos, o saldo remanescente seja transferido para o credor hipotecário. Analisa-se. O documento de fls. 360/361 notícia que o imóvel penhorado nos autos (fls. 307/308) foi dado em garantia ao pagamento da cédula de crédito industrial expedida em favor da empresa executada. O art. 57 do Decreto-lei nº 413/69 dispõe que são impenhoráveis os bens vinculados à Cédula de Crédito Industrial. Em razão da expressa disposição legal, e tendo em vista a redação do art. 648 do CPC, não há como se opor preferência ao crédito trabalhista, in casu. Nesse sentido é o entendimento do Excelso Supremo Tribunal Federal, quando do julgamento de Agravo Regimental em Recurso Extraordinário, oriundo do Colendo TST, verbis: 'Impenhorabilidade de bens alienados fiduciariamente. 2. Violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, quanto ao direito do recorrente no sentido de não ter penhorado o bem que lhe foi dado em garantia vinculada à cédula de crédito industrial e, ainda, ao respeito ao ato jurídico perfeito, em face da cédula de crédito industrial e da garantia sobre o imóvel cuja penhora ora combate. Precedentes. 3. Agravo regimental provido, passando, desde logo, ao julgamento do recurso extraordinário. 4. Recurso extraordinário conhecido e provido.' (AGRG/RR 230.517-5/SP, Rel. Min. Néri da Silveira, pub. DJ de 01/02/2002 que circulou em 04/02/2002). Em razão do exposto, acolho o protesto por preferência oposto por BANCO DO BRASIL S/A, para determinar que, após o trânsito em julgado da presente decisão, seja liberada a penhora incidente sobre o bem descrito às fls. 307/308. Intimem-se partes (por seus procuradores), bem como a instituição financeira indicada à fl. 346'.

Notificação Nº: 8209/2007

Processo Nº: RT 00794-2006-003-18-00-6 3ª VT  
RECLAMANTE...: WALTER PEREIRA MOREIRA

**ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): JB MARQUES + 001

**ADVOGADO..... LUIZ FERNANDO DE MELO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 278/287, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, julgo parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de rejeitar o pedido de condenação subsidiária da segunda reclamada e, no mérito, condenar a reclamada JB MARQUES a pagar ao reclamante WALTER PEREIRA MOREIRA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 10.000,00. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se. Goiânia, 15 de junho de 2007 Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8211/2007

Processo Nº: RT 00794-2006-003-18-00-6 3ª VT  
RECLAMANTE...: WALTER PEREIRA MOREIRA

**ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): GLOBEX UTILIDADES S.A + 001

**ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 278/287, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, julgo parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de rejeitar o pedido de condenação subsidiária da segunda reclamada e, no mérito, condenar a reclamada JB MARQUES a pagar ao reclamante WALTER PEREIRA MOREIRA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 10.000,00. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST. Intimem-se. Goiânia, 15 de junho de 2007 Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8214/2007

Processo Nº: RT 00815-2006-003-18-00-3 3ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MARTINS COELHO  
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): SALES E BORGES LTDA. + 004

ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 402/419, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Sebastião Martins Coelho em face dos reclamados Sales e Borges Ltda., Sales e Sales e Cia. Ltda., Auto Escape Comércio de Auto Peças Ltda., CS Pneus Comércio de Auto Peças Ltda. e João Martins Sales Neto, DECIDO, conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, determinar a exclusão da primeira reclamada do pólo passivo, acolher a preliminar de ilegitimidade passiva do 5º reclamado, extinguindo o processo, neste aspecto, sem exame do mérito, declarar prescritos os créditos do reclamante anteriores 04.05.2001, exceto FGTS mês a mês que será 04.05.1976, e julgar parcialmente procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decismum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para, reconhecendo a existência de grupo econômico entre a 2ª, 3ª e 4ª reclamadas (SALES E SALES & CIA, LTDA., AUTO ESCAPE COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA. e CS PNEUS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.), condenar os mesmos, solidariamente, a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) pagar ao reclamante aviso prévio indenizado, férias proporcionais + 1/3, 13º salário proporcional;b) promover a anotação da data de baixa na CTPS do autor; c) comprovar nos autos os depósitos de FGTS+40%;d) fornecer as guias CD-SD, para habilitação ao seguro-desemprego; Tudo nos termos e sob as cominações fixadas no item 6 da fundamentação; e) pagar ao reclamante horas extras e reflexos, segundo os termos, limites e critérios fixados no item 8 da fundamentação. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão observados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente, de acordo com o disposto no art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. Os reclamados recolherão as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pelos reclamados das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado.Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Autorizada a compensação com parcelas eventualmente recolhidas à Previdência e comprovada nos autos, por força do contrato de trabalho do autor, após 31.12.2005.Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pelos reclamados, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT, CEF e INSS.ObsERVE a Secretaria sobre a requisição do pagamento dos honorários periciais.P.R.I.Goiânia, 19 de junho de 2007. Armando Benedito Bianki Juiz do Trabalho Substituto'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.gov.br.)

Notificação Nº: 8198/2007

Processo Nº: RT 01104-2006-003-18-00-6 3ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO ROCHA BARBOSA  
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): JOÃO DE ALMEIDA + 001

ADVOGADO....: ARSENIO NEIVA COSTA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ciência do despacho de fls. 132/133: 'Vistos, O co-executado JOÃO DE ALMEIDA peticiona, às fls. 97/99, alegando que o valor bloqueado em sua conta bancária é oriundo de empréstimo obtido para pagamento de imposto territorial urbano e material escolar de seus filhos. Requer a liberação do numerário penhorado, 'respeitando-se tão somente o valor relativo à sua participação' na 2ª co-executada (Associação dos Moradores do Setor Sul Qd. F-40), bem como que seja realizada a penhora on line nas contas dos demais associados, nominados às fls. 102/106. Junta documentos (fls. 100/106 e 120/122). Manifestação do exequente às fls. 112/114 e 129/131, discordando do pedido de liberação de valores, e requerendo que a execução prossiga em desfavor dos condôminos que compõem a diretoria da 2ª co-devedora. Análise-se. Os documentos trazidos aos autos pelo co-executado João de Almeida não fazem prova da alegação de que o valor oriundo de empréstimo junto ao Banco Panamericano S/A seria para a quitação de IPTU e/ou para a aquisição de material escolar para seus filhos, tratando-se referida documentação, apenas, de cópias de extratos bancários, que notificam o depósito do valor emprestado, bem como cópia do contrato de empréstimo firmado com a financeira. Em razão do exposto, não havendo nos autos provas de que o valor bloqueado destinava-se ao suprimento de meios indispensáveis para a sobrevivência do co-executado JOÃO DE ALMEIDA e sua família, indefere-se o pedido de liberação da quantia penhorada. De igual sorte, indefere-se o pedido de prosseguimento da execução, relativamente aos associados que compõem a administração da 2ª co-executada, vez que o art. 1318 do Código Civil, aplicável subsidiariamente ao presente caso, dispõe que as dívidas contraídas por um dos condôminos (no caso, o 1º co-executado) em proveito da comunidade, e durante

ela, obrigam o contratante, mas este terá ação regressiva contra os demais. Logo, a responsabilidade pelos valores objeto da presente execução é do co-executado JOÃO DE ALMEIDA e da associação enquanto ente jurídico, cabendo ao primeiro, caso queira, exercer direito de regresso em face dos demais associados. Portanto, mantêm-se a penhora de numerário na conta bancária do co-executado JOÃO DE ALMEIDA, e indefere-se o pedido de inclusão no pólo passivo da demanda das pessoas indicadas pelo exequente às fls. 113/114. Intimem-se'.

Notificação Nº: 8202/2007

Processo Nº: RT 01499-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ARI OSVALDO DA SILVA

ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da penhora de crédito ocorrida junto ao SETRANSP, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 8201/2007

Processo Nº: RT 01651-2006-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: NERIVALDO CANDIDO DE SOUZA

ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....: BELKISS BRANDAO SIQUEIRA

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da penhora de crédito ocorrida junto ao SETRANSP, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 8203/2007

Processo Nº: RT 01775-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: DAILSON PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....: BELKISS BRANDAO

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da penhora de crédito ocorrida junto ao SETRANSP, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 8204/2007

Processo Nº: RT 01909-2006-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: NILTON SERAFIM DOS REIS

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência da penhora de crédito ocorrida junto ao SETRANSP, bem como da transferência do referido valor para Conta Judicial na Agência 2555 da CEF, à disposição do juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, com a finalidade de quitar débito em execução promovida em seu desfavor. Prazo de 05 dias para opor embargos, caso queira.

Notificação Nº: 8184/2007

Processo Nº: RT 01956-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: WAGNER CARVALHO CINTRA

ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO....: ALINY NUNES TERRA

DESPACHO: AO RECLAMANTE E 1ª CO-RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela 2ª co-reclamada (fls.237/254), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 8154/2007

Processo Nº: RT 02171-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: UENDES FERREIRA LIMA

ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): IGREJA VIDEIRA-MATRIZ

ADVOGADO....: JOÃO EURIPEDES DE MELO

DESPACHO: Exequente: Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, impugnar, os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 8168/2007

Processo Nº: RT 02179-2006-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO LÁZARO PALMEIRA  
**ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES**  
 RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
**ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a audiência para oitiva da testemunha Auriednick Castelline, no juízo deprecado (6ª Vara do Trabalho de Vitória/ES), foi adiada para o dia 10/07/2007 às 10h40min.

Notificação Nº: 8187/2007  
 Processo Nº: ACP 02226-2006-003-18-00-0 3ª VT  
 CONSIGNANTE...: FIEL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES**  
 CONSIGNADO(A): EDVALDO FERNANDES DA COSTA  
**ADVOGADO.....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA**  
 DESPACHO: AO CONSIGNADO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8208/2007  
 Processo Nº: RT 00164-2007-003-18-00-2 3ª VT  
 RECLAMANTE...: WELLINGTON LEMES BATISTA  
**ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS**  
 RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG  
**ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 101/105, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, julgo parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada COMURG – COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA a pagar ao reclamante WELLINGTON LEMES BATISTA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 3.000,00. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST e do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. Intimem-se. Nada mais. Goiânia, 15 de junho de 2007. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br))

Notificação Nº: 8207/2007  
 Processo Nº: RT 00369-2007-003-18-00-8 3ª VT  
 RECLAMANTE...: VERA LÚCIA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MARIA ELIZABETH MACHADO**  
 RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. IQUEGO  
**ADVOGADO.....: AURELINO IVO DIAS**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 160/163, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, declaro prescrito o direito de pleitear parcelas anteriores a 22.02.02, e, no mérito, julgo parcialmente procedentes os pedidos, para o fim de condenar a reclamada IQUEGO – INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A a pagar à reclamante VERA LÚCIA DA SILVA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 10.000,00. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da Súmula 368 do TST e do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região. Intimem-se. Nada mais. Goiânia, 15 de junho de 2007. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br))

Notificação Nº: 8212/2007  
 Processo Nº: RT 00379-2007-003-18-00-3 3ª VT  
 RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO DE JESUS  
**ADVOGADO.....: AURIBERTO GOMES DE SOUZA**  
 RECLAMADO(A): GOIÁS COMERCIAL DE BOMBAS E ARTESIANOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 129/131, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISSO, julgo improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista ajuizada por PAULO SÉRGIO DE JESUS em face de GOIÁS COMERCIAL DE BOMBAS E ARTESIANOS LTDA, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 353,76, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica dispensado. Intimem-se. Nada mais. Goiânia, 18 de junho de 2007. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br))

Notificação Nº: 8213/2007  
 Processo Nº: AIN 00422-2007-003-18-00-0 3ª VT  
 REQUERENTE...: MARIA DAS GRAÇAS SILVA ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS AZEREDO COSTA**  
 REQUERIDO(A): JOSÉ ABRAHÃO OTOCH E CIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 121/125, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'Posto isto, resolvo julgar improcedentes os pedidos formulados na ação trabalhista ajuizada por MARIA DAS GRAÇAS SILVA ARAÚJO em face de JOSÉ ABRAHÃO OTOCH E CIA LTDA, nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 3.630,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais fica dispensada. Intimem-se. Nada mais. Goiânia, 18 de junho de 2007. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br))

Notificação Nº: 8185/2007  
 Processo Nº: RT 00465-2007-003-18-00-6 3ª VT  
 RECLAMANTE...: ANA CLARA SERBETO SILVA RIBEIRO  
**ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**  
 DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 8186/2007  
 Processo Nº: RT 00465-2007-003-18-00-6 3ª VT  
 RECLAMANTE...: ANA CLARA SERBETO SILVA RIBEIRO  
**ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): VIVO- TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
 DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º).

Notificação Nº: 8182/2007  
 Processo Nº: RT 00577-2007-003-18-00-7 3ª VT  
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES NO ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA**  
 RECLAMADO(A): GALETERIA BAR E RESTAURANTE LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência que foram interpostos embargos de declaração pelo reclamante (fls. 544/545) e pela reclamada (fls. 547/548). Considerando que o julgamento dos embargos de declaração opostos poderá impor efeito modificativo ao julgado, concede-se-se vista dos mesmos, por 05 dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-1 do C. TST.

Notificação Nº: 8206/2007  
 Processo Nº: RT 00690-2007-003-18-00-2 3ª VT  
 RECLAMANTE...: JOÃO EDUARDO ABBOTT MACHADO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**  
 RECLAMADO(A): FUNAPE - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA + 001  
**ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 120/124, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, julgo parcialmente procedentes os pedidos, para o condenar a reclamada FUNAPE – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA e, subsidiariamente, o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pagarem ao reclamante JOÃO EDUARDO ABBOTT MACHADO DE SOUZA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelos reclamados, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 10.000,00. Deverão os reclamados recolher as contribuições previdenciárias e fiscais, na forma do Provimento Geral Consolidado do TST da 18ª Região e da Súmula 368 do TST. Intimem-se. Goiânia, 15 de junho de 2007. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho'. Prazo legal.(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br))

Notificação Nº: 8183/2007  
 Processo Nº: RT 00904-2007-003-18-00-0 3ª VT  
 RECLAMANTE...: FRANCO SIQUEIRA DA CUNHA  
**ADVOGADO.....: FERNANDA PINANGÉ SILVA**  
 RECLAMADO(A): MORIÁ CARTUCHOS, TONERS, COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO.....: LUZIA ANGELA AMORIM MENDES**  
 DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 48/49, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: 'POSTO ISTO, julgo parcialmente procedentes os pedidos formulados na inicial, para o fim de condenar a reclamada MORIÁ

CARTUCHOS, TONERS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA a pagar ao reclamante FRANCO SIQUEIRA DA CUNHA, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 10,10, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à execução, R\$ 505,00. Deverá a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, na forma da Súmula 368 do TST e Provedimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região, Intimem-se. Goiânia-GO, 18 de junho de 2007. Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho'. Prazo legal. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 8215/2007

Processo Nº: CCS 00946-2007-003-18-00-1 3ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS - SINDSAÚDE REP/ P. PRESIDENTA MARIA DE FÁTIMA VELOSO CUNHA

**ADVOGADO: ARLETE MESQUITA**

RÉU(RÉ): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa notificada para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 08:50 horas do dia 20/07/2007, para a audiência INICIAL, relativa à reclamação trabalhista acima identificada. O não comparecimento importará no arquivamento da reclamação e sua responsabilização pelas custas processuais. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8218/2007

Processo Nº: CCS 00962-2007-003-18-00-4 3ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES**

RÉU(RÉ): JOSÉ LUIZ DA SILVA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Ciência do despacho de fls. 75/76: 'Vistos, 1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que a parte autora deixou de indicar na petição inaugural a ação o correto endereço do demandado, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de mudança de endereço (fl. 74-verso), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Deferir-se o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, no importe de R\$16,39, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R\$819,89. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 2- Retire-se o feito da pauta do dia 20/07/2007, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3- Registre-se no SAJ. Intimem-se'.

Notificação Nº: 8219/2007

Processo Nº: RT 01059-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: NUBIA ALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: LARISSA COSTA ROCHA**

RECLAMADO(A): CLÍNICA RADIOLOGICA PROFESSOR LAMAR LAMOUNIER

**ADVOGADO....: .**

DESPACHO: Ciência do despacho de fls. 32: Vistos. Requer a reclamante 'o arquivamento do processo por falta de interesse processual' (fl. 31). O autor somente pode desistir da ação com o consentimento do réu, se este já tiver sido citado e se já tiver decorrido o prazo para resposta (CPC, art. 267, § 4º, aplicado subsidiariamente - CLT, art. 769). No caso dos autos, vê-se que a reclamante noticiou a desistência da ação no dia 19 de junho de 2007 e ainda que o comprovante de recepção da notificação da reclamada ainda não foi devolvido pelos Correios (fl. 29), não tendo havido ainda a audiência inicial, marcada para o dia 29 de junho de 2007, às 10h20min. No momento da protocolização da notícia da desistência da ação ainda não havia decorrido o prazo para a resposta do réu. Isso porque, no Processo do Trabalho, o referido prazo termina no dia da realização da primeira audiência, seja ela UNA, no caso do procedimento sumaríssimo, seja ela INICIAL, para o caso do procedimento ordinário. Considerando, portanto, a regra legal acima exposta, e tendo em vista que, no presente caso, a reclamante noticiou a sua pretensão de desistir da ação antes mesmo do término do prazo para apresentação da resposta aos pedidos formulados na inicial, tem-se que não há necessidade de se obter o consentimento da reclamada para a homologação da dita desistência. Posto isto, resolvo homologar o pedido, extinguindo o processo sem resolução de mérito (CPC, art. 267, VI e VIII, de aplicação subsidiária - CLT, art. 769). Custas pela reclamante no importe de R\$211,80, calculadas sobre o valor da causa de R\$10.590,19, das quais está isenta do pagamento, nos termos da lei. Defiro ainda à autora o desentranhamento dos documentos de fls. 11/27 e antecipo a audiência para esta data, somente para o registro da solução. Intimem-se'.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 248/2007  
PROCESSO Nº RT 00839-2007-003-18-00-3  
RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: HÉRICA RENATA ALVES LYRA

RECLAMADO(A): SETOR MÃO-DE-OBRA EFETIVA LTDA.

O (A) Doutor (a) WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 08/08/2007 às 13:00 horas, para a audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado. Caso não queira comparecer pessoalmente, sendo pessoa jurídica, a(o) reclamada(o) poderá se fazer representar por preposto empregado (orientação jurisprudencial nº 99 da SDI-1) que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações o obrigarão. É recomendável a assistência por advogado e a apresentação de defesa escrita, acompanhada das provas documentais. Os documentos deverão estar numerados, observando-se as disposições do Provimento 01/96 do E. TRT 18ª Região. Havendo controvérsia quanto à jornada de trabalho e tendo mais de 10 (dez) empregados, a (o) reclamada(o) fica desde já intimada(o) a exibir os registros de ponto do(a) reclamante, sujeitando-se ao disposto no En. 338, do C. TST. Na audiência deverá apresentar os documentos da representação processual (procuração, cópia dos atos constitutivos da empresa e a carta de preposição (se for o caso)). A ausência de defesa importará no julgamento à revelia e a ausência da(o) reclamada(o) ou de seu preposto, em confissão quanto à matéria de fato. Poderá, ainda, na primeira audiência, apresentar rol de testemunhas (até 3), indicando seus nomes e endereços completos (inclusive o CEP), sob pena de preclusão. Pedidos: 1-Reconhecimento do Reclamante como bancário, e consequente enquadramento do mesmo à categoria dos bancários, na função de compensador, tom todos os benefícios inerentes àquela categoria. 1.1- Pagamento de diferenças em aviso prévio, férias + 1/3 (vencidas e proporcionais), 13º salário (vencidos e proporcionais), FGTS, multa do FGTS, em decorrência do enquadramento bancário e com base na evolução salarial da categoria dos bancários. 2-Pagamento de horas extras habituais, no montante de 1.200 (hum mil e duzentas), durante todo o pacto laboral, que deverão ser acrescidas de 50% a hora normal, redução da hora noturna, adicional noturno de 35% sobre as horas extras noturnas. 3-Por se tratar de horas extras habituais, e realizadas durante todo o pacto laboral, deverá integralizar a remuneração do Obreiro para todos os efeitos legais, além do que, requer os reflexos das extras em aviso prévio, 13 salários (vencidos e proporcionais), férias + 1/3 (vencidas e proporcionais), FGTS, multa do FGTS, adicional noturno de 35 % (trinta e cinco por cento), redução da hora noturna e r.s.r sobre horas extras, anuênios, sábados, domingos e feriados (parágrafo primeiro das cláusulas nonas das CCTs) e entendimento dominante do Enunciado 264 do TST. 4-Pagamento de auxílio refeição no valor descrito e de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º, das cláusulas 15a das CCTs dos bancários, mês a mês, durante todo o pacto laboral. 5-Pagamento de cesta alimentação de acordo com os parágrafos 1º, 2º, 30 e 4º, da cláusula décima sexta, das CCTs dos bancários, nos valores lançados nos instrumentos coletivos, mês a mês, durante todo o pacto laboral. 6-Pagamento das diferenças salariais resultantes do enquadramento como bancário, mês a mês, nas funções de compensador, inclusive a gratificação da função de compensador, tom base nos valores lançados no parágrafo 1º, da cláusula terceira, c/c cláusula décima quarta da Convenção Coletiva dos Bancários (2004/2005 e 2005/2006/07) tom os reflexos e incidências legais onde cabíveis, em especial em aviso prévio, 13º salários (vencidos e proporcionais), férias + 1/3 (vencidas e proporcionais), FGTS e multa do FGTS. 7-Pagamento de diferenças de adicional noturno de 35% (trinta e cinco por cento) aos salários do Reclamante, mês a mês, assim definido pelos instrumentos normativos da categoria dos bancários, com pagamento dos reflexos, incidências e incorporações para todos os efeitos legais. 8- Pagamento das verbas resilitórias - aviso prévio R\$516,37; - 13ºSalário (04/12). R\$172,00; - férias + 1/3 (12/12)... R\$ 688,80; - férias + 1/3R\$ 172,24; - salário do mês de março/07 ...R\$ 516,37; - Liberação das guias para o saque do código 01, e/ou indenização ao Reclamante no montante de R\$ 640,00; - Multa do FGTS de 40% ... R\$ 256,00; - Fornecimento das guias para seguro desemprego, sob pena de indenização correspondente a 04 (quatro) parcelas.... R\$ 2.352,00;- Multa do artigo 477, da CLT ... R\$ 516,37; - Aplicação do artigo 467 da CLT ... R\$ 718,00. Comunicação à DRT e ao INSS. Juros e correção monetária na forma da lei. Baixa na CTPS.DECLARA A RECLAMANTE QUE É POBRE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM CUSTAS PROCESSUAIS E DEMAIS EMOLUMENTOS, SOB PENA DO SEU SUSTENTO, REQUERENDO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.Requer e protesta provar o alegado por todos os meios de provas permitidas em direito, em especial, pelo depoimento pessoal do Reclamado, oitiva de testemunhas, juntada posterior de documentos e as demais que se fizerem necessária. Valor da causa: R\$ 30.000,00. E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, DAYANA MOREIRA DA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Um de Junho de Dois mil e Sete. WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8726/2007

Processo Nº: RT 00721-1996-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: CESAR FIDELIS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM**

RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA DE GOIÁS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Considerando que a maioria dos sócios indicados pelo credor na petição retro já se retiraram dos quadros da devedora, conforme comprovam os documentos de fls. 354-87, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, em cinco dias. Observe-se, por oportuno, que o sócio Dionísio Rodrigues Nunes já figura no pólo passivo da execução (fls. 298).

Notificação Nº: 8717/2007

Processo Nº: RT 01089-1996-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: IRENY CAETANO MARTINS

**ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**

RECLAMADO(A): ACROPOLE BAR E RESTAURANTE LTDA (SOCIA MONICA MARIA DAHER) + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8719/2007

Processo Nº: RT 01308-1996-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINA GOMES DA SILVA

**ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ESCOLA COSMOS DE PRIMEIRO GRAU S/C + 002

**ADVOGADO.....: MAURILIO JOSE DE CARVALHO**

DESPACHO: Vistos. Tendo em vista as petições de fls. 949-50, designo audiência especial para tentativa de conciliação para o dia 09/07/2007, às 14h:15min. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 8730/2007

Processo Nº: RT 00062-1997-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ELIZANA DA SILVA COELHO OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO**

RECLAMADO(A): SEBASTIANA RODRIGUES LIMA + 001

**ADVOGADO.....: LIDIA MARIA TRINDADE LIMA**

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8738/2007

Processo Nº: RT 00534-1997-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: HELENEZ MESSIAS RIBEIRO

**ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**

RECLAMADO(A): EDEMAR SOARES REZIO + 001

**ADVOGADO.....: VITORINO PEREIRA DA SILVA**

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8741/2007

Processo Nº: RT 00534-1997-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: HELENEZ MESSIAS RIBEIRO

**ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**

RECLAMADO(A): EDEMAR SOARES REZIO + 001

**ADVOGADO.....: VITORINO PEREIRA DA SILVA**

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8742/2007

Processo Nº: RT 00534-1997-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: HELENEZ MESSIAS RIBEIRO

**ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**

RECLAMADO(A): EDEMAR SOARES REZIO + 001

**ADVOGADO.....: VITORINO PEREIRA DA SILVA**

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8743/2007

Processo Nº: RT 00534-1997-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: HELENEZ MESSIAS RIBEIRO

**ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**

RECLAMADO(A): EDEMAR SOARES REZIO + 001

**ADVOGADO.....: VITORINO PEREIRA DA SILVA**

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8744/2007

Processo Nº: RT 00534-1997-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: HELENEZ MESSIAS RIBEIRO

**ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**

RECLAMADO(A): EDEMAR SOARES REZIO + 001

**ADVOGADO.....: VITORINO PEREIRA DA SILVA**

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8735/2007

Processo Nº: RT 00817-1997-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO CARLOS BATISTA

**ADVOGADO.....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA**

RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA + 005

**ADVOGADO.....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE**

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 27/07/2007, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 03/08/2007, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 8695/2007

Processo Nº: ET 01139-1997-004-18-00-0 4ª VT

EMBARGANTE...: HERLEY RIBEIRO MACHADO

**ADVOGADO.....: NELSON CORREIA FILHO**

EMBARGADO(A): FABIO DE CARVALHO BRAZ

**ADVOGADO.....: ARSENIO NEIVA COSTA**

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8675/2007

Processo Nº: RT 00172-1998-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO ALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: DEMERVIL JOSE TEIXEIRA**

RECLAMADO(A): GLACIAL ARTES ELIVAN DA SILVA

**ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES**

DESPACHO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO PARA SE MANIFESTAR CONCLUSIVAMENTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO COM A REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 8688/2007

Processo Nº: RT 00562-1998-004-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR RODRIGUES DE LIMA

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS**

RECLAMADO(A): APIA CONSTRUTORA LTDA (PATH ENGENHARIA LTDA)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: FICA O CREDOR INTIMADO PARA SE MANIFESTAR CONCLUSIVAMENTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO COM A REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 8715/2007

Processo Nº: RT 00581-1998-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOAO CARLOS CAMPO BELO

**ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA**

RECLAMADO(A): VICTORIA COM IMPORT EXPORT ASSES VENDAS E MARKETING LTDA(CARLOS A. O. DOURADO)

**ADVOGADO.....: ILMAR GOMES MARCAL**

DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8690/2007

Processo Nº: RT 00588-1998-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ALVARO QUINTINO FILHO

**ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**

RECLAMADO(A): DOLORES J B MARTINS + 001

**ADVOGADO.....: ROSA MARIA MARTINS MADY**

DESPACHO: FICA O CREDOR INTIMADO PARA SE MANIFESTAR CONCLUSIVAMENTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO COM A REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 8682/2007

Processo Nº: RT 00615-1998-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO DE MATOS

**ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**

RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA  
**ADVOGADO.....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE**  
 DESPACHO: FICA O CREDOR INTIMADO PARA SE MANIFESTAR CONCLUSIVAMENTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO COM A REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 8679/2007

Processo Nº: RT 00652-1998-004-18-00-4 4ª VT  
 RECLAMANTE...: CRISTIANE RODRIGUES NERES BATISTA  
**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**  
 RECLAMADO(A): ROSIRENE MARIA BARBOSA + 001  
**ADVOGADO.....: RENATO FERREIRA DAS GRAÇAS**  
 DESPACHO: FICA A CREDORA INTIMADA PARA SE MANIFESTAR CONCLUSIVAMENTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO COM A REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 8685/2007

Processo Nº: RT 00803-1998-004-18-00-4 4ª VT  
 RECLAMANTE...: MARTA ROCHETTO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: DIVINA MARIA DOS SANTOS**  
 RECLAMADO(A): GOIASFORTE PRESTADORA DE SERVICOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: FICA A CREDORA INTIMADA PARA SE MANIFESTAR CONCLUSIVAMENTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO COM A REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 8722/2007

Processo Nº: RT 01111-1998-004-18-00-3 4ª VT  
 RECLAMANTE...: PEDRO ALVES DE ALMEIDA  
**ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**  
 RECLAMADO(A): ESQUADRO SERRALHERIA E TORNEADORA LTDA  
**ADVOGADO.....: LUIZ ANTONIO LEITE DE ANDRADE**  
 DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8677/2007

Processo Nº: RT 01165-1998-004-18-00-9 4ª VT  
 RECLAMANTE...: MARCOS ALVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: MÁRCIA FERREIRA GOBATO**  
 RECLAMADO(A): SAAVA SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL ALDEIA DO VALE  
**ADVOGADO.....: ÊNIO FRANCISCO ODONIELL GALARÇA LIMA**  
 DESPACHO: FICA A CREDORA/RECLAMADA INTIMADA PARA SE MANIFESTAR CONCLUSIVAMENTE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE CERTIDÃO DE CRÉDITO COM A REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Notificação Nº: 8705/2007

Processo Nº: RTV 00580-1999-004-18-00-6 4ª VT  
 RECLAMANTE...: LUCIA HELENA DE FREITAS REIS  
**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO REINALDO FILHO**  
 RECLAMADO(A): GUILHERME COUTINHO BORGES + 003  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8721/2007

Processo Nº: RT 01372-1999-004-18-00-4 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ANTONIO VAZ DA SILVA  
**ADVOGADO.....: IVONEIDE ESCHER MARTIM**  
 RECLAMADO(A): DANIEL DE ALMEIDA  
**ADVOGADO.....: DELBERT JUBE NICKERSON**  
 DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8748/2007

Processo Nº: RT 01465-1999-004-18-00-9 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ANIZIO CARDOSO DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
 RECLAMADO(A): EBM CONSTRUTORA LTDA + 004  
**ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZIAEL**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 8712/2007

Processo Nº: RT 00167-2000-004-18-00-6 4ª VT  
 RECLAMANTE...: LUZIA MIGUEL DE SOUZA SANTOS  
**ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO**  
 RECLAMADO(A): ACALANTO CLINICA MEDICA LTDA + 004  
**ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO**  
 DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8673/2007

Processo Nº: RT 00381-2001-004-18-00-3 4ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSE TOMAZ CARDOSO  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
 RECLAMADO(A): SIC ENGENHARIA LTDA + 002  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: VISTA AO CREDOR DOS TERMOS DA CERTIDÃO NEGATIVA DE MANDADO, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8707/2007

Processo Nº: RT 01766-2001-004-18-00-8 4ª VT  
 RECLAMANTE...: DIONISIO FEDERIGHI COSTA  
**ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA**  
 RECLAMADO(A): GENERAL MOTORS PRESTADORA DE SERVICOS S/A + 005  
**ADVOGADO.....: MARCELO DI REZENDE BERNARDES**  
 DESPACHO: Convento em penhora o valor representado pela guia retro colacionada. Tendo em vista a petição de fls. 1.029-30, bem como o fato de que, com referida constrição, o Juízo está integralmente garantido, proceda-se ao desbloqueio das contas-bancárias das executadas, através do sistema Bacenjud. Intime-se a devedora para os fins legais.

Notificação Nº: 8709/2007

Processo Nº: RT 00300-2002-004-18-00-6 4ª VT  
 RECLAMANTE...: ANA LUCIA FERNANDES GOMES  
**ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**  
 RECLAMADO(A): GILMAR ALIPIO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RAFAEL AMPARO DE OLIVEIRA**  
 DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8732/2007

Processo Nº: RT 01313-2002-004-18-00-2 4ª VT  
 RECLAMANTE...: JOHNATHA VIEIRA MOURA REP P/ CLAUDIA VIEIRA NEVES  
**ADVOGADO.....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): RCN COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA REP ELI PINTO MOREIRA + 003  
**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8692/2007

Processo Nº: RT 01465-2003-004-18-00-6 4ª VT  
 RECLAMANTE...: JUNIO GURGEL DA SILVA  
**ADVOGADO.....: FÁBIO CARRARO**  
 RECLAMADO(A): LV DA MOTA JUNIOR (PAX SANTO ANTONIO LTDA)  
**ADVOGADO.....: NAIR DIAS DOS SANTOS VIEIRA**  
 DESPACHO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8739/2007

Processo Nº: RT 01366-2005-004-18-00-6 4ª VT  
 RECLAMANTE...: AMADEU DE MATOS SILVA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
 RECLAMADO(A): PLASTICOM - PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA**  
 DESPACHO: Convento em penhora o valor representado pela guia de fls. 162. Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 8740/2007

Processo Nº: RT 01366-2005-004-18-00-6 4ª VT  
 RECLAMANTE...: AMADEU DE MATOS SILVA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): PLASTICOM EMBALAGENS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: EDESIO SILVA**

DESPACHO: Converto em penhora o valor representado pela guia de fls. 162. Intime-se a devedora.

Notificação Nº: 8745/2007

Processo Nº: RT 01366-2005-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: AMADEU DE MATOS SILVA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): PLASTICOM - PLÁSTICOS IND. E COM. LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: FÁBIO CAMARGO FERREIRA**

DESPACHO: Intime-se o credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 8670/2007

Processo Nº: RT 01389-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: LIGIANE BORGES DA SILVA CORDEIRO

**ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**

RECLAMADO(A): ANDIREY ELIAS ANTUNES (POINT ROCK E CIA)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DA CERTIDÃO DE FL. 156 E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 8759/2007

Processo Nº: RT 00237-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL BATISTA FOLHA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): ALENCAR BARBOSA AMORIM + 001

**ADVOGADO.....: SÉRGIO FRANCO LEÃO**

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DOS EMBARGOS, BEM COMO, QUERENDO, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO.

Notificação Nº: 8716/2007

Processo Nº: RT 00782-2006-004-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: JENOESTRER PEREIRA DE BRITO

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): APLIC - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA

**ADVOGADO.....: EDISMAR DONIZETTE VIEIRA DOS SANTOS**

DESPACHO: Converto em penhora o valor depositado às fls. 163. Intime-se a devedora para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 8696/2007

Processo Nº: RT 01230-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EDSON LOPES

**ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA**

RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 004

**ADVOGADO.....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO**

DESPACHO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA NOS AUTOS SUPRA PARA O DIA 26/07/2007, ÀS 14:15 HORAS, NA SALA DE PRAÇAS E LEILÕES LOCALIZADA EM FRENTE À 11ª VT DE GOIÂNIA. CASO NÃO HAJA LICITANTES, NOVA PRAÇA SERÁ REALIZADA NO DIA 02/08/2007, ÀS 14:15 HORAS.

Notificação Nº: 8734/2007

Processo Nº: RT 01332-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS DE FRANÇA SLVA

**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA**

RECLAMADO(A): ACQUAFISH PESCA LTDA

**ADVOGADO.....: JALITA MOREIRA DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Rejeito, de plano, a impugnação oposta pela devedora às fls. 146, tendo em vista que não preenche o requisito objetivo da tempestividade. De fato, a executada foi intimada da penhora no dia 14/06/2007, quando também teve ciência do prazo de cinco dias para veicular seu inconformismo (fls. 144v). O termo a quo, portanto, escoou no dia 19/06/2007. A peça acima referida, contudo, foi protocolizada em 21/06/2007. Intime-se.

Notificação Nº: 8711/2007

Processo Nº: RT 01378-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: ALEANDRO VIEIRA OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): POSTO VILA PEDROSO LTDA.

**ADVOGADO.....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS**

DESPACHO: Defere-se o pedido do reclamante para designar audiência especial para tentativa de conciliação. À pauta do dia 01.08.2007, às 15:15. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8710/2007

Processo Nº: ATC 01389-2006-004-18-00-1 4ª VT

REQUERENTE...: RAFAEL ALMEIDA CABRAL

**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**

REQUERIDO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA.

**ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS**

DESPACHO: Face aos termos da certidão de fls. 118, intime-se o credor para que informe, no prazo de cinco dias, o endereço das Prefeituras Municipais de Iaciara e Padre Bernardes.

Notificação Nº: 8704/2007

Processo Nº: RT 01882-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIA RODRIGUES DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: HELCA DE SOUZA NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): HOTEL DOS VIAJANTES + 001

**ADVOGADO.....: MARCELO PINHEIRO DAVI**

DESPACHO: Intime-se a credor para trazer aos autos, em dez dias, certidão atualizada dos imóveis rurais descritos às fls. 545-6. Com a resposta, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 8747/2007

Processo Nº: RT 02248-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO TAVEIRA DE FARIA

**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL AOUAR**

RECLAMADO(A): CIA ULTRAGÁS S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8671/2007

Processo Nº: RT 00011-2007-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: CÁSSIO APARECIDO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME**

RECLAMADO(A): BELLAS DE GOIÂNIA LTDA.ME

**ADVOGADO.....: FLAVIO HENRIQUE ZANLOCHI**

DESPACHO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA INQUIRIRÃO DE TESTEMUNHA PERANTE A 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF(CP 09021-2007-102-010-00-1) PARA O DIA 03/07/2007, ÀS 14:50 HORAS.

Notificação Nº: 8674/2007

Processo Nº: CCS 00033-2007-004-18-00-1 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**

RÉU(RÉ): LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) AUTOR PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8672/2007

Processo Nº: CCS 00044-2007-004-18-00-1 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO MIGUEL LOBO DE ABREU JUNIOR

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8681/2007

Processo Nº: RT 00473-2007-004-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: EPONINA MACIEL BARROS

**ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA**

RECLAMADO(A): ERIVANI FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8749/2007

Processo Nº: RT 00574-2007-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: EUNICE ANTÔNIA NOGUEIRA MIRANDA

**ADVOGADO.....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO**

RECLAMADO(A): CLÍNICA DE REPOUSO DE GOIÂNIA LTDA.

**ADVOGADO.....: GRACIELE PINHEIRO TELES.**

DESPACHO: VISTA À RECLAMADA DOS TERMOS DO OFÍCIO ENCAMINHADO PELO INSS, PELO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 8725/2007

Processo Nº: RT 00862-2007-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO DA ROCHA OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: MARCELO EURIPEDES FERREIRA BATISTA**

RECLAMADO(A): MINISTÉRIO COMUNIDADE CRISTÁ (FONTE DA VIDA)

**ADVOGADO.....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO**

DESPACHO: Intime-se o reclamante para ratificar a petição de fls. 56/7 ou regularizar sua representação processual, vez que no instrumento de fls. 06 não consta poder expresse para transacionar, no prazo de cinco dias, sob pena de não homologação do acordo.

Notificação Nº: 8727/2007

Processo Nº: CCS 01056-2007-004-18-00-3 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): EVA EDNA ALVES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Face à desistência da ação pela autora, declaro extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Retire-se o feito da pauta do dia 28/06/2007, às 13h:50min. Custas processuais pela autora, no valor de R\$83,36, calculadas sobre o valor atribuído à causa, que deverão ser recolhidas no prazo legal, sob pena de execução direta, desde já determinada. Intimem-se.

Notificação Nº: 8724/2007

Processo Nº: RT 01144-2007-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: RENATO SANTANA FERREIRA

**ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA**

RECLAMADO(A): IMPERIAL SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Face aos termos da certidão retro, intime-se o autor para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado da reclamada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT. Prestada a informação, reitere-se a notificação de fls. 14, observando o novo endereço.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 662/2007

PROCESSO Nº RT 00694-1996-004-18-00-3

Reclamante: SANDRA MARIA DE PAULA CIRINO

Reclamada: WALTER CAMPOS +01

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado WALTER CAMPOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$4.589,19, atualizada até 31/05/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de WALTER CAMPOS, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 22 de junho de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 663/2007

PROCESSO Nº RT 00817-1997-004-18-00-7

Reclamante: ROBERTO CARLOS BATISTA

Exeqüente: INSS e UNIÃO

Executada: MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA

1º LEILÃO: 27/07/2007, ÀS 09:20 HORAS

2º LEILÃO: 03/08/2007, ÀS 09:20 HORAS

O Doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sede da LEILÕES BRASIL, à Rodovia BR 153, km 17, em frente ao Arroz Cristal, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.980-180, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Bandeirantes, Qd. 77, nº 09, Bairro Ipiranga - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário(a) Sr(a). WITERLEY AFONSO. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão da leiloeira. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. O pregão será realizado pelo leiloeiro Oficial, Sr.

ANTÔNIO BRASIL, inscrito na JUCEG. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 22 dias do mês de junho de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

• 01 (um) lote de terras para construção urbana de nº 09, Qd. 77, sito à Avenida Bandeirantes, Bairro Ipiranga, nesta Capital, com área de 450,00m², sendo: 15,00m de frente e fundo, com o lote 11; 30,00m à esquerda com o lote 10; e 30,00m à direita com o lote 08. O bom objeto da construção foi avaliado em R\$60.000,00(sessenta mil reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 660/2007

PROCESSO Nº RT 01088-1998-004-18-00-7

Reclamante: OSMAR PEREIRA BORGES

Reclamada: REFORMADORA DE IMÓVEL CRP LTDA

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado OSMAR PEREIRA BORGES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de CARLOS ANTÔNIO DA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 22 dias do mês de junho de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 660/2007

PROCESSO Nº RT 01088-1998-004-18-00-7

Reclamante: OSMAR PEREIRA BORGES

Reclamada: REFORMADORA DE IMÓVEL CRP LTDA

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado OSMAR PEREIRA BORGES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de CARLOS ANTÔNIO DA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 22 dias do mês de junho de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 660/2007

PROCESSO Nº RT 01088-1998-004-18-00-7

Reclamante: OSMAR PEREIRA BORGES

Reclamada: REFORMADORA DE IMÓVEL CRP LTDA

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia. FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado OSMAR PEREIRA BORGES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme disposto no Provimento TRT 18ª DSCRnº 02/2005. E, para que chegue ao conhecimento de CARLOS ANTÔNIO DA SILVA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 22 dias do mês de junho de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 671/2007

PROCESSO Nº RT 01090-2004-004-18-00-5

Exeqüente: EDNILSON SENA DE OLIVEIRA

Executado: ANTÔNIO DIAS JÚNIOR + 02

O Doutor RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citado ANTÔNIO DIAS JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$15.119,92, atualizada até 30/04/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face do sócio ANTÔNIO DIAS JÚNIOR, qualificado às fls. 213, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28

da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatui o art. 8º da CLT, respondendo aquele com o respectivo patrimônio particular. Expeça-se o respectivo mandado, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exequente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de ANTÔNIO DIAS JÚNIOR, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
**EDITAL DE PRAÇA Nº 668/2007**

PROCESSO Nº AEF 00508-2005-004-18-00-8

Autor: FAZENDA NACIONAL

Réu: MARIA ROSALINA DA SILVA FONSECA - ME

1ª PRAÇA: 26/07/2007, ÀS 14:10 HORAS

2ª PRAÇA: 02/08/2007, ÀS 14:10 HORAS

O Doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Carioca, Qd. 04, Lt. 05, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) MARIA ROSALINA DA SILVA FONSECA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 22 de junho de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

• 01 (um) veículo marca VW/GOL MI, cor vermelha, placa KDF-3655, chassi 9BWZZ377VT089471, renavam 674105362, ano 1997, pintura e pneus em bom estado de conservação, motor em funcionamento e bom estado, avaliado em R\$14.000,00 (quatorze mil reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
**EDITAL DE PRAÇA Nº 668/2007**

PROCESSO Nº AEF 00508-2005-004-18-00-8

Autor: FAZENDA NACIONAL

Réu: MARIA ROSALINA DA SILVA FONSECA - ME

1ª PRAÇA: 26/07/2007, ÀS 14:10 HORAS

2ª PRAÇA: 02/08/2007, ÀS 14:10 HORAS

O Doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua Carioca, Qd. 04, Lt. 05, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) MARIA ROSALINA DA SILVA FONSECA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 22 de junho de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

• 01 (um) veículo marca VW/GOL MI, cor vermelha, placa KDF-3655, chassi 9BWZZ377VT089471, renavam 674105362, ano 1997, pintura e pneus em bom estado de conservação, motor em funcionamento e bom estado, avaliado em R\$14.000,00 (quatorze mil reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 666/2007**

PROCESSO Nº RT 01839-2005-004-18-00-5

Reclamante: EDUARDO NASCIMENTO DE JESUS

Reclamada: PROACI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem

ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica citada PROACI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$5.247,10, atualizada até 30/06/2007, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados. E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de PROACI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, em 22 de junho de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 604/2007**

PROCESSO Nº RT 00225-2006-004-18-00-7

Reclamante: ROBSON POLICARPO DE MORAIS

Reclamada: LANCE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA E OUTROS

O doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados JOÃO BATISTA DORA e ANA MARIA DIAS MARTINS DORA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: TOMAREM CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. DE FLS. 242, QUAL SEJA: Determino o desmembramento da execução, que deverá prosseguir com base nas parcelas "Cesta Básica" e "Multas art. 477 da CLT", discriminadas às fls. 239. Intimem-se os devedores para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo legal, libere-se o crédito líquido ao exequente (fls. 181-5 e 222-4), retendo a eventual parcela fiscal, que será convertida à União Federal. Ao levantar o referido saldo, o exequente deverá requerer o que entender de direito, em cinco dias". E, para que chegue ao conhecimento de JOÃO BATISTA DORA e ANA MARIA DIAS MARTINS DORA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 06 dias do mês de junho de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

**EDITAL DE PRAÇA Nº 661/2007**

PROCESSO Nº RT 01132-2006-004-18-00-0

Exequente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Executada: RITA MARIA BARROS OLIVEIRA

1ª PRAÇA: 26/07/2007, ÀS 14:00 HORAS

2ª PRAÇA: 02/08/2007, ÀS 14:00 HORAS

O Doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, em frente à 11ª Vara, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-01, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua 225, nº 56, Setor Vila Nova, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) RITA MARIA BARROS OLIVEIRA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 22 de junho de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

• 01 (um) refrigerador ELECTROLUX, cor branca, duplex, vertical, DC-47, 462 litros, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

**QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

**EDITAL DE PRAÇA Nº 669/2007**

PROCESSO Nº RT 01230-2006-004-18-00-7

Reclamante: JOSÉ EDSON LOPES

Reclamada: POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA

1ª PRAÇA: 26/07/2007, ÀS 14:15 HORAS

2ª PRAÇA: 02/08/2007, ÀS 14:15 HORAS

O Doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Rua José Hermano, nº 293, Setor Campinas, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à

espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 22 de junho de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 300 (trezentos) estrados de madeira, com aproximadamente 1,00x1,00, para montar prateleira de loja, em bom estado, avaliado em R\$150,00, totalizando R\$45.000,00;
- 100 (cem) fardos (14x10x8) lâ de aço brilhante, valor de R\$149,00, totalizando R\$14.900,00;
- 100 (cem) bacias plásticas caneladas, 35 litros, no valor de R\$9,90, totalizando R\$990,00;
- 100 (cem) baldes plásticos, 20 litros, no valor de R\$6,90, totalizando R\$690,00;
- 40 (quarenta) painéis de pressão COLORPAN, 4,5 litros, no valor de R\$49,00, totalizando R\$1.960,00;
- 100 (cem) poltronas plásticas, no valor de R\$26,00, totalizando R\$2.600,00;

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$66.140,00 (sessenta e seis mil e cento e quarenta reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 667/2007

PROCESSO Nº RT 01459-2006-004-18-00-1

Exequente: RUBENS DA COSTA ARAÚJO

Executada: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

1ª PRAÇA: 26/07/2007, ÀS 14:05 HORAS

2ª PRAÇA: 02/08/2007, ÀS 14:05 HORAS

O Doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Nazareno Roriz, nº 1122, Vila Aurora, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) JOÃO FERREIRA DE SOUZA (diretor de patrimônio). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 22 de junho de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

- 01 (um) computador (CPU), marca E-STAR, tombamento 4870, de propriedade da executada, o qual encontra-se em ótimo estado de conservação, avaliado em R\$1.000,00 (um mil reais);
- 01 (uma) impressora multifuncional, fax, scanner e copiadora, marca LEXMARK, modelo X75, tombamento 4611, em ótimo estado de conservação, avaliada em R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

TOTAL: R\$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 667/2007

PROCESSO Nº RT 01459-2006-004-18-00-1

Exequente: RUBENS DA COSTA ARAÚJO

Executada: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

1ª PRAÇA: 26/07/2007, ÀS 14:05 HORAS

2ª PRAÇA: 02/08/2007, ÀS 14:05 HORAS

O Doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, torna público que no dia e horário acima mencionados, na sala de praça e leilões, sita à Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der, o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, encontrado(s) no seguinte endereço: Av. Nazareno Roriz, nº 1122, Vila Aurora, Goiânia-GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr.(a) JOÃO FERREIRA DE SOUZA (diretor de patrimônio). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, § 1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance. Eu, Vanderlei A. de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 22 de junho de 2007, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

• 01 (um) computador (CPU), marca E-STAR, tombamento 4870, de propriedade da executada, o qual encontra-se em ótimo estado de conservação, avaliado em R\$1.000,00 (um mil reais);

• 01 (uma) impressora multifuncional, fax, scanner e copiadora, marca LEXMARK, modelo X75, tombamento 4611, em ótimo estado de conservação, avaliada em R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

TOTAL: R\$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Obs.: Caso não haja licitante, fica designada segunda praça para o dia e horário citados acima. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 670/2007

PROCESSO Nº RT 00200-2007-004-18-00-4

Exequente: ANA LÚCIA ROSA DE MIRANDA

Executada: SISTEMA AQUILA DE ENSINO LTDA

O Doutor RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho desta MM. 4ª VT de Goiânia - Goiás. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam citados JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR e ADRIANA CESÁRIO CALASSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecerem perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Rua T-51, esq. c/ Av. T-1, St. Bueno, nesta Capital, para pagarem a quantia de R\$5.621,22, atualizada até 31/05/2007, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados: "Esgotados os meios de se proceder a execução em desfavor da sociedade devedora, determino o prosseguimento da execução em face dos sócios JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR e ADRIANA CESÁRIO CALASSA, qualificados às fls. 15, nos termos do art. 4º da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT, e art. 50 Código Civil Brasileiro e, ainda, com fundamento no art. 28 da Lei 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, de aplicação subsidiária à execução trabalhista por força do que estatuí o art. 8º da CLT, respondendo aqueles com os respectivos patrimônios particulares. Expeçam-se os respectivos mandados, ficando resguardados os benefícios do art. 596 e § 1º do CPC. Deverá, ainda, recolher imediatamente a parcela previdenciária e o I.R., se devidos, nos termos do Provimento nº 01/96, da Corregedoria do TST, sob pena de liberação do valor ao exequente como se líquido fosse, tudo conforme sentença e cálculos de liquidação regularmente homologados nos autos." E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR e ADRIANA CESÁRIO CALASSA, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 25 dias do mês de junho de 2007. Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 659/2007

PROCESSO Nº 00591-2007-004-18-00-7

Reclamante: MANOEL FRANCISCO DA CONCEIÇÃO

Reclamado: RUBENS ANTÔNIO RODRIGUES

O doutor RENATO HIENDELMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada o reclamado RUBENS ANTÔNIO RODRIGUES do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "POSTO ISTO, declaro o vínculo de emprego entre as partes no período de 11.01.2006 a 30.12.2006 para condenar o Reclamado a providenciar as anotações na CTPS do Autor na função de pedreiro e com salário mensal de R\$ 1.200,00, sob pena da Secretaria desta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia (GO) fazê-lo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis e julgo o pedido na reclamação trabalhista PROCEDENTE para condenar RUBENS ANTÔNIO RODRIGUES a pagar a MANOEL FRANCISCO DA CONCEIÇÃO: aviso prévio indenizado no importe de R\$ 1.200,00; 13º salário proporcional no importe de R\$1.100,00; férias proporcionais acrescidas de 1/3 no importe de R\$ 1.466,67; FGTS com a multa de 40% no importe de R\$ 1.344,00; DSRs do pacto laboral no importe de R\$ 1.920,00; indenização substitutiva do seguro desemprego no importe de R\$ 1.800,00; indenização do café da manhã no importe de R\$ 330,00; indenização do almoço no importe de R\$ 1.100,00; vale-transporte no importe de R\$ 792,00; multa do artigo 467 da CLT no importe de R\$ 1.200,00; horas extras no importe de R\$ 2.945,45; DSRs sobre horas extras no importe de R\$ 490,91 e multa normativa no importe de R\$ 35,00 e honorários assistenciais de 15% da condenação em favor do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Goiânia, conforme se apurar em liquidação de sentença, em 05 dias, após o trânsito em julgado, nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente, considerando-se como época própria a que se tornou devida a parcela deferida, nos termos do artigo 2º do Decreto-Lei 75/66 e do artigo 459, parágrafo único da CLT, com a redação dada pela Lei 7.855/89. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da CLT, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: 13º salário proporcional no importe de R\$ 1.100,00; DSRs do pacto laboral no importe de R\$ 1.920,00; horas extras no importe de R\$ 2.945,45 e DSRs sobre horas extras no importe de R\$490,91. Pelo mesmo fundamento, DECLARA-SE que as demais parcelas

possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. DETERMINA-SE o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo RECLAMANTE supracitado nos termos da legislação vigente, do provimento TST Cor. nº 03/2005, do ROCSS (Dec. 3.048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.97 (DOU 11.04.97), da ON Conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal e fica CONDENADO o RECLAMADO, supramencionado, a recolher a sua quota-parte ou provar ser optante do SIMPLES, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 114 da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15.12.98 c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT (com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000). Descontos fiscais, na forma do artigo 46, parágrafo segundo da Lei 8.541/92 e da Lei 7.713/88 e Prov. Correg. Geral da Justiça do Trabalho 03/2005 e artigo 28 da Lei 10.833/2003. Custas pelo Reclamado no importe de R\$ 362,00, calculadas sobre R\$ 18.100,00, valor arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT e à UNIÃO, para os devidos fins legais. Ciente o Reclamante. Intime-se o Reclamado. Nada mais. Renato Hiendlmayer, Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de RUBENS ANTÔNIO RODRIGUES, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 22 dias do mês de junho de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 660/2007

PROCESSO Nº RT 00748-2007-004-18-00-4

Reclamante: CLÁUDIO CARLOS DE LIMA

Reclamado: LAERTE JOSÉ MARCHIORI + 01

O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os reclamados LAERTE JOSÉ MARCHIORI e MARCHIORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "POSTO ISTO, declaro o vínculo de emprego entre as partes no período de 10.01.2006 a 15.09.2006 (já com a projeção ficta do aviso prévio indenizado) para condenar a 2ª Reclamada a providenciar a baixa na CTPS do Autor, sob pena da Secretaria desta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia (GO) fazê-lo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis e julgo o pedido na reclamação trabalhista PROCEDENTE, EM PARTE, para condenar solidariamente LAERTE JOSÉ MARCHIORI e contra MARCHIORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS a pagarem a CLÁUDIO CARLOS DE LIMA: aviso prévio indenizado no importe de R\$ 718,99; 13o salário proporcional no importe de R\$539,24; férias proporcionais acrescidas de 1/3 no importe de R\$718,99; FGTS com a multa de 40% no importe de R\$ 653,37; indenização substitutiva do seguro desemprego no importe de R\$1.598,46; multa do artigo 477 parágrafo oitavo da CLT no importe de R\$ 718,99; adicional de insalubridade no importe de R\$ 630,00 e horas extras no importe de R\$ 391,95 com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação de sentença, em 05 dias, após o trânsito em julgado, nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente, considerando-se como época própria a que se tornou devida a parcela deferida, nos termos do artigo 2o do Decreto-Lei 75/66 e do artigo 459, parágrafo único da CLT, com a redação dada pela Lei 7.855/89. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da CLT, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: 13o salário proporcional no importe de R\$ 539,24 adicional de insalubridade no importe de R\$ 630,00 e horas extras no importe de R\$ 391,95. Pelo mesmo fundamento, DECLARA-SE que as demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. DETERMINA-SE o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo RECLAMANTE supracitado nos termos da legislação vigente, do provimento TST Cor. nº 03/2005, do ROCSS (Dec. 3.048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.97 (DOU 11.04.97), da ON Conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal e fica CONDENADA a 2ª RECLAMADA, supramencionada, a recolher a sua quota-parte ou provar ser optante do SIMPLES, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 114 da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15.12.98 c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT (com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000). Descontos fiscais, na forma do artigo 46, parágrafo segundo da Lei 8.541/92 e da Lei 7.713/88 e Prov. Correg. Geral da Justiça do Trabalho 03/2005 e artigo 28 da Lei 10.833/2003. Custas pelos Reclamados no importe de R\$ 119,39, calculadas sobre R\$ 5.969,70, valor arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT, ao INSS e à CEF, para os devidos fins legais. Ciente o Reclamante. Intime-se os Reclamados. Nada mais. Renato Hiendlmayer, Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de LAERTE JOSÉ MARCHIORI e MARCHIORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 22 dias do mês de junho de dois mil e

sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 660/2007

PROCESSO Nº RT 00748-2007-004-18-00-4

Reclamante: CLÁUDIO CARLOS DE LIMA

Reclamado: LAERTE JOSÉ MARCHIORI + 01

O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os reclamados LAERTE JOSÉ MARCHIORI e MARCHIORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "POSTO ISTO, declaro o vínculo de emprego entre as partes no período de 10.01.2006 a 15.09.2006 (já com a projeção ficta do aviso prévio indenizado) para condenar a 2ª Reclamada a providenciar a baixa na CTPS do Autor, sob pena da Secretaria desta 4ª Vara do Trabalho de Goiânia (GO) fazê-lo, sem prejuízo das cominações legais cabíveis e julgo o pedido na reclamação trabalhista PROCEDENTE, EM PARTE, para condenar solidariamente LAERTE JOSÉ MARCHIORI e contra MARCHIORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS a pagarem a CLÁUDIO CARLOS DE LIMA: aviso prévio indenizado no importe de R\$ 718,99; 13o salário proporcional no importe de R\$539,24; férias proporcionais acrescidas de 1/3 no importe de R\$718,99; FGTS com a multa de 40% no importe de R\$ 653,37; indenização substitutiva do seguro desemprego no importe de R\$1.598,46; multa do artigo 477 parágrafo oitavo da CLT no importe de R\$ 718,99; adicional de insalubridade no importe de R\$ 630,00 e horas extras no importe de R\$ 391,95 com juros e correção monetária, conforme se apurar em liquidação de sentença, em 05 dias, após o trânsito em julgado, nos termos da fundamentação. Juros e correção monetária, na forma da legislação vigente, considerando-se como época própria a que se tornou devida a parcela deferida, nos termos do artigo 2o do Decreto-Lei 75/66 e do artigo 459, parágrafo único da CLT, com a redação dada pela Lei 7.855/89. Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da CLT, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: 13o salário proporcional no importe de R\$ 539,24 adicional de insalubridade no importe de R\$ 630,00 e horas extras no importe de R\$ 391,95. Pelo mesmo fundamento, DECLARA-SE que as demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99. DETERMINA-SE o desconto e o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas pelo RECLAMANTE supracitado nos termos da legislação vigente, do provimento TST Cor. nº 03/2005, do ROCSS (Dec. 3.048/99), da ON MPAS/SPS n. 08 de 21.03.97 (DOU 11.04.97), da ON Conjunta INSS 66, de 10.10.97, publicada no DOU de 25.11.97 e observada a OS 205, de 10.03.99 (publicada no DOU de 24.03.99) e demais normas pertinentes, observado o teto, mediante comprovação nos autos do recolhimento ao INSS no prazo legal e fica CONDENADA a 2ª RECLAMADA, supramencionada, a recolher a sua quota-parte ou provar ser optante do SIMPLES, mediante comprovação nos autos, no prazo legal, sob pena de execução, nos termos do parágrafo terceiro do artigo 114 da CF/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 15.12.98 c/c artigo 876, parágrafo único, da CLT (com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000). Descontos fiscais, na forma do artigo 46, parágrafo segundo da Lei 8.541/92 e da Lei 7.713/88 e Prov. Correg. Geral da Justiça do Trabalho 03/2005 e artigo 28 da Lei 10.833/2003. Custas pelos Reclamados no importe de R\$ 119,39, calculadas sobre R\$ 5.969,70, valor arbitrado à condenação. Oficie-se à DRT, ao INSS e à CEF, para os devidos fins legais. Ciente o Reclamante. Intime-se os Reclamados. Nada mais. Renato Hiendlmayer, Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de LAERTE JOSÉ MARCHIORI e MARCHIORI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 22 dias do mês de junho de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDLMAYER Juiz do Trabalho

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 665/2007

PROCESSO Nº RT 00848-2007-004-18-00-0

Reclamante: DORMEVILE PEREIRA AIRES

Reclamada: PARÁ-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA

O doutor RENATO HIENDLMAYER, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei. F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a reclamada PARÁ-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedente o pedido nos termos da fundamentação. Expeça-se certidão narrativa para habilitação junto ao programa do Seguro Desemprego, bem como Alvará Judicial para levantamento do saldo existente em conta vinculada. Não há condenação em pecúnia e portanto não existem parcelas salariais ou indenizatórias. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$14,00 calculadas sobre o valor dado à causa de R\$700,00. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada. Aldivino A. da Silva, Juiz do Trabalho". E, para que chegue ao conhecimento de PARÁ-SUL CARGAS E ENCOMENDAS LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do

Trabalho de Goiânia aos 22 dias do mês de junho de dois mil e sete. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. RENATO HIENDELMAYER Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8548/2007

Processo Nº: RT 00864-1992-005-18-00-2 5ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIAO JANUARIO DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
RECLAMADO(A): 3K INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
**ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Concedo ao exequente o prazo improrrogável de 30 dias para se manifestar acerca do despacho de fl. 219, bem como acerca da certidão negativa do oficial de justiça, sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 8547/2007

Processo Nº: RT 00716-1996-005-18-00-1 5ª VT  
RECLAMANTE...: MEIRE PIRES TORQUATO  
**ADVOGADO.....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS**  
RECLAMADO(A): SOLANO E PELHO LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: À EXEQUENTE: Informe o reclamante o endereço do reclamado a fim de que este seja intimado para apresentar contraminuta ao agravo no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8518/2007

Processo Nº: RT 00821-2001-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: OSVALDO RUITER FARIA  
**ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES**  
RECLAMADO(A): PETROFORTE BRASILEIRO PETROLEO LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: MARIA JULIA AMABILE NASTRI**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8505/2007

Processo Nº: RT 00253-2003-005-18-00-8 5ª VT  
RECLAMANTE...: ALINE DE LIMA MOMANUKI  
**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**  
RECLAMADO(A): CAIÇARA SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA + 002  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência acerca do ofício de fls.371, e fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 8500/2007

Processo Nº: RT 00470-2003-005-18-00-8 5ª VT  
RECLAMANTE...: KLEBER RODRIGUES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: NILVA MENDES DO PRADO**  
RECLAMADO(A): MADEIREIRA VENCEDORA LTDA + 002  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista ao exequente e ao perito (fl. 141) para dizer acerca do prosseguimento do feito no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 8533/2007

Processo Nº: RT 00274-2004-005-18-00-4 5ª VT  
RECLAMANTE...: REGINA CARVALHO SANCHES  
**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): BRADESCO SEGUROS S/A + 001  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA**  
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Revendo os autos, vejo que a sentença de fls. 271/275 condenou os reclamados ao pagamento dos honorários periciais, porque a prova pericial foi por eles requerida, desconsiderando a questão de qual parte foi sucumbente quanto ao objeto da perícia. Desse modo, resta claro que a reforma do julgado pelo egrégio Regional, não altera a responsabilidade pelo pagamento dos honorários, que foi imposta à parte que requereu a prova. Assim, atualize-se o valor dos honorários periciais. Após, concedo aos reclamados o prazo de 05 dias para efetuar o depósito do valor devido, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8533/2007

Processo Nº: RT 00274-2004-005-18-00-4 5ª VT  
RECLAMANTE...: REGINA CARVALHO SANCHES  
**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA**  
DESPACHO: AOS RECLAMADOS: Revendo os autos, vejo que a sentença de fls. 271/275 condenou os reclamados ao pagamento dos honorários periciais,

porque a prova pericial foi por eles requerida, desconsiderando a questão de qual parte foi sucumbente quanto ao objeto da perícia. Desse modo, resta claro que a reforma do julgado pelo egrégio Regional, não altera a responsabilidade pelo pagamento dos honorários, que foi imposta à parte que requereu a prova. Assim, atualize-se o valor dos honorários periciais. Após, concedo aos reclamados o prazo de 05 dias para efetuar o depósito do valor devido, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8524/2007

Processo Nº: RT 00911-2004-005-18-00-2 5ª VT  
RECLAMANTE...: SONIA MARIA ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: DIVINA MARIA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): PEDRAS MACAPA AQUARELA LTDA  
**ADVOGADO.....: LUCIANNE DE OLIVEIRA CORTES RODRIGUES DOS SANTOS**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que proceda com o recolhimento da verba previdenciária e do imposto de renda, no prazo de 05 dias, caso queira que seja oficiado ao Juízo da Comarca de Goiatins/TO, solicitando o desbloqueio total da quantia colocada à disposição deste juízo, através da solicitação de penhora no rosto dos autos de fls.115.

Notificação Nº: 8541/2007

Processo Nº: RT 00625-2005-005-18-00-8 5ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONINO COSME DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MARA LÚCIA ROSA**  
RECLAMADO(A): SINAL COMUNICAÇÃO VISUAL  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8529/2007

Processo Nº: AEF 00994-2005-005-18-00-0 5ª VT  
AUTOR...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)  
**ADVOGADO:**  
RÉU(RÉ): HOSPITAL E MATERNIDADE NOVA VILA LTDA. + 001  
**ADVOGADO: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO**  
DESPACHO: AOS EXECUTADOS: Vista aos executados do requerimento da União de fls. 108/109, presumindo-se o silêncio em concordância. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8511/2007

Processo Nº: RT 01267-2005-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO CAMPOS FERREIRA  
**ADVOGADO.....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY**  
RECLAMADO(A): COPEP - COMÉRCIO DE PAPEL E PLÁSTICOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer nesta Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber o Alvará Judicial nº 202/2007, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8506/2007

Processo Nº: RT 01751-2005-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: JOANA D'ARC DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: CELSO FERNANDES AZEVEDO**  
RECLAMADO(A): JOÃO CRISPIM QUINTANILHA (FIRMA INDIVIDUAL)  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**  
DESPACHO: AO RECLAMADO: Convento o depósito de fls.158 em penhora. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8513/2007

Processo Nº: RT 02287-2005-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: RELMAR PINHEIRO WEBER  
**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): LUIZ CARLOS DO AMARAL + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o exequente, a fim de que tome ciência acerca da consulta de fls.390 e da certidão de fls.397, bem como forneça elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 8520/2007

Processo Nº: RT 00299-2006-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: MAURÍCIO BARBOSA PONTES  
**ADVOGADO.....: RUI CARLOS**  
RECLAMADO(A): A.S.O.E.C. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON DIVINO TAVARES OLIVEIRA**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Recebo o agravo de petição interposto pela executada. Dê-se vista ao exequente. Prazo legal.

Notificação Nº: 8552/2007

Processo Nº: AAT 00982-2006-005-18-00-7 5ª VT  
AUTOR...: CARLOS JUNHO FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO: SAMI ABRÃO HELOU**  
DESPACHO: AO RECLAMADO: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado pelo prazo legal.

Notificação Nº: 8546/2007

Processo Nº: RT 01048-2006-005-18-00-2 5ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS SANTANA MOREIRA (ESPÓLIO DE)  
REPRESENTADO POR ANA MARIA TEIXEIRA DIAS SANTANA  
**ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA**  
RECLAMADO(A): SOL NASCENTE CHOPP RECREATIVO LTDA  
**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
DESPACHO: AO RECLAMADO: Esclareço ao reclamado que deve ser comprovado o recolhimento previdenciário referente ao período anotado na CTPS, de 20/07/2003 a 22/07/2004, conforme constou na ata de fls. 81/82, sendo que foi comprovado apenas os recolhimentos incidentes sobre o valor do acordo. Dito isto, concedo-lhe mais 10 dias de prazo para comprovar os recolhimentos.

Notificação Nº: 8514/2007

Processo Nº: RT 01239-2006-005-18-00-4 5ª VT  
RECLAMANTE...: MARILZA SANTANA VIEIRA  
**ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): FORMA ACESSORIOS EM COUROS LTDA  
**ADVOGADO....: MARLETH CANDIDA DE SOUZA**  
DESPACHO: À RECLAMANTE: Ante os recibos constantes das fls.21, 22, 23, 24 e 25, intime-se a reclamante para que justifique o seu pedido de execução do acordo realizado nos presentes autos. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 8542/2007

Processo Nº: AAT 01271-2006-005-18-00-0 5ª VT  
AUTOR...: CELMA FRANCISCO DE SOUZA TOLEDO  
**ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA**  
RÉU(RÉ): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A.  
**ADVOGADO: EVA MARIA DAS GRAÇAS**  
DESPACHO: À AUTORA: Intime-se a autora informando que este juízo só determinará a liberação do seu crédito, com o trânsito em julgado da decisão de fls.654/655.

Notificação Nº: 8507/2007

Processo Nº: RT 01677-2006-005-18-00-2 5ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO PAULO SILVA ALVES  
**ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES**  
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.  
**ADVOGADO....: ISAQUE LUSTOSA**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8517/2007

Processo Nº: RT 01695-2006-005-18-00-4 5ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA CONCEIÇÃO SILVA BARROS  
**ADVOGADO....: TERESINHA CORDEIRO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA.  
**ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS**  
DESPACHO: AO RECLAMADO: Intime-se o reclamado para que cumpra a obrigação de fazer determinada na ata de fls.29, no que tange ao depósito do FGTS do reclamante, garantida a integralidade. Prazo de 48 horas, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar, o que fica desde já autorizado.

Notificação Nº: 8498/2007

Processo Nº: RT 01717-2006-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE...: EDILVAN PEREIRA ALVES  
**ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**  
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS EBENEZER LTDA- ME.  
**ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA R. DE SOUZA**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que deverá fornecer elementos para o prosseguimento da execução, sob pena de arquivamento definitivo dos presentes autos. Prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8525/2007

Processo Nº: RT 01752-2006-005-18-00-5 5ª VT  
RECLAMANTE...: JACOB JOSÉ BORGES (ESPÓLIO DE) REP. P/ EDLEIA LOPES DOS SANTOS BORGES  
**ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
**ADVOGADO....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITÓY**  
DESPACHO: AS PARTES: Diante do requerimento do reclamante de fl.819 e considerando que as testemunhas já foram inquiridas, faculto o comparecimento das partes à audiência designada nos autos.

Notificação Nº: 8502/2007

Processo Nº: RT 01877-2006-005-18-00-5 5ª VT  
RECLAMANTE...: ALESSANDRA SILVA PAIVA DE MELO  
**ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA**  
RECLAMADO(A): DOROS COMERCIAL DE FÓRMULAS MAGISTRAIS COSMÉTICOS  
**ADVOGADO....: JULIO CESAR CARDOSO DE BRITO**  
DESPACHO: À RECLAMANTE: Por hora, indefere-se o pedido de prosseguimento da execução em face dos sócios da executada, vez que o juízo encontra-se garantido com bem pertencente a ela. Intime-se a reclamante acerca do acima disposto.

Notificação Nº: 8499/2007

Processo Nº: RT 02159-2006-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE...: NAGIB ALEXANDRE CHAUL  
**ADVOGADO....: LEONARDO MARTINELLI BEZERRIL**  
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS. (FACULDADE PADRÃO)  
**ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho para levantar saldo remanescente do depósito de fl. 108.

Notificação Nº: 8512/2007

Processo Nº: RT 02227-2006-005-18-00-7 5ª VT  
RECLAMANTE...: IRENE MOREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: HELLION MARIANO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001  
**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTROS**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defere-se o pedido de desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, com exceção da procuração. Intime-se a reclamante para recebê-los. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8510/2007

Processo Nº: RT 00313-2007-005-18-00-6 5ª VT  
RECLAMANTE...: VICENTE DE PAULO QUEIROZ  
**ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
RECLAMADO(A): HÉLIOS COLETIVOS E CARGAS LTDA.  
**ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante informando que o endereço por ele apresentado como sendo da testemunha SINVALDO PEREIRA DE AMORIM, é o mesmo da diligência já realizada às fls.181. Portanto, deverá informar o correto endereço da testemunha, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8504/2007

Processo Nº: RT 00373-2007-005-18-00-9 5ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO MÁRCIO FERNANDES  
**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
RECLAMADO(A): UNICART ASSESSORIA POSTAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. ME  
**ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA**  
DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta 5ª VT fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 8545/2007

Processo Nº: CCS 00376-2007-005-18-00-2 5ª VT  
AUTOR...: SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
RÉU(RÉ): INTERTUR VIAGENS E TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO: CARLOS RABELO**  
DESPACHO: AO RÉU: Recebo o recurso ordinário interposto pelo autor. Vista ao réu pelo prazo legal.

Notificação Nº: 8539/2007

Processo Nº: RT 00423-2007-005-18-00-8 5ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA SILVA  
**ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES**  
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO FLAMBOYANT SHOPPING CENTER  
**ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Vista da manifestação do perito. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 8515/2007

Processo Nº: AIN 00477-2007-005-18-00-3 5ª VT  
REQUERENTE...: NORMA CLEIA LIMA JORDÃO

**ADVOGADO....: LUCIANO SILVA MAIA**  
REQUERIDO(A): ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA

**ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**

DESPACHO: À REQUERENTE: Deixo de receber o recurso interposto pela requerente, vez que o mesmo encontra-se intempestivo.

Notificação Nº: 8522/2007

Processo Nº: RT 00551-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: ELIZABETE GUIMARÃES DOS SANTOS

**ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS**

RECLAMADO(A): TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar ciência de que deverá receber sua CTPS e apresentar a este Juízo o extrato de sua conta vinculada, para fins de dedução do valor depositado dos cálculos de fls.109, bem como expedição de alvará para liberação do mesmo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8509/2007

Processo Nº: RT 00569-2007-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: ERIVALDO FRANCISCO FREITAS

**ADVOGADO....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO**

RECLAMADO(A): CORAL ADM. E SERV. LTDA.

**ADVOGADO....: DRª. NÚBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Defere-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, com exceção da procuração.

Notificação Nº: 8531/2007

Processo Nº: RT 00680-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JANAINA EMANUELA GOMES DA SILVA

**ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 18 a 76, devendo a reclamante retirá-los no prazo de 05 dias, ciente de que decorrido o prazo os autos retornarão ao arquivo.

Notificação Nº: 8516/2007

Processo Nº: RT 00689-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: ADELSON TRISTÃO DE PAULA

**ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO RESIDENCIAL REAL CONQUISTA + 001

**ADVOGADO....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pela primeira co-reclamada. Dê-se vista ao reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 8519/2007

Processo Nº: RT 00715-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MANUEL FRANÇA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: HELON VIANA MONTEIRO**

RECLAMADO(A): BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

**ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para que, no prazo de 48 horas, apresente a este juízo o comprovante referente ao depósito do FGTS do reclamante em sua integralidade, conforme consignado em acordo, sob pena de conversão da obrigação de fazer em obrigação de pagar, o que fica desde já determinado.

Notificação Nº: 8521/2007

Processo Nº: RT 00761-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: REGILEUZA DE CARVALHO

**ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA**

RECLAMADO(A): PARQUE DOS FLAMBOYANTS SUPERMERCADO LTDA.

**ADVOGADO....: VICENTE DE SOUZA CARDOSO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8508/2007

Processo Nº: RT 00779-2007-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: DENILVA SANTOS PEREIRA

**ADVOGADO....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA**

RECLAMADO(A): LMM ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BILAO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8535/2007

Processo Nº: RT 00813-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: RENILDA TAVEIRA ROSA RODRIGUES

**ADVOGADO....: GERSON MOREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): ELSON ALVES DE CASTRO

**ADVOGADO....: MAURICIO DE MACÉDO LOYOLA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 3º, da CLT, sob pena da Secretaria desta 5ª VT fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já determinada.

Notificação Nº: 8534/2007

Processo Nº: RT 00822-2007-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: CESAR HONÓRIO DA SILVA

**ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL + 001

**ADVOGADO....: MARCOS VIEIRA JÚNIOR**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Informar nos autos no prazo de 24 horas o endereço correto de seu constituinte. Na omissão, o reclamante será considerado ciente da data designada para a audiência na pessoa do seu procurador.

Notificação Nº: 8528/2007

Processo Nº: RT 00864-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: KAREN DA SILVA REIS

**ADVOGADO....: KÁTIA CANDIDA QUEIROZ**

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO....: MARIA MARCIANO DA SILVA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi recebido o Recurso Ordinário interposto pela reclamada. Vista para, querendo, contra-arrazoar. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 8551/2007

Processo Nº: RT 00872-2007-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ONILDO RODRIGUES DOS SANTOS

**ADVOGADO....: EDSON DE SOUSA BUENO**

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN MARINO

**ADVOGADO....: WANDERSON FERREIRA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8503/2007

Processo Nº: ACP 01067-2007-005-18-00-0 5ª VT

CONSIGNANTE...: FGF FEDERAÇÃO GOIANA DE FUTEBOL REP/P. WILSON DA SILVEIRA PEREIRA

**ADVOGADO....: LEOPOLDO GOMES DOS SANTOS MUylaERT**

CONSIGNADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Ante os termos da decisão já proferida às fls.85, nada a manifestar acerca da petição de fls.86.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8573/2007

Processo Nº: RT 00917-2004-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO GREGORIO BARBOSA

**ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO**

RECLAMADO(A): ESCOLA INTERAMERICA LTDA

**ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: Tomar ciência de que houve oposição de embargos à execução, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer resposta aos referidos embargos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8593/2007

Processo Nº: AC 01327-2005-006-18-00-1 6ª VT

AUTOR...: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**

RÉU(RÉ): JALES VIEIRA DO CARMO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8592/2007

Processo Nº: RT 00851-2006-006-18-00-6 6ª VT  
RECLAMANTE...: CLEIDE MARIA DA SILVA

**ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
RECLAMADO(A): FACTORRIL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA.

**ADVOGADO....: WESLEY BATISTA E SOUZA**

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8591/2007

Processo Nº: RT 01628-2006-006-18-00-6 6ª VT  
RECLAMANTE...: ROGÉRIO GALVÃO DE MORAES

**ADVOGADO....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**  
RECLAMADO(A): RIMA SALMAN BTADDINI

**ADVOGADO....: DR. JORGE AUGUSTO JUNGSMANN E OUTROS**

DESPACHO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 8577/2007

Processo Nº: AAT 01933-2006-006-18-00-8 6ª VT  
AUTOR...: MARIA DIOMAR CARNEIRO DA SILVA

**ADVOGADO: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR**  
RÉU(RÉ): GRENASP - GRÊMIO NACIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

**ADVOGADO: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas de que foi nomeada a Dra. CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA para realização de perícia nos autos supra, sendo concedido PRAZO COMUM DE 10 DIAS para oferecimento de quesitos e indicação de assistentes técnicos, caso queiram.

Notificação Nº: 8575/2007

Processo Nº: RT 00181-2007-006-18-00-9 6ª VT  
RECLAMANTE...: MAURO SÉRGIO DOS SANTOS COELHO

**ADVOGADO....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO**  
RECLAMADO(A): R S PNEUS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

**ADVOGADO....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 92/93, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, JULGO IMPROCEDENTE os embargos declaratórios opostos por MAURO SÉRGIO DOS SANTOS COELHO, mantendo na íntegra a sentença de fls. 66/69. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8570/2007

Processo Nº: RT 00839-2007-006-18-00-2 6ª VT  
RECLAMANTE...: NEIDE GERMANO DOS SANTOS

**ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO**  
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

**ADVOGADO....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 198/201, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, nos autos da reclamatória ajuizada por NEIDE GERMANO DOS SANTOS em face da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FUNAPE, decide-se acolher a preliminar de litispendência, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inciso V, do CPC. Custas pela reclamada, no importe de R\$188,63 (cento e oitenta e oito reais e sessenta e três centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8568/2007

Processo Nº: CCS 00939-2007-006-18-00-9 6ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): BALDUINO NUNES FILHO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 78/80, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Em face do exposto, julgo extinto o processo, com resolução do mérito, quanto ao pedido de contribuição sindical relativa ao exercício 2002, e PROCEDENTE o pedido formulado pela CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, nos autos da Ação de Cobrança nº 00939-2007-006-18-00-9, para condenar o reclamado BALDUÍNO NUNES FILHO a pagar à reclamante a importância de R\$428,55 (quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), atualizada até 22.04.2007, relativa à contribuição sindical rural, exercício 2003, além de honorários advocatícios, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decism. Custas pelo reclamado, no importe de R\$10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos). Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8574/2007

Processo Nº: CCS 00956-2007-006-18-00-6 6ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

RÉU(RÉ): MARINHO PEREIRA BRAGA

**ADVOGADO: DR. LUCIANO DA SILVA BÍLIO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 83/84, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Em face do exposto, nos autos da Ação de Cobrança ajuizada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de MARINHO PEREIRA BRAGA, declaro prescrito o débito relativo ao exercício 2002, pleiteado nestes autos, e julgo EXTINTO O PROCESSO, COM JULGAMENTO DO MÉRITO, condenando a autora a pagar ao réu honorários advocatícios, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decism. Custas pela autora, no importe de R\$46,95, calculadas sobre R\$2.347,80, valor atribuído à causa, isenta, nos termos do art. 606, § 2º da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8580/2007

Processo Nº: CCS 00965-2007-006-18-00-7 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES**

RÉU(RÉ): JOSE NETO DO COUTO

**ADVOGADO: WILSON DE SOUZA PEREIRA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 120/128, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Em face do exposto, acolhendo a prescrição quinquenal, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, quanto à contribuição sindical relativa ao exercício 2002 e, PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido formulado por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, nos autos da Ação de Cobrança n. 00965-2007-006-18-00-7, para condenar o réu ESPÓLIO DE JOSÉ NETO DO COUTO - REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE SRA. IDELMA MARIA DO COUTO a pagar à autora os valores das contribuições sindicais relativas aos exercícios 2003, 2004, 2005 e 2006, a serem apurados em liquidação de sentença, conforme parâmetros acima fixados, além de honorários advocatícios, no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decism. Custas pelo réu, no importe de R\$40,00, ACCS 00965-2007-006-18-00-7 - 6ª VT DE GOIÂNIA/GO calculadas sobre R\$2.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8579/2007

Processo Nº: CCS 00992-2007-006-18-00-0 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

RÉU(RÉ): JOSE ALESSANDRO DE JESUS MENDES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 77/79, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOSÉ ALESSANDRO DE JESUS MENDES, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R\$11,24 (onze reais e vinte e quatro centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, nos termos do art. 606, § 2º da CLT c/c art.39 da Lei nº 6.830/80. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o autor, com urgência. Defere-se, desde logo, o desentranhamento dos documentos de fls. 13/68, mediante recibo.

Notificação Nº: 8578/2007

Processo Nº: CCS 01014-2007-006-18-00-5 6ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

RÉU(RÉ): MARIA CONSOLAÇÃO ALVES DE ALENCAR

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 83/85, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da ação de cobrança de contribuição sindical ajuizada por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de MARIA CONSOLAÇÃO ALVES DE ALENCAR, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo autor, no importe de R\$20,49 (vinte reais e quarenta e nove centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, dispensado o recolhimento, nos termos do art. 606, § 2º da CLT c/c art.39 da Lei nº 6.830/80. Retire-se o feito de pauta. Intime-se o autor, com urgência. Defere-se, desde logo, o desentranhamento dos documentos de fls. 13/74, mediante recibo.

Notificação Nº: 8589/2007

Processo Nº: CCS 01030-2007-006-18-00-8 6ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**

RÉU(RÉ): VALTER GONÇALVES FERREIRA

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: AO AUTOR: Retire-se o feito de pauta. Para homologação do acordo de fls. 85/87, inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 27/06/2007 às 15:00 horas, sendo obrigatória a presença das partes. Intime-se o autor e sua procuradora, com urgência, por telefone. A procuradora deverá tentar entrar em contato com o réu informando-lhe da data da audiência para homologação do acordo firmado nos autos. Intime-se o réu, com urgência.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7446/2007

Processo Nº: RT 01855-2002-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA NILVA NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS**

RECLAMADO(A): SERVTEXTIL LTDA

**ADVOGADO.....: WALDEMIR MALAQUIAS DA SILVA**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 570/571 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, REJEITO os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos por SERVTEXTIL LTDA, tudo em consonância com a fundamentação supra, que integra este decisum como aquele embargado para todos os efeitos legais. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7444/2007

Processo Nº: RT 01143-2005-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA CHRISTINA GUIMARAES

**ADVOGADO.....: ÁLLYSON BATISTA ARANTES**

RECLAMADO(A): UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. - UNIBANCO

**ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO**

DESPACHO: VISTA AO(A) CREDOR(A) POR 05 (CINCO) DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E OS EMBARGOS OPOSTOS PELO(A) DEVEDOR(A).

Notificação Nº: 7420/2007

Processo Nº: RT 00449-2006-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: VERIANO GONÇALVES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: ELIZANE GONÇALVES PRAXEDES**

RECLAMADO(A): SCAP X COMÉRCIO DE ESCAPAMENTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 25/07/2007, ÀS 09:15 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 03/08/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 7445/2007

Processo Nº: RT 00512-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: GERSON CORREA DE ARAÚJO

**ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES**

RECLAMADO(A): GOIASLIMP SERVICOS GERAIS LTDA

**ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO V. VAZ**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE FLS. 281/284 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, decido REJEITAR os EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por GOIASLIMP SERVICOS GERAIS LTDA e ACOLHER PARCIALMENTE a IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS formulada por GERSON CORREA DE ARAÚJO, tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Custas pela devedora no importe de R\$ 99,61, nos termos do art. 789-A, V e VII, da CLT (R\$ 55,35 e R\$44,26). Transitada em julgado esta decisão, encaminhem-se os autos ao Serviço de Cálculos Judiciais para adequação da conta de fls. 267-80, incluindo o salário 'por fora' na base de cálculo do aviso prévio. Deverão, ainda, ser incluídas as custas acima fixadas, bem como daquelas previstas à fls. 246 (R\$11,06), relativas ao mandado expedido. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7400/2007

Processo Nº: RT 00657-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ FERNANDES DA COSTA

**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA

**ADVOGADO.....: BATISTA BALSANULFO**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 240 DOS AUTOS, CUJO TEOR É O SEGUINTE: Por meio da petição de fls. 232, o credor apresentou Impugnação ao Cálculo. Dessa forma, torna-se sem efeito a certidão de fls. 234. Suspende-se, também, o levantamento de saldo remanescente pela devedora. Encaminhem-se os autos ao Serviço de Cálculos Judiciais para manifestação acerca da Impugnação ao Cálculo sob fls. 232.

Notificação Nº: 7422/2007

Processo Nº: RT 01029-2006-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: CARMÉLIA FRANCINETTI SOUSA LIMA

**ADVOGADO.....: MARINHO VICENTE DA SILVA**

RECLAMADO(A): QUALITY ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES EM PLANOS DE SAÚDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA LTDA. - QUALITY SERVIÇOS REP. P/ ROOSEVELT REZENDE DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: JUCENE ESTEVÃO DE ANDRADE**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 25/07/2007, ÀS 09:20 HORAS, NO SETOR DE PRAÇAS E LEILÕES DESTE TRIBUNAL. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 03/08/2007, ÀS 13:00 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO CRISTAL PLAZA HOTEL, SITO À AVENIDA 85, Nº 30, SETOR SUL, GOIÂNIA/GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 7443/2007

Processo Nº: RT 01711-2006-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S/A + 001

**ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**

DESPACHO: CIÊNCIA AO CREDOR: LIBERE-SE AO CREDOR SEU CRÉDITO LÍQUIDO. O CREDOR DEVERÁ SER INTIMADO PARA O LEVANTAMENTO, BEM COMO PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 7419/2007

Processo Nº: RT 01979-2006-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: JEFERSSON MARQUES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**

RECLAMADO(A): J A DA SILVA ELETRÔNICA

**ADVOGADO.....: ORMEZINDA M. SILVA**

DESPACHO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A) PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 7415/2007

Processo Nº: RT 02163-2006-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: REJANE DE PAIVA SOARES BERNARDES

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO E PESQUISA - FUNAPE

**ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**

DESPACHO: À DEVEDORA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 44, fixando-se o valor da contribuição social em R\$227,29. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 7413/2007

Processo Nº: ACP 02199-2006-007-18-00-0 7ª VT

CONSIGNANTE...: SUPERMERCADO MOREIRA LTDA.

**ADVOGADO.....: ARNALDO MACHADO**

CONSIGNADO(A): DULCEVANIA ADÉLIA RODRIGUES

**ADVOGADO.....:** .

DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Intime-se o consignante para receber o saldo da conta indicada na guia de fls. 18. Após o recebimento, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 7424/2007

Processo Nº: RT 02205-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: NILMAR RIBEIRO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA**

RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS + 001

**ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APRESENTAR A SUA CTPS NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 7404/2007

Processo Nº: RT 00002-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ANA PEREIRA LOPES

**ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**

RECLAMADO(A): VALDETE MARTINS DA SILVA - ME (NOSSA PANIFICADORA)

**ADVOGADO..... JOSE BATISTA DO CARMO ARAUJO**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO PARA O DIA 09/07/2007, ÀS 09:50 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECER, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS.

Notificação Nº: 7454/2007

Processo Nº: RT 00231-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: VIVIAN VALENTE FELIPE

**ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA**

RECLAMADO(A): TGS TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. + 001

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7448/2007

Processo Nº: RT 00327-2007-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: ENILDO SILVA LIMA

**ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA**

RECLAMADO(A): TAMANCOS BANDEIRANTES LTDA.

**ADVOGADO..... FREDERICO MOREIRA DE BORBA**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE FLS. 152/158 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, TAMANCOS BANDEIRANTES LTDA, a pagar ao reclamante, ENILDO SILVA LIMA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, multa do art. 477, § 8º, da CLT, no valor de R\$ 402,27 (quatrocentos e dois reais e vinte e sete centavos), acrescida de juros de mora e atualização monetária na forma da lei. Determina-se que a reclamada proceda à anotação da baixa na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando término do contrato de trabalho em 27.12.2005, incluída a projeção do aviso prévio, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos em reais) calculadas sobre R\$ 400,00 (quatrocentos reais), valor arbitrado à condenação, observado o art. 789 da CLT. Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 7411/2007

Processo Nº: RT 00411-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSMAR DOS SANTOS

**ADVOGADO..... BRUNO MOURA LEDRA**

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M.G. LTDA.

**ADVOGADO..... CARLOS CESAR OLIVO**

DESPACHO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, PARA LEVANTAR A SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 7401/2007

Processo Nº: RT 00469-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: VICENTE JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS

**ADVOGADO..... JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO**

RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001

**ADVOGADO..... IRISVAN VIANA**

DESPACHO: DÊ-SE VISTA DOS AUTOS AO CREDOR PARA, EM 05 (CINCO) DIAS, INFORMAR O ENDEREÇO ATUAL DA DEVEDORA INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA E/OU INDICAR OS MEIOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO NA SUSPENSÃO DO FEITO, NA FORMA DO ART. 40, LEI Nº 6.830/80.

Notificação Nº: 7418/2007

Processo Nº: RT 00531-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO ROCHA DE BARROS

**ADVOGADO..... DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**

RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.

**ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para informar o correto endereço da testemunha ANA PAULA ALMEIDA LOPES SABAG. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de presumir-se à renúncia a sua oitiva. Informado o correto endereço, intime-se a testemunha.

Notificação Nº: 7425/2007

Processo Nº: CAU 00547-2007-007-18-00-6 7ª VT

AUTOR....: ROGÉRIO ROLIM BEZERRA

**ADVOGADO: FERNANDO AMARAL MARTINS**

RÉU(RÉ): VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO GRANDENSE

**ADVOGADO: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO**

DESPACHO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DO(A) RECLAMADO(A).

Notificação Nº: 7402/2007

Processo Nº: RT 00832-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA PEREIRA DE CARVALHO

**ADVOGADO.... PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE) + 001

**ADVOGADO..... LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes. OBS.: FEITO INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 03/07/2007 ÀS 09:55 HORAS.

Notificação Nº: 7403/2007

Processo Nº: RT 00832-2007-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: ROSANA PEREIRA DE CARVALHO

**ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

**ADVOGADO..... LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes. OBS.: FEITO INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 03/07/2007 ÀS 09:55 HORAS.

Notificação Nº: 7410/2007

Processo Nº: AIN 00843-2007-007-18-00-7 7ª VT

REQUERENTE...: CÉLIO ROBERTO GOMES PEREIRA

**ADVOGADO..... RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**

REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

**ADVOGADO..... SÉRGIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO DESPACHO DE FL. 2293 DOS AUTOS, DE SEGUINTE TEOR: DÊ-SE VISTA AO RECLAMANTE DA PETIÇÃO DE FLS. 2289 EM QUE AS RECLAMADAS INFORMAM QUE SOMENTE CONCORDAM COM A RENÚNCIA AO PEDIDO DE DANO MORAL E, NÃO, COM A DESISTÊNCIA. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA MANIFESTAÇÃO. DECORRIDO O PRAZO ASSINALADO, CONSIDERAR-SE-Á A REJEIÇÃO AO PEDIDO DE DESISTÊNCIA, DEVENDO O FEITO PROSEGUIR AGUARDANDO-SE A AUDIÊNCIA DESIGNADA. INTIMEM-SE AS PARTES DANDO-LHES CIÊNCIA DESTE DESPACHO.

Notificação Nº: 7412/2007

Processo Nº: RT 00861-2007-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR PEREIRA LIMA

**ADVOGADO..... BÁRBARA QUEIROZ DE MELO ALENCAR**

RECLAMADO(A): CHASH PROMOTORA DE VENDAS LTDA.(MUNDIALCRÉD-PROMOTORA DE CRÉDITO) N/P PROP. BALTAZAR ALVES ZICA + 001

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: O feito foi retirado da pauta do dia 29/05/2007 e incluído na pauta do dia 23/05/2007, tão somente, para extinção ante a verificação de que o segundo reclamado não se encontrava estabelecido no endereço indicado na inicial, sendo certo que não havia necessidade de intimação prévia do reclamante e da primeira reclamada para extinguir o feito. Considerando-se que, relativamente à decisão de fls. 21, somente caberia a interposição de recurso, o que não foi providenciado pelo reclamante, conforme certidão de trânsito em julgado supra, nada a manifestar acerca da petição de fls. 27/28. Intime-se o reclamante. Arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 7417/2007

Processo Nº: RT 00867-2007-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: GASPAS FERREIRA

**ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA**

RECLAMADO(A): EMPRESA MOREIRA LTDA.

**ADVOGADO..... DELMER CANDIDO DE OLIVEIRA**

DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA DO DESPACHO DE FL. 35 DOS AUTOS, 1º/5º §§, DE SEGUINTE TEOR: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 34, fixando-se o valor da contribuição social em R\$280,21. Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a). Concomitantemente, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral Federal para ciência dos termos do acordo homologado e finalidades do § 3º do art. 879, da CLT. Mantendo-se inerte, peça-se mandado de penhora e avaliação em face do(a) devedor(a), incluindo as custas de liquidação, bem como aquelas devidas no processo de execução, no importe de R\$11,06.

Notificação Nº: 7447/2007

Processo Nº: RT 00885-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: RONALDO COSTA SANTANA  
 ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES  
 RECLAMADO(A): CENTROÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO.....: LEONARDO WASCHECK FORTINI**  
 DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NOS PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS. 191/192 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por CENTROÁLCOOL S/A, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se.

Notificação Nº: 7449/2007

Processo Nº: RT 00987-2007-007-18-00-3 7ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA LUIZA DA SILVA SALES + 015  
**ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO**  
 RECLAMADO(A): MM CONFECÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....:**  
 DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DO INTEIRO TEOR DA ATA DE FLS. 40 DOS AUTOS EM EPIGRAFE: 'Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2007, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 10h46min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: Ausentes. CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 32/33, no valor líquido de R\$ 6.520,00. ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT). Custas pelos reclamantes no importe de R\$ 130,40, calculadas sobre R\$ 6.520,00, dispensadas na forma da lei. As guias serão expedidas para a Caixa Econômica Federal (agência 2555). O(A) reclamado(a) deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e fiscais no prazo legal, inclusive a cota-parte do(a) empregado(a), se for o caso, sob pena de execução. Os autos do processo deverão ser encaminhados posteriormente ao credor previdenciário. Cumprido o acordo, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Inclua-se o feito nesta data e horário, para registro de solução. Intimem-se. Audiência encerrada às 10h48min. Nada mais.

Notificação Nº: 7457/2007

Processo Nº: CCS 01050-2007-007-18-00-5 7ª VT  
 AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**  
 RÉU(RÉ): RUI TOME  
**ADVOGADO: .**

DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES DA ATA DE FLS. 82: 'Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2007, na sala de sessões da MM. 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA/GO, sob a direção da Exmo(a). Juíza ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 12:05 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: Ausentes. CONCILIAÇÃO: As partes acordaram nos termos da petição de folhas 77/79, no valor líquido de R\$ 844,52, cujo vencimento ocorreu em 12/06/07. O(A) autor dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial. ACORDO HOMOLOGADO, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC c/c o art. 769 da CLT. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 16,89, calculadas sobre R\$ 844,52, que deverão ser recolhidas no prazo de 5 dias, sob pena de execução. Comprovado o recolhimento das custas, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. Retire-se o feito da pauta do dia 12/07/07 às 08:17 horas, incluindo-o nesta data e horário. Intimem-se. Audiência encerrada às 12h07min. Nada mais.'

Notificação Nº: 7456/2007

Processo Nº: RT 01162-2007-007-18-00-6 7ª VT  
 RECLAMANTE...: WELLINGTON MARQUES COSTA  
**ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA**  
 RECLAMADO(A): RENATO GONÇALVES DE JESUS (ARTE CALÇADOS LTDA.) N/P RENATO GONÇALVES DE JESUS  
**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DA ATA DE FLS. 34: 'Aos 25 dias do mês de junho de 2007, presente a Exma. Juíza do Trabalho, que ao final assina, para audiência relativa ao processo 7ª Vara do Trabalho nº 01162-2007-007-18-00-6, entre as partes: WELLINGTON MARQUES COSTA, Reclamante, e RENATO GONÇALVES DE JESUS (ARTE CALÇADOS LTDA.), Reclamado. Às 12:03 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho, apregoadas as partes: ausentes. Verifica-se que o Reclamante não indicou o correto endereço do Reclamado, consoante preconizado pelo art. 852-B, II da CLT, tendo-se em vista a observação aposta no SEED da notificação de fls. 33 (número inexistente), devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Destarte, outro caminho não resta a esta Vara senão ARQUIVAR a presente ação, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo suso mencionado. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$258,26, calculadas sobre o valor dado à causa, isentas, nos termos da lei. Faculta-se o desentranhamento dos documentos de fls. 11/30. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intime-se o Reclamante. Nada mais.'

Notificação Nº: 7442/2007

Processo Nº: CCS 01205-2007-007-18-00-3 7ª VT  
 AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM  
**ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA**  
 RÉU(RÉ): MAURO INÁCIO CARNEIRO

**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 01/08/2007, ÀS 08:10 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 7436/2007

Processo Nº: CCS 01207-2007-007-18-00-2 7ª VT  
 AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM  
**ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA**  
 RÉU(RÉ): FRANCISCO DE CARVALHO D. FILHO

**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 01/08/2007, ÀS 08:15 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

Notificação Nº: 7433/2007

Processo Nº: CCS 01208-2007-007-18-00-7 7ª VT  
 AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM  
**ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA**  
 RÉU(RÉ): ELIPÍDIO AIRES DE VASCONCELOS

**ADVOGADO: .**  
 DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 01/08/2007, ÀS 08:17 HORAS. O NÃO COMPARECIMENTO DO RECLAMANTE À AUDIÊNCIA IMPLICARÁ ARQUIVAMENTO DA PRESENTE RECLAMATÓRIA (ARTIGO 844/CLT). O NÃO COMPARECIMENTO DA RECLAMADA À REFERIDA AUDIÊNCIA IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO À SUA REVELIA E CONFISSÃO QUANTO À MATÉRIA DE FATO.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 268/2007

PROCESSO Nº RT 00449-2006-007-18-00-8

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/06/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 27/06/2007

Exequente: VERIANO GONÇALVES DE SOUZA

Executada: SCAP X COMÉRCIO DE ESCAPAMENTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Data da Praça : 25/07/2007 às 09:15 horas

Data do Leilão: 03/08/2007 às 13:00 horas

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 268/2007A Doutora ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 353, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Av. Pires Fernandes, nº 781, Setor Aeroporto, CEP. 74.070-030, Goiânia-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

1)- 300 (trezentos) escapamentos novos, intermediários e silenciosos finais para várias marcas de veículos: Fiat, Ford, Wolks e Chevrolet, avaliados por R\$100,00 cada, totalizando R\$30.000,00 (trinta mil reais); 2)- 01 (um) elevador elétrico, marca Wayne, nº de série 1433, capacidade 2500 kg, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais); 3)- 01 (um) balanceador de pneus, marca Hofmann, modelo Geodiyna 301, nº de série 07130100-301, eletrônica/manual, semi nova, em funcionamento, avaliado por R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais); 4)- 01 (um) carrinho c/ 02 cilindros de oxigênio e acetileno, 10 metros de mangueira e 02 monômetros (oxigênio e acetileno) marca Record, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado por R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem,

lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuza, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Junho de Dois mil e Sete. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho

#### SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 269/2007

PROCESSO Nº RT 01029-2006-007-18-00-9

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/06/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 27/06/2007

PROCESSO: RT 01029-2006-007-18-00-9

Exequente: CARMÉLIA FRANCINETTI SOUSA LIMA

Executada: QUALITY ASSESSORIA CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES EM PLANOS DE SAÚDE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA LTDA. - QUALITY SERVIÇOS

Data da Praça : 25/07/2007 às 09:20 horas

Data do Leilão: 03/08/2007 às 13:00 horas

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 269/2007A Doutora ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO, desta Egrégia 7ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que fica designado o dia e horário supra indicados, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal sita na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, CEP. 74.215-050, nesta capital (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), para realização de PRAÇA, onde será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, conforme Auto de Penhora de fls. 126/127, encontrado(s) no(s) seguinte(s) endereço(s): Rua C-148, qd. 340, lt. 19, nº 814, Jardim América, Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

- 1)- 01 (um) aparelho de ar condicionado marca Electrolux, 7.000 BTU's, cor gelo, em uso e em bom estado de conservação, avaliado em R\$300,00 (trezentos reais);
- 2)- 01 (um) aparelho de ar condicionado, marca Cònsul, 11.000 BTU's, em uso e em bom estado de conservação, avaliado em R\$400,00 (quatrocentos reais);
- 3)- 01 (um) aparelho de fax copiadora 200, série nº 5533406704053 marca Philco, em uso e em bom estado de conservação, avaliado em R\$200,00 (duzentos reais);
- 4)- 02 (duas) mesas de aglomerado para reunião, revestidas em fórmica estilo mogno, medindo aproximadamente 2,20 m X 0,50 m, em uso e em bom estado de conservação, avaliado em R\$300,00 a unidade, totalizando R\$600,00 (seiscentos reais);
- 5)- 07 (sete) cadeiras, pés fixos, almofadadas, cores variadas, patrimônio nºs 0044, 0089, 0079, 0083, 0010, 0078. Marca Complemento, em uso e em bom estado de conservação, avaliada a unidade em R\$40,00, totalizando R\$280,00 (duzentos e oitenta reais);
- 6)- 02 (duas) cadeiras almofadadas, giratórias, com pés de rodinha, cores azul e alaranjado, encostos baixo e alto, marca Complemento, em uso e em bom estado de conservação, avaliadas em R\$150,00 a unidade, totalizando R\$300,00 (trezentos reais);
- 7)- 01 (um) microcomputador AMD Duron 1.1. Ghz, com monitor Samsung Syncmaster 15", Microsoft Windows XP Profissional, versão 2002, Service Pack2, 256 MB de RAM, capacidade disco rígido 20.406.886.400 bytes, 19 GB, drive CD Room, em uso e em bom estado de conservação, avaliado em R\$850,00 (oitocentos e cinquenta reais); OBS.: o monitor possui o nº de série AN15HXAW538000TBR, modelo AN15VSPNIXAZ; teclado CE FCC ID:FKD46AK292, série W0204253998; mouse Clone FCCE KE05051449, série 06506040250.
- 8)- 01 (uma) impressora HP deskjet 3535, C8995A, série nº BR44Q2FQNQ, em uso e em bom estado de conservação, avaliado em R\$150,00 (cento e cinquenta reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Deverá ficar ciente, também, de que o lance mínimo da praça deverá ser igual ou superior ao valor nominal do bem, lançado no auto de penhora pelo Oficial de Justiça. Negativa a praça, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia e hora acima informados, que será realizado no Cristal Plaza Hotel, sito à Av. 85, nº 30, St. Sul, Nesta Capital. O leilão será realizado nos moldes do parágrafo 3º do art. 888 da CLT, pelo(s) leiloeiro(s) Sr. Álvaro Sérgio Fuza, inscrito na JUCEG. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Os encargos porventura existentes (multas, desalienações etc) também serão suportados pelo(a) adquirente do(s) bem(ns). Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Samuel

Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e cinco de Junho de Dois mil e Sete. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar Juíza do Trabalho

#### SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 270/2007

PROCESSO Nº RT 01198-2007-007-18-00-0

RECLAMANTE: ELIEUZA MORAIS DA SILVA

RECLAMADA : MARLITA DE OLIVEIRA RIBEIRO

A Exma. Juíza do Trabalho ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, desta Egrégia 7ª V.T. de Goiânia - GO, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica NOTIFICADA a reclamada MARLITA DE OLIVEIRA RIBEIRO, a comparecer à audiência inicial, designada para o dia 30/07/2007, às 08:17 horas, onde deverá apresentar defesa (art.846,CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (art.82 e 245 da CLT). Deverá estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art.844-CLT) sendo-lhes facultada substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado, onde são aduzidos os seguintes requerimentos: Requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revella e confissão quanto à matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em lugar incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818, da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$760,00. Nestes termos, Pede deferimento. E, para que chegue ao conhecimento de MARLITA DE OLIVEIRA RIBEIRO, é passado o presente Edital, aos 25 de Junho de 2007. Eu, Samuel Fábio Ferreira Júnior, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000.

#### OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9223/2007

Processo Nº: RT 00147-2005-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: DELCI MARIA DA CUNHA

ADVOGADO.....: JOSE DE JESUS XAVIER SOUSA

RECLAMADO(A): LUIZ CLÁUDIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: GERCINO GONCALVES BELCHIOR

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 25/07/2007, às 08:00 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designada nova Praça para o dia 01/08/2007 às 08:00 horas no mesmo local. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Notificação Nº: 9268/2007

Processo Nº: ACP 00899-2005-008-18-00-6 8ª VT

CONSIGNANTE...: EVANILDA SILVA DE ANDRADE & CIA LTDA.

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

CONSIGNADO(A): RODOLFO FREIRE FRANCO

ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da homologação do acordo constante do despacho de fls.196, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9238/2007

Processo Nº: RT 01674-2005-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA DILMA DE OLIVEIRA GONZAGA

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

RECLAMADO(A): COUNTRY CLUBE DE GOIÁS

ADVOGADO.....: CLELIA MARIA DE ARAUJO PEREIRA

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 22/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9221/2007

Processo Nº: ATC 01792-2005-008-18-00-5 8ª VT

REQUERENTE...: DILAINA SOUZA RODRIGUES TAVARES

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

REQUERIDO(A): IDÊ CONFECÇÕES FINAS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: À RECLAMANTE: Tomar(em) ciência de que foi deferida a adjudicação dos bens pelo valor da avaliação de fls. 75, conforme despacho de fls. 83.

Notificação Nº: 9194/2007

Processo Nº: RT 01843-2005-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO PEREIRA DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: LUIZ EDUARDO RAMOS JUBÉ**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA**

DESPACHO: RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER SALDO REMANESCENTE.

Notificação Nº: 9250/2007

Processo Nº: RT 00046-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: SIDNEY DOS SANTOS MARQUES

**ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA**

RECLAMADO(A): MGS GENESI GOMES DE SÁ E CIA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista dos Offícios de fls.128 e 136. Prazo legal.

Notificação Nº: 9240/2007

Processo Nº: RT 00364-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE DE JESUS NONATO

**ADVOGADO.....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES**

RECLAMADO(A): UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.

**ADVOGADO.....: ROBINSON NEVES FILHO**

DESPACHO: AO RECLAMADA: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 885/892. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9248/2007

Processo Nº: RT 00382-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA PEREIRA ALCATARA

**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**

RECLAMADO(A): FOCUS AUDIO E VÍDEO LTDA. + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vista do ofício de fls. 114/116. Prazo legal.

Notificação Nº: 9220/2007

Processo Nº: RT 00713-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO GOMES RIBEIRO

**ADVOGADO.....: LÚCIA NUNES DE BARROS**

RECLAMADO(A): SORVETERIA CREME MEL LTDA - ME

**ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA NAVES**

DESPACHO: À RECLAMADA: De ordem, vista do laudo complementar de fls. 290/299. Prazo e cinco dias.

Notificação Nº: 9227/2007

Processo Nº: AAT 01134-2006-008-18-00-4 8ª VT

AUTOR...: DAVID SILVA (ESPÓLIO) REPRESENTADO POR VALDIRENE MARTINS OLIVEIRA

**ADVOGADO: MOEMA MOREIRA GOMIDE**

RÉU(RÉ): MESQUITA E MESQUITA LTDA + 001

**ADVOGADO: LEONARDO ISSY**

DESPACHO: ÀS PARTES: 1) - Vista da manifestação do Ministério Público do Trabalho pelo prazo comum de cinco dias, conforme determinação de fls. 632. 2) - Tomar(em) ciência de que foi designado o dia 09/07/2007 às 08:35 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, nos termos do despacho de fls. 632.

Notificação Nº: 9228/2007

Processo Nº: AAT 01134-2006-008-18-00-4 8ª VT

AUTOR...: DAVID SILVA (ESPÓLIO) REPRESENTADO POR VALDIRENE MARTINS OLIVEIRA

**ADVOGADO: MOEMA MOREIRA GOMIDE**

RÉU(RÉ): BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS + 001

**ADVOGADO: JOSÉ ANTÔNIO DE FREITAS JÚNIOR**

DESPACHO: ÀS PARTES: 1) - Vista da manifestação do Ministério Público do Trabalho pelo prazo comum de cinco dias, conforme determinação de fls. 632. 2) - Tomar(em) ciência de que foi designado o dia 09/07/2007 às 08:35 horas, para encerramento de instrução processual, sendo facultado às partes o comparecimento, nos termos do despacho de fls. 632.

Notificação Nº: 9210/2007

Processo Nº: RT 01484-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: GILMAR DIVINO LOPES

**ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

**ADVOGADO.....: ROBINSON NEVES FILHO**

DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 20/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9242/2007

Processo Nº: RT 01564-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: LEILA CRISTINA DA SILVA

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): LOJAS RIACHUELO S.A.

**ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO**

DESPACHO: À RECLAMADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 177 CUJO TEOR É O SEGUINTE: '(...) intime-se o(a) reclamado(a) para proceder, no prazo de 48 horas, à baixa do contrato de trabalho, conforme determinado no v. acórdão (fl. 166), sob pena dos registros serem realizados pela Secretaria da Vara do Trabalho, com expedição de ofício à DRT para aplicação das penalidades administrativas cabíveis. (...)'

Notificação Nº: 9234/2007

Processo Nº: RT 01768-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): AGEHAB AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A (OBRA)

**ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES**

DESPACHO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, bem como os honorários assistenciais conforme determinado no despacho de fls. 111. Prazo legal.

Notificação Nº: 9249/2007

Processo Nº: RT 01956-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: OTANIEL MOREIRA GALVAO**

RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

**ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do(s) bem(ns) nomeado(s) à penhora às fls. 230/234, nos termos da Portaria nº 001/2005, da 8ª Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9215/2007

Processo Nº: RT 02098-2006-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO FERREIRA DE SOUSA

**ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

**ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES**

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 22/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9214/2007

Processo Nº: RT 02156-2006-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DIVINA FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA**

RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

**ADVOGADO.....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES**

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 22/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9216/2007

Processo Nº: RT 02159-2006-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: AUCÉLIO DE ALENCAR MIRANDA

**ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA**

DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 22/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9233/2007

Processo Nº: RT 00099-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA FABIANA SANTOS PEREIRA

**ADVOGADO.....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES**

RECLAMADO(A): BRUNO BIASIR REPRESENTAÇÕES LTDA

**ADVOGADO.....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Requerer o que mais for do seu interesse, nos termos do despacho de fls. 42, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo legal.

Notificação Nº: 9239/2007

Processo Nº: RT 00244-2007-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ BONFIM AIRES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS**  
RECLAMADO(A): SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEI DE BRASILA LTDA  
**ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**  
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.110/123. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9275/2007

Processo Nº: RT 00259-2007-008-18-00-8 8ª VT  
RECLAMANTE...: JEOVÁ MOREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS**  
RECLAMADO(A): SOCIEDADE EDUCACIONAL REED E REED LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: CARLOS FREIRE ALVES**  
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 21/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9276/2007

Processo Nº: RT 00259-2007-008-18-00-8 8ª VT  
RECLAMANTE...: JEOVÁ MOREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS**  
RECLAMADO(A): SOCIEDADE OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR - SOES + 001  
**ADVOGADO.....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA**  
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 21/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9219/2007

Processo Nº: RT 00343-2007-008-18-00-1 8ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES**  
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÃO S.A.  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.487/510. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9226/2007

Processo Nº: RT 00433-2007-008-18-00-2 8ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL LUCIMAR PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ DE JESUS XAVIER SOUSA**  
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA**  
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Apresentar na Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a CTPS de seu constituinte, conforme determinado na(o) certidão de fls. 99.

Notificação Nº: 9236/2007

Processo Nº: RT 00508-2007-008-18-00-5 8ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ VÂNIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. (ALLIANÇA ENGENHARIA)  
**ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: À(O/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 25/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9241/2007

Processo Nº: RT 00684-2007-008-18-00-7 8ª VT  
RECLAMANTE...: WASHINGTON LUIZ DA COSTA  
**ADVOGADO.....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE**  
RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002  
**ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO DRA.**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9208/2007

Processo Nº: RT 00692-2007-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: DIEGO FELIPE COSTA MAGALHÃES PEREIRA  
**ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 22/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9247/2007

Processo Nº: RT 00762-2007-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: ÉRICA ROSA MARGARIDA  
**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR**  
RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME  
**ADVOGADO.....: RANIEL RODRIGUES GONÇALVES**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 154/168, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) Reclamante, conforme estabelecido na ata de fls. 37.

Notificação Nº: 9237/2007

Processo Nº: RT 00790-2007-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: MARILENE SILVA VASCONCELOS  
**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**  
RECLAMADO(A): LAR ESPÍRITA FRANCISCA DE LIMA CRECHE - ME  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO**  
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 21/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9246/2007

Processo Nº: RT 00828-2007-008-18-00-5 8ª VT  
RECLAMANTE...: ALESSANDRA CORDEIRO DA SILVA ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA**  
RECLAMADO(A): GOIÁS DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA.- ME  
**ADVOGADO.....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES**  
DESPACHO: À(O/S) RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.91/99. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9244/2007

Processo Nº: RT 00843-2007-008-18-00-3 8ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: MARCELO PINHEIRO DAVI**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.243/268. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9212/2007

Processo Nº: RT 00907-2007-008-18-00-6 8ª VT  
RECLAMANTE...: DANIELLA MÁXIMO DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 22/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9213/2007

Processo Nº: RT 00907-2007-008-18-00-6 8ª VT  
RECLAMANTE...: DANIELLA MÁXIMO DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**  
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO: À(O/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 22/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9231/2007

Processo Nº: AD 00909-2007-008-18-00-5 8ª VT  
REQUERENTE...: SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS TRABALHADORES NO TRANSPORTE ALTERNATIVO E ALIMENTADOR NO ESTADO DE GOIÁS - SINDTRAL  
**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**  
REQUERIDO(A): JOSÉ ROBERTO DE SOUZA

**ADVOGADO..... ALLYSON BATISTA ARANTES**

DESPACHO: AO REQUERIDO: Fica V.Sª intimado(a), pela presente, de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho, às 13:10 horas do dia 10/07/2007, AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista acima identificada. Observações: Se V. Sª desejar a intimação de testemunhas, deverá arrolá-las em audiência.

Notificação Nº: 9211/2007

Processo Nº: RT 00919-2007-008-18-00-0 8ª VT  
RECLAMANTE...: GABRIELLE RODRIGUES CARNEIRO

**ADVOGADO..... RANDAL JOAQUIM GONÇALVES**  
RECLAMADO(A): MARIA HELENA BORGES SILVA

**ADVOGADO..... JOSMAR DIVINO VIEIRA**  
DESPACHO: À(AO/S)PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de embargos declaratórios prolatada em 21/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9217/2007

Processo Nº: RT 00937-2007-008-18-00-2 8ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO MARINHO COSTA  
**ADVOGADO..... MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO..... LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES**  
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 21/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9243/2007

Processo Nº: RT 00944-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO COELHO

**ADVOGADO..... ONOFRE COSTA JUNIOR**  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ADVOGADO..... VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA**  
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.114/134. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9200/2007

Processo Nº: RT 00945-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: LAURINDA SOUSA DE ARAÚJO

**ADVOGADO..... MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO..... WILLIAM MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 21/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9201/2007

Processo Nº: RT 00945-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: LAURINDA SOUSA DE ARAÚJO

**ADVOGADO..... MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ**  
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 21/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9245/2007

Processo Nº: RT 00996-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: KENED PIRES MARINHO

**ADVOGADO..... IRON FONSECA DE BRITO**  
RECLAMADO(A): LS DE OLIVEIRA EVENTOS + 001

**ADVOGADO.....**  
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 9245/2007

Processo Nº: RT 00996-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: KENED PIRES MARINHO

**ADVOGADO..... IRON FONSECA DE BRITO**  
RECLAMADO(A): LS DE OLIVEIRA EVENTOS + 001

**ADVOGADO.....**  
DESPACHO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, TRCT e guias de Seguro Desemprego de seu(a) constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 9235/2007

Processo Nº: RT 01067-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: KÁTIA PEREIRA DIAS MELO

**ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO**  
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA ( FUNAPE)

**ADVOGADO..... WELINGTON LUIS PEIXOTO**  
DESPACHO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 21/06/2007, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 9202/2007

Processo Nº: CCS 01197-2007-008-18-00-1 8ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

**ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA**  
RÉU(RÉ): TIONNEY WILLIAN BRASIL

**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 13:10 horas do dia 05/07/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 9205/2007

Processo Nº: CCS 01199-2007-008-18-00-0 8ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

**ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA**  
RÉU(RÉ): CARLOS EDVINO MUNDEL

**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: AO AUTOR: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 13:15 horas do dia 05/07/2007, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida. Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0195/2007

PROCESSO Nº RT 00677-2004-008-18-00-2

EDITAL DE PRAÇA Nº 0195/2007

PROCESSO: RT 00677-2004-008-18-00-2

Reclamante: JOSE TOMAS GOMES FILHO

Exequente: JOSE TOMAS GOMES FILHO

**Advogado: RUBENS MENDONÇA - OAB-GO 20.278**

Executado: E J MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA

**Advogado: SELMA GOMES MARÇAL BELO - OAB-GO 16.200**

Data da Praça 06/08/2007 às 08h05min.

Data do Leilão 16/08/2007 às 08h05min.

Localização do(s) bem(ns): RUA C-24, Nº 22, QD. 489, LT. 09, JD. AMÉRICA - GOIÂNIA-GO O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 3.000,00 (Três mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 239, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) . ANASTÁCIO LOYOLA DE AGUIAR, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (Uma) impressora Lexmark, modelo E-323, cor branca com detalhes cinza, em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$1.500,00; 01 (um) computador completo, monitor Samsung 17", teclado, mouse óptico, cxs de 20m, AMD Athlon XP 1900x, 1,60 Ghz, 512 MB de RAM, Windows XP profissional, versão 2002, servier pack 2, avaliado em R\$1.500,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceq sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e

cinco de junho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

**OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE PRAÇA Nº196/2007

PROCESSO: RT 01511-2004-008-18-00-3

Reclamante: VALERIA SOUZA DE SANTANA QUEIROZ

Exeqüente : VALERIA SOUZA DE SANTANA QUEIROZ

Executado : REGIANE PINHEIRO

Data da 1ª Praça 07/08/2007 às 8h.15min.

Data da 2ª Praça 17/08/2007 às 8h.15min.

Localização do(s) bem(ns):AV.D, Q.A-04,Nº221, LT.4, ST.JD GOIÁS CEP74.805-090 GOIÂNIA-GOÍÁS O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl.161, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a).MÁRCIO DE PAIVA TEIXEIRA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

-01 APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER MUNDIAL, 30.000 BTVS EM PERFEITO ESTADO DE USO CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$1.200,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Junho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

**OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE PRAÇA Nº 0189/2007

PROCESSO: RT 02142-2005-008-18-00-7

Reclamante: CLOVES ARGEMIRO LOPES

Exeqüente : CLOVES ARGEMIRO LOPES

Executado : ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA NASCIMENTO(A C A NASCIMENTO ARQUITETURA ASSOCIADOS A SQUADROS S/C).

Data da 1ª Praça 06/08/2007 às 8h.

Data da 2ª Praça 017/08/2007 às 8h

Localização do(s) bem(ns):AV.T-1, Nº1555, SETOR BUENO, GOIÂNIA-GOÍÁS O (A) Doutor (a) ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 7.500,00(SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), conforme Auto de Penhora de fl.151, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a).ANTÔNIO CARLOS DE A. NASCIMENTO, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

01(UMA)MÁQUINA CIRCULAR METÁLICA COM MESA DE FERRO E MOTOR ING, TRIFÁSICO 3CV, FUNCIONANDO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$2.500,00  
01(UM) POLICORTE MONOFÁSICO MOTOR 03 CV, FUNCIONANDO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$1.000,00  
10(DEZ) FORMAS PARA LIGA REVERSA PARA LAGE PRÉ-MOLDADO DE 06 METROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$400,00 CADA, PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$4.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Dezenove de Junho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

**OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0194/2007

PROCESSO Nº RT 00378-2006-008-18-00-0

EDITAL DE PRAÇA Nº 0194/2007

PROCESSO: RT 00378-2006-008-18-00-0

Reclamante: DIVINA ALVES DA ROCHA CARDOSO

Exeqüente : DIVINA ALVES DA ROCHA CARDOSO

Executado : GUIOMAR VALERIANO DE BARROS

Data da Praça 06/08/2007 às 08h00min.

Data do Leilão 06/08/2007 às 08h00min.

Localização do(s) bem(ns): AV. RAIMUNDO DE AQUINO, Nº 460, VILA JOÃO BRAZ - TRINIDADE-GO

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 283, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) GUIOMAR VALERIANO DE BARROS, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.

RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):

- 01 (uma) máquina de costura, uso industrial, marca Rimold, nº de série 629.002 CD22, modelo interloque (duas agulhas), cor verde, avaliada em R\$4.000,00;

- 01 (uma) máquina de costura, uso industrial, marca Nissin, nº de série GF772, com três agulhas, cor branca, modelo NS3700-164M, base cilíndrico, avaliada em R\$2.000,00;

- 01 (uma) máquina de costura, uso industrial, marca Juki-Pan, nº de série 9394-A, modelo MO2304 E 0D4300E, série MO2300, com uma agulha, cor branca, avaliada em R\$2.000,00.

OBS.: AS MÁQUINAS DE COSTURA ACIMA DESCRITAS ESTÃO EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE USO E CONSERVAÇÃO, PERFEITO FUNCIONAMENTO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado no mesmo endereço da praça. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes(s) do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Junho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

**OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE PRAÇA Nº 0320/2007

PROCESSO: RT 01095-2006-008-18-00-5

Reclamante: DIVINO AQUINO DE OLIVEIRA

Exeqüente : DIVINO AQUINO DE OLIVEIRA

Executado : BRITTO CONSTRUTORA LTDA.

Data da 1ª Praça 25/07/2007 às 08h.00min.

Data da 2ª Praça 01/08/2007 às 08h.00min.

Localização do(s) bem(ns): RUA R-18 Nº 56, SETOR OESTE, GOIÂNIA

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), conforme Auto de Penhora de fl. 41, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) BRAZ ABRANTES ALMEIDA DE BRITO, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): UMA IMPRESSORA HP DESKEJET 310C, Nº SERIE BR06QL1JG, EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$380,00 (TREZENTOS E OITENTA REAIS). UMA IMPRESSORA HP DESJET 3420 Nº DE SERIE BR 3261F04N, EM BOM ESTADO DE USO CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$280,00(DUZENTOS REAIS).Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, Eugenia Lourenço Borges, Técnico Judiciário, digitei , aos Vinte e Cinco de Junho de Dois mil e Sete.ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA,Juíza do Trabalho

**OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

EDITAL DE PRAÇA Nº 0193/2007

PROCESSO Nº RT 01170-2006-008-18-00-8

EDITAL DE PRAÇA Nº 0193/2007

PROCESSO: RT 01170-2006-008-18-00-8

Reclamante: LUCIELIO LUCENA PEREIRA

Exequente : LUCIELIO LUCENA PEREIRA

Executado : VAREJÃO E MERCEARIA PRINCESA LTDA.

Data da 1ª Praça 06/08/2007 às 08h00min.

Data da 2ª Praça 16/08/2007 às 08h00min.

Localização do(s) bem(ns): AV. MATO GROSSO DO SUL, Nº 450, SETOR PERIM - GOIÂNIA-GO

O Doutor ARMANDO BENEDITO BIANKI, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Auto de Penhora de fl. 100, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) .ELENILDO DE SOUSA OLIVEIRA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):**

- 01 (uma) vitrine expositora para frios, marca Refrigeração Forte, com aproximadamente 2,00m de altura por 2,00m de comprimento, com um dos vidros da porta com a ponta quebrada, cor branca com duas faixas vermelhas, usado em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$1.000,00;

- 01 (um) freezer horizontal com duas tampas, marca Metalfrío, com os dois puxadores de tampa quebrados, compequenas ferrugens no rodapé, em estado regular de funcionamento e conservação, avaliado em R\$500,00;

- 01 (uma) balança eletrônica, marca Toledo do Brasil, modelo Pnix II, LR, ano 1997, série nº 973618612-II, carga máximo 25 KG, sem etiquetadora, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$400,00;

- 01 (um) freezer vertical, marca Brastemp Quality 240, cor bege, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$400,00;

- 01 (uma) máquina elétrica de moer carne, marca JR, plaqueta danificada, cor amarela, usada, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliada em R\$300,00;

- 01 (um) balcão para frios com aproximadamente 2,50m de comprimento, parte superior com vidros para exposição, cor branca, completo, antigo, pintura ruim, com ferrugens na lataria, em estado ruim de conservação e regular de funcionamento, avaliado em R\$300,00;

- 01 (um) armário de aço com duas portas, com aproximadamente 1,70m de altura, cor cinza, em regular estado de conservação, avaliado em R\$100,00.

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$3.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Junho de Dois mil e Sete. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº198/2007

PROCESSO: RT 01562-2006-008-18-00-7

Reclamante: SEBASTIÃO GERALDO FRANCO

Exequente : SEBASTIÃO GERALDO FRANCO

Executado : POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Data da 1ª Praça 7/08/2007 às 8h.10min.

Data da 2ª Praça 17/08/2007 às 8h.10min.

Localização do(s) bem(ns):

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora de fl.313, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) .FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):**

- 50 ESTRADOS DE MADEIRA, APROX.1,00 X 1,00, AVALIADOS EM R\$150,00, TOTAL DE R\$7.500,00. -20 FARDOS (14X10X8) LÃ DE AÇO BRILHANTE, VALOR DE R\$149,00, TOTAL DE R\$2.980,00 -100 BALDES PLÁSTICOS, 15 LITROS, VALOR DE R\$5,90, TOTAL DE R\$590,00 -100 BALDES PLÁSTICOS, 60 LITROS, VALOR DE R\$6,90, TOTAL DE R\$690,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria,

subscrevi, aos Vinte e Cinco de Junho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº198/2007

PROCESSO: RT 01562-2006-008-18-00-7

Reclamante: SEBASTIÃO GERALDO FRANCO

Exequente : SEBASTIÃO GERALDO FRANCO

Executado : POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Data da 1ª Praça 7/08/2007 às 8h.10min.

Data da 2ª Praça 17/08/2007 às 8h.10min.

Localização do(s) bem(ns): JOSÉ HERMANO, Nº293, SETOR CAMPINAS GOIÂNIA-GOÍÁS

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora de fl.313, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) .FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):** - 50 ESTRADOS DE MADEIRA, APROX.1,00 X 1,00, AVALIADOS EM R\$150,00, TOTAL DE R\$7.500,00. -20 FARDOS (14X10X8) LÃ DE AÇO BRILHANTE, VALOR DE R\$149,00, TOTAL DE R\$2.980,00 -100 BALDES PLÁSTICOS, 15 LITROS, VALOR DE R\$5,90, TOTAL DE R\$590,00 -100 BALDES PLÁSTICOS, 60 LITROS, VALOR DE R\$6,90, TOTAL DE R\$690,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Junho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua T-51 (esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone/Fax 62-3901-3476/3477, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), encontrado(s) no endereço supramencionado, avaliado(s) em R\$ 12.750,00 (doze mil setecentos e cinquenta reais), conforme Auto de Penhora de fl.313, na guarda do(a) depositário(a), Sr(a) .FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. **RELAÇÃO DO(S) BEM(NS):** - 50 ESTRADOS DE MADEIRA, APROX.1,00 X 1,00, AVALIADOS EM R\$150,00, TOTAL DE R\$7.500,00. -20 FARDOS (14X10X8) LÃ DE AÇO BRILHANTE, VALOR DE R\$149,00, TOTAL DE R\$2.980,00 -100 BALDES PLÁSTICOS, 15 LITROS, VALOR DE R\$5,90, TOTAL DE R\$590,00 -100 BALDES PLÁSTICOS, 60 LITROS, VALOR DE R\$6,90, TOTAL DE R\$690,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Obs.: Ficam as partes intimadas neste ato das datas designadas para praça, no caso de devolução da intimação com as seguintes informações: "fechado" ou "recusado", nos termos da portaria 01/2005. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Junho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0318/2007

PROCESSO: RT 02051-2006-008-18-00-2

RECLAMANTE: ADRIANA MENDES DA SILVA CARRAL

RECLAMADO(A): DIVANIA SOCORRO ALVES PEREIRA

O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), DIVANIA SOCORRO ALVES PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, a seguir descrita, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$962,94; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/05/2007. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Junho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0319/2007

PROCESSO: RT 00352-2007-008-18-00-2

RECLAMANTE: JOÃO MORAES ARAGÃO

RECLAMADO(A): SAELT - COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SAELT - COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do seguinte teor: TOMAR CIÊNCIA DO AJUIZAMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS.65/67, INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, STAE LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Junho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 0319/2007

PROCESSO: RT 00352-2007-008-18-00-2

RECLAMANTE: JOÃO MORAES ARAGÃO

RECLAMADO(A): SAELT - COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.

O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SAELT -

COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, do seguinte teor: TOMAR CIÊNCIA DO AJUIZAMENTO DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS DE FLS.65/67, INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Junho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 0321/2007  
PROCESSO: RT 01182-2007-008-18-00-3  
RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: BRAZONDINA DE SOUSA SILVA  
RECLAMADO(A): MULTIMODAS -INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) notificado(s) o(s) reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 11/07/2007 às 13:20 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Alega que foi admitida em 01/02/1990, na função de passageira e foi dispensada, sem justa causa, em 22/12/1993 Valor da causa: R\$760,00 E para que cheque ao conhecimento do reclamado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, STAEL LOPES CANÇADO, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Junho de Dois mil e Sete. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA Juíza do Trabalho

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 7906/2007  
Processo Nº: RT 01375-1997-009-18-00-8 9ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA SOUZA SANTOS  
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES  
RECLAMADO(A): TOPY IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA (N/P DO SR. CARLOS FERNANDES DE SOUZA)  
ADVOGADO.....:

DESPACHO: Ao reclamante: Reitere-se a diligência de bloqueio de crédito da reclamada via BACEN (fl.440). Quanto ao pedido de juntada de documento de demissão do executado, indefiro, porque não demonstrada, com indícios, a falsidade da informação de fl.545. Ademais, a diligência restaria inócua, uma vez que a penhora de crédito salarial é defesa em lei. Intime-se o reclamante. VISTA DA CONSULTA AO BACEN. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7905/2007  
Processo Nº: RT 01349-1998-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO  
RECLAMADO(A): ATFCIO COMÉRCIO REP LTDA (NA PESSOA DA SR.EDNA GOMES DE MORAES)  
ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR  
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7915/2007  
Processo Nº: RT 00234-1999-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ TIBURCIO DA SILVA  
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS  
RECLAMADO(A): PVN PINTURAS LTDA + 002  
ADVOGADO.....: ADALBERTO TEIXEIRA SILVA  
DESPACHO: Ao reclamante: Mantenho o despacho de fl. 211. Vista ao reclamante.

Notificação Nº: 7894/2007  
Processo Nº: RT 01500-2001-009-18-00-7 9ª VT  
RECLAMANTE...: CELIO RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO  
RECLAMADO(A): FORRAT FORROS E DECORAÇÕES EM GESSO + 002  
ADVOGADO.....:  
DESPACHO: Ao reclamante: vista da notificação de fls. 479. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7923/2007  
Processo Nº: RT 00702-2004-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: VILMONDES NOGUEIRA LOPES  
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS  
RECLAMADO(A): MARMORARIA TRIANGULO LTDA  
ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA  
DESPACHO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 118 para que surta seus jurídicos efeitos, eis que inexistente qualquer vício em sua pactuação. Inalterado o valor das custas e da contribuição previdenciária, eis que crédito de terceiros, não passíveis de transação pelo autor. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, comprove o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, sob pena de prosseguimento da execução com a designação de nova praça (fl. 115), o que desde já fica determinado. PRAZO DE 10 DIAS. Intime-se o INSS. Acordo cumprido. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7924/2007  
Processo Nº: RT 00731-2005-009-18-00-7 9ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO CTC (N/P DO INTERVENTOR DIVINO VANDOMAR RODRIGUES DE JESUS)  
ADVOGADO.....:  
DESPACHO: Ao reclamante: Tendo em vista a existência de Interventor nomeado por Juízo Cível (fl. 52), incabível a citação por edital. Vista ao exequente. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7890/2007  
Processo Nº: RT 01532-2005-009-18-00-6 9ª VT  
RECLAMANTE...: DENIS CARVALHO DA SILVA  
ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA  
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES GLOBO LTDA. PROP: MARIA ARISLETE DE LIMA PEREIRA  
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES  
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito (multa). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7911/2007  
Processo Nº: AIN 01910-2005-009-18-00-1 9ª VT  
REQUERENTE...: ELIGEANE FERREIRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO.....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO  
REQUERIDO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA  
ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES  
DESPACHO: Às partes: conforme determinado à fl. 487 os autos foram incluídos na pauta de 11/07/07 às 14:20 horas. Facultado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 7926/2007  
Processo Nº: RT 02108-2005-009-18-00-9 9ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO BRANDÃO DA COSTA  
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001  
ADVOGADO.....:  
DESPACHO: Ao reclamante para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 418: Isto posto, conheço da impugnação para julgá-la improcedente, fixando o valor da execução em R\$237.618,83, sem prejuízo de atualização. Intimem-se.

Notificação Nº: 7917/2007  
Processo Nº: RT 02234-2005-009-18-00-3 9ª VT  
RECLAMANTE...: SÂMIA MAKSOUND  
ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO  
RECLAMADO(A): FARMADEZ COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E PERFUMARIA LTDA. (FARMA 10) + 002  
ADVOGADO.....:  
DESPACHO: Ao reclamante: Intime-se a procuradora do reclamante para a sua assinatura na petição de fls. 205/207. Após, proceda-se novo bloqueio de crédito por meio do convênio BACENJUD. Restando infrutífera a diligência, consulte-se junto ao Detran-GO a existência de veículo em nome dos executados e ao Incri a existência de imóveis rurais.

Notificação Nº: 7898/2007  
Processo Nº: RT 00007-2006-009-18-00-4 9ª VT  
RECLAMANTE...: VALÉRIA LATIFE SEBBA  
ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA  
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG  
ADVOGADO.....: CARMEM LUCIA DOURADO  
DESPACHO: À reclamada: vista da penhora de fls. 748 (R\$129.216,05). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7925/2007  
Processo Nº: RT 00026-2006-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE...: EDUARDO MENDES SILVA

**ADVOGADO..... ALAOR ANTONIO MACIEL**  
RECLAMADO(A): AEROPORTO MUDANÇAS LTDA. + 002

**ADVOGADO..... GILVAN ALVES ANASTÁCIO**  
DESPACHO: À reclamada: Contribuição previdenciária devidamente recolhida. Intime-se a reclamada para recolhimento das custas. Prazo de 15 dias, sob pena de prosseguimento da execução, o que desde já fica determinado, com realização de novo bloqueio de crédito via BACEN e, caso a diligência reste infrutífera, designação de nova praça, o que desde já fica determinado.

Notificação Nº: 7885/2007

Processo Nº: RT 00625-2006-009-18-00-4 9ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO RODRIGUES FERNANDES

**ADVOGADO..... RUI CARLOS**  
RECLAMADO(A): LARES - INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA. (CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS LÍRIOS) + 001  
**ADVOGADO.....**  
DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7909/2007

Processo Nº: RT 00670-2006-009-18-00-9 9ª VT  
RECLAMANTE...: NILTON DOS REIS BISPO DA COSTA

**ADVOGADO..... MEIR ROSA RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): TECMON MONTAGENS TÉCNICAS INDUSTRIAIS LTDA.  
**ADVOGADO..... CELSO FERNANDES AZEVEDO**  
DESPACHO: À reclamada: vista da penhora de fls. 122 (R\$129,21). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7932/2007

Processo Nº: RT 00848-2006-009-18-00-1 9ª VT  
RECLAMANTE...: DARLENE DIVINA DE AGUIAR ESPÓLIO DE DEUSIMAR JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO..... WELITON DA SILVA MARQUES**  
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA  
**ADVOGADO..... ADRIANA MENDONÇA SILVA MOURA**  
DESPACHO: Ao advogado do reclamante: intime-se o Dr. Weliton da Silva Marques para informar o número do seu CPF. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7895/2007

Processo Nº: RT 01068-2006-009-18-00-9 9ª VT  
RECLAMANTE...: ANDERSON NORBERTO SANTOS

**ADVOGADO..... LIONETE PEREIRA CUNHA**  
RECLAMADO(A): BLOCKAUTO MONITORAMENTO LTDA  
**ADVOGADO.....**  
DESPACHO: Ao reclamante: vista dos autos. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7910/2007

Processo Nº: AAT 01108-2006-009-18-00-2 9ª VT  
AUTOR...: CRISPIM GONÇALVES GONTIJO

**ADVOGADO: ARLETE MESQUITA**  
RÉU(RÉ): BANCO DO BRASIL  
**ADVOGADO: SOLANGE RODRIGUES DA SILVA**  
DESPACHO: À reclamada: vista dos embargos declaratórios. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7920/2007

Processo Nº: RT 01201-2006-009-18-00-7 9ª VT  
RECLAMANTE...: ADEUVALDO DIAS DA SILVA  
**ADVOGADO..... JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG  
**ADVOGADO..... ADRIAN NEY LOUSA SALLUM**  
DESPACHO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7919/2007

Processo Nº: AAT 01431-2006-009-18-00-6 9ª VT  
AUTOR...: KÁTIA VALERIANA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO: JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA**  
RÉU(RÉ): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
**ADVOGADO: DEZIRON DE PAULA FRANCO**  
DESPACHO: À reclamada: Ao reclamado para juntar aos autos os controles de frequência do reclamante, do período de vigência do contrato de trabalho. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7887/2007

Processo Nº: RT 01735-2006-009-18-00-3 9ª VT  
RECLAMANTE...: EVERTON PEREIRA DE MORAIS  
**ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA. + 002

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Ao exequente: Vista do ofício de fls.102. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7908/2007

Processo Nº: RT 01737-2006-009-18-00-2 9ª VT  
RECLAMANTE...: GERALDO AFONSO DA CUNHA  
**ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**  
RECLAMADO(A): VALTER INÁCIO DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO..... RENATO MARTINS MIRANDA ALA**  
DESPACHO: À reclamada: vista da penhora de fls. 42 (R\$675,00). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7886/2007

Processo Nº: RT 01832-2006-009-18-00-6 9ª VT  
RECLAMANTE...: ELLEN FLAVIA MOREIRA GABRIEL  
**ADVOGADO..... ANDERSON GLAITON CORRÊA**  
RECLAMADO(A): GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....**  
DESPACHO: Ao exequente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7928/2007

Processo Nº: AAT 01925-2006-009-18-00-0 9ª VT  
AUTOR...: LINDALVA MARIA DE SOUZA  
**ADVOGADO: NIVALDO DE OLIVEIRA**  
RÉU(RÉ): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.  
**ADVOGADO: JOSELY FELIPE SCHRODER**  
DESPACHO: À reclamada: manifeste-se a reclamada em 05 dias.

Notificação Nº: 7921/2007

Processo Nº: RT 02090-2006-009-18-00-6 9ª VT  
RECLAMANTE...: ARILDO RAFAEL RAMOS  
**ADVOGADO..... MARIA ELIZABETH MACHADO**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA (COMURG) + 001  
**ADVOGADO..... ALEXANDRE MACHADO DE SÁ**  
DESPACHO: Ao reclamante: Devolvam-se os documentos à parte, para que sejam juntados de forma organizada, nos termos do Provimento Geral Consolidado/TRT, em 05 dias.

Notificação Nº: 7931/2007

Processo Nº: RT 00079-2007-009-18-00-2 9ª VT  
RECLAMANTE...: ALTAMIRO MARTINS FONSECA  
**ADVOGADO..... ZÉLIA DOS REIS REZENDE**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE SEGUROS MINAS BRASIL  
**ADVOGADO..... LISA FABIANA BARROS FERREIRA**  
DESPACHO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 378/379: ANTE O EXPOSTO, conheço da impugnação aos cálculos para, no mérito, julgá-la parcialmente procedente, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente decisum para todos os fins.Cálculos retificados. Fixo o valor da execução em R\$12.720,81, conforme cálculos de fls. 351, atualizado até 30/03/07, sem prejuízo de futuras atualizações. Contribuição previdenciária, Imposto de Renda e custas já recolhidas. Libere-se ao reclamante seu crédito.Intimem-se.

Notificação Nº: 7907/2007

Processo Nº: RT 00235-2007-009-18-00-5 9ª VT  
RECLAMANTE...: EDILSON ALVES DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO..... FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JUNIOR**  
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.  
**ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**  
DESPACHO: À reclamada: vista da penhora de fls. 159 (R\$357,94). Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7918/2007

Processo Nº: RT 00298-2007-009-18-00-1 9ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS DOS REIS CARDOSO  
**ADVOGADO..... WILSON VALDOMIRO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): LAVAJATO OLIVEIRA E GONÇALVES LTDA  
**ADVOGADO..... MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA**  
DESPACHO: Ao reclamante:Preclusa a oportunidade para Impugnação aos Cálculos, indefiro o requerimento de retificação dos cálculos. Intime-se o autor. Aguarde-se a realização das praças designadas (fl. 65).

Notificação Nº: 7933/2007

Processo Nº: ATA 00309-2007-009-18-00-3 9ª VT

REQUERENTE...: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO -PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO COORDENADORIA DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS -CODIN

**ADVOGADO.....:**

REQUERIDO(A): PAZ UNIVERSAL SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.

**ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**

DESPACHO: À reclamada para ficar ciente, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 258/261: ISTO POSTO, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los PARCIALMENTE PROCEDENTES e reduzir a multa para R\$10.000,00 em 29/03/05, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decism.Julgo boa e subsistente a penhora.Intimem-se as partes.Nada mais.

Notificação Nº: 7929/2007

Processo Nº: RT 00441-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA MACHADO

**ADVOGADO.....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ÉDIO RODRIGUES BORGES

**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO**

DESPACHO: Ao reclamante: liberem-se os documentos ao reclamante, exceto a procuração. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 7922/2007

Processo Nº: RT 00553-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA MARIA SILVA PIMENTA

**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): COMERCIAL CARNEIRO - PRODUTOS HOSPITALAR LTDA.

**ADVOGADO.....: JOCELINO DE MELO JUNIOR**

DESPACHO: Às partes: Carta de Apresentação fornecida na forma pactuada. Cumprida a obrigação. Aguarde-se o vencimento das parcelas. Intimem-se.

Notificação Nº: 7889/2007

Processo Nº: RT 00633-2007-009-18-00-1 9ª VT

RECLAMANTE...: SUELEN CAVALCANTE RODRIGUES

**ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**

DESPACHO: Ao reclamante: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7884/2007

Processo Nº: RT 00866-2007-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO MARCO DANTAS

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

**ADVOGADO.....: ROGERIO MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA**

DESPACHO: À reclamada: vista dos embargos declaratórios . Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7888/2007

Processo Nº: RT 00884-2007-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: DJALMA DUARTE DE SOUZA

**ADVOGADO.....: LEONARDO GONÇALVES BARIANI**

RECLAMADO(A): EXTRA-ATACADÃO SECOS E MOLHADOS LTDA (SABORELLE)

**ADVOGADO.....: MARINA NUNES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: À reclamada: vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 7916/2007

Processo Nº: ACP 01082-2007-009-18-00-3 9ª VT

CONSIGNANTE...: INSTITUTO DE ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO RODA GIGANTE LTDA.

**ADVOGADO.....: KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS VITOY**

CONSIGNADO(A): NOEMI ROSA LOPES BASTOS

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Ao reclamante: libere-se o documento de fl. 22 à autora e aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 7914/2007

Processo Nº: RT 01191-2007-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: IGOR DE OLIVEIRA ROSA

**ADVOGADO.....: ANTONIO DA SILVA**

RECLAMADO(A): LUCIANO GONÇALVES DA SILVA (DESIGNERS BRINDES) + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para emendar a inicial, esclarecendo as razões pelas quais arrola no polo passivo duas reclamadas. Prazo de 05 dias.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8109/2007

Processo Nº: RT 00531-1993-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: SINDIPUBLICO-SIND. DOS TRAB. NO SERVICO PUBLICO - ESTADO DE GOIAS

**ADVOGADO.....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA**

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIAS-SECRETARIA DE AGRICULTURA(PROCURADORIA GERAL DO ESTADO).

**ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DE PODESTÁ FILHO**

DESPACHO: Vista ao executado/Estado de Goiás por 20 dias.

Notificação Nº: 8154/2007

Processo Nº: RT 00182-1996-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSE DE SOUZA (ESPOLIO DE) REPRESENTADO POR MARIA TUNICO DE SOUZA E SELMA OLIVIERA SILVA

**ADVOGADO.....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME**

RECLAMADO(A): COBRAPE CIA BRASILEIRA DE AGROPECUARIA

**ADVOGADO.....: ELAINE MAGALHAES DE ALENCAR BARBOSA**

DESPACHO: Tendo em vista que a dilação do prazo foi requerida em 28.05.2007, intime-se a reclamada para, em 10 dias, comprovar o pagamento das custas processuais, pena de execução.

Notificação Nº: 8141/2007

Processo Nº: RT 01329-1999-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE JESUS FERNANDES BORGES

**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**

RECLAMADO(A): MARTA VALERIA RODRIGUES + 003

**ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO LOBO**

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 06/07/2007 às 15:20 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 20/07/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8142/2007

Processo Nº: RT 01329-1999-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE JESUS FERNANDES BORGES

**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**

RECLAMADO(A): MARIA ROSA RODRIGUES + 003

**ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO LOBO**

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 06/07/2007 às 15:20 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 20/07/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8143/2007

Processo Nº: RT 01329-1999-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE JESUS FERNANDES BORGES

**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**

RECLAMADO(A): ELIAS MARCOS RODRIGUES + 003

**ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO LOBO**

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 06/07/2007 às 15:20 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 20/07/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8144/2007

Processo Nº: RT 01329-1999-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE JESUS FERNANDES BORGES

**ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES**

RECLAMADO(A): MARCOS LEANDRO RODRIGUES + 003

**ADVOGADO.....: MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA**

DESPACHO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 06/07/2007 às 15:20 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 20/07/2007 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 8080/2007

Processo Nº: RT 00610-2000-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO FREITAS DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): SWR CONSTRUTORA LTDA + 003

**ADVOGADO..... VIDAL CHAGAS DO CARMO**

DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECDO. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 8123/2007

Processo Nº: RT 01659-2001-010-18-00-1 10ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO RAMOS FILHO  
**ADVOGADO..... JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 001  
**ADVOGADO..... SARA MENDES**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO RECLAMANTE POR 2 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V.Sa. intimada para apresentar sua CTPS em Secretaria.

Notificação Nº: 8125/2007

Processo Nº: RT 01440-2002-010-18-00-3 10ª VT  
RECLAMANTE...: APARECIDA CANDIDA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO..... ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**  
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA LTDA  
**ADVOGADO..... WILLIAN MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: .1 - Anote-se o nome do patrono da reclamada indicado às fls.368. .2 - Homologo o acordo de fls.366/369 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamante, no importe de R\$ 84,00, calculadas sobre o valor avençado, isenta na forma da lei. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se, restituindo-se à demandada os depósitos recursais. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

Notificação Nº: 8116/2007

Processo Nº: RT 01563-2002-010-18-00-4 10ª VT  
RECLAMANTE...: MARILENE ALVES ANTONIO MOREIRA  
**ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A  
**ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
DESPACHO: Ante a inexistência nos autos de depósito recursal, intime-se o banco demandado para, em 05 dias, garantir o Juízo, observando-se os valores apurados à fl. 410, devidamente atualizados, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8137/2007

Processo Nº: RT 00165-2003-010-18-00-1 10ª VT  
RECLAMANTE...: JOAO BATISTA FERNANDES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO..... VANDERLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 002  
**ADVOGADO..... DIVINO DUARTE DE SOUZA**  
DESPACHO: Intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8074/2007

Processo Nº: RT 01091-2003-010-18-00-0 10ª VT  
RECLAMANTE...: WARLEN DOS SANTOS OLIVEIRA  
**ADVOGADO..... OTAVIO BATISTA CARNEIRO**  
RECLAMADO(A): EUCLIDES PEREIRA DOS SANTOS ME + 001  
**ADVOGADO..... CRISTOVAM NUNES BRANDAO JÚNIOR**  
DESPACHO: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 8129/2007

Processo Nº: RT 01419-2003-010-18-00-9 10ª VT  
RECLAMANTE...: CECILIA PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO..... CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
RECLAMADO(A): LIDER SERVICOS GERAIS LTDA + 003  
**ADVOGADO.....**  
DESPACHO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 8077/2007

Processo Nº: RT 00323-2004-010-18-00-4 10ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA  
**ADVOGADO..... VITALINO MARQUES SILVA**  
RECLAMADO(A): NOVO ESTILO MOVEIS E DECORACOES LTDA + 002

**ADVOGADO..... LUCIANO JAKES RABELO**

DESPACHO: Intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8108/2007

Processo Nº: RT 00203-2005-010-18-00-8 10ª VT  
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR DE CASTRO LIMA  
**ADVOGADO..... SONIS HENRIQUE REZENDE BATISTA**  
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR.  
**ADVOGADO..... ALESSANDRA MACHADO**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 001/2003), fica V. Sa. intimado para apresentar sua CTPS em Secretaria. Prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 8132/2007

Processo Nº: RT 01088-2005-010-18-00-9 10ª VT  
RECLAMANTE...: ELISMAR JOSÉ DOS SANTOS  
**ADVOGADO..... JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): AUTO POSTO OESTE LTDA + 002  
**ADVOGADO..... ALEXANDRE FREIRE FILHO**  
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 8117/2007

Processo Nº: RT 01673-2005-010-18-00-9 10ª VT  
RECLAMANTE...: OSVALDO ALVES NOGUEIRA FILHO  
**ADVOGADO..... RANNIBIE RICELLI ALVES BATISTA**  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001  
**ADVOGADO..... FLAVIO BARBOSA ALVARENGA**  
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 8118/2007

Processo Nº: RT 01673-2005-010-18-00-9 10ª VT  
RECLAMANTE...: OSVALDO ALVES NOGUEIRA FILHO  
**ADVOGADO..... RANNIBIE RICELLI ALVES BATISTA**  
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001  
**ADVOGADO..... FLAVIO BARBOSA ALVARENGA**  
DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 8124/2007

Processo Nº: RT 01848-2005-010-18-00-8 10ª VT  
RECLAMANTE...: DÉCIO ALVES DE SIQUEIRA FILHO  
**ADVOGADO..... MELYSSA PIRES LÉDA**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO..... JEANNY ARAÚJO DE SÁ**  
DESPACHO: À vista do disposto às fls.218, desconsidere-se a parte final do ato ordinatório de fls.223, suspendendo-se, portanto, a designação de praça.Tendo em vista o trânsito em julgado da decisão (certidão de fls. 215) e da sentença de liquidação (certidão de fls. 222), libere-se ao exequente o seu crédito, devendo a Secretária da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas. A seguir, arquivem-se os autos.Intimem-se.

Notificação Nº: 8126/2007

Processo Nº: RT 02050-2005-010-18-00-3 10ª VT  
RECLAMANTE...: MARLITO PEREIRA MACEDO  
**ADVOGADO..... VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO**  
RECLAMADO(A): PIRINEUS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA. + 003  
**ADVOGADO..... LUCILA VIEIRA SILVA**  
DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça do Juízo Deprecado, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 8078/2007

Processo Nº: RT 00043-2006-010-18-00-8 10ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS AURÉLIO DA SILVA  
**ADVOGADO..... RAIMUNDO MAFRA**  
RECLAMADO(A): GOIÁS IMOBILIÁRIA INDUSTRIAL LTDA. + 001 + 001  
**ADVOGADO..... ECIO DA SILVA ALMEIDA**  
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado à fl. 198, no importe de R\$241,73.

Notificação Nº: 8138/2007

Processo Nº: RT 00127-2006-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: EDISON TEIXEIRA DE SOUSA  
**ADVOGADO....: CLAUDIO CAETANO DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): WWW DISTRIBUIDOR DE ROLAMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA**  
 DESPACHO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 8120/2007  
 Processo Nº: RT 00149-2006-010-18-00-1 10ª VT  
 RECLAMANTE...: ANA PAULA BUENO DE AZEVEDO SILVA  
**ADVOGADO....: JOSÉ MACHADO DO DIA**  
 RECLAMADO(A): FORMA ACESSÓRIOS EM COURO LTDA. (ARTE OFICINA) + 002  
**ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA**  
 DESPACHO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 8155/2007  
 Processo Nº: RT 00260-2006-010-18-00-8 10ª VT  
 RECLAMANTE...: ANA MARIA DE ABREU MARTINS  
**ADVOGADO....: TELÉMCO BRANDÃO**  
 RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001  
**ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA**  
 DESPACHO: Vista aos executados por 05 dias para, querendo, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos (fls. 501/502).

Notificação Nº: 8156/2007  
 Processo Nº: RT 00260-2006-010-18-00-8 10ª VT  
 RECLAMANTE...: ANA MARIA DE ABREU MARTINS  
**ADVOGADO....: TELÉMCO BRANDÃO**  
 RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001  
**ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA**  
 DESPACHO: Vista aos executados por 05 dias para, querendo, manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos (fls. 501/502).

Notificação Nº: 8131/2007  
 Processo Nº: RT 00406-2006-010-18-00-5 10ª VT  
 RECLAMANTE...: IDEBLANDE SOUZA CRUZ  
**ADVOGADO....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): MARCELO OLIVEIRA ABITANTE  
**ADVOGADO....: HELION MARIANO DA SILVA**  
 DESPACHO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 8140/2007  
 Processo Nº: RT 00620-2006-010-18-00-1 10ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA LUCIA DE SOUSA BATISTA  
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 05 dias para proceder ao levantamento de seu crédito líquido.

Notificação Nº: 8136/2007  
 Processo Nº: RT 00655-2006-010-18-00-0 10ª VT  
 RECLAMANTE...: VALDETE FRANCISCO DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO**  
 DESPACHO: Intime-se o segundo demandado CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento das custas processuais, executivas e de liquidação, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8147/2007  
 Processo Nº: RT 00758-2006-010-18-00-0 10ª VT  
 RECLAMANTE...: CLÁUDIO ALVES DA CONCEIÇÃO  
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS**  
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que determinado a liberação de seu crédito líquido, além dos honorários assistenciais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8089/2007  
 Processo Nº: RT 01143-2006-010-18-00-1 10ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ JAIRISON PEREIRA

**ADVOGADO....: RUI CARLOS**  
 RECLAMADO(A): PONTUAL ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: HELENICE DIVINA GARCIA**  
 DESPACHO: Vistos os autos. Deixo de conhecer da impugnação aos cálculos visto que intempestiva, conforme certidão e trânsito e julgado de fls. 138.

Notificação Nº: 8122/2007  
 Processo Nº: RT 01299-2006-010-18-00-2 10ª VT  
 RECLAMANTE...: FABRIZA ROBERTA DA SILVA  
**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**  
 RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO....: JEANNY ARAUJO DE SA**  
 DESPACHO: Desentranhe-se a petição e documento de fls. 371/374, acostando-os à contracapa para que seja entregue ao peticionante. Após, intime-se a exequente da garantia do Juízo.

Notificação Nº: 8128/2007  
 Processo Nº: RT 01372-2006-010-18-00-6 10ª VT  
 RECLAMANTE...: ANA FLÁVIA MOREIRA DE AMORIM  
**ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ**  
 RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
 DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia de execução. Prazo legal.

Notificação Nº: 8115/2007  
 Processo Nº: RT 01451-2006-010-18-00-7 10ª VT  
 RECLAMANTE...: SHIRLEY AUGUSTO DA SILVA  
**ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
 RECLAMADO(A): NILTON TEODORO FILHO  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: Intime-se o(a) exequente para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de recolhimento dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 8146/2007  
 Processo Nº: CCS 01583-2006-010-18-00-9 10ª VT  
 AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE GOIÁS SINCOFAGO  
**ADVOGADO: WELITON DA SILVA MARQUES**  
 RÉU(RÉ): LINS PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA DROGALINS + 001  
**ADVOGADO:**  
 DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que determinado a liberação de seu crédito líquido, além dos honorários assistenciais. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8139/2007  
 Processo Nº: RT 01765-2006-010-18-00-0 10ª VT  
 RECLAMANTE...: ALCIDES POLIDÓRIO FILHO  
**ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
 RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA. CRISTAIS VETARE/GILBERTO ARAÚJO LEMOS FILHO + 002  
**ADVOGADO....:**  
 DESPACHO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 8084/2007  
 Processo Nº: RT 01801-2006-010-18-00-5 10ª VT  
 RECLAMANTE...: FAUSTINO MACHADO FERNANDES  
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**  
 RECLAMADO(A): OAM TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA**  
 DESPACHO: Vistos os autos. Considerando que o INSS não desconstituiu o valor probante do documento de fls.60 (que demonstrou a inscrição), reputo regular a situação da demandada em relação ao "Programa do SIMPLES" e correto o recolhimento de fls.169, relativo a contribuição, cota/parte do empregado. As custas processuais e imposto de renda foram comprovados às fls. 126/127. Por conseguinte, deixo de conhecer dos embargos à execução de fls.123/125, ante a perda de interesse processual. Libero a construção de fl. 130, ficando o depositário desonerado de seu encargo.

Notificação Nº: 8085/2007  
 Processo Nº: RT 01801-2006-010-18-00-5 10ª VT  
 RECLAMANTE...: FAUSTINO MACHADO FERNANDES  
**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**  
 RECLAMADO(A): CRUZEIRO DO SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA**  
 DESPACHO: Vistos os autos. Considerando que o INSS não desconstituiu o valor probante do documento de fls.60 (que demonstrou a inscrição), reputo regular a situação da demandada em relação ao "Programa do SIMPLES" e correto o recolhimento de fls.169, relativo a contribuição, cota/parte do empregado. As custas processuais e imposto de renda foram comprovados às fls.

126/127. Por conseguinte, deixo de conhecer dos embargos à execução de fls.123/125, ante a perda de interesse processual. Libero a constrição de fl. 130, ficando o depositário desonerado de seu encargo.

Notificação Nº: 8086/2007

Processo Nº: RT 01801-2006-010-18-00-5 10ª VT  
RECLAMANTE...: FAUSTINO MACHADO FERNANDES  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**  
RECLAMADO(A): OAM TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA**

DESPACHO: Vistos os autos. Considerando que o INSS não desconstituiu o valor probante do documento de fls.60 (que demonstrou a inscrição), reputo regular a situação da demandada em relação ao Programa do SIMPLES e correto o recolhimento de fls.169, relativo a contribuição, cota/parte do empregado. As custas processuais e imposto de renda foram comprovados às fls. 126/127. Por conseguinte, deixo de conhecer dos embargos à execução de fls.123/125, ante a perda de interesse processual. Libero a constrição de fl. 130, ficando o depositário desonerado de seu encargo.

Notificação Nº: 8087/2007

Processo Nº: RT 01801-2006-010-18-00-5 10ª VT  
RECLAMANTE...: FAUSTINO MACHADO FERNANDES  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**  
RECLAMADO(A): CRUZEIRO DO SUL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA**

DESPACHO: Vistos os autos. Considerando que o INSS não desconstituiu o valor probante do documento de fls.60 (que demonstrou a inscrição), reputo regular a situação da demandada em relação ao Programa do SIMPLES e correto o recolhimento de fls.169, relativo a contribuição, cota/parte do empregado. As custas processuais e imposto de renda foram comprovados às fls. 126/127. Por conseguinte, deixo de conhecer dos embargos à execução de fls.123/125, ante a perda de interesse processual. Libero a constrição de fl. 130, ficando o depositário desonerado de seu encargo.

Notificação Nº: 8127/2007

Processo Nº: RT 01895-2006-010-18-00-2 10ª VT  
RECLAMANTE...: ROBERSON RICARDO SILVA DE ANDRADE  
**ADVOGADO.....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES**  
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. LOJAS MIG  
**ADVOGADO.....: NORMA LUIZA REÁTEGUI DE ALMEIDA**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência de que foi concedido o prazo de 48 horas para comprovar nos autos o valor levantado, por meio do alvará judicial nº 2795/2007.

Notificação Nº: 8130/2007

Processo Nº: RT 02124-2006-010-18-00-2 10ª VT  
RECLAMANTE...: MAYANA BRANDÃO FERNANDES  
**ADVOGADO.....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): STS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Comparecer à Secretaria desta Vara e ao Setor de Distribuição de Mandados Judiciais deste Tribunal, no prazo de 05 (cinco) dias, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça dia e hora para acompanhá-lo na diligência.

Notificação Nº: 8110/2007

Processo Nº: RT 00171-2007-010-18-00-2 10ª VT  
RECLAMANTE...: LUIS RENATO RAMOS  
**ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA

**ADVOGADO.....: WILLIAM MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: Inteme-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda, sob pena de remessa de ofício à DRF para as providências cabíveis.

Notificação Nº: 8133/2007

Processo Nº: RT 00344-2007-010-18-00-2 10ª VT  
RECLAMANTE...: WESLEY VIEIRA DE MELO  
**ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARRÓS MILHOMENS**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE MACHADO DE SÁ**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 131.'Homologo os cálculos de fls.121, fixando o valor da execução em R\$ 2.371,55, sujeitos a atualização.Considero o Juízo garantido pelo depósito recursal de fls.95, sendo despcienda a realização de penhora.

Notificação Nº: 8107/2007

Processo Nº: RT 00421-2007-010-18-00-4 10ª VT  
RECLAMANTE...: PATRÍCIA APARECIDA ALVES  
**ADVOGADO.....: FERNANDA SOUSA MOREIRA GOUTHIER**  
RECLAMADO(A): BOULLEVAR FESTAS E EVENTOS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Converto em penhora o bloqueio judicial noticiado à fl. 68, no importe de R\$ 1.682,38, via Bacen Jud.

Notificação Nº: 8134/2007

Processo Nº: RT 00474-2007-010-18-00-5 10ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO FAUSTINO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: GISELLE MENDONÇA DOS REIS**  
RECLAMADO(A): RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 60:'Susto a cobrança judicial das custas de liquidação, de conformidade com a Portaria MF/GM nº 49/04.Ante o recolhimento de fls.57, Julgo extinta a execução previdenciária, de conformidade com o art.794, I, do CPC.Por conseguinte, julgo insubsistente a penhora de fls.53, liberando o bem do seu ônus e o depositário do encargo.Intime-se o depositário.Após, ao arquivo.

Notificação Nº: 8157/2007

Processo Nº: AI 00536-2007-010-18-01-1 10ª VT  
AGRAVANTE...: GRUPO SÊNIOR LTDA. N/P DOS SÓCIOS RICARDO PASSOS VIEIRA E JUNE VIEIRA MARTINS  
**ADVOGADO...: MADALENA MELO MARTINS CARVELO**  
AGRAVADO(A): JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA + 002  
**ADVOGADO...: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**  
DESPACHO: AO AGRAVADO/RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi concedido vista por 08 dias para, querendo, apresentar contra-razões ao recurso principal e a este Agravo.

Notificação Nº: 8076/2007

Processo Nº: RT 00622-2007-010-18-00-1 10ª VT  
RECLAMANTE...: AGMAR JOSÉ ALVES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**  
DESPACHO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 8121/2007

Processo Nº: RT 00719-2007-010-18-00-4 10ª VT  
RECLAMANTE...: OCTACÍLIO RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO  
**ADVOGADO.....:**  
RECLAMADO(A): RECANTO DA LAGOA BAR LTDA  
**ADVOGADO.....: ORLANDO LEÃO NUNES**  
DESPACHO: Vista ao(a) executado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 8075/2007

Processo Nº: CCS 01039-2007-010-18-00-8 10ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES**  
**RÉU(RÉ): SOLIDORA VIEIRA PAIVA**  
**ADVOGADO:**  
DESPACHO: Em razão da notícia nos autos do falecimento do Requerido, intime-se o requerente para, no prazo de 10 dias, regularizar o pólo passivo da lide, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 8149/2007

Processo Nº: CCS 01215-2007-010-18-00-1 10ª VT  
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM  
**ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA**  
**RÉU(RÉ): CELSO DE PAULA COSTA**  
**ADVOGADO:**  
DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 05/07/2007, 13:20 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 8148/2007

Processo Nº: CCS 01216-2007-010-18-00-6 10ª VT  
AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM  
**ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA**

RÉU(RÉ): LEANDRO CANEDO GUIMARÃES SANTOS

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 05/07/2007, 08:00 horas, devendo as partes comparecer para depoição, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

Notificação Nº: 8150/2007

Processo Nº: CCS 01219-2007-010-18-00-0 10ª VT

AUTOR...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE HUMBERTO MARQUES BONFIM

**ADVOGADO: JUSLENE MOREIRA BRAGA**

RÉU(RÉ): MÁRIO PROCOPIO DE MENEZES

**ADVOGADO:** .

DESPACHO: Para realização da audiência UNA, o processo foi incluído na pauta do dia 05/07/2007, 13:30 horas, devendo as partes comparecer para depoimento, sob cominação de confissão, trazendo suas testemunhas na data da audiência. A condução coercitiva somente será determinada com a ausência da testemunha devidamente convidada pela parte, mediante comprovante.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 99/2007

PROCESSO: RT 01329-1999-010-18-00-0

Reclamante: MARIA DE JESUS FERNANDES BORGES

Exequente : MARIA DE JESUS FERNANDES BORGES

Executado : MARTA VALERIA RODRIGUES

Data da Praça 06/07/2007 às 15:20 horas

Data do Leilão 20/07/2007 às 13 horas

O (a) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion), onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 184, localizado(s) no seguinte endereço: Av. Perimetral nº 191, Setor dos Funcionários, Goiânia/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 (um) lote de terras nº 02 da QD B-1 (atual qd. 45), zona residencial, situada na Av. Perimetral nº 151 , com área de 383,42 m², bem como suas benfeitorias compostas de: 02 (duas) lojas comerciais e 01(um) apartamento. Imóvel registrado no CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os encargos porventura existentes (impostos em atraso, multas, desalienações, etc) também serão suportados pelo(s) adquirentes do(s) bem(ns). A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Junho de Dois mil e Sete. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho Substituta

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3308/2007

PROCESSO Nº RT 00886-2006-010-18-00-4

EXEQUENTE(S): EDSON DE PAIVA

EXECUTADO(S): ROCHA'S MADEIRAS LTDA., CPF/CNPJ: 05.922.637/0001-59\*

A Doutora MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, ROCHA'S MADEIRAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$337,50, atualizados até 30/04/2007, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que cheque ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, PAULO CESAR SOARES, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Junho de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3304/2007

PROCESSO Nº AIND 02241-2006-010-18-00-6

Exequente(s): LOWNY SILVA DE QUEIROZ

Executado(s): VENEZA AGRÍCOLA LTDA.

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VENEZA AGRÍCOLA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos: PRINCIPAL-R\$ 2.138,51; CUSTAS DA LIQUIDAÇÃO-R\$ 10,69. TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO-R\$ 2.149,20; VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/06/2007. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Joelson da Conceição Lisboa, Assistente 2, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Junho de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 3355/2007

PROCESSO: RT 00349-2007-010-18-00-5

Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executado(s): ÁGUAS DO VALE HOSTELARIA E TURISMO LTDA., CPF/CNPJ: 03.656.471/0001-40

O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho Substituta da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ÁGUAS DO VALE HOSTELARIA E TURISMO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$1.639,31, atualizado até 30/06/07, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s) supra, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme Portaria 10ª VT nº 3/2006. Eu, Simone Souza Pastori, Técnico Judiciário, subscrevi, aos Vinte e Cinco de Junho de Dois mil e Sete. Antônio Gonçalves da Silva Neto Diretor de Secretaria

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8119/2007

Processo Nº: RT 01782-1993-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: NAIÁ INACIA GUIMARAES + 002

**ADVOGADO.....: JOAO EDUARDO MARTINS - DR**

RECLAMADO(A): CONFECÇÕES ASSIS QUEIROZ LTDA + 002

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: EXEQUENTE: Manifestar de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR nº 02/2005. Vale ressaltar que o Juízo realizou, sem êxito, diligências no BACEN, DETRAN e DRF-Goiânia. Prazo de trinta dias. C/S

Notificação Nº: 8116/2007

Processo Nº: RT 01775-2001-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: RENILDO CARLOS DE ALENCAR

**ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

**ADVOGADO.....: WOLCER FREITAS MAIA**

DESPACHO: Reclamado: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 180/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8111/2007

Processo Nº: RT 00072-2002-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: BELCINA SANTANA DE BRITO

**ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA**

RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO (VIACAO PARAUNA)

**ADVOGADO.....: RUBENS CAETANO VIEIRA**

DESPACHO: RECTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8100/2007

Processo Nº: RT 01386-2004-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS MAGNO GOMES PEREIRA

**ADVOGADO.....: GERCINO GONÇALVES BELCHIOR**

RECLAMADO(A): ETE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE S/A + 001

**ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: EXEQUENTE: Tendo em vista que a executada não opôs Embargos à Execução, haja vista que o depósito fora efetuado em 11/06/2007,

conforme se vê da guia de fl. 626, intime-se o exequente para, querendo, Impugnar os Cálculos de liquidação, em cinco dias.

Notificação Nº: 8104/2007

Processo Nº: RT 01637-2004-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO TERENCE DE SOUZA

**ADVOGADO.....: CONSTANTINO KAIAL FILHO**  
RECLAMADO(A): ELOAH FACCOES LTDA

**ADVOGADO.....: VANDA ROSA DE SIQUEIRA SOARES**

DESPACHO: RECLAMANTE: Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão dela por um ano (LEF, art. 40, caput).

Notificação Nº: 8128/2007

Processo Nº: RTV 00998-2005-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: AILTON DA CUNHA MOURA

**ADVOGADO.....: CLEUSA FERREIRA MARQUES**  
RECLAMADO(A): AMOR.COM RESTAURANTE LTDA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Concedo ao exequente o prazo de 30 dias, a fim de que localize o endereço dos sócios da executada. II- Decorrido in albis o prazo concedido no item supra, intime-se a executada para as finalidades do art. 879, § 2º, da CLT. Ciência ao credor.

Notificação Nº: 8125/2007

Processo Nº: RT 01010-2005-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: ZIZANA ANDALÉCIO CAMARGO

**ADVOGADO.....: TELÉM MACO BRANDÃO**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSE PESSOA**

DESPACHO: Partes - Ante o exposto, conheço dos Embargos à Execução e da Impugnação aos Cálculos, para, no mérito, REJEITAR o primeiro e ACOLHER PARCIALMENTE a segunda, na forma da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas executivas pela executada, no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, V, da CLT). Intimem-se. Após o trânsito em julgado desta decisão, remetam-se os autos à Contadoria para retificação dos cálculos. Nada mais.

Notificação Nº: 8126/2007

Processo Nº: RT 01385-2005-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: RENATO CRISTÓFOLI  
**ADVOGADO.....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. RMB LTDA.

**ADVOGADO.....: JORGE JUNGMANN NETO**

DESPACHO: Partes - Tomar ciência da decisão proferida nos autos, cujo dispositivo é: Posto isso, conheço dos Embargos à Execução e, os ACOLHO, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada. Intimem-se as partes. Após o trânsito em julgado da presente decisão, remetam-se os autos à Contadoria para retificação dos cálculos. Nada mais.

Notificação Nº: 8102/2007

Processo Nº: AMT 01412-2005-011-18-00-5 11ª VT

REQUERENTE...: SINDTUR SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO.....: NICANOR SENA PASSOS**

REQUERIDO(A): HAIR FASHION CABELEIREIROS E ESTÉTICA LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: RECTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 85, cujo teor segue: '(...)Renove-se a intimação de fl. 84, desta feita, por edital. II - Não havendo insurgência do devedor, expeça-se Certidão de Crédito ao exequente, com o posterior arquivamento dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região, haja vista que restaram infrutíferas todas as medidas realizadas pelo Juízo, com vistas à entrega definitiva da prestação jurisdicional, tendo a execução, inclusive, ficado paralisada por mais de um ano.'

Notificação Nº: 8103/2007

Processo Nº: RT 01417-2005-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: DARLENE DOS SANTOS MENDES

**ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): J. J. CORREA

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 299, cujo teor é o seguinte: 'Vistos. I- Indefiro o pleito retro, tendo em vista que o C. TST tem decidido no sentido da inflexibilidade do art. 649, IV do CP, que veda a constrição de salário. Intime-se. II- Decorridos 10 dias sem manifestação do credor, cumpra-se o item II do despacho de fl. 294. Aos 21/06/2007. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho - Titular.'

Notificação Nº: 8123/2007

Processo Nº: RT 00010-2006-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON PEREIRA ALVES

**ADVOGADO.....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA**

RECLAMADO(A): EGMO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME + 008

**ADVOGADO.....: JUSSARA AMORIM DIAS VILELA**

DESPACHO: EXEQUENTE - Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela por um ano (LEF, art. 40, caput). Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8107/2007

Processo Nº: RT 00442-2006-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: CLEBER DAMASIO PEREIRA

**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**

RECLAMADO(A): ADÃO MARTINS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: EDISON BERNARDO DE SOUSA**

DESPACHO: RECLAMANTE: Manifestar-se sobre o teor da petição de fls.151/152, e documentos que a acompanham, bem como requerer o que for de direito ao prosseguimento da execução, no prazo de dez dias, sob pena, de presunção de que concorda com o teor da petição.

Notificação Nº: 8093/2007

Processo Nº: RT 00662-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCELINO DA SILVA MENESES

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO DO CARMO COSTA**

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE CARVÃO BOA BRASA LTDA. + 003

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito ao prosseguimento da execução. Prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por 1 ano.

Notificação Nº: 8134/2007

Processo Nº: RT 00848-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: GUILHERME PINAS DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): JOÃO LUIZ VIEIRA DA SILVA + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: RECTE: Receber em Secretaria, saldo remanescente. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8127/2007

Processo Nº: RT 01019-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: CARMEM APARECIDA MARTINS

**ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAL**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A SUCESSOR DE BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S/A

**ADVOGADO.....: LUCIMEIRE DE FREITAS**

DESPACHO: PARTES: Vistos. Por meio da petição de fls. 477/479 as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R\$ 230.000,00, a seguir analisado. Regular o acordo, quanto ao crédito da exequente, cujo pagamento dar-se-á de uma única vez, devendo o respectivo valor ser retirado da guia de fl. 440. Custas pelo executado, no importe de R\$ 4.600,00, calculadas sobre o valor do acordo, bem como as custas do art. 789-A da CLT, que devem ser recolhidas, com a devida comprovação nos autos, no prazo de cinco, sob pena de prosseguimento da execução. Encargos previdenciários a cargo do executado, observando-se a conta de fl. 408, que devem ser recolhidos, com a devida comprovação nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução. I.R. a cargo do devedor, incidente sobre as parcelas tributáveis do acordo, conforme discriminação de fl. 480, item 2.a, que deve ser recolhido no prazo de cinco dias, sob as cominações anteriores. Libere-se à exequente o valor do seu crédito (R\$ 230.000,00). Libere-se ao executado o valor do depósito recursal de fl. 347. Fica mantido nos autos no saldo o saldo remanescente da execução, até que o devedor comprove o recolhimento dos encargos legais. Em razão do acordo e, por incompatibilidade lógica, resta prejudicado os embargos à execução opostos pelo executado, devendo a Secretaria efetuar a baixa no boletim estatístico. HOMOLOGO o acordo, nestes termos, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8112/2007

Processo Nº: RT 01842-2006-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO FERNANDES DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS**

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR-INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

**ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL**

DESPACHO: RECD: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 155/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8105/2007

Processo Nº: RT 01957-2006-011-18-00-2 11ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS AURÉLIO ISMAR DE SOUSA

**ADVOGADO.....: TELÉM MACO BRANDÃO**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8106/2007

Processo Nº: RT 01957-2006-011-18-00-2 11ª VT  
RECLAMANTE...: MARCOS AURÉLIO ISMAR DE SOUSA

**ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO**

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

**ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8117/2007

Processo Nº: RT 01985-2006-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: SIMONE CHRYSTINE AZEVEDO MOURA

**ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: Reclamado: Manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8118/2007

Processo Nº: RT 01985-2006-011-18-00-0 11ª VT  
RECLAMANTE...: SIMONE CHRYSTINE AZEVEDO MOURA

**ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO**

RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001

**ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA**

DESPACHO: Reclamado: Manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios opostos pelo reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 8133/2007

Processo Nº: RT 02088-2006-011-18-00-3 11ª VT  
RECLAMANTE...: DANIELLA MARQUES FERREIRA

**ADVOGADO.....: ANTONIO JOSÉ FERREIRA**

RECLAMADO(A): OSCIP DA SAÚDE DE TRINDADE + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: EXQTE: Intime-se a exequente para requerer o que entender direito, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8131/2007

Processo Nº: RT 00069-2007-011-18-00-3 11ª VT  
RECLAMANTE...: CÍNTIA PEIXOTO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS**

RECLAMADO(A): MARQUES E FIDELIS LTDA + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: EXQTE: Vistos. I- Intime-se a exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão dela por um ano (LEF, art. 40, caput). Frise-se que a penhora on line restou infrutífera.

Notificação Nº: 8132/2007

Processo Nº: RT 00148-2007-011-18-00-4 11ª VT  
RECLAMANTE...: EDVALDO MACEDO

**ADVOGADO.....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): LENOXX COM. DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: EXQTE:Vistos. I- Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito ao curso do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da execução por um ano, em conformidade com o art.40, caput, da Lei 6.830/80. Frise-se que foram realizadas diligências junto ao Bacen e Detran-GO, sem êxito.

Notificação Nº: 8132/2007

Processo Nº: RT 00148-2007-011-18-00-4 11ª VT  
RECLAMANTE...: EDVALDO MACEDO

**ADVOGADO.....: LUIZ DARIO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): LENOXX COM. DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: EXQTE:Vistos. I- Intime-se o exequente para requerer o que entender de direito ao curso do feito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão da execução por um ano, em conformidade com o art.40, caput, da Lei 6.830/80. Frise-se que foram realizadas diligências junto ao Bacen e Detran-GO, sem êxito.

Notificação Nº: 8095/2007

Processo Nº: RT 00263-2007-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR FRANCISCO NUNES

**ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**

RECLAMADO(A): GRUTA PEDRAS DECORATIVAS IND. E COM. MAT. PARFA CONSTRUÇÃO LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: RECTE: Tomar ciência do Despacho de fl. 54, cujo teor segue: '(...)Vistos. Indefiro a pretensão formulada às fls. 50/51, tendo em vista que a prestação jurisdicional, nos presentes autos, já foi exaurida. Ademais, não foi objeto da avença entabulada a manutenção do contrato de trabalho após a cessação do auxílio-doença, tampouco indenização relativa ao período de estabilidade gerado pelo aludido auxílio, hipótese que requer o ajuizamento de outra ação judicial. Frise-se, por último, que a reclamada cumpriu integralmente o acordo, nos moldes estabelecidos. Ciência ao autor. Não havendo insurgência, no prazo de 10 dias, devolvam-se os autos ao arquivo. Em 22/06/2007. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho - Titular'

Notificação Nº: 8124/2007

Processo Nº: RT 00291-2007-011-18-00-6 11ª VT  
RECLAMANTE...: HELAINE PAULA SOUZA

**ADVOGADO.....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA**

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL D. PIXOTE

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: EXEQUENTE - Manifestar, requerendo o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela por um ano (Lei 6.830/80, art. 40, caput). Destaca-se que foram realizadas diligências junto ao Bacen e Detran-GO, sem êxito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 8089/2007

Processo Nº: RT 00327-2007-011-18-00-1 11ª VT  
RECLAMANTE...: VALDESON MOURA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA**

RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: EXEQUENTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.49. Prazo: 05 dias.

Notificação Nº: 8122/2007

Processo Nº: RT 00665-2007-011-18-00-3 11ª VT  
RECLAMANTE...: JOCILENE MENESES SILVA

**ADVOGADO.....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR**

RECLAMADO(A): RUTEMAR MORARI ME

**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**

DESPACHO: Reclamante - Nada a deliberar sobre a petição de fl. 78, uma vez que nada ali foi, efetivamente, requerido, tendo se limitado o reclamante a juntar documento ao feito, em momento processual inadequado, diga-se de passagem. Partes - Intimem-se as partes para ciência da decisão proferida nos embargos de declaração (fl.75/77), o reclamado, inclusive, para ciência do teor do item I deste despacho.

Notificação Nº: 8087/2007

Processo Nº: RT 00816-2007-011-18-00-3 11ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA EURÍPEDES RODRIGUES

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA ( FUNAPE)

**ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUSA**

DESPACHO: RECLAMADO: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 8086/2007

Processo Nº: RT 00826-2007-011-18-00-9 11ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA NILDA DE CASTRO

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)

**ADVOGADO.....: LILIANE DE FÁTIMA DEMARCKI OLIVEIRA E SOUZA**

DESPACHO: RECLAMADO: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo: 08 dias.

Notificação Nº: 8136/2007

Processo Nº: RT 00948-2007-011-18-00-5 11ª VT  
RECLAMANTE...: ILZA ARAÚJO SANTANA

**ADVOGADO.....: JOSÉ MILTON DE OLIVEIRA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): RESTAURANTE CAPIM SANTO N/P VICTOR BATISTA NEPOMICENO

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: RECTE: Tomar ciência, no prazo legal, da sentença prolatada nos presentes autos, cujo dispositivo é o seguinte: RECTE: Ante o exposto, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a presente Ação Trabalhista para condenar o reclamado RESTAURANTE CAPIM SANTO (VICTOR BATISTA NEPOMICENO) a pagar à reclamante ILZA ARAÚJO SANTANA o quanto segue: saldo de salário (dezembro de 2006 e 16 dias de janeiro de 2007), 13ªs salários proporcionais de 2006 e 2007 (03/12 e 01/12), férias proporcionais + 1/3 04/12) e FGTS + 40%. O

montante final será apurado mediante regular liquidação por cálculos, incidindo juros moratórios desde a propositura da ação e correção monetária desde o momento em que cada crédito tornouse exigível, tudo na forma da lei e respeitados os termos e limites da fundamentação retro exarada, a qual deste dispositivo fica fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos de direito. Os recolhimentos previdenciários e fiscais serão efetuados na forma do Provimento 01/96 da C. Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. No prazo de 48 horas da intimação deverá o reclamado providenciar a anotação na CTPS da reclamante com as seguintes informações: admissão: 25.09.2006, saída: 16.01.2007, cargo: cozinheira; e salário: R\$ 600,00 por mês. Para tanto deverá o reclamante, após o trânsito em julgado, apresentar sua CTPS na Secretaria. Uma vez apresentada a CTPS, providencie a Secretaria a intimação do reclamado para cumprir a obrigação de fazer no prazo supra. Na omissão providencie a Secretaria. Diante das irregularidades por esta decisão reconhecidas, oficie-se à DRT e ao INSS para que tomem as medidas administrativas que sejam pertinentes. Custas processuais pelo Reclamado, calculadas sobre o valor ora arbitrado de R\$ 2.400,00, no importe de R\$ 48,00. Goiânia (GO), 20 de junho de 2007. INTIMEM-SE. JUNTE-SE. NADA MAIS.

Notificação Nº: 8115/2007

Processo Nº: CCS 00974-2007-011-18-00-3 11ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**

RÉU(RÉ): JOAQUIM DA CUNHA BASTOS JUNIOR

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Reclamante - Por meio da petição de fls. 79/81 as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R\$ 1.020,94, o que será analisado em seguida. Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito da requerente, a ser quitado em cinco parcelas, iniciando-se em 05/07/2007 e findando em 01/03/2008. Fica estabelecida a multa de 50% sobre o valor do acordo, em caso de inadimplemento. Custas processuais a cargo da requerente, no importe de R\$ 20,41, calculado sobre o valor do acordo, que do pagamento fica dispensada. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes. c/s

Notificação Nº: 8084/2007

Processo Nº: CCS 00977-2007-011-18-00-7 11ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES**

RÉU(RÉ): JOSE DE ANDRADE PADUA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência do despacho de fl. 85, cujo teor segue: 'Vistos. I- Por meio da petição de fls. 79/82 as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R\$ 763,46, o que será analisado em seguida. Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito da requerente, a ser quitado à vista. Custas processuais a cargo da requerente, no importe de R\$ 15,26, calculado sobre o valor do acordo, que do pagamento fica dispensada. Fica estabelecido multa de 50% sobre o valor do acordo, em caso de inadimplência. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes. Aos 20/06/2007. (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho - Titular.'

Notificação Nº: 8129/2007

Processo Nº: CCS 00989-2007-011-18-00-1 11ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO GERALDO DO ESPIRITO SANTO FLEURY

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: REQTE: Vistos.

I- Por meio da petição de fls. 75/77 as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R\$ 1.025,16, o que será analisado em seguida. Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito da requerente, a ser quitado em cinco três parcelas, sendo a primeira de R\$ 115,00 à vista; a segunda de R\$ 500,22 com vencimento para o dia 05/07/2007 e a terceira, no importe de R\$ 409,94, para o dia 05/09/2007. Custas processuais a cargo da requerente, no importe de R\$ 20,50, calculado sobre o valor do acordo, que do pagamento fica dispensada. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8129/2007

Processo Nº: CCS 00989-2007-011-18-00-1 11ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO GERALDO DO ESPIRITO SANTO FLEURY

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: PARTES: Vistos. I- Por meio da petição de fls. 75/77 as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe

de R\$ 1.025,16, o que será analisado em seguida. Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito da requerente, a ser quitado em cinco três parcelas, sendo a primeira de R\$ 115,00 à vista; a segunda de R\$ 500,22 com vencimento para o dia 05/07/2007 e a terceira, no importe de R\$ 409,94, para o dia 05/09/2007. Custas processuais a cargo da requerente, no importe de R\$ 20,50, calculado sobre o valor do acordo, que do pagamento fica dispensada. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8129/2007

Processo Nº: CCS 00989-2007-011-18-00-1 11ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

RÉU(RÉ): SEBASTIÃO GERALDO DO ESPIRITO SANTO FLEURY

**ADVOGADO: WALTER JOSE DA CUNHA**

DESPACHO: PARTES: Vistos. I- Por meio da petição de fls. 75/77 as partes resolveram transigir, requerendo a homologação do respectivo acordo, no importe de R\$ 1.025,16, o que será analisado em seguida. Mostra-se regular o acordo, quanto ao crédito da requerente, a ser quitado em cinco três parcelas, sendo a primeira de R\$ 115,00 à vista; a segunda de R\$ 500,22 com vencimento para o dia 05/07/2007 e a terceira, no importe de R\$ 409,94, para o dia 05/09/2007. Custas processuais a cargo da requerente, no importe de R\$ 20,50, calculado sobre o valor do acordo, que do pagamento fica dispensada. HOMOLOGA-SE o acordo, com as adequações acima, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as partes.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6256/2007

Processo Nº: RT 00224-2003-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: VIVIANE PIRES DOS SANTOS

**ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**

RECLAMADO(A): MALHARIAS MANZ LTDA

**ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**

DESPACHO: EXEQUENTE, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber saldo do depósito de fls. 140.

Notificação Nº: 6260/2007

Processo Nº: RT 00184-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL TELES ZATTA

**ADVOGADO....: VALERIA JAIME PELÁ**

RECLAMADO(A): WENELOY RIBEIRO CAVALCANTE + 002

**ADVOGADO....: ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR**

DESPACHO: Vistos, etc...Após a citação da executada, fls. 112, houve a penhora de fls. 128 (valor de R\$1.200,00) e fls. 136 (valor de R\$9.600,00). O executado apresentou embargos à execução, fls. 139/146, requerendo a desconstituição da penhora sobre o veículo alienado, fls. 136. O exequente manifestou-se as fls. 152/158, requerendo a expedição de ofício ao BANCO ABN AMRO REAL S/A para informar a situação atual da alienação fiduciária de fls. 147, qual o montante do valor pago, qual o saldo devedor, ou se já houve a quitação do débito. Pois bem. DEIXA-SE de conhecer dos embargos à execução do executado, interpostos às fls. 139/146, haja vista que a execução não foi garantida, nos termos do artigo 884 da CLT. DEFERE-SE o requerimento do exequente, fls. 158, no sentido no sentido de expedir ofício ao BANCO ABN AMRO REAL S/A para informar, no prazo de 10 (dez) dias, a situação atual da alienação fiduciária de fls. 147, qual o montante do valor pago, qual o saldo devedor, ou se já houve a quitação do débito. O exequente também deverá indicar outros bens passíveis de penhora, para fins de garantia da execução, no prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 6243/2007

Processo Nº: RT 00500-2006-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: WALTER SIMPLÍCIO DO NASCIMENTO

**ADVOGADO....: IRIS BORGES ALVES**

RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA

**ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES**

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls. 170).

Notificação Nº: 6242/2007

Processo Nº: RT 00910-2006-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: GALDINO SILVA DA PAZ

**ADVOGADO....: RUI CARLOS**

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO NEVES BARRETO LTDA. + 001

**ADVOGADO....: .**

DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fls. 94).

Notificação Nº: 6254/2007

Processo Nº: RT 00920-2006-012-18-00-3 12ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA ROSA FLORENTINO

**ADVOGADO....: RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS**  
RECLAMADO(A): PHARMACY MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA**  
DESPACHO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 150-verso.

Notificação Nº: 6246/2007

Processo Nº: RT 00961-2006-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: ANA FRANCISCA ALVES FERREIRA ADORNO  
**ADVOGADO.....: ELEUSA AGUIAR DE ARAÚJO**  
RECLAMADO(A): BRITTO CONSTRUTORA LTDA.  
**ADVOGADO.....: JOSE PEREIRA DE FARIA**  
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6257/2007

Processo Nº: RT 01164-2006-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: HUGO LEONARDO TEIXEIRA  
**ADVOGADO.....: MILTON RODRIGUES CAMPOS**  
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS**  
DESPACHO: RECLAMADA - SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA, comparecer à Secretaria desta Eg. Vara para receber as parcelas do acordo depositadas.

Notificação Nº: 6261/2007

Processo Nº: RT 01184-2006-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA AMARAL  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: Vistos, etc...Os cálculos não são mais passíveis de modificação (fls.49-verso, 75-verso e petição de fls. 77). A execução encontra-se garantida pelos depósitos de fls. 38, 43, 44, 47, 48, 71 e 74. Desta forma. PROCEDA a Secretaria o recolhimento das custas, no importe de R\$30,74, e contribuição previdenciária, no importe de R\$999,55 a ser retirado do depósito de fls. 38, conta judicial nº 2-01518828-0 (saldo às fls. 56). Após, LIBERE-SE ao exequente o saldo remanescente deste depósito (fls. 38, saldo às fls. 56). LIBERE-SE, também, ao exequente o saldos dos depósitos de fls. 43, 44, 47, 48, 71 e 74 (saldo às fls. 56/60 e, também de fls. 71 e 74). Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE o INSS do acordo de fls. 10, bem como dos cálculos e do recolhimento e, não havendo manifestação, ARQUIVEM-SE os autos. INTIMEM-SE.

Notificação Nº: 6250/2007

Processo Nº: RT 01741-2006-012-18-00-3 12ª VT  
RECLAMANTE...: DELMA MARIA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA**  
DESPACHO: Vistos, etc...Tendo em vista que o perito nomeado por este juízo informa que a reclamante, mais uma vez, não compareceu para a realização da perícia técnica, impedindo o cumprimento do compromisso assumido com esta Casa de Justiça, INTIME-SE a reclamante para tomar ciência da petição de fls. 517. INDEFERE-SE o requerimento da reclamante, no sentido de intimação das testemunhas requeridas, tendo em vista que as mesmas saíram cientes da audiência. INTIME-SE a reclamante.

Notificação Nº: 6249/2007

Processo Nº: RT 02214-2006-012-18-00-6 12ª VT  
RECLAMANTE...: ELDER JOSÉ FRANÇA  
**ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR**  
RECLAMADO(A): SELLERS AUTOMATIZAÇÃO DE VENDAS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: AQUILES RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6252/2007

Processo Nº: RT 02270-2006-012-18-00-0 12ª VT  
RECLAMANTE...: DANIEL PEREIRA MARTINS  
**ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA**  
RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA (FUNAPE)  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON LUIS PEIXOTO**  
DESPACHO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 6247/2007

Processo Nº: RT 00385-2007-012-18-00-1 12ª VT  
RECLAMANTE...: JOCYANE ALVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA MARTINS**  
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.  
**ADVOGADO.....: THIAGO MATHIAS CRUVINEL**  
DESPACHO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário de fls.130/148, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 6239/2007

Processo Nº: CCS 00961-2007-012-18-00-0 12ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES**  
RÉU(RÉ): DIVINO RAUL PAULA E SOUZA  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que a notificação de fls. 74 foi devolvida pelos Correios com a informação de que o réu mudou-se, circunstância que contraria o disposto no art. 852-B, inciso II, da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT. Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 22/06/2007, às 13:10 horas. Faculta-se a autora o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. Custas, no importe de R\$13,28, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$664,76, pela autora, isenta. INTIME-SE a autora. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 6240/2007

Processo Nº: CCS 00961-2007-012-18-00-0 12ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: ROGERIO MONTEIRO GOMES**  
RÉU(RÉ): DIVINO RAUL PAULA E SOUZA  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que a notificação de fls. 74 foi devolvida pelos Correios com a informação de que o réu mudou-se, circunstância que contraria o disposto no art. 852-B, inciso II, da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT. Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 22/06/2007, às 13:10 horas. Faculta-se a autora o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. Custas, no importe de R\$13,28, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$664,76, pela autora, isenta. INTIME-SE a autora. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 6241/2007

Processo Nº: CCS 00965-2007-012-18-00-9 12ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**  
RÉU(RÉ): JAIR VICENTE LOPES  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: Vistos, etc... Tendo em vista que a notificação de fls. 81 foi devolvida pelos Correios com a informação de que a reclamada encontrava-se ausente, circunstância que contraria o disposto no art. 852-B, inciso II, da CLT - que prevê que não será feita citação por edital, cabendo ao autor informar corretamente o endereço da reclamada -, determina-se o arquivamento da reclamatória, conforme previsto no § 1º, do art. 852-B, da CLT. Destarte, RETIRE-SE o processo da pauta do dia 26/06/2007, às 14:50 horas. Faculta-se a autora o desentranhamento dos documentos que acompanharam a exordial, exceto os de representação. Custas, no importe de R\$29,94, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$1.497,44, pela autora, isenta. INTIME-SE a autora. Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 6234/2007

Processo Nº: ACP 00971-2007-012-18-00-6 12ª VT  
CONSIGNANTE...: IPE - INSTITUTO PRESBITERIANO DE EDUCAÇÃO  
**ADVOGADO.....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES**  
CONSIGNADO(A): VIVIANE DA SILVA BRITO  
**ADVOGADO.....: ALINE BATISTA ARANTES**  
DESPACHO: Vistos, etc...Indefer-se o requerimento de intimação das testemunhas arroladas às fls. 74/77, eis que, quando da audiência de instrução, as mesmas deverão comparecer independentemente de intimação, na forma do art. 825, da CLT. Saliente-se, por oportuno, que este Juízo não realiza audiência una, adotando-se o procedimento de fracionamento das audiências em iniciais, de instrução e de julgamento, conforme Portaria nº 06/2000 desta Vara do Trabalho. INTIME-SE a consignada/reconvinte.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 222/2007  
PROCESSO Nº RT 01220-2005-012-18-00-5  
RECLAMANTE: MÁRCIA PATRÍCIA RIBEIRO

RECLAMADO(A): STAFF EMPREEDIMENTOS LTDA.

O(A) Doutor(a) PAULO C.F. ANDRADE, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a parte abaixo mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos seguintes termos: Parte: STAFF EMPREEDIMENTOS LTDA (RECLAMADA), despacho de fls. 286: "Vistos, etc... JUNTE-SE a atualização de cálculos que encontra-se na contracapa. Compulsando-se os autos, constata-se que trata-se de execução na qual houve condenação das duas reclamadas, sendo que a 2ª reclamada, BANCO DO BRASIL, foi condenada subsidiariamente, exceto no que tange à multa do art. 477 da CLT. No que tange à 2ª executada, Banco do Brasil, a execução está integralmente garantida pelo depósito recursal de fls. 135 e pelo depósito de fls. 271. Constata-se, também, que os cálculos não são mais passíveis de impugnação, haja vista a certidão supra. Desta forma, LIBERE-SE ao exequente a importância líquida de R\$6.035,83, já deduzidos o imposto de renda (R\$218,14 - fls. 175) e a contribuição previdenciária cota parte do empregado (R\$63,11) devidos. PROCEDA-SE o recolhimento da contribuição previdenciária total(R\$284,18); das custas (R\$43,48) e do imposto de renda (R\$218,14). Ressalte-se que os valores mencionados no presente despacho estão de acordo com a atualização de cálculos cuja juntada foi acima determinada. As importâncias supra mencionadas deverão ser retiradas do saldo total do depósito de fls. 271 e, o remanescente, do depósito recursal de fls. 135, sendo, deste último, por meio de alvará. Feito isto, LIBERE-SE à 2ª executada, BANCO DO BRASIL, o saldo remanescente do depósito recursal de fls. 135, por alvará. Após as liberações supra mencionadas restará extinta a execução em relação à 2ª executada. Todavia, a execução prossegue em relação à 1ª executada, remanescendo apenas o valor da multa do art. 477 (R\$380,44, valor atualizado até 31.03.06). Isto posto, CONVERTE-SE em penhora os depósitos de fls. 232 (R\$30,94) e 233 (R\$63,20). Tendo em vista que a 1ª executada, STAFF, está em local incerto e não sabido, INTIME-SE esta para tomar ciência das penhoras acima mencionadas por edital. EXPEÇA-SE edital de intimação. INTIMEM-SE as partes." Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Cinco dias do mês Junho do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. PAULO C.F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 220/2007

PROCESSO Nº RT 00561-2006-012-18-00-4

RECLAMANTE: WESLEY JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ESDRAS MIRANDA DE SOUZA

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(a)(s) a parte abaixo mencionada, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos seguintes termos: Parte: ESDRAS MIRANDA DE SOUZA (RECLAMADO), despacho de fls. 195: "Vistos, etc... Tendo em vista a devolução da notificação ao executado ESDRAS MIRANDA DE SOUZA com a informação "mudou-se" (fl.194/194-vº), e considerando que o endereço do mesmo foi obtido através de consulta ao banco de dados da Receita Federal (fl.192) no dia 29/05/2007, sendo, portanto, atualizado, INTIME-SE o executado ESDRAS Miranda de Souza da penhora de fl.191 por EDITAL. Apesar do advogado Renato Fernandes de Oliveira, OAB/GO nº2741, não estar constituído como procurador do executado ESDRAS Miranda de Souza, mas apenas como procurador da 1ª executada, (FRIMAS), dê-se ciência ao mesmo da penhora de fl.191, via DJE." Para que chegue a seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Dois dias do mês Junho do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 221/2007

PROCESSO Nº RT 00833-2007-012-18-00-7

RECLAMANTE: GERALDO VIEIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. (SÓCIOS: JOSÉ RODRIGUES ROCHA E JORDELINA DE FÁTIMA SANTOS)

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, JUIZ DO TRABALHO da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a)(s) o(a)(s) reclamado(a)(s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida nos autos do processo mencionado, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: "ISTO POSTO, acolhe-se parcialmente os pedidos, condenando-se a reclamada, DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA, a pagar ao reclamante, GERALDO VIEIRA DA SILVA, as verbas deferidas na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo. Liquidação mediante cálculos. Correção monetária e juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas pela reclamada, sobre o valor de R\$30.000,00, provisoriamente arbitrado à condenação, no importe de R\$600,00.

Oficie-se à DRT para aplicação da multa, em favor da União, prevista no art. 477, § 8º, da CLT. Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Ciente o reclamante (Súmula 197 do TST). Notifique-se a reclamada por Edital. Sentença publicada às 16:45 horas do dia 19.06.07. Nada mais." E para que chegue ao conhecimento de DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos Vinte e Dois dias do mês Junho do ano de Dois mil e Sete. Eu, ROBERVAL BARBOSA E SILVA, DIRETOR DE SECRETARIA, mandei digitar e subscrevi. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8171/2007

Processo Nº: RT 00033-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: DJALMA DE SALES AMADO

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA + 002

ADVOGADO.....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

DESPACHO: Libere-se o crédito líquido do exequente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8150/2007

Processo Nº: RT 00269-2005-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: WALTER PAULO BORGES

ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ

RECLAMADO(A): GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 006

ADVOGADO.....: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Ao contrário do que alega o reclamante, a primeira parcela do acordo foi paga no prazo pactuado, conforme se verifica à fl. 706, razão pela qual indefiro o pedido formulado à fl. 708. Libere-se o depósito de fl. 706 ao reclamante, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo.

Notificação Nº: 8173/2007

Processo Nº: RT 01012-2005-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: MACKSUENDELL TEIXEIRA

ADVOGADO.....: DANIELLE PARRA BELA BRITO

RECLAMADO(A): B&M SHOWS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

DESPACHO: Vistos os autos, Às fls. 696/701 a executada embargou a execução, impugnando os cálculos elaborados pela Contadoria. Apresentou, ainda, à fl. 702, o valor incontroverso da execução. Determino, portanto, a liberação ao reclamante do valor incontroverso, no importe de R\$19.404,85, conforme apontado pela executada à fl. 702. Porém, para cumprimento da ordem supra, aguarde-se o prazo concedido às executadas à fl. 720.

Notificação Nº: 8147/2007

Processo Nº: RTN 01527-2005-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: ITOGRASS AGRÍCOLA LTDA. REP.:SR. CARLOS HENRIQUE PIMENTA

ADVOGADO.....: ALDO MURO JUNIOR

RECLAMADO(A): VALDIRENE ALVES CINTRA

ADVOGADO.....:

DESPACHO: DEVERÁ O EXEQUENTE COMPARECER A ESTA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 8156/2007

Processo Nº: RT 01651-2005-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO AVELINO RAMALHO NETO

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): M.M. EVENTOS PROMOÇÕES E DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

DESPACHO: AO RECLAMANTE. Informar nos autos do processo 00849-2007-082-18-00-0 (Embargos de Terceiro), encaminhados a este juízo pelo juízo deprecado, para julgamento dos embargos, se desejam produzir outras provas, no prazo de cinco dias, devendo especificar a natureza e o objeto, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8168/2007

Processo Nº: RT 01669-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MÍRIAM DE CÁSSIA CARVALHO BORGES

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA

DESPACHO: Tendo em vista que não existe dinheiro depositado nos autos, uma vez que os bens que garantem a execução são títulos de crédito, não há como atender ao pedido formulado à fl. 983. Contudo, considerando que a executada apontou como crédito incontroverso do exequente o valor de R\$ 624.469,19, não há óbice ao levantamento dos depósitos recursais existentes nos autos. Diante

do exposto, liberem-se os depósitos recursais existentes nos autos ao exequente, retendo o imposto de renda incidente, intimando-o para receber e informar o valor sacado no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8163/2007

Processo Nº: RT 00132-2006-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: MERANICE GOMES DUTRA

**ADVOGADO.....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA**

RECLAMADO(A): FLÁVIO CALÇADOS E ESPORTES LTDA.

**ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA**

DESPACHO: À EXECUTADA: Tomar ciência de que foi penhorado em conta bancária de sua titularidade o valor de R\$ 15.466,52, suficiente para a garantia integral do restante da execução, ciência esta dada para os efeitos do art.884 da CLT.

Notificação Nº: 8175/2007

Processo Nº: RT 00891-2006-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS HENRIQUE TOSCHI PECLAT

**ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA**

DESPACHO: Libere-se à reclamanda o saldo remanescente do depósito recursal. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8174/2007

Processo Nº: RT 01043-2006-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: JONAS RIBEIRO ABADIA

**ADVOGADO.....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

**ADVOGADO.....: APARECIDA DE FATIMA SIQUEIRA LESSA**

DESPACHO: Libere-se à reclamada o saldo remanescente do depósito recursal. No prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8153/2007

Processo Nº: RT 01472-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO ALBERTO MIQUELONI

**ADVOGADO.....: JOSÉ GILBERTO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): WEB DO BRASIL CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA + 002

**ADVOGADO.....: EDUARDO KRUEL**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Concedo ao reclamante o prazo de 30 (trinta) dias para informar o atual e correto endereço dos executados, ou requerer o que for do seu interesse, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 8155/2007

Processo Nº: AAT 01482-2006-013-18-00-7 13ª VT

AUTOR...: ANA CLAUDIA DELMONDES SALUSTIANO

**ADVOGADO: ARLINDO JOSE COELHO**

RÉU(RÉ): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO SUC. DO BANCO BAMERINDO

**ADVOGADO: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Vistas às partes do laudo pericial de fls.474/529 pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8176/2007

Processo Nº: RT 01893-2006-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: CLEUMAR RIBEIRO DA COSTA

**ADVOGADO.....: LUCIANA RODRIGUES**

RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

**ADVOGADO.....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR**

DESPACHO: Libere-se ao reclamante seu crédito. NO prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8159/2007

Processo Nº: RT 02018-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: JUAREZ FONSECA SANTOS

**ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI**

RECLAMADO(A): VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO SOCIEDADE ANÔNIMA - VASP

N/P DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, DR. ALEXANDRE TARJA

**ADVOGADO.....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA.**

DESPACHO: COMPARECER PERANTE ESTA VARA PARA RECEBER SUA CTPS DEVIDAMENTE ANOTADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 8146/2007

Processo Nº: RT 02207-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO DEODATO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA -FUNAPE

**ADVOGADO.....: RODRIGO LUDOVICO MARTINS**

DESPACHO: ÀS PARTES: intimem-se as partes para que informem se desejam produzir outras provas, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo especificar a natureza e o objeto, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 8149/2007

Processo Nº: RT 00171-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO COSTA MACHADO

**ADVOGADO.....: ELIAS PESSOA DE LIMA**

RECLAMADO(A): SUPIMPA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA**

DESPACHO: À RECLAMADA: Requisito a devolução do mandado nº 1566/2007 (fl. 121), independentemente de seu cumprimento. Comprovado o recolhimento dos valores devidos a título de contribuição previdenciária e imposto de renda, conforme documentos de fls. 122/123, declaro extinta a execução das mencionadas parcelas, nos termos do art. 794, I do CPC, de aplicação subsidiária. Dou vista ao INSS do recolhimento previdenciário efetuado nos autos, pelo prazo e para os fins legais. Intime-se a reclamada para comprovar nos autos o recolhimento do valor devido a título de custas processuais, no importe de R\$ 57,45, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8144/2007

Processo Nº: RT 00233-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: FREDERICO XAVIER SILVA

**ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA**

RECLAMADO(A): TGS (TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.) + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE. Comprovar o valor levantado a título de FGTS, no prazo de cinco dias, possibilitando, desta forma, a liquidação da sentença.

Notificação Nº: 8152/2007

Processo Nº: RT 00574-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CATARINA ROSA MATOS

**ADVOGADO.....: CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI**

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO.....: JOSE ANTONIO DE PODESTÁ FILHO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: O reclamado Estado de Goiás foi intimado da sentença em 18 de maio de 2007, conforme certidão de fl. 205, tendo, portanto, seu prazo recursal expirado em 5.6.2007. Considerando que o recurso ordinário de fl. 206/214 foi interposto somente em 6.6.2007, restou manejado fora do prazo. Por essa razão, denego seguimento ao recurso ordinário interposto pelo reclamado.

Notificação Nº: 8154/2007

Processo Nº: RT 00794-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO SOARES DE SOUSA

**ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**

RECLAMADO(A): FLORELANDIA COM. DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUF**

DESPACHO: A RECLAMADA: Considerando que os cálculos de fls. 42 foram elaborados com observância da opção da executada ao regime do SIMPLES, concedo à devedora o prazo de 5 (cinco) dias para comprovar o recolhimento das contribuições devidas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8167/2007

Processo Nº: RT 00855-2007-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: DANILO CARDOSO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: MARCELO EURÍPEDES**

RECLAMADO(A): BRASCOBRA CENTER LTDA.

**ADVOGADO.....: CARLOS ALESSANDRO SANTOS SILVA**

DESPACHO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.75/80 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8169/2007

Processo Nº: RT 00921-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: MARLÚCIO GONÇALVES GOMES

**ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA**

RECLAMADO(A): CASA DO CRIADOR PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

**ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR**

DESPACHO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.58/60 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 8160/2007

Processo Nº: CCS 00964-2007-013-18-00-0 13ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

RÉU(RÉ): JERONIMO MANOEL DA COSTA

**ADVOGADO:**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: As partes se compuseram, conforme noticiam às fls. 81/83 dos autos. O ajuste está em termos, e não ofende princípios de ordem pública. Posto isto, resolvo, ANTECIPAR A AUDIÊNCIA ANTERIORMENTE DESIGNADA E HOMOLOGAR O ACORDO, nos termos do art. 844, § 3º do Código Civil. No silêncio do autor, após cinco dias das datas aprazadas, presumir-se-á cumprido o acordo.

Notificação Nº: 8145/2007

Processo Nº: CCS 01074-2007-013-18-00-6 13ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): LUIZ DE SOUZA

**ADVOGADO:**

DESPACHO: À AUTORA. Informar nos autos, de forma clara e precisa, o atual endereço do réu ou requerer o que for de seu interesse, no prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

Notificação Nº: 8166/2007

Processo Nº: AAT 01178-2007-013-18-00-0 13ª VT

AUTOR...: DARCI ANANIAS DA SILVA

**ADVOGADO: JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA**

RÉU(RÉ): LUSIANO BENTO DA SILVA JÚNIOR

**ADVOGADO:**

DESPACHO: AO AUTOR: Considerando que o endereço da ré informado pelo autor na exordial é insuficiente para localizar o demandado, concedo ao autor o prazo de 5 (cinco) dias para informar o correto endereço da aludida parte, ou requerer o que for do seu interesse.

Notificação Nº: 8148/2007

Processo Nº: RT 01195-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: AIRON RODRIGUES LOPEZ

**ADVOGADO...: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO...:**

DESPACHO: CONSIDERANDO QUE SE TRATA DE AUDIÊNCIA UNA E QUE AS TESTEMUNHAS DEVERÃO COMPARECER INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 825 DA CLT, INDEFIRO A INTIMAÇÃO DA TESTEMUNHA MENCIONADA. AGUARDE-SE A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA. DÊ-SE CIÊNCIA AO RECLAMANTE.

## JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Notificação Nº: 401/2007

Processo Nº: PCT 1199/2006 JACP

AUTOR...: GENEZI FERREIRA MIRANDA

**ADVOGADO: SILVIO TEIXEIRA**

RÉU(RÉ): ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO: ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA**

DESPACHO: AO EXECUTADO: Vistos os autos. Determino o pagamento da RPV, com relação à exequente GENEZI FERREIRA MIRANDA (CPF nº 934.419.401-72), no valor líquido de R\$1.957,64 (um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e quatro centavos). Do crédito bruto, foi deduzida a importância de R\$25,39 a título de INSS, cota-parte empregado. Não há incidência fiscal. Deverá a Secretaria expedir o pertinente alvará de liberação à exequente, ou seu procurador, Dr. SILVIO TEIXEIRA, OAB-GO nº 1939, no valor líquido acima determinado, que será sacado da conta convênio nº 2555.042.10170-1, da CEF. Deverá a Secretaria deste Juízo recolher a importância de R\$88,13 (oitenta e oito reais e treze centavos), devida ao INSS a título de Contribuição Previdenciária, sendo, R\$25,39, cota-parte empregado, e R\$62,74, cota-parte empregador mais GILDRAT. Cumprida a obrigação, extingue-se a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Custas, pelo executado, isento nos termos do art. 790- A, da CLT. Após, proceda-se à baixa desta e remetam-se os autos à 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO. Intimem-se a exequente no endereço de fls. 11, seu procurador, o executado e o INSS, com cópia. Goiânia, 05 de junho de 2007 (Terça-Feira). Juiz Rodrigo Dias da Fonseca Auxiliar de Execução

## PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3974/2007

Processo Nº: RT 01077-1991-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAO DE DEUS E OUTROS (02)

**ADVOGADO...: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): EMA TRANSPORTES LTDA (SOCIO JOAO BATISTA TOSCANO) + 002

**ADVOGADO...: WALDINAR PINHEIRO LIMA**

DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14

de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão DE CRÉDITO nº 142/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3975/2007

Processo Nº: RT 01078-1991-051-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ GOMES SALES E OUTRO

**ADVOGADO...: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): EMA TRANSPORTES LTDA (SOCIO JOAO BATISTA TOSCANO) + 002

**ADVOGADO...: WALDINAR PINHEIRO LIMA**

DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão DE CRÉDITO nº 143/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3963/2007

Processo Nº: RT 00843-1999-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RIBEIRO CAMELO

**ADVOGADO...: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG + 001

**ADVOGADO...: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 879/882, cujo dispositivo é o seguinte: 'Isto posto, conheço da impugnação do INSS e julgo improcedentes os pedidos nela contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas à presente impugnação, pela executada, no importe de R\$55,35, com fulcro no art. 789-A, VII, da CLT. Intimem-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 3964/2007

Processo Nº: RT 00843-1999-051-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO RIBEIRO CAMELO

**ADVOGADO...: LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA**

RECLAMADO(A): CORASBEG CORRETORA ASBEG DE SEGUROS S/A + 001

**ADVOGADO...: CÉLIO HOLANDA FREITAS**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença de fls. 879/882, cujo dispositivo é o seguinte: 'Isto posto, conheço da impugnação do INSS e julgo improcedentes os pedidos nela contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas à presente impugnação, pela executada, no importe de R\$55,35, com fulcro no art. 789-A, VII, da CLT. Intimem-se.' Prazo legal.

Notificação Nº: 3979/2007

Processo Nº: RT 00605-2005-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: NATANAEL FERREIRA LIMA

**ADVOGADO...: CARLA BYANKA DE SOUSA LEAL**

RECLAMADO(A): CINPREL PROJETOS REFORMAS ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO...: INÁCIO DE MOURA HOLANDA**

DESPACHO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito nº 144/2007, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3972/2007

Processo Nº: RTN 00875-2005-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MIGUEL GOMES DOS SANTOS + 001

**ADVOGADO...: ANTONIO MONTELES VIANA**

RECLAMADO(A): CARLOS FERNANDO MOURO

**ADVOGADO...: ADRIANA DE PINA DIAS ADORNO**

DESPACHO: ÀOS EXEQUENTES: Vista ao(a) exequente da certidão negativa de, fls.328, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, caso haja determinação anterior.

Notificação Nº: 3971/2007

Processo Nº: RT 00449-2006-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO MARCOLINO DA SILVA

**ADVOGADO...: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA. (MASSA FALIDA) + 001

**ADVOGADO...:**

DESPACHO: ÀO EXEQUENTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa de, fls.169, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, caso haja determinação anterior.

Notificação Nº: 3987/2007  
Processo Nº: RT 00466-2006-051-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO FRANCO DA SILVA FERNANDES  
**ADVOGADO.....: CACIA ROSA DE PAIVA**  
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A. + 001  
**ADVOGADO.....: LOURIMAR LUZIA RIBEIRO**  
DESPACHO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência de que os numerários depositados na conta recursal de fls. 99 (R\$ 3.000,00) e na conta judicial 0014.042.01507156-3 (R\$ 978,12), Agência 0014, Caixa Econômica Federal, foram convertidos em penhora. Prazo legal.

Notificação Nº: 3976/2007  
Processo Nº: RT 00479-2006-051-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELDER VIANA LIBÓRIO  
**ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**  
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam às partes intimadas para, no prazo sucessivo de 05 dias a iniciar-se pelo reclamante, manifestarem-se acerca da impugnação do INSS (fls. 304/313).

Notificação Nº: 3967/2007  
Processo Nº: RT 01049-2006-051-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELIZABETH MARIA DE PAULA  
**ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA**  
RECLAMADO(A): ADRIANA PATRÍCIA PENTEADO ELIAS LIMA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Fica intimada, no prazo de 05 dias para manifestar acerca da impugnação do INSS (fls. 95/104).

Notificação Nº: 3966/2007  
Processo Nº: CCS 01081-2006-051-18-00-3 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
RÉU(RÉ): ADAIL LÁZARO ALVES  
**ADVOGADO:**  
DESPACHO: AUTOR: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber as guias judiciais, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3970/2007  
Processo Nº: CCS 01082-2006-051-18-00-8 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
RÉU(RÉ): JOÃO DE FREITAS LEMES  
**ADVOGADO:**  
DESPACHO: À EXEQÜENTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa de, fls.132, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal, caso haja determinação anterior.

Notificação Nº: 3988/2007  
Processo Nº: RT 00009-2007-051-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO ALVES PINTO  
**ADVOGADO.....: DEVANIR FERREIRA SOBRINHO**  
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.  
**ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência da inclusão do feito na pauta do dia 06/07/2007, às 14:20 horas, para realização de audiência de instrução, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando suas testemunhas em tempo hábil para intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3960/2007  
Processo Nº: AEM 00272-2007-051-18-00-9 1ª VT  
REQUERENTE...: UNIÃO (PELA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM GOIÁS)  
**ADVOGADO.....:**  
REQUERIDO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**  
DESPACHO: À 1ª REQUERIDA: Vista dos autos, conforme requerido.

Notificação Nº: 3985/2007  
Processo Nº: RT 00614-2007-051-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: WILMAR MARTINS  
**ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU**  
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO MATHEUS LEME LTDA.  
**ADVOGADO.....: ROBSON MARCIO MALTA**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Diante do teor do pedido preliminar de fl. 120, defere-se a substituição do perito Carlos Alberto Cremonesi, com fulcro no artigo 423, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Nomeio para realização de perícia técnica para averiguação quanto ao pleito de periculosidade o Dr. Hélder Andrada, fixando-lhe o prazo de 20 (vinte) dias para apresentação do respectivo laudo, ficando, assim, revogada a nomeação do Dr. Carlos Alberto Cremonesi.

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 4737/2007  
Processo Nº: RT 00220-1996-052-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: ROBSON SANTANA BATISTA  
**ADVOGADO.....: ILSON NELSON FLEURY**  
RECLAMADO(A): SAO FRANCISCO CONSTRUÇÕES LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA LEVANTAMENTO DE CERTIDÃO, A QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4741/2007  
Processo Nº: RT 00758-1998-052-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: ALESSANDRA VERIDIANA DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: HAMILTON DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): HOTEL BRASIL  
**ADVOGADO.....: CLIMENE QUIRIDO FERREIRA SANTOS**  
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE/CREADOR: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA LEVANTAMENTO DE CERTIDÃO, A QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4740/2007  
Processo Nº: RT 00792-1998-052-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO ETERNO FERREIRA LEITE  
**ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO**  
RECLAMADO(A): TERRA CENTER TERRAPLANAGEM LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE/CREADOR: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA LEVANTAMENTO DE CERTIDÃO, A QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4730/2007  
Processo Nº: RT 00127-1999-052-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ ANTONIO DA PAIXAO  
**ADVOGADO.....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA**  
RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL SAO FRANCISCO LTDA.  
**ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO DE SOUSA**  
DESPACHO: Despacho de fls. 397: Atualize-se o quantum debeat, conforme requerido pelo exeqüente na petição de fls. 395. Antes de passar à análise dos demais pleitos formulados pelo credor na aludida peça processual, determino a imediata expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de São Francisco de Goiás/GO, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias, certidão atualizada do imóvel descrito na certidão de fls. 217. Anexe-se ao supracitado ofício cópia da peça de fls. 217 e do presente despacho. Esclareço que os demais pedidos formulados pelo exeqüente às fls. 395 serão apreciados após a chegada do documento referenciado no segundo parágrafo. Intime-se o exeqüente. Anápolis-GO, 19 de junho de 2007, 3ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4736/2007  
Processo Nº: RT 00742-2000-052-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: EDES MARTINS DO NASCIMENTO  
**ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS**  
RECLAMADO(A): SERCOM - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E PORTARIAS LTDA - ME + 002  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA LEVANTAMENTO DE CERTIDÃO, A QUAL ENCONTRA-SE ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4739/2007  
Processo Nº: RT 00151-2005-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY DA SILVA

**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA - DR.**

RECLAMADO(A): DIVIMAR AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA (POSTO DE MOLAS SÃO JOÃO)

**ADVOGADO....: LOURIVAL TOMAZ DA SILVA**

DESPACHO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para receber Certidão de Crédito.

Notificação Nº: 4711/2007

Processo Nº: RT 00352-2005-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR

**ADVOGADO....: DR. SALMA RÉGINA FLORENCIO DE MORAIS**

RECLAMADO(A): MG DISTRIBUIDORA LTDA-ME + 002

**ADVOGADO....: JANDIR PEREIRA JARDIM**

DESPACHO: Despacho de fl. 752: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar acerca do teor da petição formulada pelos executados às fls. 750. Após, retornem os autos conclusos. Anápolis-GO, 22 de junho de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4729/2007

Processo Nº: RT 00848-2005-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA

**ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES**

RECLAMADO(A): HÉLIO DE PAULA LEMES

**ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS**

DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO DE FLS. 546/550.

Notificação Nº: 4717/2007

Processo Nº: RT 00091-2006-052-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS HENRIQUE FERREIRA SANTOS

**ADVOGADO....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE PIRES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA (REPRESENTADA POR ASDRUBAL MONTENEGRO NETO) + 005

**ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**

DESPACHO: Despacho de fls. 351/352: Inicialmente, tendo em vista que o bloqueio do valor de R\$ 61,96 (sessenta e um reais e noventa e seis centavos), efetuado nas aplicações financeiras da executada Pires Serviços Gerais a Bancos e Empresas Ltda, foi realizado em 24.05.2006 [vide fls. 129], antes, portanto, da decretação de sua falência, que ocorreu em 18.12.2006, conforme se verifica às fls. 329/330, mantendo referida importância nos presentes autos. Intime-se a executada, através de seu administrador judicial, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca do bloqueio supramencionado, ressaltando-se que, no silêncio, referido valor será liberado ao exequente. Decorrido in albis o prazo acima descrito, considerando o teor da certidão supra, libere-se ao exequente a importância referenciada no documento de fls. 347. Expeça-se alvará, intimando o credor para retirá-lo e comprovar o valor sacado, no prazo de 05 (cinco) dias. Com a comprovação acima descrita, atualize-se o quantum debeat. Após, expeça-se certidão de crédito em favor da credora, para habilitação perante a massa falida da executada. Realizados os atos acima descritos, intime-se a União, nos termos do artigo 879, § 3º, da CLT. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 22 de junho de 2007, 6ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4720/2007

Processo Nº: RT 00205-2006-052-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DA SILVA COSTA

**ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

**ADVOGADO....: GISELLE APARECIDA BETTO**

DESPACHO: VISTA AO RECLAMANTE DO OFÍCIO DE FLS. 158, PARA CIÊNCIA.

Notificação Nº: 4727/2007

Processo Nº: AAT 01026-2006-052-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: ADERBALDE DE SOUZA ALCÂNTARA

**ADVOGADO: JUVENALDO MONTEIRO DE SOUSA DR.**

RÉU(RÉ): ALPES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**ADVOGADO: ÉDISON FERNANDES DE DEUS**

DESPACHO: Vistas ao Réu, do Recurso Ordinário interposto às fls.256/268, dos autos supramencionados. Prazo legal. (Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.V)

Notificação Nº: 4719/2007

Processo Nº: CS 00108-2007-052-18-01-0 2ª VT

EXEQUENTE...: WILMAR CORREIA CORTES

**ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS**

EXECUTADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA

**ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA**

DESPACHO: Despacho de fl. 218/219: Inicialmente, passo à análise do segundo requerimento formulado pelo reclamante às fls. 207/209. Através da petição supra,

o reclamante requer que a reclamada seja intimada a proceder à comunicação de sua dispensa através da chamada "conectividade social", ato que viabilizará o saque de seu FGTS e a percepção do seguro-desemprego. Considerando que a comunicação de dispensa do trabalhador junto à conectividade social é requisito administrativo para que seja efetuado o saque do FGTS e o pedido de concessão do seguro-desemprego, pois a comunicação de dispensa junto aos órgãos competentes caracteriza-se como obrigação do empregador, determino à reclamada que proceda à comunicação de dispensa do reclamante junto à "conectividade social" e comprove a prática deste ato nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, com fins a viabilizar o saque de seu FGTS junto à CEF, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o limite de 05 (cinco) dias, a ser revertida em favor do reclamante. Decorrido in albis o prazo supra, expeça-se alvará em favor do reclamante para saque de seu FGTS. Deverá a Secretaria do Juízo, ainda, proceder à autenticação de cópias desta decisão, da sentença de fls. 160/179, da petição inicial, da defesa e do despacho de fls. 216, fazendo a entrega ao obreiro para que possa pleitear o recebimento do seguro-desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 45, códigos 100). Ressalto que o cumprimento pela Secretaria das obrigações alternativas acima descritas, não afasta a incidência da multa pelo descumprimento da obrigação de fazer descrita no terceiro parágrafo do presente despacho. Cumpridas as determinações supra, remetam-se os autos ao setor de cálculos, para apuração das verbas tidas como incontroversas pela reclamada. Desde já, converto em penhora o depósito recursal de fls. 187, devendo ser dada ciência à reclamada por ocasião de sua citação. Deverá ser deduzido do mandato de citação, o valor referente ao depósito recursal. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 22 de junho de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4712/2007

Processo Nº: RT 00110-2007-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: GIULIANO CÉSAR DE ARRUDA

**ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS STAR LTDA.

**ADVOGADO....: FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA**

DESPACHO: Despacho de fl. 124: Suspenda-se o feito, por 60 (sessenta) dias, conforme requerido pelo exequente às fls. 112. Intime-se o exequente. Anápolis-GO, 22 de junho de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4747/2007

Processo Nº: RT 00403-2007-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: NILDO PRATE VIEIRA FILHO

**ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): FÁBIO DE AZEVEDO LIMA SOBRINHO

**ADVOGADO....: DEMERSON DENIS AZEVEDO MARTINS**

DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA PARA ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL FOI DESIGNADA PARA O DIA 04/07/2007 ÀS 16:00 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES ANTERIORES.

Notificação Nº: 4709/2007

Processo Nº: RT 00429-2007-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: GERSIMARA DO CARMO ALMEIDA FERNANDES

**ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA**

RECLAMADO(A): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO**

DESPACHO: Despacho de fl. 366/367: Inicialmente, tendo em vista o teor da certidão de fls. 357, que demonstra o extravio de uma folha dos presentes autos (fls. 261), e em face do que dispõe o art. 130 do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, advirto à Secretaria que deverá ser mais cautelosa e diligente quando da devolução dos autos em carga, bem como no cumprimento das disposições legais, regulamentares e naquelas emanadas por este Juízo. À petição de fls. 341/342, a segunda reclamada alega que, dentro do prazo que lhe foi destinado para contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelas reclamantes, esteve na Secretaria desta Vara do Trabalho para tirar cópia do aludido recurso, o que não possível, uma vez que estes autos se encontravam em carga com o advogado das obreiras desde o dia 12.06.2007. Requer a reabertura do prazo para apresentação das mencionadas contra-razões. Revendo os autos, observo que razão assiste à segunda reclamada, pois, conforme se verifica às fls. 307, esta Secretaria, equivocadamente, fez carga dos presentes autos ao procurador das reclamantes em 12.06.2007, os quais só foram devolvidos em 19.06.2007. Constata-se, ainda, que o prazo para as reclamadas apresentarem contra-razões ao recurso interposto pelas reclamantes às fls. 254/261 teve início em 11.06.2007 e término em 18.06.2007 [vide intimações de fls. 263 e 264]. Em face do acima exposto, defiro o pleito formulado às fls. 341/342, a fim de reabrir o prazo para a segunda reclamada contra-arrazoar o recurso ordinário interposto pelas reclamantes às fls. 254/261, a partir da intimação desta decisão. Intime-se a segunda reclamada. Deixo de determinar a reabertura do prazo acima descrito para a primeira reclamada, uma vez que ela já apresentou suas contra-razões, conforme se verifica às fls. 317/328 e 329/340. Não obstante ao acima exposto, tendo em vista o teor da certidão de fls. 357, dê-se vista à primeira reclamada, pelo prazo

legal, do conteúdo da aludida certidão, bem como da folha 261 do recurso ordinário interposto pelas reclamantes. Com o intuito de evitar tumulto processual, a intimação descrita no parágrafo anterior, bem como a relativa ao recurso ordinário de fls. 345/355, serão procedidas após o decurso do prazo concedido à segunda reclamada no quarto parágrafo deste despacho. Dê-se ciência deste despacho a todos os servidores da Secretaria desta Vara do Trabalho. Anápolis-GO, 22 de junho de 2007, 6ª feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4704/2007

Processo Nº: RT 00451-2007-052-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: LOANES BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): FERNANDO RODRIGUES BRAGA

ADVOGADO....: GILVAN CÉSAR DA SILVA

DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: INTIME-SE O RECLAMADO PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4721/2007

Processo Nº: AAT 00456-2007-052-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: KÁTIA APARECIDA ALVES BARBOSA (E SEUS FILHOS MENORES, JONATHAN ALVES TEIXEIRA + 03)

ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RÉU(RÉ): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA. + 003

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA

DESPACHO: Despacho de fls. 955/959: Através de sua contestação (fls. 668/685), a primeira reclamada (Orca Construtora) requer que seja declarada a conexão entre a presente ação e aquelas que tramitam perante a Quarta Vara Trabalhista deste Foro sob o nº 170/2007 e 171/2007, aduzindo que todas possuem a mesma causa de pedir, e que os autos sejam remetidos àquele Juízo. Por meio de sua impugnação de fls. 915/925, os reclamantes alegam que não há que se falar em conexão de tais ações, uma vez que entre elas não há identidade de partes, causa de pedir ou pedido. Pois bem. A análise cotejada dos artigos 103, 105 e 106 do CPC dão sustentáculo às alegações da referida reclamada. Nos termos do artigo 103 do CPC: "Reputam-se conexas duas ou mais ações, quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir". O artigo 105 do CPC, por sua vez, vaticina que: "Havendo conexão ou continência, o juiz, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, pode ordenar a reunião de ações propostas em separado, a fim de que sejam decididas simultaneamente". (sem grifos no original) Celso Agrícola Barbi1 (fls. 285/286) esmiuçando o artigo acima transcrito ensina que: "(...) havendo conexão ou continência entre duas ou mais ações, de competência de juízos diferentes, elas devem ficar todas com um só juízo, que se tornará o único competente. Isto decorre da conveniência de serem decididas em simultaneus processus. Esse mesmo motivo leva a reunir as várias ações, em que haja conexão ou continência, quando tenham sido propostas em separado, mas perante o mesmo juízo. Com isso, ele as decidirá harmonicamente, evitando decisões contraditórias. Quando as ações estiverem em juízos diferentes, a parte interessada provocará a declaração de incompetência, alegando a conexão na parte preliminar da contestação, como se vê no item VII do artigo 301. Se estiverem no mesmo juízo, bastará requerimento de qualquer das partes, nos termos do art. 105. Esse artigo tem a mesma impropriedade de redação já observada nos comentários ao art. 102, porque usa, em relação ao juiz, o verbo poder, parecendo, assim, que é faculdade sua atender ou negar o pedido. Mas como já se viu nos citados comentários, o juiz, quando houver conexão, tem o dever legal de mandar reunir as várias ações. Esse dever, ele o exercerá a pedido das partes ou mesmo de ofício, como está no art. 105. No caso, a rigor, existe reunião dos vários processos, por meio de apensamento dos respectivos autos, e não reunião das várias ações em um só processo". (sem grifos no original) Verifica-se, portanto, que não obstante ao fato do artigo 105 do CPC conter o verbo "poder", tal expressão, na realidade, deve ser interpretada como "dever". O artigo 301, VII c/c § 4º do CPC revela que a conexão se caracteriza como matéria de ordem pública, podendo (devendo) ser conhecida, inclusive, ex officio pelo Juízo. Destaque-se, ainda, que o artigo 106 do CPC vaticina que: "Correndo em separado ações conexas perante juízes que têm a mesma competência territorial, considera-se prevento aquele que despachou em primeiro lugar". No caso em tela nos autos, a certidão supra demonstra que a causa de pedir desta ação e daquelas que tramitam perante a Quarta Vara Trabalhista deste Foro sob os nºs 170/2007 e 171/2007 é a mesma: - o acidente ocorrido em 07.09.2006, que provocou a morte de trabalhadores. E tal fato faz com que haja conexão entre as referidas ações movidas pelos familiares destas vítimas que por aqui demandam indenizações. Tal certidão revela, ainda, que o Juízo da Quarta Vara Trabalhista deste Foro foi quem despachou primeiro essas demandas, tornando-se, com isso, prevento. Ainda quanto ao fato, convém sublinhar que não se trata aqui de circunstâncias de estado, capaz de atingir diferentemente aqueles submetidos a tais cenários, mas sim fato único, que vinculou todas as vítimas a um só resultado. Uma coisa é relatar, em Juízo, fatos típicos na condução de um contrato como, por exemplo, a circunstância impositiva de horas extras. Mesmo sendo semelhante ou idêntica, tal circunstância implica em reflexos diferenciados em cada contrato, para cada trabalhador, pois pode haver condições gerais que exijam interpretação diferenciada como: a confissão de inexistência de labor prestado em regime suplementar, regime de jornada diferenciada, férias, licenças, funções exercidas, etc. Já para o caso em exame, repito, o fato é único. Trata-se de singular evento e que selou, de modo uniforme, o destino de suas vítimas. O estatuto processual

é sábio neste aspecto pois prevê que, em tais condições, seja a demanda, tanto quanto possível (e digo isso porque não há, na Justiça do Trabalho o princípio da identidade física), submetida a um olhar uniforme, evitando a possibilidade de decisões díspares que poderiam, inclusive, revelar um desprestígio da própria Justiça. Em face das considerações acima expendidas e seguindo a diretriz traçada por Celso Agrícola Barbi, defiro o requerimento formulado pela primeira reclamada às fls. 668/685, a fim de declinar da competência para apreciação do presente feito e determinar a remessa dos presentes autos à Quarta Vara trabalhista deste Foro. Oficie-se ao Setor de Distribuição encaminhando cópia da presente decisão e solicitando que seja procedida à compensação pertinente. Esclareço que da presente decisão não cabe recurso imediato das partes. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Trabalho. Remetam-se os autos à Quarta Vara Trabalhista deste Foro, com as cautelas de estilo. Anápolis-GO, 22 de junho de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4722/2007

Processo Nº: AAT 00456-2007-052-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: KÁTIA APARECIDA ALVES BARBOSA (E SEUS FILHOS MENORES, JONATHAN ALVES TEIXEIRA + 03)

ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RÉU(RÉ): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 003

ADVOGADO: RAFAEL FERNANDES MACIEL

DESPACHO: Despacho de fls. 955/959: Através de sua contestação (fls. 668/685), a primeira reclamada (Orca Construtora) requer que seja declarada a conexão entre a presente ação e aquelas que tramitam perante a Quarta Vara Trabalhista deste Foro sob o nº 170/2007 e 171/2007, aduzindo que todas possuem a mesma causa de pedir, e que os autos sejam remetidos àquele Juízo. Por meio de sua impugnação de fls. 915/925, os reclamantes alegam que não há que se falar em conexão de tais ações, uma vez que entre elas não há identidade de partes, causa de pedir ou pedido. Pois bem. A análise cotejada dos artigos 103, 105 e 106 do CPC dão sustentáculo às alegações da referida reclamada. Nos termos do artigo 103 do CPC: "Reputam-se conexas duas ou mais ações, quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir". O artigo 105 do CPC, por sua vez, vaticina que: "Havendo conexão ou continência, o juiz, de ofício ou a requerimento de qualquer das partes, pode ordenar a reunião de ações propostas em separado, a fim de que sejam decididas simultaneamente". (sem grifos no original) Celso Agrícola Barbi1 (fls. 285/286) esmiuçando o artigo acima transcrito ensina que: "(...) havendo conexão ou continência entre duas ou mais ações, de competência de juízos diferentes, elas devem ficar todas com um só juízo, que se tornará o único competente. Isto decorre da conveniência de serem decididas em simultaneus processus. Esse mesmo motivo leva a reunir as várias ações, em que haja conexão ou continência, quando tenham sido propostas em separado, mas perante o mesmo juízo. Com isso, ele as decidirá harmonicamente, evitando decisões contraditórias. Quando as ações estiverem em juízos diferentes, a parte interessada provocará a declaração de incompetência, alegando a conexão na parte preliminar da contestação, como se vê no item VII do artigo 301. Se estiverem no mesmo juízo, bastará requerimento de qualquer das partes, nos termos do art. 105. Esse artigo tem a mesma impropriedade de redação já observada nos comentários ao art. 102, porque usa, em relação ao juiz, o verbo poder, parecendo, assim, que é faculdade sua atender ou negar o pedido. Mas como já se viu nos citados comentários, o juiz, quando houver conexão, tem o dever legal de mandar reunir as várias ações. Esse dever, ele o exercerá a pedido das partes ou mesmo de ofício, como está no art. 105. No caso, a rigor, existe reunião dos vários processos, por meio de apensamento dos respectivos autos, e não reunião das várias ações em um só processo". (sem grifos no original) Verifica-se, portanto, que não obstante ao fato do artigo 105 do CPC conter o verbo "poder", tal expressão, na realidade, deve ser interpretada como "dever". O artigo 301, VII c/c § 4º do CPC revela que a conexão se caracteriza como matéria de ordem pública, podendo (devendo) ser conhecida, inclusive, ex officio pelo Juízo. Destaque-se, ainda, que o artigo 106 do CPC vaticina que: "Correndo em separado ações conexas perante juízes que têm a mesma competência territorial, considera-se prevento aquele que despachou em primeiro lugar". No caso em tela nos autos, a certidão supra demonstra que a causa de pedir desta ação e daquelas que tramitam perante a Quarta Vara Trabalhista deste Foro sob os nºs 170/2007 e 171/2007 é a mesma: - o acidente ocorrido em 07.09.2006, que provocou a morte de trabalhadores. E tal fato faz com que haja conexão entre as referidas ações movidas pelos familiares destas vítimas que por aqui demandam indenizações. Tal certidão revela, ainda, que o Juízo da Quarta Vara Trabalhista deste Foro foi quem despachou primeiro essas demandas, tornando-se, com isso, prevento. Ainda quanto ao fato, convém sublinhar que não se trata aqui de circunstâncias de estado, capaz de atingir diferentemente aqueles submetidos a tais cenários, mas sim fato único, que vinculou todas as vítimas a um só resultado. Uma coisa é relatar, em Juízo, fatos típicos na condução de um contrato como, por exemplo, a circunstância impositiva de horas extras. Mesmo sendo semelhante ou idêntica, tal circunstância implica em reflexos diferenciados em cada contrato, para cada trabalhador, pois pode haver condições gerais que exijam interpretação diferenciada como: a confissão de inexistência de labor prestado em regime suplementar, regime de jornada diferenciada, férias, licenças, funções exercidas, etc. Já para o caso em exame, repito, o fato é único. Trata-se de singular evento e que selou, de modo uniforme, o destino de suas vítimas. O estatuto processual é sábio neste aspecto pois prevê que, em tais condições, seja a demanda, tanto quanto possível (e digo isso porque não há, na Justiça do Trabalho o princípio da identidade física), submetida a um olhar uniforme, evitando a possibilidade de decisões díspares que poderiam, inclusive, revelar um desprestígio da própria Justiça. Em face das

considerações acima expendidas e seguindo a diretriz traçada por Celso Agrícola Barbi, defiro o requerimento formulado pela primeira reclamada às fls. 668/685, a fim de declinar da competência para apreciação do presente feito e determinar a remessa dos presentes autos à Quarta Vara trabalhista deste Foro. Oficie-se ao Setor de Distribuição encaminhando cópia da presente decisão e solicitando que seja procedida à compensação pertinente. Esclareço que da presente decisão não cabe recurso imediato das partes. Intimem-se as partes e o Ministério Público do Trabalho. Remetam-se os autos à Quarta Vara Trabalhista deste Foro, com as cautelas de estilo. Anápolis-GO, 22 de junho de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4734/2007

Processo Nº: RT 00472-2007-052-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: APARECIDO SÉRGIO DA CUNHA  
**ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): REAL ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.  
**ADVOGADO....: DOUGLAS ALESSANDRO RIOS**

DESPACHO: Considerando que a reclamada, às fls. 160/413, apresentou comprovantes de depósito do FGTS, relativo ao período de novembro de 1990 a dezembro de 1998, fato reconhecido pelo reclamante às fls. 418, indefiro o pedido deste, de expedição de ofício à CEF requisitando extrato detalhado de sua conta vinculada atinente ao mencionado período, uma vez que tal dado, no momento, é irrelevante para solução do presente litígio. Intime-se o reclamante. Para encerramento da instrução processual e uma tentativa de conciliação, inclua-se o feito na pauta do dia 05.07.2007, às 16h00min. Intimem-se as partes. Anápolis-GO, 22 de junho de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 4707/2007

Processo Nº: RT 00475-2007-052-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSEMAR CORREA DAS NEVES  
**ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA**  
RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (NA PESSOA DO SÓCIO RODRIGO HORTA DE ALVARENGA)  
**ADVOGADO....:**

DESPACHO: Despacho de fl. 625/626: Em face do teor da certidão supra, que demonstra que, até a presente, não houve a notificação válida da reclamada e tendo em vista o princípio da economia processual, chamo o feito à ordem, para reabrir a instrução processual. Intime-se o reclamante dando-lhe ciência do acima exposto e para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos, de modo claro e preciso, o atual e correto endereço da empresa reclamada, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do artigo 284 e parágrafo único do CPC. Determino à Secretaria que proceda às retificações pertinentes no sistema informatizado deste Juízo, para fins estatísticos. Anápolis-GO, 22 de junho de 2007, 6ª feira. Kleber de Souza Waki Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4728/2007

Processo Nº: RT 00528-2007-052-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: LÚCIO FLÁVIO BRAGA DE ARAÚJO  
**ADVOGADO....: JOY WILDES RORIZ DA COSTA**  
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. COM. LTDA  
**ADVOGADO....: JOAO BEZERRA CAVALCANTE**  
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA COMPARECER À SECRETARIA DESTA VARA PARA RECEBER OS SEGUINTE DOCUMENTOS: CTPS, TRCT, GUIAS CD/SD E DECLARAÇÃO, QUE SE ENCONTRA(M) NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4713/2007

Processo Nº: CCS 00576-2007-052-18-00-2 2ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**  
RÉU(RÉ): JOSÉ VIEIRA LIMA  
**ADVOGADO: PEDRO JOSÉ TELES**  
DESPACHO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 8(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR RO DE FLS. 98/112.

Notificação Nº: 4710/2007

Processo Nº: RT 00606-2007-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: MOISÉS PEREIRA DE CASTRO  
**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**  
RECLAMADO(A): FAZENDA BOA VISTA DOS ARAÚJO (ANTÔNIO MARTINS DA CUNHA)  
**ADVOGADO....: CINTHIA AMARAL SANTOS**  
DESPACHO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 4714/2007

Processo Nº: CAU 00614-2007-052-18-00-7 2ª VT  
AUTOR...: EDSON LUIZ FERREIRA

**ADVOGADO: JOSÉ EUSTAQUIO ROSA CARDOSO**

RÉU(RÉ): AUTO MECÂNICA BRASIL SUL LTDA.

**ADVOGADO: HÉLIO BRAGA JÚNIOR**

DESPACHO: Tomar ciência da conclusão da sentença de fls. 39/41: POSTO ISTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, c/c art. 158, parágrafo único, do CPC, nos autos da ação cautelar proposta por EDSON LUIZ FERREIRA em desfavor de AUTO MECÂNICA BRASIL SUL LTDA, e desconstituo o arresto efetivado às fls. 19/20, tudo de acordo com os fundamentos que passam a fazer parte integrante do presente dispositivo. Custas pelo requerente, no importe de R\$ 240,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa (R\$ 12.000,00), das quais a isento em face dos benefícios da assistência judiciária gratuita que ora lhe concedo. Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o nome e endereço do procurador da requerida, constituído às fls. 37. Publique-se e registre-se. Intimem-se as partes e o fiel depositário dos bens arrestados. Em Anápolis/GO, 22 de junho de 2007, (6ª f.). KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 4742/2007

Processo Nº: RT 00694-2007-052-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: VICENTE SANTOS ALVES  
**ADVOGADO....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES DE AMARANTE (TORFOTEC) + 001  
**ADVOGADO....:**  
DESPACHO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 09/07/2007 ÀS 13:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 3962/2007

Processo Nº: RT 00774-2001-053-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: ISSAN DA SILVA SOUTO  
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA**  
DESPACHO: Vistos, etc... Transcorrido in albis o quinquídio supra, libere-se ao reclamante/exequente o valor acima mencionado, com os respectivos acréscimos, devendo o montante sacado ser comprovado nos autos no prazo de 05 dias, contado da data de recebimento do competente alvará judicial, de forma a possibilitar-se a devida dedução. Anápolis-GO, 1º de junho de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3962/2007

Processo Nº: RT 00774-2001-053-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: ISSAN DA SILVA SOUTO  
**ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): ELO LOGÍSTICA LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA**  
DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc... Transcorrido in albis o quinquídio supra, libere-se ao reclamante/exequente o valor acima mencionado, com os respectivos acréscimos, devendo o montante sacado ser comprovado nos autos no prazo de 05 dias, contado da data de recebimento do competente alvará judicial, de forma a possibilitar-se a devida dedução. Anápolis-GO, 1º de junho de 2007 (6ª-feira). Sebastião Alves Martins, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3955/2007

Processo Nº: RT 01028-2002-053-18-00-1 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE MARIA MELO NUNES  
**ADVOGADO....: FRANCISCO ALVES DE MELO**  
RECLAMADO(A): JOAQUIM MENDES DA COSTA + 001  
**ADVOGADO....: PAULO ALBERNAZ ROCHA**  
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado de que foi expedida certidão de crédito a seu favor, devendo comparecer em Secretaria para recebê-la, ciente de que, de posse de tal certidão, poderá, a qualquer tempo, depois de encontrados bens da Executada passíveis de penhora, promover a execução do seu crédito, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, tudo nos termos do art. 5º, caput e § 1º, do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 3957/2007

Processo Nº: RT 00080-2004-053-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE...: GILDAUTO ABRENHOSA OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: IRINESA MACHADO LIMA - DRA.**  
RECLAMADO(A): CERAMICA PINHEIROS LTDA  
**ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA**  
DESPACHO: RECLAMANTE: Fica o Reclamante intimado de que foi expedida certidão de crédito a seu favor, devendo comparecer em Secretaria para recebê-la, ciente de que, de posse de tal certidão, poderá, a qualquer tempo,

depois de encontrados bens da Executada passíveis de penhora, promover a execução do seu crédito, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT, sendo que a petição inicial deverá ser instruída com a aludida certidão e com os documentos nela mencionados, tudo nos termos do art. 5º, caput e § 1º, do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 3972/2007

Processo Nº: RT 00453-2005-053-18-00-6 3ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISNEY PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... FRANCISCO ALVES DE MELO**  
RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE ANÁPOLIS

**ADVOGADO..... JANAINA MACEDO COELHO**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sa intimado(a) para manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca dos Embargos à Execução opostos pela reclamada, às fls. 237/239 (Portaria 3ª VT-ANS nº 01/2006).

Notificação Nº: 3970/2007

Processo Nº: RT 00732-2005-053-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: BRASILINO CORREIA DA SILVA

**ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**

RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA + 002

**ADVOGADO..... JOAO CARLOS DE OLIVEIRA**

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca do bem indicado à penhora, à fl. 301, com a advertência de que: a) o seu silêncio será entendido como concordância tácita com a nomeação; b) no caso de discordância, deverá, no mesmo prazo assinalado no item anterior, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado (Portaria 3ª VT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 3953/2007

Processo Nº: RT 00581-2006-053-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDO PEREIRA GOMES

**ADVOGADO..... VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA

**ADVOGADO..... WALTER PEREIRA DR.**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado o dia 25/07/2007, às 10 horas, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do bem penhorado à fl. 104 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do bem nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 13/08/2007, às 09h09min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 3954/2007

Processo Nº: RT 00798-2006-053-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANO LUIZ DE ALBUQUERQUE

**ADVOGADO..... ALFREDO MALASPINA FILHO**

RECLAMADO(A): WFN ALIMENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO..... RUIMAR ANAPOLINO MACHADO**

DESPACHO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 184, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 3968/2007

Processo Nº: RT 00804-2006-053-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: REJANE CÂNDIDA TEIXEIRA

**ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc. Notícia a reclamante/exequente, na petição de fl. 89, que Não conseguiu sacar nenhum valor em sua conta vinculada, vez que não existia saldo na aludida conta. Pois bem. Compulsando-se os autos, verifica-se que os valores relativos ao FGTS e à multa rescisória deferidos na r. sentença de fls. 37/41 foram inseridos nos cálculos de liquidação de fls. 82/87, mais precisamente no item 206 de fl. 84, cuja homologação deu-se à fl. 88, estando sendo, portanto, objeto de execução. Nada a decidir, portanto, acerca do teor da petição supra referida. Intime-se a reclamante/exequente. Anápolis-GO, 22 de junho de 2007 (6ª-feira). Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3973/2007

Processo Nº: RT 00421-2007-053-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE...: VALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

RECLAMADO(A): JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA + 002

**ADVOGADO..... JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA**

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 22/06/2007, foi prolatada a sentença de Embargos declaratórios dos autos epigrafados (fls. 170/172). Ficam as partes

intimidadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pelo Reclamante, VALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS, em face das Reclamadas, JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA, RACIONAL ENGENHARIA LTDA e PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. NADA MAIS. Intimem-se as partes. Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3974/2007

Processo Nº: RT 00421-2007-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

RECLAMADO(A): RACIONAL ENGENHARIA LTDA + 002

**ADVOGADO..... CÉLIA REGINA DE ANDRADE**

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 22/06/2007, foi prolatada a sentença de Embargos declaratórios dos autos epigrafados (fls. 170/172). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pelo Reclamante, VALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS, em face das Reclamadas, JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA, RACIONAL ENGENHARIA LTDA e PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. NADA MAIS. Intimem-se as partes. Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3975/2007

Processo Nº: RT 00421-2007-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 002

**ADVOGADO..... MICHAELSON FERREIRA DE LOIOLA**

DESPACHO: ÀS PARTES: No dia 22/06/2007, foi prolatada a sentença de Embargos declaratórios dos autos epigrafados (fls. 170/172). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ISSO POSTO, julgo IMPROCEDENTES os EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pelo Reclamante, VALDEMIR PEREIRA DOS SANTOS, em face das Reclamadas, JJ AZEVEDO CONSTRUTORA LTDA, RACIONAL ENGENHARIA LTDA e PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A, consoante os fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. NADA MAIS. Intimem-se as partes. Quêssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 3969/2007

Processo Nº: RT 00453-2007-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JACKSON FIDELIS PEREIRA

**ADVOGADO..... SEBASTIÃO CAETANO ROSA**

RECLAMADO(A): LIBRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

**ADVOGADO..... JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos sua CTPS para as devidas anotações.

Notificação Nº: 3961/2007

Processo Nº: RT 00528-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LORRAINNY SOARES

**ADVOGADO..... DOUGLAS ELIAS DIB**

RECLAMADO(A): CONFIANÇA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.

**ADVOGADO..... OTILIO ANGELO FRAGELLI**

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica V. Sa. intimado para, no prazo de 05 dias, receber, anotar e devolver a CTPS do Reclamante, nos termos do r. sentença de fls. 25/28.

Notificação Nº: 3965/2007

Processo Nº: ACP 00683-2007-053-18-00-7 3ª VT

CONSIGNANTE...: ANAPET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO..... ANTONIO ELY MACHADO DO CARMO**

CONSIGNADO(A): SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: Fica V. Sª. intimado para ciência de que: a) terá o prazo de 05 dias, efetuar o depósito da importância consignada, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho (CLT, art. 769); e b) foi designada audiência UNA para o dia 05/07/2007, às 14 horas, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

Notificação Nº: 3965/2007

Processo Nº: ACP 00683-2007-053-18-00-7 3ª VT

CONSIGNANTE...: ANAPET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO..... ANTONIO ELY MACHADO DO CARMO**

CONSIGNADO(A): SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO CONSIGNANTE: Fica V. Sª. intimado para ciência de que: a) terá o prazo de 05 dias, efetuar o depósito da importância consignada, sob pena de extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho (CLT, art. 769); e b) foi designada audiência UNA para o dia 05/07/2007, às 14 horas, com a advertência de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 5036/2007

Processo Nº: RT 00521-2006-054-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE...: LÚCIO CLÁUDIO DE LIMA

**ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**

RECLAMADO(A): SAULO DE TARSO DIAS (TOP GRAMA) + 001

**ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

DESPACHO: Proceda-se à penhora do imóvel descrito às fls. 276/279, intimando-se os executados no endereço constante às fls. 240. Intime-se o exequente. Em 22.06.2007. Cleuza Gonçalves Lopes. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 5042/2007

Processo Nº: CCS 01140-2006-054-18-00-2 4ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: FLÁVIA FERNANDES GOMES**

RÉU(RÉ): JOSÉ DE SOUZA REIS

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: 1 - Junte-se a petição protocolizada sob o nº 867441 e documentos que a acompanham. 2 - Por ocasião da diligência registrada às fls. 135, que tinha por objetivo a intimação do Réu quanto à sentença proferida às fls. 106/113, o sr. Oficial de Justiça foi informado pela sobrinha do mesmo, sra. Daniela Rosa de Moraes, que o Réu havido falecido. Assim, atendendo à determinação deste Juízo para que regularizasse o pólo passivo da lide, fls. 140, a Autora exibiu certidão de óbito, juntamente com a petição mencionada no item anterior. O referido documento noticia o falecimento do Réu em data anterior ao ajuizamento da Ação. Registra-se, contudo, que a notificação de fls. 100vº foi recebida pela sobrinha do mesmo, sendo que, anteriormente à diligência de fls. 135, não veio aos autos qualquer informação quanto a tal fato. Consta, ainda, do documento em questão, que o Réu deixou esposa, sra. Neyde Bertolucci Reis e 05 filhos, Josiane, Rosiane, Cristiane, Priscila e Diego. Pois bem, considerando que a Autora manifestou-se às fls. 138 noticiando não ter encontrado nenhum processo de inventário em nome do Réu e tendo em vista a informação do sogro do de cujus, fls. 143, de que realmente não houve inventário, sendo que o Réu procedeu à partilha de seus bens em vida, em conformidade com o art. 568 do CPC o qual dispõe no inciso II que são partes passivas na execução: o devedor, o espólio, os herdeiros ou sucessores do devedor, determino que seja retificado o pólo passivo da lide para constar no mesmo o nome da esposa, sra. Neyde Bertolucci Reis. (Registra-se que o Réu deveria ter como patrimônio, no mínimo, o imóvel rural que originou a cobrança da Contribuição Sindical, objeto desta Ação). Após, expeça-se mandado para intimação da mesma quanto à sentença proferida às fls. 106/113 e para vista do recurso ordinário da Autora, fls. 116/128, no endereço constante da petição inicial (Rua Portugal, S/N, Qd. B, Lt. 15, Boa Vista, Anápolis-GO), o qual, conforme certificado às fls. 143 é residência do pai da sra. Neyde. Por ocasião da diligência deverá o sr. oficial obter informações acerca do nome completo e endereço dos demais sucessores, os filhos do de cujus. Intime-se a Autora. Em 21.06.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 5028/2007

Processo Nº: RT 00044-2007-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS

**ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA - DR.**

RECLAMADO(A): MARIA RODRIGUES LIMA (RESTAURANTE MISTURA GOIANA)

**ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES**

DESPACHO: 1 - Na petição juntada às fls. 61, alega a Reclamante que os bens penhorados às fls. 56 foram avaliados acima do preço de mercado. Entretanto, cumpre registrar que a simples alegação de que os mesmos foram avaliados acima do seu valor real, não é bastante para abalar a avaliação feita pelo Oficial de Justiça, o qual tem fé pública. 2 - Considerando que os bens penhorados foram insuficientes para a garantia integral do Juízo, e ainda, que constou do acordo homologados às fls. 29/31 que a responsabilidade pela quitação dos débitos seria tanto da pessoa física quanto do patrimônio do restaurante Mistura Goiana, defiro o requerimento formulado às fls. 61 quanto a essa matéria. Expeça-se mandado para penhora de bens suficientes para complementar a garantia da execução, no endereço residencial da reclamada Maria Rodrigues de Lima (que fica no fundo do restaurante, conforme certificado às fls. 57), resguardando-se os bens de família amparados pela Lei 8.009/90. Deverá constar do mandado determinação para que também seja procedida a busca e apreensão da CTPS da Reclamante, por ocasião da diligência. Intime-se. Em 21.06.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 5032/2007

Processo Nº: RT 00094-2007-054-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: MARLI MOREIRA BARBOSA

**ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO FERREIRA MENDES

**ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA**

DESPACHO: Tendo em vista que o Reclamado não concordou com o pedido de desistência da ação formulado pelo Reclamante, inclua-se o feito em pauta para encerramento de instrução, sendo facultativo o comparecimento das partes. Intimem-se as partes e seus procuradores. Em 21.06.2007. Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho. CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ, que de ordem da Exma Sra Juíza do Trabalho, inclui-se na pauta de 02/07/2007 às 12h e 20 min. Anápolis, 22 de junho de 2007. (6ª feira). Eva Bárbara Soares -Diretora de Secretaria.

Notificação Nº: 5035/2007

Processo Nº: AAT 00470-2007-054-18-00-1 4ª VT

AUTOR...: ANA NILVA CHAVEIRO SOUSA

**ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA**

RÉU(RÉ): HIPERMERCADO CARREFOUR + 003

**ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

DESPACHO: Inclua-se o feito em pauta para prosseguimento, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimento pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos do Enunciado 74 do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente, ou a desistência da prova. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores. Em 15.05.2007 Cleuza Gonçalves Lopes Juíza do Trabalho Consta-se dos autos que não foi apreciada a reliminar de denúncia à lide da empresa MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, bem como, não foi intimada a 3ª ré para esta audiência. Consultada a autora, esta não tem objeção ao deferimento da inclusão à lide da empresa denunciada. Desta feita determina-se a notificação da empresa denunciada no endereço constante às fls. 241 - Rua 12, sem número., quadra 1-A, mídulos -2/03, Pólo Empresarial Goiás, Aparecida de Goiânia/GO. Para tal a 1ª ré apresentará cópia de sua peça de denúncia, no prazo de 03 dias, para notificação. Adia-se a presente audiência para o dia 12/07/2007 às 10h30min, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL Nº219/07

PROCESSO Nº RT 00063-2006-054-18-00-3

RECLAMANTE: VILMA XAVIER DE SOUZA

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA DE ALIMENTOS J J LTDA. (VENERANDO DE CARVALHO), WESLEY GOMES LOPES e GILDO MENDES DE ANDRADE

O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) INDÚSTRIA DE ALIMENTOS J J LTDA. (VENERANDO DE CARVALHO), WESLEY GOMES LOPES e GILDO MENDES DE ANDRADE, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora realizada nos autos, da seguinte quantia: R\$336,30, à fl. 91, nos termos do artigo 884 da CLT. Bem como de que tem o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar embargos. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Dois de Junho de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES. JUÍZA DO TRABALHO.

#### QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL Nº 218/07

PROCESSO Nº CPEX 00619-2006-054-18-00-1

Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Executado : PAULO MARCELLO ALVES PACÍFICO - ME- (N/P PAULO MARCELLO PACÍFICO)

Data da Praça: 30/07/2007 às 09 horas.

Data do Leilão: 13/08/2007 às 09 horas.

A Doutora CLEUZA GONÇALVES LOPES, JUÍZA DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada no átrio desta Quarta Vara do Trabalho de Anápolis-GO, situada a Rua 14 de Julho, nº 971, 4º Andar, Centro, Anápolis-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado (s) em R\$1.000,00 (um mil reais), conforme auto de penhora de fls. 29, encontrados no seguinte endereço: AV. SANTOS DUMONT, 680 - B. JUNDIAI, ANÁPOLIS, em mãos do Sr.(ª) Paulo Marcello Alves Pacífico, e que é (são) o (s) seguinte (s): 01 (um) monitor Flatronl 17175 LCD marca LG novo, av aliado em R\$1.000,00 (um mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já

anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no âmbito da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, inscrito na JUCEG, sob o nº 11. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, D'AVILA VALÉRIA ALVES GARCIA DO NASCIMENTO, ASSISTENTE 02, subscrevi, aos Vinte e Dois de Junho de Dois mil e Sete. CLEUZA GONÇALVES LOPES JUÍZA DO TRABALHO.

## PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 6389/2007

Processo Nº: RT 00554-1999-081-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDIVALDO OLIVEIRA DE AMARAL

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): SOLOBRAS ESTUDIOS GEOTECNICOS DE BRASILIA LTDA

**ADVOGADO.....: CORNELIA SIRIO SIMON EGIDIO**

DESPACHO: A PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos, etc... Considerando que os bens arrematados estão na posse da reclamada (fl.1234), dê-se ciência à executada do inteiro teor da petição de fls.1316/1317 para informar a este Juízo, em 05 dias, a localização de tais bens. Com a resposta, certifique a Secretaria desta Vara o valor à disposição deste Juízo, fazendo, em seguida, conclusos os autos.

Notificação Nº: 6369/2007

Processo Nº: RT 00567-2000-081-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: RANDOLFO BORGES DE ARAUJO

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): MARAJORA INDUSTRIA DE LATICINIOS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: JAIME JOSÉ DOS SANTOS**

DESPACHO: A PROCURADORA DO RECLAMANTE: Libere-se o saldo remanescente à disposição do Juízo ao exequente. Intime-se. Após, colacione o(s) extrato(s) da(s) conta(s) relativa(s) a este feito, fazendo, em seguida, os presentes autos conclusos.

Notificação Nº: 6378/2007

Processo Nº: RT 00398-2003-081-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDIO DA SILVA GOMES

**ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO**

RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA + 001

**ADVOGADO.....: MARKO ANTONIO DUARTE**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc... Suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 (um) ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 6371/2007

Processo Nº: RT 00832-2003-081-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE HUMBERTO MARTINS

**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): PRODEFENSE - EMPRESA DE SEGURANCA LTDA (SUCESSORA PROTECAO SOLUCOES GERENCIAIS LTDA) + 007

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: A PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos, etc... Suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 (um) ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 6373/2007

Processo Nº: RT 00033-2005-081-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDVALDO GOMES DE ARAÚJO

**ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS**

RECLAMADO(A): ORCA CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO.....: JAIRO FALEIRO DA SILVA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Proceda-se à consulta no DETRAN acerca do veículo descrito às fls. 550. Após, intime-se o exequente a manifestar-se acerca do bem indicado à penhora pela devedora, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6374/2007

Processo Nº: RT 00189-2005-081-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO LOPES FIGUEIREDO

**ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: A PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se a procuradora do exequente a levantar a respectiva certidão de crédito. Após, por manifestação da parte interessada, aguarde-se por até 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6375/2007

Processo Nº: RT 00457-2005-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO DIAS DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o procurador do exequente a levantar a respectiva certidão de crédito. Após, por manifestação da parte interessada, aguarde-se por até 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 6390/2007

Processo Nº: CCS 01430-2005-081-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA-CNA

**ADVOGADO: AJURICABA CANÊDO DA SILVA**

RÉU(RÉ): ARI SILVIO FERNANDES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO AUTOR: Vistos, etc... Intime-se o credor a informar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 6396/2007

Processo Nº: RT 00554-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO LÚCIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: LUCILA VIEIRA SILVA**

RECLAMADO(A): J. L. LESSA E CIA LTDA. (AUTO POSTO TALISMÃ)

**ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc... Abra-se vista às partes, por 05 (cinco) dias, prazo sucessivo, iniciando ao reclamante, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 6368/2007

Processo Nº: RT 01515-2006-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JEREMIAS DA SILVA SOUSA

**ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM**

RECLAMADO(A): BRONDELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Dê-se vista ao exequente, por 05 (cinco) dias, a fim de que requeira o que for de direito.

Notificação Nº: 6370/2007

Processo Nº: RT 02204-2006-081-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO OTTO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS**

RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc... Dê-se ciência ao credor/reclamante da garantia do Juízo. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6386/2007

Processo Nº: RT 02278-2006-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY GALDINO CAMARGO

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): GUSTAVO MOTO PEÇAS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: A PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos, etc... Dê-se ciência ao credor/reclamante do inteiro teor da certidão supra, para informar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. Feito, aguarde-se por até 90 (noventa) dias.

Notificação Nº: 6372/2007

Processo Nº: RT 02294-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: RENATO NEVES VIEIRA

**ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA**

RECLAMADO(A): DIAGONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc... Suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 (um) ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência.

Notificação Nº: 6376/2007

Processo Nº: RT 02302-2006-081-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO BORGES DA SILVA

**ADVOGADO..... HÉLIO COLETTO**

RECLAMADO(A): GERALDO ELIAS PIRES

**ADVOGADO..... DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Preliminarmente, oficiem-se às entidades consignadas na r. Sentença (fl.123). Após, intime-se a reclamante a apresentar, em 48 (quarenta e oito) horas, sua CTPS para que seja anotada pelo reclamado. Apresentado o documento, intime-se o réu para anotá-lo, no mesmo prazo supra, conforme deliberado em Sentença (fl.119). Não o fazendo a reclamada, providencie a Secretaria as devidas anotações, intimando, em seguida, o obreiro para vir receber sua CTPS. Intime-se, ainda, o reclamado a comprovar no feito, em 05 (cinco) dias, recolhimento de FGTS e multa de 40%, bem como apresentar formulários de seguro-desemprego. Na omissão, inclua-se o valor da indenização substitutiva na conta abaixo determinada. Ultrapassado o prazo supra, encaminhem-se os presentes autos à Seção de Cálculo para a elaboração da conta, observando-se a alteração ocorrida em sede de Recurso Ordinário.

Notificação Nº: 6392/2007

Processo Nº: RT 02606-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO HASENCLEVER PESSOA DE ANDRADE

**ADVOGADO..... BRUNO GOMES MARÇAL BELO**

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA + 001

**ADVOGADO..... MARIOLICE BOEMER**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc... Abra-se vista às partes, por 05 (cinco) dias, prazo sucessivo, iniciando ao reclamante, para manifestação acerca do ofício de fl.222, bem como do documento que o acompanha (fl.223).

Notificação Nº: 6393/2007

Processo Nº: RT 02606-2006-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO HASENCLEVER PESSOA DE ANDRADE

**ADVOGADO..... BRUNO GOMES MARÇAL BELO**

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A + 001

**ADVOGADO..... PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc... Abra-se vista às partes, por 05 (cinco) dias, prazo sucessivo, iniciando ao reclamante, para manifestação acerca do ofício de fl.222, bem como do documento que o acompanha (fl.223).

Notificação Nº: 6394/2007

Processo Nº: RT 02608-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO HASENCLEVER PESSOA DE ANDRADE

**ADVOGADO..... BRUNO GOMES MARÇAL BELO**

RECLAMADO(A): SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A. + 001

**ADVOGADO..... LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS: Vistos, etc...Abra-se vista à reclamada, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da peça de fl.261. Em, 25 de junho de 2007. Marilda Jungmann Gonçalves Daher - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6395/2007

Processo Nº: RT 02608-2006-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO HASENCLEVER PESSOA DE ANDRADE

**ADVOGADO..... BRUNO GOMES MARÇAL BELO**

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

**ADVOGADO..... CARLOS AUGUSTO FERREIRA DE VIVEIROS**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS RECLAMADAS: Vistos, etc...Abra-se vista à reclamada, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da peça de fl.261. Em, 25 de junho de 2007. Marilda Jungmann Gonçalves Daher - Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 6381/2007

Processo Nº: RT 00236-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GISLAINE SOUZA LIMA

**ADVOGADO..... AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**

RECLAMADO(A): ÉDNEI RIBEIRO SILVA JÚNIOR

**ADVOGADO..... CLÁUDIO CAETANO DA SILVA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Vistos, etc... Dê-se ciência ao reclamado do inteiro teor da petição de fl.55, para providenciar, em 05 (cinco) dias, o documento solicitado pelo reclamante.

Notificação Nº: 6379/2007

Processo Nº: RT 00309-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CRISTINA ALVES OLIVEIRA SILVA

**ADVOGADO..... SIMONE WASCHECK**

RECLAMADO(A): ANDREA APARECIDA DE CASTRO BORGES

**ADVOGADO..... ISMAEL MARÇAL**

DESPACHO: A PROCURADORA DA RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca dos bens indicados à penhora, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6397/2007

Processo Nº: RT 00536-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: FLORENTINA MOREIRA SOUTO

**ADVOGADO..... ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO**

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO MANSÕES LTDA.

**ADVOGADO..... JOSÉ CARLOS GOMES DE OLIVEIRA**

DESPACHO: A PROCURADORA DA RECLAMANTE: Vistos, etc... Abra-se vista ao credor/reclamante, por 05 (cinco) dias, para manifestação acerca da peça de fl.130.

Notificação Nº: 6380/2007

Processo Nº: RT 00561-2007-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO PEREIRA MENDES

**ADVOGADO..... ARNALDO SANTANA**

RECLAMADO(A): MÁXIMA COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.

**ADVOGADO..... FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Intime-se a Reclamada a fornecer novo TRCT, no código 01, constando como data de saída 26.02.2007, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Notificação Nº: 6377/2007

Processo Nº: RT 00616-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LIDIANE SANTOS VEZU

**ADVOGADO..... THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): ALL RISKS SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA.

**ADVOGADO..... FABIANO SANTOS BORGES**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 22/06/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 6382/2007

Processo Nº: RT 00991-2007-081-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JUVERCY VELOSO DAMASCENO

**ADVOGADO..... SIZENANDO NAVES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): INDUSMEP INDÚSTRIA DE METAIS PEIXOTO LTDA.

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Intime-se o reclamante a manifestar-se acerca da certidão e documentos de fls. 58 e seguintes, requerendo o que for de direito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Notificação Nº: 6398/2007

Processo Nº: ACP 01033-2007-081-18-00-8 1ª VT

CONSIGNANTE...: ELÉTRICA PMP MOTORES LTDA.

**ADVOGADO..... RAFAEL LARA MARTINS**

CONSIGNADO(A): GÍLSON REIS DOS SANTOS

**ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 21/06/2007, cujo teor encontra-se à disposição através do Site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br), de acordo com o disposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 5815/2007

Processo Nº: RTV 00275-2002-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA ANASTACIO ROMANO

**ADVOGADO..... JOSELIA DE ALCANTARA GALASSO**

RECLAMADO(A): RENATO STANNISLAW MACHADO

**ADVOGADO..... JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO**

DESPACHO: À PROCURADORA DA CREDORA: Vista à credora da petição de fl. 557, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5837/2007

Processo Nº: RT 01152-2005-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOELMA RODRIGUES SEVERINO

**ADVOGADO..... ELIS REGINA RODRIGUES**

RECLAMADO(A): HM - ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

**ADVOGADO..... FERNANDO AMARAL MARTINS**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente da homologação da atualização de fls. 242/246.Vista da atualização supra, por 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 5852/2007

Processo Nº: RT 01628-2005-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: NATJON NEIVA GALVÃO

**ADVOGADO..... CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS**

RECLAMADO(A): A TONNANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO..... FLORENCE SOARES SILVA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 30(trinta) dias, da certidão de fl.295, na qual informa que a notificação de fl. 294, endereçada ao reclamado, foi devolvida pelos correios, no dia 21/06/2007, com a seguinte informação: 'MUDOU-SE'.

Notificação Nº: 5855/2007

Processo Nº: RT 01772-2005-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA CRISTINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS**

RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO SILVESTRE LTDA

**ADVOGADO.....: HELOÍCIO NETTO FERREIRA LEÃO**

DESPACHO: À PROCURADORA DO CREDOR: Comparecer perante esta Secretária para receber crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 5836/2007

Processo Nº: ACP 00100-2006-082-18-00-2 2ª VT

CONSIGNANTE...: NOVO HORIZONTE CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO..... PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO**

CONSIGNADO(A): RAIMUNDO GREGÓRIO DA SILVA (ESPÓLIO DE, REP. P/ WELLINGTON DE OLIVEIRA SILVA) + 004

**ADVOGADO..... ALAN BATISTA ALVES**

DESPACHO: AO PROCURADOR DOS CONSIGNADOS: Ficar ciente que foi devolvido o prazo por mais 60 dias para cumprimento da determinação de fl.102,mantidas as cominações:'Vistos,etc.Converto o rito da presente ação de consignação em pagamento para ordinário,eis que foi atuado equivocadamente no rito sumaríssimo.Intimem-se os consignados para regularizar a representação processual,juntando a comprovação dos sucessores previstos na lei civil,em 60(sessenta)dias,nos termos do art.13,inciso II,do CPC.Aos 27.03.2007.Antônio Gonçalves Pereira Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5830/2007

Processo Nº: RT 00232-2006-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CASSILDO PINTO DA COSTA

**ADVOGADO..... HELDER DA SILVA TELES**

RECLAMADO(A): SANDRO MORETE + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista ao credor do ofício de fl.222, por 30(trinta)dias.

Notificação Nº: 5821/2007

Processo Nº: RT 00607-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA BRITO

**ADVOGADO..... VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY**

RECLAMADO(A): BRASIL ARAGUAIA TORRES DE SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl.80: 'Vistos etc.Homologo o acordo de fls. 77/78 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Deverá a reclamada comprovar o recolhimento do INSS e custas liquidados à fl.37, e 05 (cinco) dias.Intimem-se as partes.Em 22.06.2007.Daniel Viana Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5832/2007

Processo Nº: RT 00608-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO DE ASSIS PEREIRA

**ADVOGADO..... SILVIO TEIXEIRA**

RECLAMADO(A): EQUIPLEX - INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

**ADVOGADO..... SUZANE SIMON DE OLIVEIRA**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista às partes da manifestação do perito de fl. 799, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5826/2007

Processo Nº: RT 00609-2006-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: KARLA SOARES LAGARES

**ADVOGADO..... VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY**

RECLAMADO(A): MAXIMUS BLINDADOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl.40: 'Vistos etc.Homologo o acordo de fls. 37/38 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Deverá a reclamada comprovar o recolhimento do INSS e custas liquidados à fl.27, e 05 (cinco) dias.Intimem-se as partes.Em 22.06.2007.Daniel Viana Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5839/2007

Processo Nº: RTN 00812-2006-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ILSON GONÇALVES PEREIRA

**ADVOGADO..... IÉDA PEREIRA DE MELO**

RECLAMADO(A): ITAIPU ENGENHARIA E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO..... LUIZ MAURO PIRES**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista, por 05(cinco) dias, dos documentos de fls. 578/582.

Notificação Nº: 5814/2007

Processo Nº: RT 01001-2006-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JONATHAN FERNANDES DE ALCÂNTARA

**ADVOGADO..... VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY**

RECLAMADO(A): BRASIL ARAGUAIA TORRES DE SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO..... OSMAR AUGUSTO DE LIMA**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl.85:'Vistos etc.Homologo o acordo de fls. 82/83 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Deverá a reclamada comprovar o recolhimento do INSS e custas liquidados à fl.36,em 05(cinco)dias.Intimem-se as partes.Em 22.06.2007.Daniel Viana Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5817/2007

Processo Nº: RT 01129-2006-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: TAINAN MOREIRA MACHADO

**ADVOGADO..... VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY**

RECLAMADO(A): BRASIL ARAGUAIA TORRES DE SEGURANÇA LTDA. (SÓCIO SR. LEONARDO DI GIORGIO VAZ POTENCIANO)

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE: Ficar ciente do despacho de fl.76: 'Vistos etc.Homologo o acordo de fls. 73/74 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Deverá a reclamada comprovar o recolhimento do INSS e custas liquidados à fl. 34, em 05(cinco)dias.Intimem-se as partes.Em 22.06.2007.Daniel Viana Júnior.Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5861/2007

Processo Nº: RT 01714-2006-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO LUDOVICO GONÇALVES MATOS

**ADVOGADO..... DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA**

RECLAMADO(A): WESLEY DA SILVA MACHADO + 001

**ADVOGADO..... JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl.202:'Vistos, etc.Homologo o acordo de fls. 199/201 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Libere-se ao credor o valor depositado à fl. 165.Ressalvo o meu entendimento pessoal e acompanho a Jurisprudência pacífica do Eg. TRT da 18ª Região, que entende que a reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 106/116, liquidada às fls. 123/133, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC Nº 105/04.Deverá a reclamada comprovar o recolhimento do imposto de renda, no prazo legal. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS.Em 22.06.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR.JUIZ DO TRABALHO.' OBS:Deverá o credor comparecer na Secretária desta Vara, em 05(cinco)dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 5862/2007

Processo Nº: RT 01714-2006-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO LUDOVICO GONÇALVES MATOS

**ADVOGADO..... DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA**

RECLAMADO(A): ANTÔNIO APARECIDO MACHADO + 001

**ADVOGADO..... JOÃO LINDEMBERG SUARES BISPO**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl.202:'Vistos, etc.Homologo o acordo de fls. 199/201 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Libere-se ao credor o valor depositado à fl. 165.Ressalvo o meu entendimento pessoal e acompanho a Jurisprudência pacífica do Eg. TRT da 18ª Região, que entende que a reclamada deverá recolher, no prazo legal, os valores relativos à contribuição previdenciária e custas processuais, nos termos da sentença de fls. 106/116, liquidada às fls. 123/133, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC Nº 105/04.Deverá a reclamada comprovar o recolhimento do imposto de renda, no prazo legal. Intimem-se as partes e, após cumprido o acordo, o INSS. Em 22.06.2007. DANIEL VIANA JÚNIOR.JUIZ DO TRABALHO.' OBS: Deverá o credor comparecer na Secretária desta Vara, em 05(cinco)dias, para receber crédito.

Notificação Nº: 5854/2007

Processo Nº: RT 01846-2006-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DIONISIO DOS SANTOS

**ADVOGADO..... MAUREDSON DE CASTRO LIMA**

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA BOA VISTA LTDA. (NA PESSOA DO SR. HERBERT MOTA)

**ADVOGADO..... SEBASTIÃO ALVES PIRES**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Receber o seu livro de empregados, em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 5816/2007

Processo Nº: RT 01873-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: GEOVANE DE JESUS MACIEL SILVA

**ADVOGADO..... VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY**

RECLAMADO(A): MAXIMUS BLINDADOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. (SÓCIO SR. LEONARDO DI GIORGIO VAZ POTENCIAÑO)

**ADVOGADO.....: OSMAR AUGUSTO DE LIMA**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 43: Vistos etc. Homologo o acordo de fls. 40/41 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento do INSS e custas liquidadas à fl. 30, em 05(cinco) dias. Intimem-se as partes. Em 22.06.2007. Daniel Viana Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5812/2007

Processo Nº: RT 01966-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA**

RECLAMADO(A): T R DA ROCHA E CIA LTDA. (DOCE LAR SUPERMERCADO) + 002

**ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Vista ao credor, por 30(trinta) dias, da certidão de fl. 153 a qual o Sr. Oficial de Justiça informa não ter procedido a citação dos sócios da executada em virtude dos mesmos não se encontrarem no endereço fornecido para diligência, sendo que no local funciona outra empresa.

Notificação Nº: 5869/2007

Processo Nº: RT 02195-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURO DINIZ DIAS

**ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AFRICAN BLACK TECNOLOGIA EM CRIAÇÃO DE AVESTRUZES LTDA (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS) + 002

**ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Isto posto, julgo PROCEDENTES os presentes embargos, para homologar os cálculos de fls. 144/148, fixando o valor da execução em R\$ 21.762,30, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 25 de junho de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5870/2007

Processo Nº: RT 02195-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURO DINIZ DIAS

**ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA**

RECLAMADO(A): JERSON MACIEL DA SILVA + 002

**ADVOGADO.....: NILSON MARCELO DOS SANTOS**

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Isto posto, julgo PROCEDENTES os presentes embargos, para homologar os cálculos de fls. 144/148, fixando o valor da execução em R\$ 21.762,30, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 25 de junho de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5871/2007

Processo Nº: RT 02195-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURO DINIZ DIAS

**ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA**

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL SÉRGIO REIS CRISPIM) + 002

**ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Isto posto, julgo PROCEDENTES os presentes embargos, para homologar os cálculos de fls. 144/148, fixando o valor da execução em R\$ 21.762,30, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 25 de junho de 2007. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5860/2007

Processo Nº: RT 02205-2006-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: NILZA CAMILA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA.

**ADVOGADO.....: JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Ficar ciente do despacho de fl.78: Vistos etc. Homologo a arrematação de fl.77. Expeça-se o auto competente. Intimem-se as partes. Em 20.06.2007. Daniel Viana Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5866/2007

Processo Nº: RT 02258-2006-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES RODRIGUES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ELVIRA MARTINS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): SOUBIHE & MSA EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

**ADVOGADO.....: DIVINA MARIA DOS SANTOS**

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, das conclusões a seguir transcritas, parte integrante das decisões prolatadas nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontram-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fl. 91, opostos por EURIPEDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, nos autos da reclamação trabalhista que move em face SOUBIHE & MSA EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, para, no mérito, negar-lhes provimento, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Nada mais. Intimem-se. Aparecida de Goiânia-GO, 25 de junho de 2007 (2ª feira). Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.' '3 - CONCLUSÃO. pelo exposto, conheço dos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO de fls. 92/97, opostos por SOUBIHE & MSA EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA nos autos da reclamação trabalhista que lhe move EURIPEDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, para, no mérito, dar-lhes provimento, na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se. Aparecida de Goiânia, 25 de junho de 2007 (2ª feira). Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 5824/2007

Processo Nº: RT 02273-2006-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: DEMIAN AUGUSTO SILVA E BUENO

**ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA**

RECLAMADO(A): DIAGONAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Fica intimado o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30(trinta) dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 5809/2007

Processo Nº: AAT 02292-2006-082-18-00-1 2ª VT

AUTOR...: DIONÍZIO NUNES PEREIRA SANTANA

**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**

RÉU(RÉ): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente da inclusão dos autos na pauta do dia 30/07/2007, às 15:00 horas, para audiência de instrução. Ficam intimadas as partes e os procuradores, sob pena de confissão, devendo trazer ou arrolar suas testemunhas, no prazo de 05(cinco) dias, independentemente de intimação. Em 22.06.2007. Daniel Viana Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5838/2007

Processo Nº: RT 02420-2006-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO HENRIQUE NUNES SILVA (REPR. LESLY TAMARA CHAVES NUNES)

**ADVOGADO.....: NILTON CARDOSO DAS NEVES**

RECLAMADO(A): GUERBYS CONFECÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO CREDOR: Contactar o Sr. Oficial de Justiça, através do telefone 3901-3671, a fim de marcar dia e hora para acompanhá-lo na diligência determinada nos autos supra. Vista ao credor, por 05(cinco) dias, da certidão de fl. 102 a qual informa que a intimação à reclamada Guerby's Confecções Ltda foi devolvida pelo Correio com a seguinte informação: 'Devolução após entrega - Recusado por Will.'

Notificação Nº: 5833/2007

Processo Nº: RT 02447-2006-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO JORGE DE PINHO

**ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): VRC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (TIO JORGE)

**ADVOGADO.....: HUDSON SILVA BRITO**

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, conheço e REJEITO os embargos declaratórios opostos pela reclamada, mantendo a sentença em todos os seus termos, por seus próprios fundamentos. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 20 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5808/2007

Processo Nº: ACP 02460-2006-082-18-00-9 2ª VT

CONSIGNANTE...: TEMPERVIDROS VIDROS E CRISTAIS TEMPERADOS LTDA.

**ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA**

CONSIGNADO(A): JOSÉ REINALDO ARAÚJO DA SILVA

**ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista às partes dos documentos de fls. 215/217, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 5828/2007

Processo Nº: RT 00095-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: AGMON DE AGUIAR SILVA

**ADVOGADO.....: AURÉLIO ALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): O BACO CERVEJARIA LTDA.

**ADVOGADO.....: JOSE MOREIRA NUNES**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Considerando que a guia GPS pode ser emitida através do site da Previdência Social, intime-se a reclamada a emitir nova guia, fazendo constar a competência indicada na planilha de fl.82 (abril/2007), devendo comprovar o recolhimento supra, em 10(dez) dias.

Notificação Nº: 5823/2007

Processo Nº: RT 00135-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: RAQUEL DOS REIS PACHECO LEAL

**ADVOGADO.....: WISLEY SEBASTIAO PINHEIRO DOMINGUES**

RECLAMADO(A): TOQUE A MAIS LOCAÇÕES PARA FESTAS

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Indefiro o requerimento de fl.26 pelos mesmos fundamentos de fl.22. Vista à reclamante, por 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5853/2007

Processo Nº: RT 00169-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR ROSA DA SILVA

**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA**

RECLAMADO(A): DJ INCORPORAÇÕES E CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO.....: ELSON BATISTA FERREIRA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Receber a CTPS e a certidão para habilitação no seguro-desemprego, bem como a manifestar-se sobre o bem indicado à fl. 134, em 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5806/2007

Processo Nº: RT 00394-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE FERREIRA COELHO

**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR**

RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE**

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente do despacho de fl. 230: Vistos, etc. Homologo o acordo de fls. 214/215, com exceção da discriminação das parcelas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 26,00, calculadas sobre o valor do acordo de R\$ 1.300,00. Deverá a reclamada comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, devendo ser observada a correspondência entre parcelas salariais e indenizatórias do pedido, no prazo legal. Indefiro o requerimento do perito às fls. 216/217, eis que a perícia não foi iniciada e não houve comprovação de despesas. Intimem-se as partes, o perito e o INSS. Em 22.06.2007. Daniel Viana Júnior. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5829/2007

Processo Nº: RT 00396-2007-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: HELI ABADIO JOSÉ DAMAS

**ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): AUTO POSTO HAYALA

**ADVOGADO.....: TARCISIO FRANCISCO DOS SANTOS**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada da certidão de fl.92, devendo tomar as medidas cabíveis, em 05(cinco)dias, sob pena das cominações de fl.71.

Notificação Nº: 5825/2007

Processo Nº: RT 00443-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ GOMES RIBEIRO

**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO**

RECLAMADO(A): AUGUSTO ZACHARIAS GONTIJO - FAZENDA BAREIRÃO

**ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante a receber os documentos de fls. 62/64, em 10(dez)dias.

Notificação Nº: 5863/2007

Processo Nº: RT 00454-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: GEYSE KENNEDE PEREIRA VARGAS

**ADVOGADO.....: HUGO DOS REIS OLIVEIRA JARDIM**

RECLAMADO(A): MHML METALÚRGICA HOSPITALAR MODERNOS LTDA.

**ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS**

DESPACHO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista à reclamante do laudo pericial de fls.189/221, por 05(cinco)dias.

Notificação Nº: 5813/2007

Processo Nº: RT 00524-2007-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO FERNANDES DE ALMEIDA NETO

**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**

RECLAMADO(A): ATHLETIC WAY COM. DE EQUIP. PARA GINÁSTICA E FISIOT. LTDA.

**ADVOGADO.....: ADEBAR OSORIO DE SOUZA**

DESPACHO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente a entregar sua CTPS na Secretaria desta Vara, em 10(dez) dias, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 5851/2007

Processo Nº: RT 00598-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCILENE DE PAULA COSTA

**ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA**

RECLAMADO(A): FRANCISCO MARTINS DA ROCHA (VULGO CHIQUINHO ROCHA) (PROP. DA FAZENDA TRAIRES)

**ADVOGADO.....: MOISÉS SANTANA NETO**

DESPACHO: Ao Procurador do Reclamado: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 47/48, DEVENDO CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DE FAZER, EM 05(CINCO) DIAS, SOB AS PENAS COMINADAS DE FLS. 40/41.

Notificação Nº: 5834/2007

Processo Nº: RT 00645-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: LUCILMA MARIA DE OLIVEIRA SOARES

**ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS**

RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

**ADVOGADO.....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES**

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, conheço e ACOLHO os embargos declaratórios opostos pela reclamante, isentando-a do pagamento das custas processuais, tendo em vista ser beneficiária da justiça gratuita, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 21 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. JUIZ DO TRABALHO.'

Notificação Nº: 5868/2007

Processo Nº: RT 00820-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE SOUSA SALES

**ADVOGADO.....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS**

RECLAMADO(A): AGEHAB - AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO + 001

**ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES**

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'CONCLUSÃO. Ante o exposto, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos da inicial, para condenar a 1ª reclamada COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS-COPRESGO e, subsidiariamente, a 2ª reclamada AGEHAB-AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO, a pagarem ao reclamante ANTÔNIO DE SOUSA SALES, no prazo legal: a) R\$ 983,98 de aviso prévio; b) R\$ 1.311,97 de férias integrais e R\$ 109,32 de férias proporcionais, ambas acrescidas de 1/3; c) R\$ 983,98 de 13º salário integral e R\$ 81,99 de 13º salário proporcional; d) R\$ 689,00 de adicional de 50% sobre horas extras; e) R\$ 270,54 de feriados; f) FGTS de todo o período e sobre as parcelas salariais acima deferidas com multa de 40%; g) R\$ 687,50 de indenização de café da manhã; h) R\$ 983,98 de multa do art. 477 da CLT; Incidirão juros e correção monetária, desde o ajuizamento da reclamação, até a efetivação do pagamento. Os valores dos pedidos ilíquidos serão apurados em liquidação por simples cálculos, observando-se os comandos da fundamentação supra que integra esta decisão. As reclamadas deverão, ainda: 1) comprovar nos autos o recolhimento do FGTS e da multa de 40% sob pena de execução direta; 2) comprovar nos autos as contribuições previdenciárias de todo o período e sobre as parcelas salariais acima deferidas, sob pena de execução; 3) comprovar nos autos o recolhimento do imposto de renda cabível, na forma da lei, sob pena de execução. Após o trânsito em julgado, o reclamante deverá juntar sua CTPS, no prazo de 5 (cinco) dias para que a Secretaria proceda à anotação dos dados do contrato de trabalho. Também após o trânsito em julgado, a Secretaria expedirá certidão para que o autor possa requerer o seguro-desemprego perante o órgão competente. Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre R\$ 7.000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Aparecida de Goiânia, 25 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR. Juiz do Trabalho.'

Notificação Nº: 5850/2007

Processo Nº: RT 00824-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIS MARCIO BARBOSA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO: Ficar ciente de que foi homologado os cálculos de fl. 72 e fixado o valor da execução em R\$ 57,96, devendo a reclamada comprovar o recolhimento do valor supra (INSS), em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 5867/2007

Processo Nº: RT 00897-2007-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: NELMA PEREIRA COSTA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

DESPACHO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: '3 - CONCLUSÃO. Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por NELMA PEREIRA COSTA em desfavor de CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, decido: 3.1 - Julgar inepta a petição inicial, quanto a outras 'pressões' e 'transtornos' que estariam a forçar a reclamante a pedir demissão, na forma do item 2.1 retro; 3.2 - Julgar os pedidos improcedentes, mantendo incólume o liame empregatício. Concedo à autora os benefícios da assistência judiciária. Tudo na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Custas processuais, pela reclamante, no importe de R\$75,22, calculadas sobre R\$3.766,11, valor dado à causa, das quais fica isenta do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais. Aparecida de Goiânia-GO, 25 de junho de 2007. Antônio Gonçalves Pereira Júnior. Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 5864/2007

Processo Nº: CPE 00910-2007-082-18-00-0 2ª VT

EXEQUENTE...: DUILMA RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO.....: MARIO FERREIRA DA SILVA NETO

EXECUTADO(A): UNIDAS LANÇAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES

DESPACHO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Ficar ciente de que foi determinado o dia 27/07/2007, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 27/07/2007, às 14 horas.

Notificação Nº: 5847/2007

Processo Nº: RT 01122-2007-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDENIS VIRGINIO DE SOUSA

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA DA SILVA (PROP. DA FAZENDA MORRO ALTO)

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

DESPACHO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao procurador do reclamante da certidão de fl.27, por 05(cinco)dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 183/2007

PROCESSO Nº ACCS 00034-2006-082-18-00-0

Autor: SINDIMACO (REP. P/ Álvaro Falanque)

Réu : Adão José Souto Júnior

O Doutor DANIEL VIANA JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica intimado, após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, ADÃO JOSÉ SOUTO JÚNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, para o seguinte fim: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, em 05(cinco) dias, para receber crédito (R\$ 443,52). E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, MARTA SUELI E. DOS SANTOS, DIRETORA DE SECRETARIA, subscrevi, aos 22 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 185/2007

PROCESSO Nº CPEX 00910-2007-082-18-00-0

Referente aos autos nº00311-2007-009-18-00-2, oriundos da 9ª VT de Goiânia-GO

Exequente : Duilma Rodrigues de Sousa

Executada : Unidas Lançamentos Imobiliários Ltda

Data da Praça : 27/07/2007 às 13:00 horas

Data do Leilão: 27/07/2007 às 14:00 horas

O Dr. DANIEL VIANA JÚNIOR, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, torna público que no dia 27/07/2007, às 13 horas, nesta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia, localizada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3, 4, 5, 44, 45 e 46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, será realizado pregão público

de venda e arrematação do(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), que se encontra(m) localizado(s) na Estrada Rodovia GO-020, Km 18, Fazenda Córrego Findo, Pedreira Rocha Ltda, Zona Rural, Bela Vista de Goiás/GO, na guarda da fiel depositária Vandielce Pereira Dias (sócia), conforme Auto de Penhora de fl. 19, que será(ão) vendido(s) em PRAÇA A QUEM OFERECER O MAIOR LANÇO, desde que igual ou superior ao valor da avaliação.

Bem:

-80(oitenta) metros cúbicos de areia artificial, avaliado em R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada metro, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Não havendo licitante por ocasião da praça e não requerendo o credor a adjudicação do bem(s) penhorado(s), realizar-se-á, no dia 27/07/2007 às 14 horas, também no endereço acima mencionado, LEILÃO do(s) referido(s) bem(s), cuja venda e arrematação dar-se-á a quem maior lance oferecer, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro oficial, Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS (Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região, art.200), inscrito na JUCEG sob o nº 011, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º, do CPC. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho e demais leis de aplicação subsidiária ao processo do Trabalho. O pagamento do bem arrematado será efetuado em moeda corrente, podendo também sê-lo por cheque de emissão do arrematante, sendo que a liberação do(s) bem(s) adquirido(s) sujeitar-se-á ao prazo necessário à compensação do cheque, considerando-se ainda o disposto no art. 888, §§ 2º e 4º da CLT. Eu, Marta Sueli E. dos Santos, Diretora de Secretaria, passei o presente edital aos 22 de junho de 2007. DANIEL VIANA JÚNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 4501/2007

Processo Nº: RT 01185-2001-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EGIANE APARECIDA DA SILVA MATOS + 001

ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO.....: JOSÉ ANTONIO DA SILVA FILHO

DESPACHO: Vista ao reclamado dos cálculos de liquidação de fls. 550/554 para os efeitos do art. 879, § 2º, da CLT. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 4504/2007

Processo Nº: RT 00990-2003-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ARMANDO MARTINS DO CARMO + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): PLANEL PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 003

ADVOGADO.....: LUIZ CLAUDIO BRANDÃO DE SOUZA

DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO PARA SE MANIFESTAR NOS AUTOS, NOS TERMOS DO ART. 884, § 3º DA CLT. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 4507/2007

Processo Nº: RT 00781-2006-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): GODOY E ASSIS LTDA (PANIFICADORA E CONFEITARIA TRIGALLE)

ADVOGADO.....: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO

DESPACHO: Fica o executado intimado para manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos apresentada pela União. Prazo legal.

Notificação Nº: 4506/2007

Processo Nº: RT 01157-2006-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): HOT PETRO AUTO POSTO LTDA.

ADVOGADO.....: CLÁUDIA HELENA GONÇALVES SANTOS VILELA

DESPACHO: Fica o executado intimado para manifestar-se acerca da impugnação aos cálculos apresentada pela União Federal. Prazo Legal.

Notificação Nº: 4505/2007

Processo Nº: RT 00006-2007-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR GARCIA ROSA + 001

ADVOGADO.....: HÉLIO COLETTI

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ

DESPACHO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR CONTESTAÇÃO AOS EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 4509/2007

Processo Nº: RT 00201-2007-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO SILVEIRA LIMA

**ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): THERMAS DAS CALDAS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**ADVOGADO..... VALTER TEIXEIRA JUNIOR**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do laudo pericial, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 4502/2007

Processo Nº: RT 00375-2007-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JUREMA VENCIO FRAUZINO PEREIRA MACHADO

**ADVOGADO..... NEIDE MARIA MONTES**

RECLAMADO(A): BANCO REAL AMRO REAL S.A.

**ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de embargos declaratórios de fls. 122/123, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: [www.trt18.gov.br/](http://www.trt18.gov.br/), conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 4503/2007

Processo Nº: RT 00448-2007-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS AUGUSTO VAZ DOS SANTOS

**ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES**

RECLAMADO(A): GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**ADVOGADO..... JARBAS TEODORO RODRIGUES**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas da decisão de embargos declaratórios de fls.99/100, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: [www.trt18.gov.br/](http://www.trt18.gov.br/), conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

Notificação Nº: 4508/2007

Processo Nº: CCS 00663-2007-161-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**

RÉU(RÉ): LOURIVAL MIGUEL DE SOUZA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Fica a autora intimada da decisão de fls. 81, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: [www.trt18.gov.br/](http://www.trt18.gov.br/), conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03..

## VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 3724/2007

Processo Nº: RT 00322-2006-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA APARECIDA DA SILVA

**ADVOGADO..... FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): VITÓRIA FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE CATALÃO (FRIMAS II)

**ADVOGADO..... .**

DESPACHO: Para ciência das PARTES: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$6.832,80, sendo R\$6.666,15 referentes ao crédito do exequente, R\$133,32 referentes às custas processuais e R\$33,33 referentes às custas da liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, pela via postal, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 22.06.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 3734/2007

Processo Nº: RT 00717-2006-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: AMÉRICO DONIZETE DE CARVALHO

**ADVOGADO..... PEDRO LUIZ LESSI RABELLO**

RECLAMADO(A): COPEBRAS LTDA

**ADVOGADO..... DIMAS ROSA RESENDE**

DESPACHO: Para ciência do RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão para retirar alvará, no prazo de 30 dias, devendo informar, nos 10 dias subsequentes, o valor recebido, sendo o silêncio tido como efetivo levantamento do crédito noticiado, nos termos do despacho de fl. 474.

Notificação Nº: 3727/2007

Processo Nº: RT 00326-2007-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CHARLA CRISTINA GONÇALVES NUNES

**ADVOGADO..... ABADIO ROMIS DE MORAIS**

RECLAMADO(A): MIRANDA DA ROCHA & SOUZA LTDA

**ADVOGADO..... LEONARDO OLIVEIRA ROCHA**

DESPACHO: Para ciência da RECLAMADA: "Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$199,59, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal. [...]. Em 21/06/2007. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS. Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 3737/2007

Processo Nº: RT 00353-2007-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GEOVANE DA COSTA MOTA

**ADVOGADO..... JOSÉ JESUS GARCIA SANTANA**

RECLAMADO(A): ATRIZIA DE LANA

**ADVOGADO..... CASTILIO DA SILVA NEIVA**

DESPACHO: Para ciência do RECLAMADO: Comparecer na Secretaria da Vara do Trabalho de Catalão/GO para retirar a CTPS do reclamante para as devidas anotações, no prazo de 5 dias, nos termos da decisão proferida nos autos, devolvendo-a em igual prazo, conforme certidão de fls. 44.

Notificação Nº: 3726/2007

Processo Nº: RT 00482-2007-141-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDERSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**

RECLAMADO(A): MARCUS NAJAR GELMINE

**ADVOGADO..... CEILA REINALDO DA COSTA E OUTROS**

DESPACHO: Para ciência das PARTES: "Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução do acordo não cumprido em R\$13.087,14, sendo R\$12.633,29 referentes ao crédito do exequente e R\$453,85 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações. Intime-se o devedor, através de seu procurador, para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do montante apurado, sob pena de acréscimo de 10% a título de multa, seguida de constrição patrimonial, tudo na forma prevista no art. 475-J, do CPC (Lei nº11.232/2005), subsidiariamente aplicado por força do art. 769, da CLT. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos. Em 22.06.2007. PAULO S. PIMENTA. Juiz do Trabalho".

Notificação Nº: 3735/2007

Processo Nº: AD 00837-2007-141-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: HÉLIA DE LIMA FERREIRA

**ADVOGADO..... MAELI NASCIMENTO TRONCHA DA SILVA**

REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE IPAMERI

**ADVOGADO..... .**

DESPACHO: Para ciência do REQUERENTE de que foi proferida Sentença julgando EXTINTO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO o pedido deduzido HÉLIA DE LIMA FERREIRA em face de ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE AMPARO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE IPAMERI nos autos da Ação Declaratória em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br/)) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

Notificação Nº: 3729/2007

Processo Nº: CCS 00845-2007-141-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

**ADVOGADO: SIRLENE DE FÁTIMA SILVA**

RÉU(RÉ): MIGUEL GOMIDES BORGES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Para ciência da AUTORA de que foi proferida Sentença julgando EXTINTO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO o pedido deduzido por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA em face de MIGUEL GOMIDES BORGES nos autos da Ação de Cobrança de Contribuição Sindical em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br/)) , conforme Portaria TRT 18ª GP/GDG nº 216/2003.

## VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 2740/2007

Processo Nº: RT 00595-2006-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE INÁCIO FERREIRA

**ADVOGADO..... JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS**

RECLAMADO(A): EFASE-COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.(DROGARIA AVENIDA)

**ADVOGADO..... JUVENAL DA COSTA CARVALHO**

DESPACHO: EXEQUENTE: VISTA AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA PELO EXECUTADO ÀS FLS. 125/127. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 2746/2007

Processo Nº: RT 00744-2006-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS CELIO FONSECA DE ALMEIDA

**ADVOGADO..... OSMAR FERREIRA DE PAIVA**

RECLAMADO(A): R&R PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. NOME FANTASIA RICKY E RANGEL)

**ADVOGADO..... :**

DESPACHO: EXEQUENTE Vistos, etc. Junte-se a presente CP ao autos principais. Em face do noticiado na petição de fls. 83/84 (RT), declaro extinta a execução, no pertinente ao crédito do/a exequente, nos termos do art. 794, II, do CPC. Intime-se o autor. Ante o teor da certidão de fls. 11 da CP, expeça-se edital de citação da executada para pagar a contribuição previdenciária/custas apurada nos autos, devidamente atualizadas. Informe-se à Receita Federal, acerca da omissão da executada em comprovar o recolhimento do imposto de renda. Em, 21.06.07'

Notificação Nº: 2742/2007

Processo Nº: RT 00235-2007-211-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALMIR MARQUES LOURENÇO

**ADVOGADO..... PAULO ANTONIO DA SILVA**

RECLAMADO(A): GK PNEUS E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO..... JOSÉ NUNES DE SOUSA**

DESPACHO: EXECUTADA: Vistos, etc. Convoło em penhora o primeiro bloqueio noticiado à fl. 49. Int. a executada, na pessoa de seu procurador, acerca da constrição. Não havendo embargos, atualizem-se os cálculos e recolham-se as custas e a contribuição previdenciária em guias próprias, remetendo cópia da GPS à Receita Federal, e intime-se a União acerca dos cálculos e dos termos do acordo. Expirado o prazo para interposição de recurso pela União, libere-se o saldo remanescente à executada e arquivem-se os autos, observadas as cautelas de praxe. Em, 15.06.07.'

**VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 153/2007**  
**(RITO ORDINÁRIO)**

Autos de nº RT 00629-2007-211-18-00-6

Reclamante(s): ROSILENE SANTANA HENRIQUE BARBOSA

Reclamado(a)(s): BERNARDA INÊS DIAS ANDRADE

O (A) Doutor (a) RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) a RECLAMADA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta VARA DO TRABALHO DE FORMOSA, GO, em 04/07/2007 às 09:20 HORAS, acompanhado(a)(s) de Advogado(s), trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão, para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe foi proposta, onde deverá apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Pedidos: a) aviso prévio - R\$400,00; b) férias+ 1/3 de 2006/2007 prop - R\$444,00; c) 13º salário de 2006 - R\$267,00; d) 13º salário de 2007 prop - R\$67,00; e) salário do mês de dezembro de 2006 - R\$400,00; f) 13 dias trabalhados de janeiro de 2007 - R\$174,00; g) aplicação do art. 467 da CLT em vista da inadimplência de salário strictu sensu - R\$650,00; h) fornecimento das guias do seguro-desemprego, sob pena de pagamento da indenização correspondente a três parcelas no valor de R\$1.200,00; i) anotações da CTPS (obrigação de fazer) observando a data de início e término do contrato acima apontadas, bem como, o salário ora noticiado; 5. Requer, a notificação da reclamada, para, querendo, contestar a presente lide, devendo a reclamada comparecer à audiência designada sob pena de confissão quanto à matéria de fato; 6. Requer, a condenação da reclamada em todas as verbas e pedidos acima descritos, inclusive em verba incontroversa que deverá ser paga na primeira audiência sob pena de dobra no final, custas processuais e demais cominações de lei; 7. Requer, a concessão da Justiça Gratuita, eis que a obreira é pessoa pobre e não possui condições financeiras para arcar com ônus do processo sem prejuízo da própria subsistência, conforme autorizam a Lei n. 1.060/50 e OJ n. 331 do C. TST. Valor da causa: R\$3.602,00. E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Neuza Maria de Oliveira Santos, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos Vinte e Dois dias do mês de Junho de Dois mil e Sete. RUTH SOUZA DE OLIVEIRA Juíza do Trabalho

**VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO**

Notificação Nº: 3551/2007

Processo Nº: RT 00059-2002-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIR FIRMINO DA CRUZ

**ADVOGADO..... ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS**

RECLAMADO(A): LATICINIOS GUERREIRO LTDA. + 002

**ADVOGADO..... DRA. MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO**

DESPACHO: INTIMAÇÃO À PROCURADORA DO EXEQUENTE: Nos termos do despacho de fls. 420, fica Vossa Senhoria intimada a comparecer nesta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, expedida a favor de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3552/2007

Processo Nº: RT 00721-2003-221-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL EDISON SOARES NASCIMENTO

**ADVOGADO..... ALTEMIVALDO AGUIAR**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA ROCHEDO LTDA

**ADVOGADO..... RODNEI VIEIRA LASMAR**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Nos termos do despacho de fls. 459, fica Vossa Senhoria intimado a comparecer nesta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, expedida a favor de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3550/2007

Processo Nº: RT 00402-2005-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ENIVALDO DOS SANTOS NEIA

**ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): GASPAR MOREIRA ABADIA

**ADVOGADO..... :**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Nos termos do despacho de fls. 57, fica Vossa Senhoria intimado a comparecer nesta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito acostada à contracapa dos autos, expedida a favor de seu constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 3545/2007

Processo Nº: CPE 00272-2006-221-18-00-2 1ª VT

EXEQUENTE...: WALQUIRI BERTOLDO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... JOAO BEZERRA CAVALCANTE**

EXECUTADO(A): FRIGORÍFICO TREVÓ LTDA

**ADVOGADO..... :**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE: Fica V.Sª intimado para tomar ciência da reavaliação de fls. 97, aonde restou certificado que o valor total dos bens penhorados alcançou o montante de R\$112.516,00. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3543/2007

Processo Nº: RT 01062-2006-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GOMES DOS SANTOS

**ADVOGADO..... RICARDO CALIL FONSECA**

RECLAMADO(A): VERTICAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**ADVOGADO..... JORGE TIBIRIÇA COUTO RINCON**

DESPACHO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 110/113, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 3544/2007

Processo Nº: RT 01139-2006-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA PEREIRA

**ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): MARCELO BIAGINI ALMEIDA

**ADVOGADO..... RICARDO HELVECIO PEREIRA**

DESPACHO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO: Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 49/50, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

**VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO**

Notificação Nº: 2431/2007

Processo Nº: RT 00207-2003-151-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLI ADELINO DE FREITAS

**ADVOGADO..... CLEBER ROBSON DA SILVA**

RECLAMADO(A): SCAVA - SANEAMENTO, CONSTRUÇÃO E ALUGUEL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA

**ADVOGADO..... CLAITON ALVES DOS SANTOS**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: REQUERER O QUE FOR DE INTERESSE, EM 30 DIAS.

Notificação Nº: 2461/2007

Processo Nº: RT 00362-2005-151-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: OTAÍDE MENDES BASTO

**ADVOGADO..... DEJIMAR ANTONIO DE MELO**

RECLAMADO(A): TRANS DUDU LTDA

**ADVOGADO..... MARIA XAVIER DE ALMEIDA E SILVA**

DESPACHO: AO RECTE: Manifestar-se acerca dos bem indicado à constrição, em dez (10) dias.

Notificação Nº: 2459/2007

Processo Nº: RT 00418-2005-151-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO FRANCISCO MARTINS MAIA + 028

**ADVOGADO..... SIMIRAMY BUENO DE CASTRO**

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE BALIZA - GO

**ADVOGADO..... JURIVÊ RIBEIRO DOS SANTOS**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do cálculo relativo aos autos em epígrafe, o qual está acessível para consulta na internet, no site deste Tribunal ([www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br)), para impugnação, pena de preclusão, no prazo legal.

Notificação Nº: 2458/2007

Processo Nº: RT 00450-2005-151-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: KARLLA DANIELA ROSA FERREIRA

**ADVOGADO..... ANTONIO PAULO FIGUEIREDO REIS**

RECLAMADO(A): ALMEIDA MATOS E MATOS LTDA (ESMERALDA AUTO POSTO)

**ADVOGADO..... KÉLIAN CRISTINA ALVES COSTA**

DESPACHO: AO RECTE: Manifestar acerca do expediente de fls. 255/256, prazo de 30 dias.

Notificação Nº: 2443/2007

Processo Nº: RT 00239-2006-151-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO ALVES DE SÁ

**ADVOGADO..... DEIJIMAR ANTONIO DE MELO**

RECLAMADO(A): NEWTON PACHECO TIRADENTE FRANCO

**ADVOGADO..... ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designada a praça do(s) bem(ns) penhorado(s), relação abaixo, para o dia 19/07/2007, às 14:01 horas, sendo que, se negativa a praça, fica desde já designado o dia 02/08/2007, às 14:01 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. VILTON PÉREIRA DA SILVA, credenciado conforme portaria TRT.18ª GP/GDG Nº 12/2001, publicada no Diário da Justiça do Estado de Goiás de 26/01/2001, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5% do lance aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. 88 dos autos supracitados. Bens: . Um (01) caminhão tipo gaiola, modelo MB/M. Benz, L.1113, cor vermelha, ano de fabricação e modelo 1977, placa GLR-2914, chassi nº 34403212348580, motor nº 34491210464018, Renavan nº 248585525, três eixos em regular estado de conservação e bom funcionamento avaliado em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Notificação Nº: 2445/2007

Processo Nº: RT 00434-2006-151-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO AFONSO CARDOSO DO PRADO

**ADVOGADO..... KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MEDEIROS MENEZES LTDA MANUTENCAO + 002

**ADVOGADO..... ALIVAR MARQUES DA SILVA**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Comparecer a esta secretaria a fim de levantar alvará.

Notificação Nº: 2444/2007

Processo Nº: RT 00624-2006-151-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: THIARA LANNA MARTINS MINERES

**ADVOGADO..... KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE**

RECLAMADO(A): MULTI CAR FINANCIAMENTOS

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da certidão de fl. 61, transcrita abaixo, e requerer o que de interesse, em 30 (trinta) dias. "Certifico para o conhecimento do MM Juiz que, nesta data, às 09:20 horas, compareci no endereço contido no r. mandado, bem como no endereço informado na petição de fls. 47/48, sendo aí, não encontrei os mencionados bens indicados. Razão pela qual, faço a devolução do r. mandado, sem o devido cumprimento. Ante ao exposto, submeto o ocorrido à superior apreciação de Vossa E. ...."

Notificação Nº: 2421/2007

Processo Nº: CCS 00629-2007-151-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**

RÉU(RÉ): GERALDO PIRES DE MORAES

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: AO AUTOR: Tomar ciência do despacho, cujo teor segue transcrito abaixo: "Vistos, etc. Em visto do pagamento noticiado por meio do comprovante apresentado à fl. 80, extingo o processo com julgamento do mérito. O autor deverá proceder ao recolhimento dos valores, por meio das Guias Próprias, comprovando-o nos autos no prazo de 30 (trinta) dias. Custas pela autora, no importe de R\$30,52, calculadas sobre o valor do pagamento R\$1.526,24. ...."

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

EDITAL PRAÇA E LEILÃO Nº 17/2007

PROCESSO Nº RT 00239-2006-151-18-00-6

Reclamante: ROBERTO ALVES DE SÁ

Reclamado: NILTON PACHECO TIRADENTE FRANCO

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 26/06/2007

DATA DA PUBLICAÇÃO (Art. 4º da Lei 11.419/2006): 27/06/2007

O Juiz do Trabalho da Vara de Iporá-Goiás, torna público que no dia 19 de julho de 2007, às 14:01 horas, na sede desta Vara, sita à Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786, Centro, Iporá-Goiás, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem mais der os bens constantes da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, depositados em mãos de Nilton Pacheco Tiradente Franco e encontrados no seguinte endereço: Av. Brasil Central (Auto Posto Piranhas), Piranhas - GO.

Bens:

. Um (01) caminhão tipo gaiola, modelo MB/M. Benz, L.1113, cor vermelha, ano de fabricação e modelo 1977, placa GLR-2914, chassi nº 34403212348580, motor nº 34491210464018, Renavan nº 248585525, três eixos em regular estado de conservação e bom funcionamento avaliado em R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5.584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Não havendo licitantes, fica desde logo designado LEILÃO para o dia 02 de agosto de 2007, às 14:01 horas, ao qual são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como, as normas do CPC, compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta, ressalvando-se ainda a fixação pelo Juízo de comissão a ser paga ao leiloeiro nomeado em valor correspondente à 5% da arrematação. Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos os fins de direito. Eu, Fábio Marquez de Carvalho, Subdiretor de Secretaria da Doutra Vara do Trabalho, conferi e subscrevi, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e sete (2007) - 2ª feira. César Silveira Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 5897/2007

Processo Nº: RT 00535-1995-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ EUGÊNIO MODESTO

**ADVOGADO..... CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA**

RECLAMADO(A): COPRIL COOPERATIVA DE PRODUÇÃO RURAL DE ITUMBIARA LTDA

**ADVOGADO..... JOSÉ FIRMINO DA SILVA**

DESPACHO: Fica a parte exequente, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 1421, publicado na internet (site: [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br)), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Dê-se vista ao exequente da ata de leilão de fls. 1420 devendo o mesmo, no prazo de 30 dias, indicar bens da executada à penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de liberação da penhora, expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ª DSCR n. 02/2005. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 5896/2007

Processo Nº: RT 00421-1998-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVONE DE OLIVEIRA LEMES

**ADVOGADO..... ILAMAR JOSÉ FERNANDES**

RECLAMADO(A): PUPULIN E PUPULIN LTDA + 002

**ADVOGADO..... TEREZINHA PUPULIN ROCHA**

DESPACHO: Fica a parte exequente, por seu procurador, intimada do despacho de fls.364, proferido nos autos supra, ora transcrito: "Vistos, etc. ... intime-se o exequente, diretamente, e na pessoa do seu procurador, para, no derradeiro prazo de 30 dias, indicar meios para prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, nos termos do art. 2º do Provimento TRT 18ªDSCR nº 02/2005."

Notificação Nº: 5900/2007

Processo Nº: RT 00464-1999-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WILMAR DE MOURA

**ADVOGADO..... JEANNY ARAÚJO DE SÁ**

RECLAMADO(A): GTU - GOIATUBA TRANSPORTES URBANOS LTDA

**ADVOGADO..... WALTER DE ARAÚJO**

DESPACHO: Fica o(a) Reclamante por sua procuradora, intimado(a) a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, a fim de receber a sua Certidão de Crédito nº 79/2007, conforme determinação contida no despacho de fl. 125. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 5898/2007

Processo Nº: RT 00814-2001-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ELZA FERREIRA SILVA

**ADVOGADO..... ÂNGELA MARIA RODRIGUES**

RECLAMADO(A): CALÇADOS PEZÃO LTDA + 002

**ADVOGADO..... MARLI DE ANDRADE RIBEIRO**

DESPACHO: Fica o(a) Reclamante por sua procuradora, intimado(a) a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, a fim de receber a sua Certidão de Crédito nº 81/2007, conforme determinação contida no despacho de fl. 123. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 5899/2007

Processo Nº: RT 01276-2002-121-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: CLARICE CANDIDA DE JESUS  
**ADVOGADO.....: NIURA MARTINS GARCIA**  
RECLAMADO(A): GOIATUBA ESPORTE CLUBE

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica o(a) Reclamante por sua procuradora, intimado(a) a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de 05 dias, a fim de receber a sua Certidão de Crédito nº 83/2007, conforme determinação contida no despacho de fl. 102. Após, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 5887/2007

Processo Nº: RT 00189-2005-121-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO JORNANDES ASSIS TEIXEIRA (REP. P/FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS)

**ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS**

RECLAMADO(A): LIBERTIZ GARCIA DO AMARAL - ME (ESTOPAS SÃO JOAQUIM) + 001

**ADVOGADO.....: ALBERI PIRES DA SILVA**

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 183, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Nada obstante a sobredita penhora não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processuais e para garantir o pagamento mais rápido do crédito do exequente, ainda que parcial, dê-se vista às partes dos cálculos judiciais, no prazo de 10 dias, na forma do art. 879 da CLT. Lado outro, intime-se o exequente para ter vista da certidão de fl. 182, devendo o mesmo no prazo de 10 dias, indicar outros bens da executada passíveis de penhora para integral garantia da execução. Exaurido o decêndio legal, designe-se hasta pública para o bem penhorado, observadas as formalidades legais. Intimem-se as partes. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 5888/2007

Processo Nº: RT 00494-2005-121-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: VILSON APARECIDO DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA**

RECLAMADO(A): PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

**ADVOGADO.....: MAURILIO RAMOS DE SA**

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 183, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A princípio, converto em penhora o valor bloqueado às fls. 289. Oficie-se à CEF local solicitando-lhe informações acerca da transferência do numerário bloqueado, bem como o número da conta judicial na qual encontra-se depositada a aludida quantia. Nada obstante a sobredita penhora não garantir a integralidade da execução, em nome dos princípios da economia e celeridade processuais e para garantir o pagamento mais rápido do crédito do exequente, ainda que parcial, dê-se vista às partes dos cálculos judiciais, no prazo de 10 dias, na forma do art. 879 da CLT. Exaurido o decêndio legal, libere-se ao credor a importância penhorada, devendo o mesmo, no prazo de 05 dias, comprovar o valor sacado. Em seguida, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos, objetivando a dedução do valor soerguido e atualização do crédito. Cumpridas as determinações supra, intime-se o exequente para ter vista da certidão de fl. 299, devendo o mesmo no prazo de 10 dias, requerer o que entender direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 5877/2007

Processo Nº: RT 00305-2006-121-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: WALDEIR MACHADO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: VLADIMIR ALVES DE REZENDE MOURA**  
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: DAVID PICCIN**

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 191, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Converto em penhora a importância bloqueada na conta bancária da Executada à fl. 191, bem como o depósito recursal de fl. 88. Intime-se a Executada para ciência das penhoras. Oficie-se à CEF local a fim de averiguar o número da conta judicial onde se encontra depositada a quantia bloqueada. Transcorrido o prazo legal, sem manifestação, determino que a secretaria proceda ao recolhimento das custas processuais, contribuição previdenciária e imposto de renda com parte do saldo da conta judicial, observando-se o resumo de cálculo de fls. 182, devendo comprovar nos autos através de guia DARF e GPS. Após, libere-se ao exequente o saldo remanescente da aludida conta judicial, bem como o saldo integral do depósito recursal de fl. 88, em pagamento do crédito trabalhista. Por último, cumpridas as determinações supra, efetuado o pagamento do débito exequendo, fica extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c 769 da CLT, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos., arquivem-se os autos, definitivamente. Intimem-se. Publique-se na Internet."

Notificação Nº: 5889/2007

Processo Nº: RT 01215-2006-121-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: DERLI FERREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO**

RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO

**ADVOGADO.....: JOSÉ ERINALDO DE SOUZA**

DESPACHO: Fica a parte reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 98, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Com fundamento no art. 691 do CPC, homologo a arrematação de fl. 95, pelo lance oferecido pelo Sr. FABIANO ALVES RODRIGUES, no importe de R\$ 8.000,00, uma vez que representa 80% do valor da avaliação (fls. 74). Expeça-se o Auto de Arrematação, devendo o arrematante assiná-lo no prazo de 24 horas. Decorrido o prazo de Embargos à Arrematação, expeça-se o mandado de entrega de bens. Deixo de homologar a arrematação de fls. 94, eis que não comprovado o pagamento do lance ofertado. Intimem-se. Cumpridas as determinações supra, retorne os autos à conclusão para deliberar sobre o valor do lance, bem como sobre a comissão do leiloeiro. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 5880/2007

Processo Nº: RT 01445-2006-121-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: THIAGO ANTÔNIO VELOSO

**ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES**

RECLAMADO(A): MARTINS SILVA AGROPECUÁRIA LTDA. - ME

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: INTIMEM-SE OS ADVOGADOS DAS PARTES PARA TOMAREM CIÊNCIA DA PRAÇA DESIGNADA PARA O DIA 07/08/2007 ÀS 10:56 HORAS, E EVENTUAL LEILÃO NO DIA 20/08/2007 ÀS 14:00 HORAS, CONFORME EDITAL DE Nº243/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS. OBS.: NA OPORTUNIDADE DAS PRAÇAS, O EXEQUENTE, QUERENDO, PODERÁ REQUERER A ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S), OBSERVANDO-SE O PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 5878/2007

Processo Nº: RT 02314-2006-121-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: REYLER VIEIRA FARIA

**ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES**

RECLAMADO(A): COMERCIAL REIS LTDA

**ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA**

DESPACHO: Fica o Reclamante-Exequente, por sua procuradora, intimado para vista da petição do Executado indicando bens à penhora, de fls. 173, pelo prazo de 05 dias, ressaltando que o seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado, nos termos do art. 3º, inciso VIII, da Portaria 001/2005 desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 5882/2007

Processo Nº: AEX 00511-2007-121-18-00-7 1ª VT  
EXEQUENTE...: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

**ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES**

EXECUTADO(A): RAFAEL MENDES LOBO + 001

**ADVOGADO.....:**

DESPACHO: Fica a parte reclamante, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 41, ora transcrito: "...intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80."

Notificação Nº: 5885/2007

Processo Nº: CCS 01048-2007-121-18-00-0 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: NILVA MENDES DO PRADO**

RÉU(RÉ): ELIDA VIEIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO:**

DESPACHO: Fica a autora, por sua procuradora, intimada de que, para adequação da pauta, e em razão do tempo exíguo para notificação do réu, a audiência anteriormente designada para o dia 29/06/2007, foi ADIADA PARA O DIA 17 JULHO DE 2007, ÀS 08:30 HORAS.

Notificação Nº: 5870/2007

Processo Nº: AIN 01238-2007-121-18-00-8 1ª VT  
REQUERENTE...: MESSIAS MACHADO DE MORAES

**ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA**

REQUERIDO(A): BOUQUET INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO.....: NICOMEDES DOMINGOS BORGES**

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 150, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Para audiência DE ENCERRAMENTO INSTRUÇÃO, inclua-se o feito na pauta do dia 09/07/2007, às 14:00 horas, facultando-se o comparecimento das partes. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 5874/2007

Processo Nº: RT 01239-2007-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: WILSON SANTOS SILVA

**ADVOGADO.....: LUCIANO VIEIRA**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

**ADVOGADO.....: APARÍCIO VASCONCELOS MONTES**

DESPACHO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 61, publicado na internet (site: www.trt18.gov.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Para AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, inclua-se o feito na pauta do dia 09/07/2007, às 14:30 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão ficta quanto à matéria de fato, trazendo as suas testemunhas independentemente de intimação arts. 825 e 845 da CLT). Intimem-se as partes e seus advogados."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 245/2007

PROCESSO Nº RT 01302-2007-121-18-00-0

Reclamante : DINALVA OLIVEIRA PIRES

Reclamada : BRASANITAS - EMP. BRAS. DE SANEAMENTO E COM. LTDA  
O Doutor RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) notificado(a)(s) BRASANITAS - EMP. BRAS. DE SANEAMENTO E COM. LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer (em) perante esta VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, em 04/07/2007, às 08:40 horas, para a audiência UNA (Procedimento Sumaríssimo) relativa à reclamação trabalhista interposta pelo/a Reclamante acima identificado/a, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Trazer documentos organizados na forma do art. 72 do Provimento Geral consolidado do Egrégio TRT 18ª Região, sob pena de recusa pelo Juiz (art. 42 parágrafo único do mesmo Provimento). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer preferencialmente acompanhado de Advogado. Deverá trazer ou arrolar tempestivamente as testemunhas que pretende ouvir, no máximo de 3 (três). Deverá comparecer à referida audiência, e o seu não comparecimento importará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação, a si, da pena de confissão quanto a matéria de fato. Pedidos: 1- Seja a Reclamada, NOTIFICADA VIA EDITAL; 2- Seja a Reclamada, intimada para cancelar ou dar baixa no contrato de trabalho anotado em sua CTPS. Requer a notificação da Reclamada para que compareça à audiência que for designada, para se defender, sob pena de revelia e confissão ficta. Protesta pela produção das provas que se fizerem necessárias, especialmente o depoimento pessoal da Reclamada e oitiva de testemunhas. Dá-se à causa o valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais). E para que chegue ao conhecimento do (a) (s) reclamado (a) (s), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, SOLANGE DE CÁSSIA MACHADO SOARES, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos 25 dias do mês de junho de dois mil e sete. RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 4525/2007

Processo Nº: CCS 00101-2006-111-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**

RÉU(RÉ): ESPÓLIO DE JOÃO SEVERINO DA SILVA (NA PESSOA DA INVENTARIANTE OLÍMPIA SEVERINO DA SILVA)

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas do inteiro teor do despacho abaixo transcrito: DESPACHO 1. Aguarde-se o pagamento da última parcela prevista no Termo de Autocomposição constante à fl.180. 2. Dê-se ciência às partes. 3. As custas processuais e executivas (fl.135) deverão ser pagas pela autora até 20 (vinte) dias após o vencimento da última parcela informada. Em 28 de maio de 2007.

Notificação Nº: 4524/2007

Processo Nº: RT 00553-2007-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA DE OLIVEIRA CUNHA

**ADVOGADO.....: EVANDRO DE AZEVEDO**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL SUDOESTE GOIANO (CREDI-RURAL COMIGO)

**ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES**

DESPACHO: Fica a reclamada intimada da sentença proferida nos presentes autos, a qual encontra-se disponível na internet (www.trt18.gov.br). Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 4023/2007

Processo Nº: RT 00749-2004-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDEON AMANCIO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ORLANDO DINIZ PINHEIRO**

RECLAMADO(A): AGDA MARIA STEMLER - COLEGIO POLEGAR + 001

**ADVOGADO.....: HÉLIO DE ASSIS CAEIRO**

DESPACHO: ADOVOGADO DO RECLAMANTE: Fica intimado o exequente à, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar bens da parte executada passíveis de penhora, sob pena de suspensão da execução, nos termos do artigo 40, da Lei nº 6.830/80, ou de remessa dos autos ao arquivo, como previsto no § 2º do mesmo artigo.

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 3782/2007

Processo Nº: RT 00321-2006-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CUSTÓDIO NASCIMENTO DA SILVA

**ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS**

RECLAMADO(A): LÚCIA ANDRADE DE OLIVEIRA CARVALHO

**ADVOGADO.....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS**

DESPACHO: Como houve insucesso no bloqueio de valores existentes em contas da executada, intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 3786/2007

Processo Nº: RT 00322-2006-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ISANIRA FERREIRA RODRIGUES

**ADVOGADO....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA**

RECLAMADO(A): FRIGOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D OESTE LTDA

**ADVOGADO.....: ANDERSON GODOY SARTORETO**

DESPACHO: [...] intime-se a exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar-se sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 3780/2007

Processo Nº: CCS 00577-2006-191-18-00-7 1ª VT

AUTOR...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO

**ADVOGADO: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

RÉU(RÉ): EDON RODRIGUES GUIMARÊS ME + 003

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Vistos, etc. Por efeito da certidão negativa do Oficial de Justiça às fls. 207 (que deixou de proceder à citação do executado, pois o mesmo mudou-se há mais de 15 anos do local, segundo informação da proprietária da residência, que não sabe informar o atual endereço), intime-se o exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer o atual endereço da executada EDON RODRIGUES GUIMARÊS ME ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução quanto à executada EDON RODRIGUES GUIMARÊS ME, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 3781/2007

Processo Nº: RT 00107-2007-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO AUGUSTO BARBOSA ALVES

**ADVOGADO.....: ENE MAIA TIMO**

RECLAMADO(A): FARMÁCIA E DROGARIA UNIDAS LTDA

**ADVOGADO.....: .**

DESPACHO: Como houve insucesso no bloqueio de contas da executada, intime-se a exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no art. 40, da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 3783/2007

Processo Nº: RT 00384-2007-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR COSTA MORAES

**ADVOGADO.....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): VILCI LUIS MARASCA

**ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS**

DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III - DISPOSITIVO - Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por JÚLIO CÉSAR COSTA MORAES em face de VILCI LUIS MARASCA, considerando as razões de

fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, decido acolher a prescrição bienal e determinar a extinção do processo com julgamento de mérito. Condeno o reclamante em multa por litigância de má-fé no importe de 1% sobre o valor da causa. Custas no importe de R\$1.719,88, pelo reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intime-se. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3851/2007

Processo Nº: RT 00436-2007-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOZELÍ PEREIRA DA SILVA (ROCHINHA)

**ADVOGADO....: ENE MAIA TIMO**

RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE

**ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO**

DESPACHO: DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DESTA EGRÉGIA VARA, Dr. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIRA, retiro o feito da pauta do dia 03/07/2007, às 14h, e incluo na pauta de audiência do dia 06/07/2007, às 14h, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3859/2007

Processo Nº: RT 00439-2007-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO FRANCO DA SILVA

**ADVOGADO....: CASSEMIRO ALVES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE

**ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO**

DESPACHO: DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DESTA EGRÉGIA VARA, Dr. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIRA, retiro o feito da pauta do dia 03/07/2007, às 13h30, e incluo na pauta de audiência do dia 06/07/2007, às 13h30, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3862/2007

Processo Nº: CCS 00506-2007-191-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**

RÉU(RÉ)...: JOSÉ AUGUSTO COLETA

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo está abaixo transcrito: III - DISPOSITIVO Vistos e examinados estes autos de ação de cobrança ajuizada por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOSÉ AUGUSTO COLETA, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o réu a pagar à autora as contribuições sindicais dos anos de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006. Liquidação por cálculo, nos termos da fundamentação. Honorários de sucumbência arbitrados em 10% (dez por cento). Custas pelo réu no valor de R\$24,00, calculadas sobre R\$1.200,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3854/2007

Processo Nº: RT 00532-2007-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO ANTÔNIO FERREIRA

**ADVOGADO....: ADILSON ALVES DO NASCIMENTO**

RECLAMADO(A): EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA

**ADVOGADO....: CLEMAIR FERREIRA DA SILVA**

DESPACHO: DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DESTA EGRÉGIA VARA, Dr. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIRA, retiro o feito da pauta do dia 03/07/2007, às 15h, e incluo na pauta de audiência do dia 06/07/2007, às 15h, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3861/2007

Processo Nº: CP 00534-2007-191-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: IDEVALDO FERREIRA LOPES

**ADVOGADO....: RODRIGO MELLER FERNANDES**

REQUERIDO(A): CEVA SAÚDE ANIMAL LTDA

**ADVOGADO....: MARIANA BERTHOLD NOBRE**

DESPACHO: DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DESTA EGRÉGIA VARA, Dr. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIRA, retiro o feito da pauta do dia 03/07/2007, às 10h, e incluo na pauta de audiência do dia 06/07/2007, às 10h, para audiência de oitiva da testemunha HELVIO VASQUES DE SOUZA.

Notificação Nº: 3805/2007

Processo Nº: CCS 00548-2007-191-18-00-6 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**

RÉU(RÉ)...: REGINALDO VILELA CARRIJO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da decisão proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo está abaixo transcrito: III-DISPOSITIVO Vistos e examinados estes autos de ação de cobrança ajuizada por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de REGINALDO VILELA CARRIJO, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o réu a pagar à autora as contribuições sindicais dos anos de 2002, 2003, 2004, 2005 e 2006. Liquidação por cálculo, nos termos da fundamentação. Honorários de sucumbência arbitrados em 10% (dez por cento). Custas pelo réu no valor de R\$32,00, calculadas sobre R\$1.600,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da referida decisão encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3809/2007

Processo Nº: CCS 00549-2007-191-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO: KELSON SOUZA VILARINHO**

RÉU(RÉ)...: JOSE GODOFREDO DE CARVALHO

**ADVOGADO: .**

DESPACHO: Tomar ciência da r. sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: III - DISPOSITIVO - Vistos e examinados estes autos de ação de cobrança ajuizada por CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em face de JOSÉ GODOFREDO DE CARVALHO, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que adere a este dispositivo, julgo parcialmente procedente o pedido para condenar o réu a pagar à autora as contribuições sindicais dos anos de 2002 e 2005. Liquidação por cálculo, nos termos da fundamentação. Honorários de sucumbência arbitrados em 10% (dez por cento). Custas pelo réu no valor de R\$200,00, calculadas sobre R\$10.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. O inteiro teor da referida sentença encontra-se disponível na internet, no seguinte endereço: www.trt18.gov.br. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3817/2007

Processo Nº: RT 00596-2007-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE JOSÉ DE FÁTIMA FERREIRA OLIVEIRA REP POR FAGNA ALVES DE SOUZA

**ADVOGADO....: ODACIR MARTINS SANTEIRO**

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS LTDA

**ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**

DESPACHO: DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DESTA EGRÉGIA VARA, Dr. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIRA, retiro o feito da pauta do dia 03/07/2007, às 09h, e incluo na pauta de audiência do dia 06/07/2007, às 09h, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3823/2007

Processo Nº: RT 00610-2007-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO FRANCISCO DIAS

**ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA BARBOSA**

RECLAMADO(A): USINA PORTO DAS ÁGUAS LTDA

**ADVOGADO....: ADENILSON CEOLIN**

DESPACHO: DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DESTA EGRÉGIA VARA, Dr. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIRA, retiro o feito da pauta do dia 03/07/2007, às 10h30, e incluo na pauta de audiência do dia 06/07/2007, às 10h30, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3836/2007

Processo Nº: RT 00611-2007-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GENIVALDO PINA DOS SANTOS

**ADVOGADO....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

**ADVOGADO....: .**

DESPACHO: DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DESTA EGRÉGIA VARA, Dr. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIRA, retiro o feito da pauta do dia 03/07/2007, às 09h30, e incluo na pauta de audiência do dia 06/07/2007, às 09h30, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3837/2007

Processo Nº: RT 00612-2007-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIO VILELA RODRIGUES

**ADVOGADO....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA. + 001

**ADVOGADO....: .**

DESPACHO: DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DESTA EGRÉGIA VARA, Dr. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIRA, retiro o feito da pauta do dia 03/07/2007, às 09h40, e incluo na pauta de audiência do dia 06/07/2007, às 09h40, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3844/2007

Processo Nº: RT 00613-2007-191-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ROBERTO DE CASTRO SILVA  
**ADVOGADO.....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DESTA EGRÉGIA VARA, Dr. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIRA, retiro o feito da pauta do dia 03/07/2007, às 09h50, e incluo na pauta de audiência do dia 06/07/2007, às 09h50, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3831/2007

Processo Nº: RT 00614-2007-191-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCONI LOPES CARDOSO  
**ADVOGADO.....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DESTA EGRÉGIA VARA, Dr. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIRA, retiro o feito da pauta do dia 03/07/2007, às 09h20, e incluo na pauta de audiência do dia 06/07/2007, às 09h20, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3842/2007

Processo Nº: RT 00615-2007-191-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO DE JESUS  
**ADVOGADO.....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DESTA EGRÉGIA VARA, Dr. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIRA, retiro o feito da pauta do dia 03/07/2007, às 09h10, e incluo na pauta de audiência do dia 06/07/2007, às 09h10, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3849/2007

Processo Nº: RT 00627-2007-191-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: DARLITON FERREIRA DA FONSECA  
**ADVOGADO.....: JUSSARA BALTA FERREIRA RASZL**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA & ELÉTRICA SABA LTDA + 001  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DESTA EGRÉGIA VARA, Dr. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIRA, retiro o feito da pauta do dia 03/07/2007, às 11h, e incluo na pauta de audiência do dia 06/07/2007, às 11h, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3820/2007

Processo Nº: ACP 00628-2007-191-18-00-1 1ª VT  
CONSIGNANTE...: MAGDA SOARES DOS REIS (POSTO 71)  
**ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA**  
CONSIGNADO(A): MARIA HELENA OLIVEIRA SANTOS  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DESTA EGRÉGIA VARA, Dr. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIRA, retiro o feito da pauta do dia 03/07/2007, às 11h30, e incluo na pauta de audiência do dia 06/07/2007, às 11h30, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3812/2007

Processo Nº: RT 00634-2007-191-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: GERALDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS**  
RECLAMADO(A): VALTEIR ANTÔNIO DE CARVALHO  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DESTA EGRÉGIA VARA, Dr. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIRA, retiro o feito da pauta do dia 03/07/2007, às 08h50, e incluo na pauta de audiência do dia 06/07/2007, às 08h50, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3807/2007

Processo Nº: RT 00636-2007-191-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: FLÁVIO AUGUSTO MENDES  
**ADVOGADO.....: ENE MAIA TIMO**  
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DESTA EGRÉGIA VARA, Dr. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIRA, retiro o feito da pauta do dia 03/07/2007, às 14h30, e incluo na pauta de audiência do dia 06/07/2007, às 14h30, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3799/2007

Processo Nº: RT 00641-2007-191-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ PEREIRA FERREIRA

**ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO**

RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. ALIM. LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DESTA EGRÉGIA VARA, Dr. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIRA, retiro o feito da pauta do dia 03/07/2007, às 08h40, e incluo na pauta de audiência do dia 06/07/2007, às 08h40, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3802/2007

Processo Nº: RT 00642-2007-191-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: BRUNA MARIA MORAES DE PAULA  
**ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO**  
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DESTA EGRÉGIA VARA, Dr. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIRA, retiro o feito da pauta do dia 03/07/2007, às 08h30, e incluo na pauta de audiência do dia 06/07/2007, às 08h30, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3796/2007

Processo Nº: RT 00649-2007-191-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARGARETH MOREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO**  
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DESTA EGRÉGIA VARA, Dr. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIRA, retiro o feito da pauta do dia 03/07/2007, às 08h20, e incluo na pauta de audiência do dia 06/07/2007, às 08h20, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3793/2007

Processo Nº: RT 00658-2007-191-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: DENISE APARECIDA SANTOS CAMARGO ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA**  
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DESTA EGRÉGIA VARA, Dr. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIRA, retiro o feito da pauta do dia 03/07/2007, às 08h10, e incluo na pauta de audiência do dia 06/07/2007, às 08h10, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 3789/2007

Processo Nº: RT 00660-2007-191-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO CARLOS SOUSA MARTINS  
**ADVOGADO.....: ODACIR MARTINS SANTEIRO**  
RECLAMADO(A): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COM. ALIM. LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: DE ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO JUIZ TITULAR DESTA EGRÉGIA VARA, Dr. CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIRA, retiro o feito da pauta do dia 03/07/2007, às 08h, e incluo na pauta de audiência do dia 06/07/2007, às 08h, mantidas as cominações anteriores.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 4554/2007

Processo Nº: RT 00582-2004-101-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: GILMIER ZUCOLOTO  
**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SERRA AZUL LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: JOSÉ RENATO BOPP MEISTER**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da exclusão do feito da pauta de audiências do dia 18.06.2007, e ato contínuo a inclusão do mesmo na pauta do dia 30.07.2007, às 15h20min, visto que até a presente data o Banco Itaú S/A não apresentou os documentos requeridos.

Notificação Nº: 4555/2007

Processo Nº: RT 00582-2004-101-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: GILMIER ZUCOLOTO  
**ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA OURO PRETO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: JOSÉ LEONARDO BOPP MEISTER**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da exclusão do feito da pauta de audiências do dia 18.06.2007, e ato contínuo a inclusão do mesmo na pauta do dia 30.07.2007, às 15h20min, visto que até a presente data o Banco Itaú S/A não apresentou os documentos requeridos.

Notificação Nº: 4571/2007

Processo Nº: RT 00582-2004-101-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: GILMIER ZUCOLOTO

**ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA SERRA AZUL LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... JOSÉ RENATO BOPP MEISTER**

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica a procuradora do reclamante intimada para entrar em contato com o oficial(a) de justiça a fim de marcar dia e hora para cumprimento da diligência de fl.536.

Notificação Nº: 4552/2007

Processo Nº: RT 00732-2006-101-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ENI FERREIRA SOUSA

**ADVOGADO..... ANA CAROLINA MORAES NUNES**  
RECLAMADO(A): EMPLOYER ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA + 001  
**ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 08.08.2007, às 10h20min, inclusive que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 4553/2007

Processo Nº: RT 00732-2006-101-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ENI FERREIRA SOUSA

**ADVOGADO..... ANA CAROLINA MORAES NUNES**  
RECLAMADO(A): GELMONTEC ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA + 001  
**ADVOGADO..... CLAUDINO GOMES**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da inclusão do feito na pauta de audiências do dia 08.08.2007, às 10h20min, inclusive que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 4538/2007

Processo Nº: RT 00743-2007-101-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO PERIM DA SILVA

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): MARCELO SOARES FERREIRA  
**ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para tomarem ciência da exclusão do feito da pauta do dia 19.06.2007, e ato contínuo, a inclusão do mesmo na pauta do dia 27.06.2007, às 08h30min, mantidas as cominações e advertências anteriores.

## SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 5437/2007

Processo Nº: RT 00351-2005-102-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOSEFA MARIA DA SILVEIRA

**ADVOGADO..... DR. JOÃO ALBERTO DE FREITAS**  
RECLAMADO(A): ISPER SALIM CURI  
**ADVOGADO..... CAIO ALENCAR LEITE PEREIRA**

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência da certidão negativa do Oficial de Justiça de fl. 333, requerendo o que for de seu interesse no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5436/2007

Processo Nº: RT 00851-2005-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARLENE DA SILVA PEDRO

**ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**  
RECLAMADO(A): KÁTIA TIAGO DE SOUSA MENDONÇA  
**ADVOGADO..... DR. JERÔNIMO INACIO FERREIRA DE LOYOLA NETO**

DESPACHO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do contido no despacho de fl. 82, cujo teor segue abaixo transcrito: "Vistos etc. A Exequente postulou a adjudicação de uma lavadora de louças, um computador Pentium e de um scanner de mesa, descritos no auto de penhora de fl. 51. Defiro o requerimento. Confecione a Secretária o Auto de Adjudicação para os bens supracitados, que totalizam R\$ 1.600,00. Após, intime-se a Exequente para assinar o documento em 05 dias. Assinado o auto, intime-se a Executada acerca do deferimento da adjudicação, via mandado, para que, caso queira, oponha embargos no prazo de 05 dias. Transcorrendo in albis o prazo supra, libere-se à Exequente o Auto de Adjudicação, intimando-a para receber o documento em 05 dias. Restarão a ser quitados R\$ 30,69. Esclareço, todavia, que este Juízo não realizará nova hasta pública objetivando a venda do bem que não foi adjudicado (impressora - R\$ 250,00). Assim, após o recebimento do auto, a execução deverá ser suspensa pelo prazo de 01 ano. Poderá a Autora optar pela alienação particular, conforme permitido pelo Código de Processo Civil, art. 685-C. Recebido o documento, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se a Exequente acerca deste despacho."

Notificação Nº: 5431/2007

Processo Nº: RT 01231-2005-102-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIMAR CUSTODIO DA SILVA

**ADVOGADO..... CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**  
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MARAJÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 003  
**ADVOGADO.....**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência de que a ordem de bloqueio de fl. 499 resultou negativa.

Notificação Nº: 5429/2007

Processo Nº: RT 01437-2005-102-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: ADILSON DE JESUS

**ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**  
RECLAMADO(A): TFP - ENGENHARIA LTDA.  
**ADVOGADO..... ALINE VIEIRA RODRIGUES**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber o Alvará Judicial nº 110/2007, para levantamento dos depósitos efetuados em sua conta vinculada, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5430/2007

Processo Nº: RTN 00687-2006-102-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO**  
RECLAMADO(A): EDSON PEREIRA DA COSTA + 002  
**ADVOGADO..... LUCI CLEIA FERREIRA DA COSTA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência da sentença de Embargos à Execução de fls. 263/266, cujo dispositivo segue abaixo transcrito: "Isto posto, julgo IMPROCEDENTES os Embargos à Execução opostos por EDSON PEREIRA DA COSTA, em face de CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas de execução pelo Executado, no importe de R\$ 44,26, art. 789-A, V, da CLT. Intimem-se."

Notificação Nº: 5408/2007

Processo Nº: RT 00959-2006-102-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO ROSA DA SILVA

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): WANDER CARLOS DE SOUZA  
**ADVOGADO..... IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para se manifestar acerca do bem indicado à penhora, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5406/2007

Processo Nº: RT 01027-2006-102-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: WELLINGTON MANOEL VIEIRA

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA  
**ADVOGADO..... CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada a receber a guia de levantamento (alvará) relativo ao seu crédito no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5426/2007

Processo Nº: AEM 01568-2006-102-18-00-4 2ª VT  
REQUERENTE...: UNIÃO

**ADVOGADO..... BENEDITO PAULO DE SOUZA**  
REQUERIDO(A): VALE DO VERDÃO SOCIEDADE ANÔNIMA AÇÚCAR E ALCOOL + 001  
**ADVOGADO..... LENIZE GUIMARÃES SANTOS**

DESPACHO: AO EMBARGADO: Ficar ciente da sentença de embargos declaratórios de fl. 590/592, cujo teor é o seguinte: "...julgo IMPROCEDENTE os embargos declaratórios opostos por União em face de Vale do Verdão S.A. Açúcar e Alcool, nos termos da fundamentação que integra este dispositivo para todos os efeitos legais."

Notificação Nº: 5422/2007

Processo Nº: RT 01814-2006-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: GERALDO BARBOSA DA SILVA

**ADVOGADO..... WESLLEY DE FREITAS**  
RECLAMADO(A): DONIZETH SOARES MARCACCINE  
**ADVOGADO..... MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA**

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas do despacho de fls. 61/62, cujo teor é o seguinte: "Vistos etc... A testemunha Jairo Domingues Ferreira apresentada pelo reclamante foi contraditada pelo Reclamando ao argumento de que é casado com a irmã do Reclamante. O Reclamado apresentou cópia da certidão de casamento. O autor Impugnou o documento arguindo que não é separado judicialmente, mas é separado de fato há mais de 10 anos. Indagada, a testemunha confirmou que é casada com a irmã do reclamante mas é separada de fato há mais de 10 anos. Indagada se é amigo íntimo do Reclamante, a

testemunha afirmou considerar-se amigo íntimo, tendo em conta a consideração que tem pelo Reclamante. Tendo em vista que a testemunha confirmou que possui amizade íntima com o reclamante, acolhe-se a contradita, facultando este Juízo ouvi-la como informante, caso imprescindível. De igual modo, a testemunha Galileu Fagundes da Costa foi contraditada pelo Reclamado à fl. 47, sob alegação de ser sua inimiga, em razão de animosidade com a testemunha, vez que esta pretendia que o Reclamado fizesse levantamento de cacimba, fato ocorrido na propriedade rural denominada Cachoeira do Rio Preto. Indagada, a testemunha disse que não é inimiga do Reclamado, que nunca arrendou nenhum 'chão' vizinho do Reclamado. Declarou também que não é amigo íntimo do Reclamante. Assim, não demonstrada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 829 da CLT, rejeita-se a contradita. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 5418/2007

Processo Nº: RT 01849-2006-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM VILELA DE SOUSA  
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): FERNANDO TIAGO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: EMERSON JOSÉ DO Couto

DESPACHO: AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado do despacho de fl. 201, cujo teor é o seguinte: 'Vistos etc... Vista ao reclamado para se manifestar sobre os documentos de fls 189/199. Prazo 05 dias. Após manifestação ou decorrido o prazo, aguarde-se a audiência designada.'

Notificação Nº: 5428/2007

Processo Nº: RT 00127-2007-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL NEVES DA SILVA  
ADVOGADO.....: DIONATTAN COUtrin FIGUEIREDO

RECLAMADO(A): SIMONE ROSA DE OLIVEIRA GESSO

ADVOGADO.....: JOSE EURIPEDES ALVES DE OLIVEIRA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 134, cujo teor segue abaixo transcrito: "Vistos etc. Homologo a conciliação celebrada entre as partes, para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT."

Notificação Nº: 5419/2007

Processo Nº: RT 00332-2007-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CÉSAR MORAIS  
ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES DO CARMO

RECLAMADO(A): QUIAGRO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....: GIORDANA PACHECO E ROCHA

DESPACHO: ÀS PARTES: Ficam V. Sª intimados do despacho de fl.70, cujo teor é o seguinte: "O Reclamante pleiteia a suspensão do processo alegando motivo de força maior, vez que se encontra preso na cidade de Curitiba-PR.Os documentos de fl. 47/68 comprovam a alegação do Reclamante.Está caracterizada a circunstância de força maior, na forma preconizada pelo art. 265, V, do Código de Processo Civil, a ensejar a suspensão da prática de atos processuais, sobretudo, porque a audiência de instrução está designada para o dia 27/06/2007 às 16 horas.Assim, retire-se o feito da pauta de audiência do dia 27/06/07 às 16 horas, mantendo o feito com audiência sine die, 06 meses ou até que o reclamante requeira seu prosseguimento."

Notificação Nº: 5416/2007

Processo Nº: RT 00902-2007-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DOS SANTOS  
ADVOGADO.....: WILTON FERREIRA DE FARIA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO PRODOESTE LTDA.

ADVOGADO.....: WHASLEN FAGUNDES

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Receber os documentos acostados aos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 5417/2007

Processo Nº: RT 00952-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: MANLIO TASSO DE OLIVEIRA MOTA  
ADVOGADO.....: MÁRCIO VIANA MURILLA

RECLAMADO(A): FESURV - FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE RIO VERDE

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado da ata de fl. 25, que determina o arquivamento da reclamação, nos termos do art. 844, CLT.

Notificação Nº: 5432/2007

Processo Nº: RT 01010-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: UNILTON MARTINS TOSTA

ADVOGADO.....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA + 002

ADVOGADO.....: .

DESPACHO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a audiência inaugural - RITO ORDINÁRIO, foi designada para o dia 05.07.2007, às 13h30min.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 4118/2007

Processo Nº: RT 00648-2005-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO DE OLIVEIRA PULQUEIRO

ADVOGADO.....: SICAR OSORIO DE SOUSA

RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

DESPACHO: AS PARTES: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 241/242, cujo teor é o abaixo transcrito: ' Às fls. 228/229, a devedora Interleather Agroindustrial Ltda., requer nulidade da penhora efetivada argumentando que há vícios passíveis de nulidade, porque não se observou a identificação específica do objeto penhorado, dentre outras irregularidades destacadas. Pois bem. Compulsando os presentes autos, vê-se que as alegações esposadas pela devedora encontram-se desprovidas de qualquer idoneidade, haja visto que em desfavor desta executada, existem centenas de processos em fase de execução que se esbarram na dificuldade de se encontrar bens disponíveis para penhora, nem mesmo em nome dos sócios proprietários existentes no contrato social. Portanto, a alegação veiculada de que não há identificação da marca do bem penhorado é mais uma forma de se dificultar e fugir da obrigação de pagar, uma vez que o próprio credor foi quem indicou os bens existentes e que foram encontrados no interior da sede da empresa. Ademais, vê-se, claramente pelo auto de penhora lavrado pelo Sr. Oficial de Justiça, que nos termos da lei goza de fé pública, que os bens penhorados não contém placa de identificação, contudo, o Sr. Oficial descreveu com minúcias todas as características físicas dos bens constritados, razão pela qual não vejo qualquer motivo que possa ensejar a nulidade da penhora efetivada. Quanto à alegação de que não há depositário, equivoca-se a devedora, posto que, após indicação pela devedora solidária do depositário (certidão de fl. 226), nomeou-se o depositário indicado, conforme se vê pelo auto de depósito, devidamente formalizado (fl. 227). Por todo o exposto, INDEFERE-SE a nulidade da penhora pleiteada pela devedora principal, pelos fundamentos acima expostos e de consequência, mantém-se a penhora formalizada julgando-a subsistente. Contudo, diante do pleito de suspensão da execução formulada pela devedora solidária (fl. 231) e tendo em vista a discordância do credor que não concordou com o prazo suspensivo, como se vê pela manifestação de fl. 236/verso, indefere-se o pleito de suspensão, determinando-se o prosseguimento da execução. No que pertine ao requerimento pleiteado pela devedora solidária BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, quanto à redução da multa, vê-se que no presente feito a multa imposta pelo acordo homologado pelas partes é de 50% a recair sobre o valor não pago, razão pela qual, pelo princípio da Razoabilidade e por entender que não há motivo ensejador do enriquecimento ilícito do credor, como alega a devedora, resolvo mantê-la nos termos constantes e homologados pelo ajuste de fls. 66/68. Intimem-se as partes da presente decisão. Decorrido o prazo, designe-se praça e leilão, com observância às formalidades legais.'. Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4122/2007

Processo Nº: RT 00714-2005-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JONHATAS DA SILVA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): DIVINO ELIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

DESPACHO: Executado: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 87, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Não obstante a manifestação do credor (fl.85, determina-se, ante o teor da certidão do Oficial de Justiça (fl.82), a intimação do executado, através do seu advogado bem ainda, diretamente, via postal, a assumir o encargo de depositário do bem penhorado à fl. 81 (08 cabeças de bois (garrotes) da raça nelore, avaliados em R\$ 3.200,00), devendo comparecer no balcão desta Secretaria para firmar o respectivo termo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser nomeado outro depositário, com a consequente remoção do bem...'. Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

OUTRO : ANTÔNIO DE PÁDUA RAIMUNDO

Notificação Nº: 4125/2007

Processo Nº: RT 00353-2006-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WENDEL CABRAL DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO.....: MARIA THEREZA MINARÉ

DESPACHO: Perito: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 282, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Diante do teor da certidão de fl. 281, chamo o presente feito à ordem para, com fulcro no art. 463, I/CPC, corrigir erro material constante da r. Sentença posto que, embora haja comprovação nos autos quanto ao valor pago pela demandada a título de antecipação de honorários periciais (R\$ 500,00), cujo levantamento encontra-se comprovado através da guia de fl. 127 o juízo não determinou que o referido valor fosse deduzido do quantum fixado em sentença. Assim, determino que a Secretaria proceda a dedução do valor já levantado pelo expert, conforme comprovação nos autos. Providencie a Secretaria do Juízo o cumprimento dos comandos determinados na decisão de fl. 279, devendo o saldo remanescente ser disponibilizado à executada. Dê-se ciência ao perito e à demandada...'. Inteiro teor disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4126/2007

Processo Nº: RT 00411-2006-181-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: DORCAS MARIA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA.  
**ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO**  
DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria, no prazo de 05(cinco) dias, para retirar o pedido de exame de eletroencefalografia de membros superiores, solicitado pelo perito, a fim de concluir a perícia médica. Intimação expedida nos termos da Port. VTSLMBelos 05/2007.

Notificação Nº: 4098/2007

Processo Nº: RT 00600-2006-181-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO  
**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES**  
DESPACHO: CREDOR: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 123, cujo teor é o abaixo transcrito: 'Diante do teor da certidão supra, desentranhe-se, em favor do credor o alvará para fins de recebimento do seu crédito'. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4101/2007

Processo Nº: RT 00600-2006-181-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO  
**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): ANICUNS S/A - ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES**  
DESPACHO: CREDOR: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 123, cujo teor é o abaixo transcrito: 'Diante do teor da certidão supra, desentranhe-se, em favor do credor o alvará para fins de recebimento do seu crédito'. Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4116/2007

Processo Nº: RT 00841-2006-181-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: DONIZETTI ASSIS ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**  
RECLAMADO(A): INTERLEATHER AGROINDUSTRIAL LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA**  
DESPACHO: Retirar nos autos e proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, conforme determinado pela r. sentença de fls.273/288. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 4117/2007

Processo Nº: RT 00841-2006-181-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: DONIZETTI ASSIS ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**  
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**  
DESPACHO: Retirar nos autos e proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, às devidas anotações na CTPS obreira, a qual se encontra acostada à contra-capa dos presentes autos, conforme determinado pela r. sentença de fls.273/288. Obs: - Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 4119/2007

Processo Nº: RT 00908-2006-181-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: HUMBERTO ALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**  
RECLAMADO(A): BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO E OUTROS**  
DESPACHO: Executada: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 355, cujo teor é o abaixo transcrito: '...REputa-se ineficaz a nomeação de bens pela devedora, face a discordância doc credor. Dê-se ciência à devedora BRASPELCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA...'.Inteiro teor disponível no site www.trt18.gov.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 4121/2007

Processo Nº: RT 00994-2006-181-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: JANE XAVIER DE JESUS  
**ADVOGADO.....: JUAREZ LEOMAR DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): JAMILTON XAVIER (NOME DE FANTASIA: HOTEL SÃO JOÃO)  
**ADVOGADO.....: PAULO CORREIA PUGAS**  
DESPACHO: Reclamada: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 111, cujo teor é o abaixo transcrito: '... Tendo em vista o trânsito em julgado da r. Sentença, intime-se a reclamada para providenciar o cumprimento das obrigações de fazer delimitadas na r. sentença de fls. 26/47...'. Dessa forma, fica a reclamada intimada para anotar a CTPS obreira, fornecer as guias CD/SD, bem como o Manual de Atendimento do Seguro-Desemprego emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Notificação Nº: 4097/2007

Processo Nº: RT 01003-2006-181-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRCIO PEREIRA BERNARDES  
**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA  
**ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO**  
DESPACHO: PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecerem perante esta Vara no dia 24/07/2007, às 16:30h para realização da audiência de encerramento de instrução, dispensado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4108/2007

Processo Nº: RT 01137-2006-181-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO DA COSTA  
**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**  
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: RECLAMANTE: Para, no prazo de 30(trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra será suspenso por 01 (um) ano o curso da execução, sem prejuízo do prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, tudo nos termos do despacho de fls. 65, cujo inteiro teor encontra-se no endereço www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 4127/2007

Processo Nº: RT 01180-2006-181-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ RICARDO CAMPELO DE MIRANDA  
**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**  
RECLAMADO(A): VETARE- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: EXEQUENTE: Para, no prazo de 30(trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, tendo em vista o não pagamento do débito pela executada, nem a nomeação de bens à penhora, nos termos do r. despacho de fls. 56, disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 4128/2007

Processo Nº: RT 01260-2006-181-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: JORGE ORLANDO DE SOUZA LIMA REIS  
**ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA**  
RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
DESPACHO: RECLAMANTE: Para, no prazo de 30(trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, tendo em vista o não pagamento do débito pela executada, nem a nomeação de bens à penhora, nos termos do r. despacho de fls. 36, disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 4120/2007

Processo Nº: RT 01294-2006-181-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: CRISTIANO GONÇALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
RECLAMADO(A): DELVANI RODRIGUES DE SOUZA LIMA (CERÂMICA MORALIMA)  
**ADVOGADO.....: SALOMÃO DE FREITAS GONÇALVES JÚNIOR**  
DESPACHO: Executada: Tendo em vista a comprovação da transferência, via TED, fica o executado intimado da efetivação da penhora, inclusive para os fins do art. 884/CLT, conforme determina o r. despacho de fl. 146.

Notificação Nº: 4112/2007

Processo Nº: RT 01361-2006-181-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISLEY CHAGAS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA  
**ADVOGADO.....: WALKER LAFAYETTE COUTINHO**  
DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 139/151, cujo dispositivo adiante se transcreve: 'EX POSITIS, rejeito a preliminar arguida e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., a pagar ao reclamante FRANCISLEY CHAGAS DA SILVA, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decisum. A reclamada deverá, também, pagar a título de honorários periciais, em benefício do Sr. Perito, a importância arbitrada de R\$ 500,00, com atualização a contar da prolação da presente decisão. Contribuição previdenciária e retenção do Imposto de Renda sobre as parcelas deferidas, observar a fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 90,00, calculadas sobre R\$ 1.800,00, valor provisoriamente arbitrado a condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE as partes e o Perito. SLMBelos, 19 de junho de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho'. Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.gov.br.

Notificação Nº: 4115/2007

Processo Nº: RT 01508-2006-181-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADEIR RIBEIRO DOS ANJOS

**ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

**ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO**

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 132/139, cujo dispositivo adiante se transcreve: EX POSITIS, julgo PROCEDENTE EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., a pagar ao reclamante ADEIR RIBEIRO DOS ANJOS, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decism. Fixa-se os honorários periciais em R\$ 500,00. Após o transitio em julgado da decisão, a verba deverá ser requisitada junto ao Eg. TRT da 18ª Região, na forma do PGC. Recolhimento e retenção de Previdência social e Imposto de Renda na forma deferida na fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 13,00, calculadas sobre R\$ 650,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE as partes e o Sr. Perito. SLMBelos, 19 de junho de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho'. Obs.: Inteiro teor também disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4110/2007

Processo Nº: RT 00001-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: NELSON IRES DOS SANTOS JÚNIOR

**ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA**

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA

**ADVOGADO.....**

DESPACHO: RECLAMANTE: Para, no prazo de 30(trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requer o que entender de direito. Decorrido in albis o prazo supra será suspenso por 01 (um) ano o curso da execução, sem prejuízo do prosseguimento do feito a qualquer tempo, conforme disposto no § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80 de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho, tudo nos termos do despacho de fls. 29, cujo inteiro teor encontra-se no endereço [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4095/2007

Processo Nº: RT 00084-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE SEBASTIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA (REPRESENTADO POR MARTINHO FERREIRA DE OLIVEIRA)

**ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA**

RECLAMADO(A): GERALDO MARQUEZ DE MACEDO (FAZENDA RETIRO)

**ADVOGADO..... JOAO MARQUES EVANGELISTA**

DESPACHO: PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecerem perante esta Vara no dia 01/08/2007, às 09:00h para realização da audiência de encerramento de instrução, dispensado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4103/2007

Processo Nº: RT 00216-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIANA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... ABRAO ROSA LOPES**

RECLAMADO(A): EDVALSON DE SOUSA MARTINS

**ADVOGADO..... AROLDO TEIXEIRA ROCHA**

DESPACHO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Notificação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 05/05, de 06/06/2005.

Notificação Nº: 4096/2007

Processo Nº: RT 00295-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS SILVA

**ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): CEREAL ARMAZÉNS GERAIS LTDA

**ADVOGADO..... LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR**

DESPACHO: PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecerem perante esta Vara no dia 25/07/2007, às 09:00h para realização da audiência de encerramento de instrução, dispensado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 4130/2007

Processo Nº: CCS 00366-2007-181-18-00-8 1ª VT

AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

RÉU(RÉ): JOÃO IZABEL GUIMARÃES

**ADVOGADO: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO**

DESPACHO: Ao Requerente Comparecer na secretaria desta Vara para receber seu crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 4107/2007

Processo Nº: RT 00397-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NAIR FERNANDES RIBEIRO

**ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

**ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO**

DESPACHO: AS PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 119/128, cujo dispositivo adiante se transcreve: EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA., a pagar a reclamante NAIR FERNANDES RIBEIRO, as parcelas deferidas na fundamentação, parte integrante do decism. Fixam-se os honorários periciais em R\$ 500,00. Após o transitio em julgado da decisão, a verba deverá ser requisitada junto ao Eg. TRT da 18ª Região, na forma do PGC. Contribuição previdenciária e retenção de Imposto de Renda sobre as parcelas deferidas, observar a fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,00, calculadas sobre R\$ 500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para esse fim específico. INTIMEM-SE as partes e o perito. SLMBelos, 20 de junho de 2007. Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho'. Obs.: Inteiro teor também disponível no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).

Notificação Nº: 4102/2007

Processo Nº: RT 00553-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ÁLVARO FELIPE DA SILVA

**ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

**ADVOGADO..... WALKER LAFAYETTE COUTINHO**

DESPACHO: PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecerem perante esta Vara no dia 17/07/2007, às 15:15h para realização da audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento, sob pena de confissão, bem como trazer as testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil.

Notificação Nº: 4099/2007

Processo Nº: RT 00585-2007-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DIONEI PEREIRA SILVA

**ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES**

DESPACHO: PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecerem perante esta Vara no dia 08/08/2007, às 09:00h para realização da audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento, sob pena de confissão, bem como trazer as testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil.

Notificação Nº: 4100/2007

Processo Nº: RT 00597-2007-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ LIMA BRITO

**ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO..... DR. RICARDO GONÇALEZ**

DESPACHO: PARTES: Ficam V. Sas. intimadas a comparecerem perante esta Vara no dia 15/08/2007, às 09:00h para realização da audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento, sob pena de confissão, bem como trazer as testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil.

Notificação Nº: 4129/2007

Processo Nº: RT 00693-2007-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ABRAÃO ALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO..... SÉRGIO MARTINS NUNES**

DESPACHO: AO RECLAMANTE Tomar ciência do r. despacho de fls. 154, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "Vistos, etc., Ante o teor da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça (fl. 153) em que informa que a testemunha Eurípedes Rodrigues Martins, arrolada pelo reclamante, não foi localizada, dê-se ciência ao autor para, em 02 (dois) dias manifestar-se e requerer o que entender de direito. SLMBelos, 25/06/07, 2ª f. ISRAEL BRASIL ADOURIAN. Juiz do Trabalho."

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 4509/2007

Processo Nº: RT 00020-2005-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JULIO DE JESUS

**ADVOGADO..... ANA CAROLINA SANTOS GOMES**

RECLAMADO(A): FAZENDA LAGO GRANDE - ARCENDINO DE MELO MOURA

**ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES**

DESPACHO: DEVERÁ O RECLAMADO COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR O ALVARÁ 307/2007. PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4506/2007  
Processo Nº: RT 00651-2006-201-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: GLEDSON PEIXOTO DE MOURA  
**ADVOGADO.....: MARIA ABADIA GOMES**  
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
**ADVOGADO.....: MARLENE MOREIRA FARINHA LEMOS**  
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.532/537, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4505/2007  
Processo Nº: RT 00512-2007-201-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALINE APARECIDA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES**  
RECLAMADO(A): CONFECÇÕES MÁGICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
**ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA**  
DESPACHO: Deverão as partes tomarem ciência da publicação da decisão de fls.191/196, para querendo interpor recurso, no prazo de 08 (oito) dias.

Notificação Nº: 4511/2007  
Processo Nº: CCS 00697-2007-201-18-00-8 1ª VT  
AUTOR...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL-CNA  
**ADVOGADO: SABA ALBERTO MATRAK**  
RÉU(RÉ): ANTONIO RIBEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO: .**  
DESPACHO: DEVERÁ O SR. ADVOGADO DO AUTOR JUNTAR NOS AUTOS PROCURAÇÃO PARA SUA HABILITAÇÃO QUANTO A RETIRADA DE ALVARÁ. PRAZO CINCO DIAS.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO-GO

Notificação Nº: 2880/2007  
Processo Nº: RT 00583-2006-241-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: GILDETE ROSA DE JESUS SILVA  
**ADVOGADO.....: ELISABETE SUBTIL DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: Fica Vossa Senhoria intimada a comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o seu crédito.

Notificação Nº: 2883/2007  
Processo Nº: RT 01094-2006-241-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: AIDÉ PONTES CADEIRA  
**ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): ESTRELA MOTOTÁXI E MOTOTOY LTDA.  
**ADVOGADO.....: OSVALDO ARANHA DE ABREU GONÇALVES**  
DESPACHO: CIÊNCIA ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para, no prazo legal, contra-arrazoarem o recurso ordinário interposto pela UNIÃO às fls. 86/90.

Notificação Nº: 2882/2007  
Processo Nº: RT 00376-2007-241-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: VALMIR ALVES FERREIRA  
**ADVOGADO.....: GASPAS REIS DA SILVA + 001**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA COSTA E COSTA LTDA  
**ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES + 001**  
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, conforme termos da ata de fls. 14/15.

Notificação Nº: 2881/2007  
Processo Nº: RT 00498-2007-241-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: VIVIANE OLIVEIRA AMARAL  
**ADVOGADO.....: JOSÉ BATISTA NETO**  
RECLAMADO(A): MARLENE AMARAL DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS**  
DESPACHO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas proceder as devidas anotações na CTPS da reclamante, bem como em 05 (cinco) dias, fornecer os formulários do seguro-desemprego, conforme determinado na r. sentença

Notificação Nº: 2886/2007  
Processo Nº: RT 00513-2007-241-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: CILSO CIPRIANO TAVARES  
**ADVOGADO.....: FERNANDO JOSE BATISTA DE MORAIS E OUTRO**  
RECLAMADO(A): RAIMUNDO SARAIVA LEÃO NETO  
**ADVOGADO.....: .**  
DESPACHO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado do seguinte despacho: - O reclamante apresenta, à fl.17, rol de testemunhas para intimação, o qual extrapola o limite máximo de três, previsto na CLT para os procedimentos submetidos ao rito ordinário. Especifique o autor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quais testemunhas deseja que sejam intimadas. Adverte-se de que a inércia implicará presunção de que as trará em audiência, independentemente de intimação. Cumpra com urgência.

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 960/2007  
Processo Nº: RT 01029-1999-002-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO  
RECLAMANTE...: EDSON JOSE DE OLIVEIRA + 003  
**ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO**  
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A  
**ADVOGADO.....: PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO**  
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vista dos autos ao Executado para, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer a situação apontada pelo Sr. Arrematante na peça de fl. 1.559, devendo, no mesmo prazo, indicar a solução para a efetiva transmissão do veículo indicado ao adquirente.

Notificação Nº: 969/2007  
Processo Nº: RT 00787-2006-006-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO  
RECLAMANTE...: CELENE DA SILVA MOTA  
**ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**  
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS N/P PROCURADOR DO ESTADO  
**ADVOGADO.....: WEDERSON CHAVES DA COSTA**  
DESPACHO: AO EXECUTADO: Vistos os autos. Determino o pagamento desta RPV, com relação à exequente CELENE DA SILVA MOTA (CPF nº 767.306.541-04), no valor líquido de R\$4.246,55 (quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Não há incidência fiscal e nem previdenciária. Deverá a Secretaria expedir o pertinente alvará de liberação à exequente supracitada, ou à sua procuradora, Dra.MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO, OAB-GO nº 4047, no valor líquido acima determinado, que será sacado da conta convênio nº 2555.042.10170-1, da CEF. Cumprida a obrigação, extingue-se a execução nos termos do art. 794, inciso I, do CPC. Custas, pelo executado, isento nos termos do art. 790-A, da CLT. Após, proceda-se à baixa do referido precatório e remetam-se os autos à vara de origem. Intimem-se a exequente e sua procuradora, no endereço de fls. 11, e o executado, com cópia. Goiânia, 11 de junho de 2007. Juiz Rodrigo Dias da Fonseca Auxiliar de Execução

Notificação Nº: 967/2007  
Processo Nº: RT 01762-1998-010-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO  
RECLAMANTE...: SONIA MARA DE OLIVEIRA + 017  
**ADVOGADO.....: ENEY CURADO BROM FILHO**  
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A  
**ADVOGADO.....: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE GOIAS**  
DESPACHO: ÀS PARTES: Vistos os autos. Conforme se observa dos documentos carreados às fls. 2.725, 2.729 e 2.733, os respectivos documentos fizeram constar como Executado pessoa diversa da devida, haja vista os bens constritos são de propriedade da 2ª reclamada - CRISA, razão pela qual determino o CANCELAMENTO dos Editais de Praça nºs 051/2007, 052/2007 e 053/2007, visto que falhos. Com efeito, deverão ser designadas novas datas para realização das respectivas hastas públicas, desta feita, observada a exata qualificação do demandado. Intimem-se.

Notificação Nº: 961/2007  
Processo Nº: RT 01013-2004-012-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO  
RECLAMANTE...: DARLAN PEREIRA  
**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): CERNE CONSORCIO DE EMPRESA RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIAS + 001  
**ADVOGADO.....: ALINY NUNES TERRA**  
DESPACHO: AO EXEQUENTE: Vista dos autos ao Exequente para, no prazo legal, se manifestar sobre a Impugnação aos Cálculos aforada pela Executada (fls. 542/544).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO													TABELA V		
ESTATÍSTICA GLOBAL DE PROCESSOS															
(Art. 37 da Lei Complementar nº 35 - LOMAN)													maio-07		
JUÍZES	PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO														
	RECEBIDOS		EM ESTUDO				DEVOLVIDOS		PAUTA AGUARDANDO	VISTA REGIMENTAL REQUERIDA	JULGADOS		LAVRADOS	ACÓRDÃO	
	RELATOR	REVISOR	NO PRAZO		PRAZO VENCIDO		RELATOR	REVISOR			EM SESSÃO	DECISÕES MONOCRÁTICAS		AGUARDANDO LAVRATURA	
			RELATOR	REVISOR	RELATOR	REVISOR			NO PRAZO	PRAZO VENCIDO					
ELVECIO MOURA DOS SANTOS	1	4	17	3	0	0	7	2	1	0	3	1	3	0	0
GENTIL PIO DE OLIVEIRA	32	4	8	0	0	0	41	6	4	1	20	9	26	0	0
LUIZ FRANCISCO GUEDES DE AMORIM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO	0	0	0	0	0	0	75	10	32	0	0	0	30	0	0
IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO	236	132	73	78	0	0	215	118	75	2	126	0	179	0	0
SAULO EMÍDIO DOS SANTOS	224	117	120	0	0	2	212	119	22	2	167	5	162	19	0
KATHIA MARIA B.DE ALBUQUERQUE	219	128	110	72	0	0	202	150	19	3	230	2	247	0	0
DORA MARIA DA COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO	134	29	118	23	0	0	8	6	3	0	0	0	0	0	0
ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA	158	78	0	0	0	0	257	116	25	1	117	2	86	22	0
BRENO MEDEIROS	277	125	72	28	0	0	176	97	23	2	143	2	137	26	0
DANIEL VIANA JÚNIOR	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	18	0	57	0	0
EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MARCELO NOGUEIRA PEDRA	221	121	111	61	42	0	221	118	43	0	230	0	198	21	0
ANTÔNIA HELENA G. BORGES TAVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MARILDA JUNGSMANN GONÇALVES DAHER	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>1.502</b>	<b>738</b>	<b>629</b>	<b>265</b>	<b>42</b>	<b>2</b>	<b>1.414</b>	<b>742</b>	<b>249</b>	<b>11</b>	<b>1.054</b>	<b>21</b>	<b>1.126</b>	<b>88</b>	<b>0</b>

Elaborada por: **Original Assinado**Everaldo Oliveira Costa  
Chefe do Setor de Estatística

Visto:

**Original Assinado**Fernando Costa Tormin  
Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional

Goiânia, 21/06/2007.